

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2023****OBJETO:** Aquisição de Notebook para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Clique Informática Comércio e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, que ofertou a melhor proposta no valor total de R\$ 11.397,00 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais), para aquisição de notebook para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**476EFB76**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa 01 não atendeu os itens: 3.1.14, – certidão estadual negativa de concordata, falência e recuperação judicial. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**E0CC1EBA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 15:30 horas do dia 31 de outubro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

ORTOPEDIA PETRÓPOLIS LTDA, CNPJ 40.806.705/0001-15.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa 01 não atendeu os itens: 3.1.14 – certidão estadual negativa de concordata, falência e recuperação judicial; 3.1.13 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vencida; 3.1.23 - Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei, dos profissionais Adriana Maria de Souza Rocha, Leandro Moura dos Santos, Tony Handerson Davi de Holanda e Vitor Linhares Longuinho. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B2101661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORES QUE PARTICIPARÁ DE VISITA DE BENCHMARKING DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR AO CONSÓRCIO GUANDU NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias à Anteomar Pereira da Silva (Presidente), Fernando Luiz Teixeira Carvalho (Vice-Presidente), à Tania Glicia da Costa (Diretora Executiva) e à Raquel Teixeira de Brito (Assessora Jurídica), para custear despesas decorrente da VISITA DE BENCHMARKING DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR AO CONSÓRCIO GUANDU NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 06/11/2023

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 10/11/2023

*Parágrafo único.* O valor da diária para o presidente e o Vice-presidente que trata este artigo é de R\$ 700,00 (setecentos reais) e para a Diretora e Assessora Jurídica o valor de R\$ 600,00 (seiscentos

reais), conforme Anexo I da Resolução nº 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4 1/2 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Os beneficiários da diária deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Natal/RN, 01 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**402D8067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.27-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.27-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00031/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO AECIO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Isabel, 193 – Tabajara – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 501.650,00(quinzentos e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 27 de dezembro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**25B435A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de banheiros químicos individuais (masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades

das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n. 9.605/98). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10, com sede a Rua Francisco Monteiro Diniz, 266 – Batalhão – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**578F5C56

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2023. OBJETO: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIARIA): Locação de banheiros químicos individuais (masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n. 9.605/98). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2023.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0A49222E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIARIA): Locação de banheiros químicos individuais (masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso

do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSARIA E CERTIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n. 9.605/98); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10, com sede a Rua Francisco Monteiro Diniz, 266 – Batalhão – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais)

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**626B6695

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnoud, 260 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.864,00(três mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**060A4F81

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2023. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/10/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A2B1BF44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.31-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.31-0001**

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnaud, 260 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.864,00(três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) Alexandria - RN, 21 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**76968468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00018/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS 3”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio - CEP 59611-050 – Mossoró/RN, representando a banda: “FORRÓ DOS 3”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**85016230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(TATY GIRL”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, com sede a Av. Heraclito Graça, 300 - 3 - Centro - CEP 60140-060 - Fortaleza/CE, representando a banda: “(TATY GIRL”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 170.000,00(cem e setenta mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 170.000,00(cem e setenta mil reais). Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3B7E3D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00016/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(ERISSON & FERNANDA)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, brasileira, cantora, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 119.994.594-31 e Cédula de Identidade RG sob o nº 4.139.569SSP/PB, residente a Av. Senador Rui Carneiro, 640 - Centro - São Bento/PB, representando a banda: “(ERISSON &

FERNANDA)", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais), referente à contratação de Pessoa Física especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9D95DBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00015/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 094622654-70) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "(PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO)", NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA "ANTÔNIO BENTO SOBRINHO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, com sede a Rua Padre Antônio Rafael, 430 - Paraíso - CEP 59200-000 Santa Cruz/RN, representando a banda: "(PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO)", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 04 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia 04 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**54179665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (JOÃO BATISTA MOURA DA COSTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "(JOÃO BATISTA)", NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA "ANTÔNIO BENTO SOBRINHO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia de 03 de novembro do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BASTITA MOURA DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 052.064.144-25 e RG nº 001731410, com endereço residencial a Rua Henrique Dias, 387 - Igapó - CEP 59060-170 - Natal/RN, representando a banda: "(JOÃO BATISTA)", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 03 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 6.000,00(seis mil reais), referente à contratação de Pessoa Física especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia 03 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Alexandria - RN, 24 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D0C47A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "FORRÓ DOS 3", NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA "ANTÔNIO BENTO SOBRINHO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2023.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**16F679AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "(TATY GIRL)", NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA "ANTÔNIO BENTO SOBRINHO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO

LEGAL: nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B664515C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(ERISSON & FERNANDA)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6DE20025

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 094622654-70) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 04 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2023

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9A9CAA47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (JOÃO BATISTA MOURA DA COSTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(JOÃO BATISTA)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO

SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 03 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/10/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8D3B32E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30-0005

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.30-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (JONAS QUEIROZ DA SILVA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS 3”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, com sede a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio - CEP 59611-050 – Mossoró/RN, representando a banda: “FORRÓ DOS 3”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40A327B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 34/2023.

*Divulga a lista de habilitados para a fase de avaliação do Edital 002/2023 – Prêmio Wanderlaan Dantas de Oliveira, Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar lista de proponentes trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Almino Afonso/RN habilitados e inabilitados, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE	CONDIÇÃO
Francisco Silvestre Bezerra Neto	
Ana Laura Tomaz	
Iago Ramos Moraes	
Laize Luana de Andrade Oliveira	
Francisco Leopoldo Nunes	
Suzany Hellen Cavalcante Silva	
Francisco Luciel da Silva	
Laryssa Maia Carlos Nunes	
Francisco Evaniel Márcio Bernardo da Silva	
Francisco Augusto de Queiroz	
Danilson Holanda de Oliveira	
Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense	
José Hérikson Dantas do Amaral	
Kleiton Martins Nunes	
Silvestre Starlony Bezerra de Oliveira	
João Pedro de Oliveira Nunes	
Liana Maria da Conceição Oliveira	

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:585AE4B2**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 35/2023**

**Almino Afonso/RN, 01 de novembro 2023**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. **DECRETA** a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 62.656,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a concessão de abono salário a classe da Enfermagem, no valor **R\$ 62.656,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**., a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.656,30
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>TOTAL</b>	<b>62.656,30</b>

Total a acrescentar: valor **R\$ 62.656,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 62.656,30
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 62.656,30

**Total do excesso: R\$ 62.656,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de novembro de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:BD6A40E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviço na realização de SEDAÇÕES (ANESTESIA), para os procedimentos de RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE CRÂNIOS destinadas as crianças J. M. F. dos Santos, F. S. da S. Dantas, K. A. da S. Oliveira, C. C. Fernandes, A. K. B. Cunha e M. A. da S. Diniz. Cujos detalhes do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail **cotacaoangicos@gmail.com**, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 07/11/2023.

Atenciosamente,

Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:6B553F18**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2023  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

65/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, LICITAÇÃO E DESPESA PÚBLICA; NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R. SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, firma individual estabelecida à Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade, no Município de Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000; representada por seu titular, Rubens Suassuna Carneiro, portador da Identidade RG: 737.633 – SSP/RN e CPF: 429.432.644-15; doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2021**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 638/2021**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente APOSTILAMENTO contratual tem como objetivo a modificação da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021, por parte da Administração Pública, visando o REAJUSTE por meio de atualização monetária dos valores inicialmente pactuados, em 16,744% (oito vírgula oitenta) conforme índice oficial do IPCA (IBGE) referente ao período de 22.06.2021 a 30.09.2023; passando os valores contratados a vigorar da seguinte forma:

ITEM 01 – R\$ 3.500,00 (valor 22.06.2021) + 16,74% correção IPCA(IBGE) no período.

**R\$ 4.086,07 Valor atualizado**

ITEM 02 – R\$ 3.000,00 (valor 22.06.2021) + 16,74% correção IPCA(IBGE) no período.

**R\$ 3.502,35 Valor atualizado**

**Parágrafo único:** A presente alteração passará a vigorar a partir de 02.10.2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angicos/RN, 02 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:3891BF8D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2023**

#### PORTARIA Nº 098/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** a pedido a Senhora **Tereza Emília Cavalcanti**, portadora do **CPF nº 876.733.984-00** e **RG nº 1365599 ITEP/RN**, do cargo de Assessor de Controle Interno, junto a Controladoria Geral.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:7BE45B82**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2023**

#### PORTARIA Nº 099/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** o Senhor **Manoel Gilberto Rocha Fernandes**, CPF nº 069.039.934-01 e RG nº 002.568.183 SSP/RN, para o Cargo de Coordenador de Imprensa/CC3, junto ao Gabinete Civil.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de novembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:6C135566**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023**

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023, de 31 de Outubro de 2023.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Posse do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no dia 01 de novembro de 2023, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 09:00hs no dia 01 de novembro de 2023 e retorno previsto para 18:hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

\* Cancelado Por Motivo Pessoais.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**42E8D35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 4(quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de tratar da busca de Emendas Parlamentares, visando à aquisição de recursos financeiros para o Município de Angicos, nos dias 06 à 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 04:30hs no dia 05 de novembro de 2023 e retorno previsto para 12hs do dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**DBDA2C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar o prefeito Municipal para tratar da busca de Emendas Parlamentares, visando à aquisição de recursos financeiros para o Município de Angicos, nos dias 06 à 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 04:30hs no dia 05 de novembro de 2023 e retorno previsto para 12hs do dia 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**C7BA05B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0320/2023 – GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, e XXXII, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Winnie Lourdes Rayne Xavier da Silva, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Material Didático, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de Novembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8CF60299

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0321/2023 – GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 01 de Novembro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**E643CA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26100001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 26100001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, sob demanda, para atender a Prefeitura Municipal de Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 47 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 48 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 à 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**0316E186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20100001/2022-  
PPRP018/2021**

CONTRATO Nº: 20100001/2022- PPRP018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME, CNPJ(MF) 09.078.298/0001-27

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRAS E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO

INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**27D69C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20100001/2022-  
PPRP018/2021**

CONTRATO Nº: 20100001/2022- PPRP018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME, CNPJ(MF) 09.078.298/0001-27

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRAS E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**F9569BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20100001/2022-  
PPRP018/2021**

CONTRATO Nº: 20100001/2022- PPRP018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME, CNPJ(MF) 09.078.298/0001-27

OBJETO: PRIMEIRA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRAS E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 21/10/2023 ATÉ 20/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**63E6E048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
 CONTRATADO: BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 31 de outubro de 2023, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de DIGITADOR para atuar nas diversas secretarias do município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço.  
 DATA 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A4BE0C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 737/2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 02 (quinta-feira) de novembro de 2023, é feriado Nacional Dia de Finados;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4C11C6E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 738/2023**

Recepção a interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art 15 da Lei Federal no 9.249, de 26 de dezembro de 1995. E, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil/IRF, no 1.234 de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados no âmbito do Município de Arez/RN. O Prefeito do Município de Arez/RN, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer

título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário no 1.293.453, com Repercussão Geral, Tema 1130, que deu interpretação à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal no 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB no 1.234/2012; e

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que exige imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Complementar no 101, de 04/05/2020(LRF).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, Inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal no 9.430/96, no art. Da Lei Federal no 9.249/95, e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, no 1.234/2012.

**Art. 2º.** Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Município, ficam obrigadas; a partir de 01 de novembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compra e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de passe a prever expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único: As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal no 10.833/2003.

**Art. 3º.** A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/96, e no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/95, e IN RFB no 1.234/2012.

Parágrafo Único: A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB no 1.234/2012.

**Art. 4º.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB no 1 \*234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 20 deste Decreto.

Parágrafo Único: Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A9CC0D88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Elizangela Cristina Moura da Silva, matrícula 9781-1, concedendo licença sem remuneração pelo período de 2 anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**AA6C81E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder uma diária no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Breno Leandro do Nascimento, matrícula nº 100805-6 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 050.578.304-57, para cobrir despesas durante o acompanhamento do paciente Benjamin Ryan Freire Gomes, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 17 e 18 de outubro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A8B40F95

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 740/2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para centro de convivência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 310/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada na rua São Sebastião, nº 28, com fachada total medindo 13,66m voltada para o oeste com a rua São Sebastião, a lateral voltada para o sul medindo 46,00m. A área total da propriedade mede 603,71m<sup>2</sup> (seiscentos e três virgula setenta e um metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 320/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para um centro de convivência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0A73EFB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Joseberg Santana de Paiva** portador do RG 001.896.432, para o cargo de Coordenador, lotado na Controladoria Geral - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**309233BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
141001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO  
Nº 100.650/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

**Objeto:** alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/10/2023, encerrando-se no dia 14/10/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Ana Antônia Fagundes Galvão.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**48B52451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022  
- PROCESSO Nº 102.435/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/07/2023** encerrando-se no dia **15/10/2023;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 14 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3B0E4E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO  
Nº 102.435/2022**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/10/2023** encerrando-se no dia **15/01/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**0CD50594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022  
- PROCESSO Nº 102.432/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/05/2023** encerrando-se no dia **15/09/2023;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**27E97E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 300601/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 300601/2023, firmado em 30/06/2023;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** SOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 300601/2023, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **24,43%** (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada** Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 01 de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**57112732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 181001/2022 - TOMADA DE PREÇOS 008/2022  
- PROCESSO Nº 102.762/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 181001/2022, firmado em 18/10/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;**

**Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 181001/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **18/10/2023** encerrando-se no dia **18/04/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 17 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**D722DA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2023 -  
PROCESSO Nº 127405/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **51.842.662 JOAO MARCOS VIANA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.842.662/0001-40**, com o valor total de **R\$ 17.580,00** (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), referente à **Aquisição de artigos de armarinho e tecidos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 18 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**3D19AD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101801/2023 -  
PROCESSO Nº 127417/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.486.979/0001-09**, com o valor total de **R\$ 7.696,75** (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à **Quinta revisão do veículo JUMPER FURGÃO L3H2 (AMBULÂNCIA) de placas RER5H83, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de outubro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**03FDDB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 311001/2022 - INEXIGIBILIDADE 021/2022 -  
PROCESSO Nº 104572/2022**

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº 311001/2022, firmado em 31/10/2022, com a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA – CNPJ Nº 29.309.384/0001-00**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 311001/2022, decorrente da Inexigibilidade **021/2022**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **31/10/2023** encerrando-se no dia **31/10/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, **INEXIGIBILIDADE nº 021/2022**; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Ação: 2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Função: 15; Sub-Função: 452; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta.

Arez/RN, 30 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**9E1CA94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 090901/2021 - ADESÃO 011/2021 - PROCESSO Nº  
132.742/2021**

Extrato do **DÉCIMO** Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº **090901/2021**, decorrente da ADESÃO Nº **011/2021**, por mais **9 (nove) meses**, a contar do atual término da vigência dia **22/10/2023** encerrando-se no dia **22/07/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; **Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**620A86F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111001/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022**

**Espécie:** Contrato nº 111001/2023, firmado em 11/10/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022; **Processo:** 102856/2022; **Vigência:** de 11/10/2023 a 11/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo

**Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Marcos Juliano da Silva.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**CACBBC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 022/2022 -  
PROCESSO Nº 30110002/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 004** ao Contrato nº.022/2022, celebrado em 07/02/2023, objeto da Tomada de Preços nº 007/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN** inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, devidamente qualificadas no **Contrato Originário**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, estabelecida **PROVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP:59219000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAYSSA MATIAS MEDEIROS**, portadordo CPF (MF) nº 072.512.044-44, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº**007/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor do Contrato 022/2023 para R\$ 51.640,74 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) de conformidade com o Art 65. I, da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º 022/2023, objeto da Tomada de Preços 007/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/11/2023

Término da Vigência:28/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 01 de novembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Concreall Comercialização EIRELI  
CNPJ: 12.607.846/0001-73  
**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Empresária

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**302EBD5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0228/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião dos secretários e diretores de trânsito com o Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE, no dia 06 de novembro de 2023.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Baía Formosa/RN, 01 de novembro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4CA8C9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2023 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 4,5 (quatro e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Afonso Cláudio/ES, em viagem administrativa para participar da Visita de Benchmarking do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP) ao Consórcio Público Rio Guandu, no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800, Diária: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Baía Formosa/RN, 01 de novembro de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EA46AB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA**

Dispõe sobre a implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Baía Formosa/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Baía Formosa/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 458/2008, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 235 de 12 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a implantação e a manutenção do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social

das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Baía Formosa/RN.

**Art. 2º** Como finalidade, o Comitê deverá articular mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê:

I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetadas.

**Art. 4º** Os Conselhos garantirão a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 5º** Os Comitês reunir-se-ão periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

**Art. 6º** Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil e dos Comitês de Participação dos Adolescentes, respeitando-se a seguinte constituição:

I - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Trabalho e Ação Social;

II - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saúde;

III - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Educação e Cultura;

IV - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

V - um representante titular e um representante suplente da Segurança Pública Militar;

VI - um representante titular e um representante suplente da Segurança Pública Polícia Civil;

VII - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;

VIII - um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;

IX - Comitê de Participação do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA.

**Art. 7º** Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 24 de Outubro de 2023.

**OTACÍLIA DE SOUZA NETA**

Presidente do CMDCA – Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**CC7346E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTOS A RESPEITO  
DA TP 007 – PA 20090002/2023 – DIRECIONADO AO SETOR  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Assunto:** Resposta aos QUESTIONAMENTOS contidos em documento enviado por E-mail por Matheus Lima Moreira em 17 de outubro de 2023, referente a Tomada de Preços N°007/2023, Processo Administrativo n° 20090002/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializa em engenharia para reforma e

ampliação na escola municipal Amaro Cavalcante do município de Baraúna/ RN.

Caro presidente desta CPL,

Cumprimentando-o, vimos apresentar respostas aos questionamentos do supracitado:

Questionamento 1 *“No projeto enviado pela prefeitura consta a única composição analítica, sendo que existem duas composições próprias da prefeitura. Precisamos dessa composição para fechar nossa proposta de preço.”*

A composição do item **10.3 PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**. Consta descrita no documento composições.

Referente ao item **10.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INSULFILM MÉDIA G20**, composição própria da prefeitura, segue em anexo o orçamento base utilizado, fornecido pelo setor de compras e complementos do município.

Questionamento 2 *“Uma outra questão são as composições referenciadas como CAERN. Não conseguimos encontrar esse documento em lugar algum, então solicitamos esclarecimentos e instruções para chegar no documento de referência dessas composições.”*

A tabela de referência CAERN pode ser encontrada no site oficial [www.caern.com.br](http://www.caern.com.br) na aba tabela de preços, o documento utilizado para pesquisa seguirá em anexo.

Atenciosamente,

**VICTÓRIA CAROLLAYNE DOS S. CARVALHO**

Engenheira Civil

CREA 0601376412

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**7A2124EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 370, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO DA COSTA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **07/10/2023**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade - RG 730208/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 31/10/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0C4C923B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023 FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E  
ALEXANDRE R. BARBORAS DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 016/2023 – Processo Administrativo Nº 05040001/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE S.**

**22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2. 2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

**NATUREZA:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 RECURSOS NÃO VINDULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16010000 TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Baraúna-RN, em 14 de setembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:87CF730F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 463, DE, 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

*Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 - GM/MS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§ 1º. institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§ 2º. estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§ 3º. incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

**Art. 4º** - Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados a uma equipe de Atenção Primária.

**Art. 5º** - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária.

§ 1º. O montante destinado aos profissionais será dividido da seguinte forma:

70% para os profissionais de nível superior;

30% para os profissionais de nível médio.

**Art. 6º** - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§ 1º. O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe, de forma individual, nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§ 2º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§ 3º. Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final, avaliado por comissão de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - O profissional não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, quando:

§ 1º. deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§ 3º. praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 4º. obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§ 5º. tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados, nacionais, estaduais ou municipais e pontos facultativos para a Administração Pública Municipal, cujos dias não serão contabilizados;

§ 6º. for integrante de Programa de residência, pelas razões expressas na regulamentação desses Programas;

§ 7º. nos casos previstos no caput deste artigo, o valor não recebido pelo profissional será:

I - Incorporado no valor das equipes que atingirem a meta de pelo menos 80% dos indicadores;

II - Caso não se tenha equipes na condição do inciso I, o valor será destinado a gestão.

**Art. 8º** - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

**Art. 9º** - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§ 1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§ 2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

**Art. 10** - Os profissionais não poderão receber mais de uma gratificação por desempenho.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de julho de 2023.

Barcelona/RN, em, 1º de novembro de 2023.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8A9E4872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 464, DE, 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECLARA A PEGA DE BOI NO MATO COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPIO DE BARCELONA/RN.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Declara a Pega de Boi no Mato como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Barcelona/RN.

**Parágrafo único.** A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em, 1º de novembro de 2023.

( Documento Assinado Eletronicamente )

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3209BA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029/2023**

**DECRETO Nº 029/2023  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão do Previne Brasil e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, Exmo. Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor a Comissão que realizaram a análise das metas do Previne Brasil do município de Bento Fernandes/RN:

**REPRESENTANTE DA GESTÃO MUNICIPAL:**

. Illany Karline Oliveira Gomes – Mat. nº 1300131;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

. Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos – Mat. nº 1310232;

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:**

. Leila Cristina Barbosa de Andrade Silva – Mat. Nº 1303902 e Jose Robenilsn Ferreira Junior Mat. nº 1308815.

**REPRESENTANTE DO SINDSAÚDE/RN:**

. Francisco das Chagas Ribeiro da Silva – Mat. nº 1301578.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 31 de outubro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**276B103A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023  
– PROCESSO Nº 3.535/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 034/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para a aquisição de pneus novos, protetor de pneus e câmaras de ar para o atendimento da frota municipal de Boa Saúde-RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/11/2023 das 08h até às 09h00min do dia 16/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16/11/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de novembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**DE7893E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 2576/2023  
- RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023  
PROCESSO Nº. 2.576/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe, que a empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL, quanto ao resultado da análise das Propostas de Preço. Ficando os demais, para que, querendo, **apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.**

Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmbs@gmail.com no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente-CPL

**WALLAMY LOPES DUARTE**

Membro – CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**

Membro –CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**24BA0F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 166, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação de amostras para o Processo Licitatório Nº 2.992/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Avaliação de amostras para o Processo Licitatório Nº 2.992/2023, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.**

**MEMBROS:**

**POLLYANA FERREIRA SILVA** – Diretora Hospitalar, portadora do CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-38;

**JAIR FARIAS GOMES** – Secretário Adjunto da Sec. Mun. de Assistência Soc. Han. Trab. e Renda, portadora do CPF 089.\*\*\*.\*\*\*-65;

**JOSEMÁRIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS** – Secretário Adjunto da Sec. Mun. de Educação, portadora do CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-90.

**Art. 2º** - Essa comissão avaliará se os produtos atendem as necessidades, a qualidade e especificações, conforme termo de referência do processo Licitatório Nº 2.992/2023 - Pregão Eletrônico.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**930C8130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria nº 168, de 01 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARINA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 127.\*\*\*.\*\*\*-23, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE UNIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE TURISMO** – DU-CCA lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2023.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**676438D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 005/2023**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, através da **Secretaria Municipal de Educação**– AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 07/11/2023 a 23/11/2023 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 visando a SELEÇÃO e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos, grupos culturais informais e pessoa jurídicas de direito privado DA LEI PAULO GUSTAVO objetivando promover apoio financeiro ao setor cultural no âmbito da Cidade de Brejinho/RN, através da Secretaria Municipal de educação e cultura. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, 01 de novembro de 2023.

**A COMISSAO**

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**CBE13F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 004/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA SRP 004/2023**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJINHO/RN, através da **Secretaria Municipal de Educação**– AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 07/11/2023 a 23/11/2023 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 visando a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO objetivando promover apoio financeiro ao setor cultural no âmbito da Cidade de Brejinho/RN, através da Secretaria Municipal de educação e cultura. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, ou por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, 01 de novembro de 2023.

**A COMISSAO**

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**BEC9E0ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 235/2023-GP**

PORTARIA Nº. 235/2023-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **NADJARA MARCIELE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita sob CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-03, para

exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A)- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D301D849

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 236/2023-GP**

PORTARIA Nº. 236/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **HENRIQUE EDUARDO MORAIS DA CRUZ**, inscrita sob CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-79, para exercer o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, do quadro de funcionários desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F25118F2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 316/2023-GP.**

DECRETO Nº. 316/2023-GP.

*“Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do município de Brejinho/RN, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

**Parágrafo único:** O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**45579230

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2023-GP**

PORTARIA Nº 237/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** EXONERAR a Senhora Giovanna Batista Pessoa, portadora do CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-70, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**37C8A645

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2023-GP**

PORTARIA Nº 238/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora Jucyeli Silva Macena Gomes, portadora do CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*-50, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4FC2FCCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 234/2023-GP**

PORTARIA Nº. 234/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **EMILY NARJARA CRUZ DA COSTA**, inscrita sob CPF: 712.\*\*\*.\*\*\*-95, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES)** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**E8118FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº162/2023**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 33, de 18 de setembro de 2023

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP do exercício de 2022 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ÚNICO
Cota Única	10/11/2023
1ª	10/11/2023
2ª	30/11/2023
3ª	28/12/2023

§1º São classificados no Grupo Único todos os imóveis localizados na área urbana e de expansão urbana do município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 149/2023 de 18 de setembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A5AA9CCC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**017/2023**

PROCESSO 126/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ Nº 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 324.400,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), VENCEDORAS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9DCEA835

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**017/2023**

PROCESSO 126/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL E EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ Nº 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 324.400,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), VENCEDORAS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS

DOART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**F97E6953

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO ESTATUTO**

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO NORTE RIOGRANDENSE DE ORNITOLOGIA – UNO, fundada em 04/09/2022, com sede e foro na cidade de Natal/RN. A UNO é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, e sem cunho político ou partidário. A UNO tem por finalidade principal incentivar e desenvolver a ornitologia sob todas as suas formas, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável. A UNO será gerida e administrada por sua diretoria, pelo seu Conselho Consultivo e pelo seu Conselho Fiscal, cada um com a sua atribuição para mandato de 02 anos, e ainda, segundo a vontade de sua Assembleia Geral, composta pelos seus associados, sendo ela o órgão supremo da UNO e, dentro dos limites legais e das normas vigentes poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da instituição. Para identificação dos Associados e suas Aves, a UNO fornecerá os dados cadastrais a FOB para confecção das anilhas referente a cada segmento de aves. Todos os bens da UNO são de sua exclusiva propriedade, cabendo à Diretoria a sua administração, não podendo, porém sem expressa autorização da Assembleia Extraordinária realizar aquisições ou alienações. A extinção da UNO, mesmo por deliberação da Assembleia não poderá ser efetivada enquanto houver um número de dez (10) associados dispostos a mantê-la. Aprovada a dissolução, o patrimônio líquido reverterá, obrigatoriamente, em favor de uma instituição de caridade com sede na capital, a ser indicada pela Assembleia que decidira a dissolução.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**A88E2FCB

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0620001/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620001/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40.

**OBJETO:** Readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 12,42% (doze virgula quarenta e dois por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 24.454,12 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), bem como prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação e planilha orçamentária que

integram o presente instrumento, passando o valor do contrato de R\$ 196.813,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 221.267,66 (duzentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Função:..... 15 - URBANISMO  
Subfunção:..... 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa:..... 0010 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
Ação:..... 1041 - CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES  
Natureza da Despesa: .....4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 24.454,12 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 e 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de outubro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9BA18648

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1027001/2023**

**CONTRATO Nº 1027001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001 59, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2084, sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152 - 600.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de um galpão industrial têxtil para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
 Função: 23 – Comércio e Serviços;  
 Subfunção: 691 – Promoção Comercial;  
 Programa: 0011 – Desenvolvimento Urbano;  
 Ação: 2206 – Construção de Galpão;  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;  
 Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;  
 Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
 Fonte de Recursos: 17063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 419.698,96 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução das obras e serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado, podendo ser prorrogado.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS:

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
 Código Identificador:83D845B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.728.984,15** (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Código Identificador:1B1C5B4A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** YOUC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.847.099/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.420.300,66** (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Código Identificador:20E2E8AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.09.20.0001

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJ nº : 02.248.312/0001-44; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 462.052,50** (quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
 Código Identificador:2A19ACFF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2023.10.11.0084

##### Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2023.10.11.0084

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de colírios oftalmológicos para suprir as necessidades do CER (Centro Especializado em Reabilitação), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caicó-RN

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSEGUIMENTO** ao processo:

Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **OPHTHALMOS LTDA** (CNPJ: 61.129.409/0001-05), perfazendo a importância global de **R\$ 10.521,00** (dez mil, quinhentos e vinte e um reais); **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a Aquisição de colírios oftalmológicos para suprir as necessidades do CER (Centro Especializado em Reabilitação), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caicó-RN, a fim de atender, nos

termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**9B71EF3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.29.0019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 069/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As atas da licitação com o respectivo veículo, quantidade, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**9BA9EA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.179.272/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 712.569,96** (Setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**55CF49AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.06.29.0019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.603.499/0001-46; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 113.900,00** (Cento e treze mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 01 de novembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**0E690430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, inscrita no CNPJ: 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 242.592,07** (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**D156D48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **MARIA SANDRA DE SOUZA** (CPF nº 877.438.844-49) e **MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO** (CPF nº 011.851.854-29), nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2023.07.12.0042, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, os referidos Recursos Administrativos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link:

<https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1395>, sendo esclarecido o que segue:

#### “Parecer Jurídico

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 006/2023**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PERMISSÃO ONEROSA. MERCADO PÚBLICO. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.**

#### I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento de habilitação em 29 de setembro de 2023 e proferida decisão em 04 de outubro de 2023.

Oportunizado as intenções de recursos, o qual foi no momento adequado apresentado as razões recursais dos licitantes: **1) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO** (CPF nº 011.851.854-29) e **2) MARIA SANDRA DE SOUZA** (CPF nº 877.438.844-49).

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exime a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

#### II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal nº 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

**Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão nº 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

#### III - RELATÓRIO.

Preliminarmente trazemos os termos das inabilitações, vejamos:

Desse modo, considerando a análise da documentação promovida pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes licitantes:

**1) MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém deixou de apresentar atestado de capacidade técnica coerente com o objeto do respectivo certame, descumprindo o subitem 6.9.1 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

**2) MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém deixou de apresentar declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, descumprindo o subitem 6.11.3 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

**3) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém deixou de apresentar cópia do Documento Oficial de Identificação, devidamente autenticada, descumprindo o subitem 6.7.1 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

Referente aos licitantes acima mencionados, não apresentou recurso à inabilitação:

**1) MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06).**

A licitante **(3) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29)** apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

...**INABILITADA** por ausência de documento oficial de identificação autenticado, fato que já foi devidamente solucionado com sua anexação nesse recurso administrativo.

Pede-se que essa decisão seja retificada de forma favorável, tendo em vista que essa ausência de documento não implica em vício administrativo decorrente de prática ilegal e não convalidado.

A licitante **(2) MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49)**, apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou, nos seguintes termos:

Apesar de o Edital prever na Cláusula 6.6.4., que o licitante deve apresentar declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a Comissão de Licitação julgou equivocadamente inabilitada a impetrante, tendo em vista que tais erros e omissões são passíveis de serem sanados, pois

segue anexo a este recurso, a referida declaração faltante, assinada e regularizada.

Em casos similares a este, esta Comissão de Licitação já decidiu na Concorrência 002/2022...

(...)

Não se pode negar que o formalismo constitui importante medida de segurança e previsibilidade dos atos e contribui para garantir o devido processo legal e o cumprimento dos direitos do particular e dos interesses da administração.

(...)

Acolhendo essa visão mais moderada acerca do formalismo, a Lei Federal n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de a comissão de licitação (ou a autoridade superior) promover diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedando a inclusão posterior de informação que deveria constar da proposta...

(...)

Inclusive, o TCU vem conferindo uma interpretação ampla ao art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, entendendo pela mitigação do formalismo, ainda que diante da própria ausência do documento. Desta forma, convém destacar um excerto dos fundamentos lançados pelo Ministro Relator Augusto Sherman no relatório de Auditoria TC-002.147/2011-4.

(...)

Não é outro senão este o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, que em diversas oportunidades adotou como causa de decidir o **formalismo moderado...**

#### IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram evitados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

**“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

Quanto às contrariedades das licitantes recorrentes, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

**Já o erro material** é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação.** Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja

multiplicação executada incorretamente. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexatidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.**

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a bailo o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que **"o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa"**. (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

**LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE.** Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contração (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita. O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a

validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2º Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Assim, vejo que a CPL poderá reformar seu entendimento, mas estritamente nos termos do erro formal e/ou material podendo haver a possibilidade de diligências e a ratificação da documentação (o que em tese foi cumprido por quase todos os licitantes na oportunidade da apresentação dos recursos).

Ressalto que se deve ponderar que a finalidade do procedimento licitatório não é beneficiar o licitante que cumpre melhor toda e qualquer exigência fixada mas, sim, de selecionar, em condições de igualdade, a melhor proposta, dentre as apresentadas.

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

**Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum grano salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos. Assim, este Procurador, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a

finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Assim sendo, entendo que, os licitantes recorrentes, na fase recursal apresentaram a documentação necessária para serem consideradas habilitadas, ou seja, deve ser interpretado a possibilidade de diligências para evitar o rigor exegético na fase de habilitação e que fere, em tese, a ampla competitividade.

#### V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria, para **dar provimento aos recursos das licitantes recorrentes e deferir os recursos de habilitação dos licitantes 1) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO** (CPF nº 011.851.854-29) e **2) MARIA SANDRA DE SOUZA** (CPF nº 877.438.844-49).

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 30 de outubro de 2023.

**ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**

Procurador Municipal  
Mat. nº 1.5766"

#### DA DECISÃO

Assim sendo, em acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos apresentados apenas pelas recorrentes para dar provimento aos recursos das licitantes 1) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO** (CPF nº 011.851.854-29) e **2) MARIA SANDRA DE SOUZA** (CPF nº 877.438.844-49) e deferir os seus recursos administrativos contra a habilitação.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 31 de outubro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente Substituto da CPL

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:074ACEC7**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042

**OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

#### DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Concorrência nº 006/2023;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

#### DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **acolher os fundamentos apresentados apenas pelas recorrentes para dar provimento aos recursos das licitantes MARIA SANDRA DE SOUZA** (CPF nº 877.438.844-49) e **MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO** (CPF nº 011.851.854-29) e deferir os seus recursos administrativos contra a habilitação.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 1º de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:2B719B7B**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS de preços**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042**

Considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os licitantes habilitados na **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.12.0042**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **07 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 1º de novembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente Substituto da CPL

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:B0BEFACE**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.25.0069**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M C DA SILVA, inscrita no CNPJ:

29.541.660/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.491.966,05** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**30E92972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.485, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente até 20 de dezembro de 2023, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2023, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I. À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II. Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 02 (dois) dias úteis após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias corridos, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro. O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo. Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra em até 02 (dois) dias após o ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro, da seguinte forma:

I - À vista, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros;

II - Em parcelas iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após o início de cada exercício financeiro:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas;

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros e multas

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à solicitação, pelo contribuinte, de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, compreendendo o período da data de publicação desta Lei até 20 de dezembro de 2022, na sede da Tributação deste Município, situada na Rua Professor Joaquim Lima, nº 71, Centro, Caicó/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Excetuam-se do disposto nesta Lei:

I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

II - os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

Art. 8º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e Finanças e o Procurador Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**4F1283A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE**

**PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de novembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste **PSS/001-2023**, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023****Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó****Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 35**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	600661-0	EDIRLANDIA FERREIRA DE LIMA

**Nível Superior – Enfermeiro – Obstetrícia – Cargo 38**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599937-0	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA
3	Sim	600019-0	EDILMA BARBOSA DA SILVA
4	Sim	597878-5	MARIO HELIO ANTUNES PAMPLONA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 40**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	600163-3	MARIA DE LOURDES DANTAS

**Nível Médio – Técnico em Radiologista – Cargo 44 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	598934-1	JOSÉ RIVAMAR DE ANDRADE

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Cargo 48**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	596336-5	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;

8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - **REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);**

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;  
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;  
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);  
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);  
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);  
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);  
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;  
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.  
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
 Ricardo Antonio Silva de Araujo  
 Código Identificador:C27159EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 1049 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Senhora REGINA ARAÚJO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora REGINA ARAÚJO DE SOUZA, Ex Vereadora de Caicó/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Antonio Silva de Araujo  
 Código Identificador:6B2DF0FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 706 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/E II, antes ocupado pela Servidora MARIA APARECIDA ARAÚJO DE SENNA, matrícula nº 1.0720/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**  
 Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
 Ricardo Antonio Silva de Araujo  
 Código Identificador:6A90DE68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 707 / 2023**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do Processo nº 2023.09.22.0020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Antonio Silva de Araujo  
 Código Identificador:6DFA83A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 708 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0358/2023 – GP-MJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **VERUSKA LOPES FORTUNATO**, matrícula nº 2893, Cirurgião Dentista, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura

Municipal de Jucurutu e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:DB5F91F8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 709 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5680/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:56904723**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 710 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 099.351.554-12, Auxiliar Administrativo/Contrato, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Coordenar o Programa do Leite Potiguar - PLP, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:10ED5DOB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001 / 2023**

Institui Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN; e

Considerando a necessidade de controlar e aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização relativos aos contribuintes do Simples Nacional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Núcleo do Simples Nacional - NUSIMPLES, subordinado a Coordenadoria de Tributação, com a incumbência de planejar, coordenar, monitorar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao regime simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Núcleo previsto no caput deste artigo será composto pelos seguintes membros:

I - Klédna Santos de Moraes - Mat. 15.219

II - Josinaldo Moraes Souto - Mat. 14.944

III - Victória Jackeline de Araújo Lima - Mat. 15.334

IV - Luisa Teixeira Linhares - Mat. 2000334

§ 2º O Núcleo do Simples Nacional – NUSIMPLES será coordenado pela servidora Klédna Santos de Moraes - Mat. 15.219

Art. 2º São atribuições do Núcleo do Simples Nacional - NUSIMPLES:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes do Simples Nacional;

II – propor a realização de auditorias, diligências e perícias;

III – gerir a opção e exclusão dos contribuintes no Simples Nacional;

IV– prestar assessoria técnica a coordenadoria de tributação e demais setores da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças em treinamentos e formação em relação ao Simples Nacional;

V– auxiliar os setores da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças na elaboração da regulamentação de procedimentos específicos do Simples Nacional;

VI – produzir relatórios técnicos;

VII – supletivamente, notificar e intimar o contribuinte do Simples Nacional para o cumprimento de obrigações tributárias;

VIII – elaborar pareceres técnicos opinativos sobre a aplicação da legislação do Simples Nacional;

IX – interagir com outros órgãos de desenvolvimento, fomento e gestão do Simples Nacional, buscando atender suas necessidades, assim como a integração e facilitação do intercâmbio ágil e automático de informações;

X - praticar as demais atribuições que lhe forem cometidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Prefeitura de

Caicó/RN, em 01 de novembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F83632A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.709.172/0001-09. OBJETO: Acrescer quantitativo no Contrato nº. 077/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 130.499,82 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

Município de Campo Redondo /RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

A. M. DA S. Gurgel Service EIRELI -  
**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**680E1275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 1.026.001/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 187.451,17 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), conforme Notas Fiscais 7414, 7415, 7416, 7417, 7418 e 7419, junto a empresa HERILÚCIO P. SILVA LTDA (CNPJ: 04.455.343/0001-10), pelo fornecimento do combustível tipo Óleo Diesel S-10.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e por equívoco, foi adquirido o combustível tipo Óleo Diesel S-10, mesmo após está com saldo zerado na Ata de Registro de Preços nº. 004/2023, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.30, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Campo Redondo/RN, 31 de outubro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**06337AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 866, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a criação de ajuda de custo para Custeio de fardamento do Programa Saúde Com Agente, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dar outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** Para aquisição do fardamento do Programa Saúde com Agente instituído pela Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, o Município repassará uma Ajuda de Custo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE matriculados no curso técnico, destinada exclusivamente a aquisição de fardamento.

**Art.2º** O valor ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemia - ACE, será obtido da divisão do valor repassado pelo Ministério da Saúde por meio da Ação de Educação e Formação em Saúde.

**Parágrafo Único** – A Ajuda de Custo objeto só será paga aos agentes que estiverem cursando o curso técnico na data de publicação desta Lei e será paga em parcela única.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Canguaretama/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**DF4A4590

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 867, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Institui, no âmbito do Município de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB) e que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde-MS bem como ao custeio da Estratégia de Saúde Bucal pela Secretaria de Saúde do Município.

**Parágrafo Único** - O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor global INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO será aplicado da seguinte forma:

I – 8,5% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde Bucal;

II – 3,5% será destinado à Direção das Equipes de ESB da atenção primária em saúde;

III – 88% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes da ESB, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

**Art. 3º.** Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso III do do artigo anterior sob a forma de Gratificação de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 60% serão aos profissionais que exerçam cargo e/ou atividade profissional de cirurgião dentista, inseridos no CNES, como membro da equipe da ESB;

II - 40% serão aos profissionais que exerçam cargo e/ou atividade profissional de Técnico OU Auxiliar de Saúde Bucal, inseridos no CNES, como membro da equipe da ESB;

§ 1º O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I, composta por 1 Dentista, 1 Auxiliar ou Técnico e modalidade II, composta por 1 Dentista, 1 Auxiliar e 1 Técnico de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde Bucal e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser, estatutários, contratados temporariamente, comissionados ou intermediados por outra entidade.

§ 3º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde Bucal e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**Art. 4º.** A avaliação do desempenho das equipes será através da avaliação do conjunto de indicadores: sete indicadores estratégicos e cinco ampliados conforme decreto a ser editado pelo município.

§ 1º Esses indicadores serão aferidos a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

§ 2º Os resultados preliminares dos indicadores serão divulgados bimestralmente à comissão e conseqüentemente aos profissionais para monitoramento das metas.

**Art. 5º.** Os profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, mediante alcance das metas dos indicadores eleitos nos termos do decreto a ser editado pelo município.

**Art. 6º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) afastamento ou licença de qualquer natureza superior a 30 dias;
- b) Inativos;
- c) Pensionistas;
- d) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal.

**Art.7º.** O valor destinado aos membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas, será revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde Bucal.

**Art. 8º.** Os indicadores, bem como o parâmetro das metas, poderão ser alterados periodicamente, de acordo com decreto vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde, mediante prévia reunião da comissão de avaliação de metas.

**Art. 9º.** Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - 01 (um) membro Cirurgião-dentista ESB;
- III - 01 (um) membro Técnico ou auxiliar de Saúde Bucal da ESB;

**Art. 10º** As metas a serem atingidas serão avaliadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

§ 1º. Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento.

**Art. 11º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 12º.** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável aos demais servidores que não compõe a equipe mínima exigida pelo CNES para compor as Equipes de Saúde Bucal;

**Art. 13º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art.16º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 17º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2023, respeitados em todo caso, os valores já recebidos em mesmo título.

**Art.18º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:70A54D90**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 868, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Institui, no âmbito do Município de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde - MS, bem como ao custeio da Estratégia de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária pela Secretaria de Saúde do Município.

**Parágrafo Único** - O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019. O valor global INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO será aplicado da seguinte forma:

- I – 9% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;
- II – 3% será destinado à Direção das Equipes da ESF e ACS da atenção primária em saúde;
- III - 88% serão destinados ao pagamento a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes da ESF e ACS, na forma de

Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

**Art. 3º.** Do valor destinado que será pago aos servidores e/ou profissionais mencionados no inciso III do artigo anterior sob a forma de Gratificação de Desempenho, fica estabelecido que:

I - 100% serão rateados de maneira igualitária aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico ou auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Enfermeiros, inseridos no CNES, como membro da equipe mínima da ESF;

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser, estatutários, contratados temporariamente ou intermediados por outra entidade.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**Art. 4º.** A avaliação do desempenho das equipes no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados pelo ministério da saúde. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

**Art. 5º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, mediante alcance das metas dos indicadores eleitos, nos termos do decreto editado pelo Município.

**Art. 6º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Afastamento ou Licença de qualquer natureza superior a 30 dias;
- b) Inativos;
- c) Pensionistas;
- d) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal.

**Art.7º.** O valor destinado aos membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas, será revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

**Art. 8º.** Os indicadores, bem como o parâmetro das metas, poderão ser alterados periodicamente de acordo com decreto vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde, mediante prévia reunião da Comissão de Avaliação de Metas.

**Art. 9º.** Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas - CAM, composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por suas respectivas classes e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - 01 (um) membro (Enfermeiro(a) ESF;
- III - 01 (um) membro (Técnico(a) ou auxiliar de Enfermagem) da ESF;
- IV- 01 (um) membro Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 10º.** As metas previstas nesta Lei serão avaliadas BIMESTRALMENTE, pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

§ 1º Após a Comissão de Avaliação de Metas - CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe com o detalhamento dos profissionais aptos a receber os recursos, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento.

**Art. 11º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 12º.** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável aos demais servidores que não compõe a equipe mínima exigida pelo CNES para compor as Equipes de Saúde da Família (ESF), e aos médicos da estratégia.

**Art. 13º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art.16º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 17º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.18º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama /RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas

**Código Identificador:7A7BC42A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 869, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Cria o cargo de Diretor Municipal da Defesa Civil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, alterando o Artigo 42 da Lei Complementar nº 036/2019, extinguindo e criando cargos em comissão, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Altera o Art. 42, da Lei Complementar nº 036/2019, no tocante aos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração, ficando extintos os cargos previstos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado na Secretaria Municipal de Administração os cargos previstos no Anexo II dessa Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

#### ANEXO I

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEFESA CIVIL	
CARGOS EXTINTOS	REMUNERAÇÃO BÁSICA
COORDENADOR(A)	R\$ 1.800,00
ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 1.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.100,00

#### ANEXO II

QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CARGO CRIADO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
DIRETOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.000,00

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**55989E2E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para aquisição de **eletrodomésticos e televisores smart tv's de 50 polegadas**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 03 de novembro de 2023.  
**01 de novembro de 2023.**

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**277D98BF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 090/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 30 de Outubro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 31/10/2023 para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DF59AE5D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 089/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotada no Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do Cargo de Tesoureira, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar da reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam. Que tem como objetivo entender: A Capacitação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “Mais que uma formalidade uma eficiência com o Gasto Público”. A capacitação acontecerá em 18 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**723C6D69

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 088/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar junto ao Sebrae/RN da Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontecerá dia na cidade de Natal/RN

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**69AA38B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023 – GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 086/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), aonde o mesmo irá participar junto ao Sebrae/RN da Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontecerá dia 18/10/2023 na cidade de Natal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6CCEDA88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023 – GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 087/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **meia diárias** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), aonde o mesmo irá participar junto ao Sebrae/RN da Oficina de elaboração de projetos para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontecerá dia 18/10/2023 na cidade de Natal. Segue dados da conta:

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D4CC3D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023 – GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 085/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar junto ao estande do Sebrae/RN de uma exposição da Cidade de Carnaúba dos Dantas na Festa do Boi em Parnamirim/RN no dia 12 de outubro de 2023 com exposição da Loja Riso de Fulô e Guia José Evangelista com seus geoprodutos, no dia 12 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6FABAE19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023 – GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 079/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Setembro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 diárias (duas diárias) para suprir as despesas com locomoção e estadia do Gestor Municipal, na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A viagem acontecerá nos dias 24/09/2023 a 26/09/2023, para tratar de assuntos de interesse do Município na cidade de São Paulo/SP.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5669DFE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023 – GP CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 080/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Setembro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes

a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 22/09/2023 para a entrega do Selo Município Parceiro da Justiça do Trabalho, além de outros demandas de interesse do Município.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**81283D3B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 082/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 26 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA DA PAZ DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para acompanhar o Prefeito a tratar de assuntos de interesse do município na cidade de Natal/RN no dia 27 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E3D79129

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 083/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 05 de Outubro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 06/10/2023 para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B84D446B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 081/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 26 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para acompanhar o Prefeito a tratar de assuntos de interesse do município na cidade de Natal/RN no dia 27 de setembro do corrente ano. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DF98DA5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 399/2023- GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PORTARIA 399/2023- GP, de 01 de novembro de 2023.**

*Dispõe sobre nomeação de coordenador de Fiscalização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF 705.525.814-61, para o Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de novembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**51870B8A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA 398/2023- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**PORTARIA 398/2023- GP, de 31 de outubro de 2023.**

*Dispõe sobre exoneração de coordenador de Fiscalização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MOAKZAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 094.633.184-70, do Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**12642ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.290/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.290/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, em subsídios em dados provenientes do memorando nº 5.884/2023, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.290/2023-1DOC-Digital, para apurar as possíveis responsabilidades em razão da inobservância do envio de documentos em tempo hábil à Receita Federal relativos à divergências referentes ao débito da GFIP do ano de 2022.

Ceará-Mirim (RN), 31 de outubro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF8F99C4

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.291/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.291/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: J.S.M

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.291/2023-1DOC-Digital, em desfavor de J.SM, por faltas injustificadas.

Ceará-Mirim (RN), 31 de outubro de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CE052A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.564 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.564 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ubiraci dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA269282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.556 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.556 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucas Campelo de Macedo Araújo**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice Diretor da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88F8DBAD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.566 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.566 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eliomar de Souza Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ACC52702

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão de Execução Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Jones Monteiro Carlos Godeiro – Membro  
 Raimunda Maria Jorge da Silva - Membro  
 Ilma Cristina Soares da Silva – Membro  
 Roberio Dantas Camara Junior - Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CE9E1C85

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.563 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.563 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ronaldo Alexandre de Souza Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro) (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9384E826

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.562 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.562 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ionaldo Fagundes de Brito**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E5946DD9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.567 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Marcos Aurélio dos Santos Silva** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de**

**Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti (AE), junto a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**43A985A5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.559 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.559 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ilma Cristina Soares da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Saúde Bucal (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C616E85D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.561 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.561 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jessica Talia do Nascimento Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (MEIO AMBIENTE) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DF5E9BC1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.560 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.560 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gabriela Campos da Costa Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe de Obstetrícia (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3DBC1D2F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Douglas Fabiano Varela do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico(GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C0F09995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**FORNECEDOR:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.**PREÇOS REGISTRADOS:****ITEM 05** – R\$ 49,95**VIGÊNCIA:** 31/10/2023 – (DATA DA ASSINATURA) – 12 MESES.**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4956F578**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**FORNECEDOR:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.**PREÇOS REGISTRADOS:****ITEM 06** – R\$ 72,31**VIGÊNCIA:** 31/10/2023 – (DATA DA ASSINATURA) – 12 MESES.**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: DANILO SOUZA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CA7F84B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 053/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**OBJETO DO ADITIVO:** ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO

VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 462.956,13 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).**BASE LEGAL:** Amparado legalmente no art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal.

P/Contratada - RODRIGO BOTELHO DE SALES- Sócio Administrador

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4F976E8A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa KALLYNE BRITO FERREIRA, CNPJ nº 41.917.570/0001-28, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no importe de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/11/2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**99114DF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº4510/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/11/2023 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 16/11/2023 às 09h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 16/11/2023 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS	

PROPOSTAS:	Dia 21/11/2023 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 21/11/2023 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9B8B0DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4508/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento referente à chamada pública 006/2023, que teve por objeto a Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Arbitragem para Futebol de Campo para Atuar nos Eventos Esportivos Realizados Pela Prefeitura Municipal De Cerro Cora/RN, exarada no processo supramencionado, em favor do fornecedor a seguir:

**EMPRESA:** C R GUIMARÃES DE MELO, CNPJ 27.150.284/0001-59, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 129, LETRA A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.

Cerro Cora/RN, 01 de NOVEMBRO de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**D53EE697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 4508/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº  
006/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CREDENCIADO: C R GUIMARÃES DE MELO, CNPJ 27.150.284/0001-59, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 129, LETRA A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93**

CERRO CORA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**  
Prefeito Municipal/Credenciante

**CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO-**  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**2CF45EF9

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO DE CERRO CORÁ/RN PORTARIA  
Nº 001/2023**

Dispõe sobre quais Escolas Municipais participarão do processo de escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice – Diretores, para o triênio 2024-2026, no município de Cerro Corá/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que lhe confere a Lei Municipal Nº 994/2023.**

**Resolve:**

Art. 1º. Definir as Escolas Municipais abaixo para proceder a escolha de seus respectivos Diretores e/ou Vice - Diretores, por meio de eleições democráticas, a realizar-se no dia 07 de dezembro do corrente ano:

Escola Municipal Belmira Viana – Diretor e Vice - Diretor;  
Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga – Diretor e Vice - Diretor;  
Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos – Diretor e Vice - Diretor;  
Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis – Diretor e Vice – Diretor;  
Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – Diretor e Vice – Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2023.

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria Nº 007/2021 – GP.

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**3D2B5EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 381/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01 de novembro de 2023, na edição nº. 3151 e código identificador: 989F58A3.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

**OBS:** Para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia, 16 de outubro de 2023.

**2 – LEIA-SE:**

**OBS:** Para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia, 13 de outubro de 2023.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1174DC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 390/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n°. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de outubro de 2023** - Conduzindo a paciente **Y. M. A** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**02634A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 391/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n°. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **09 de outubro de 2023** - Conduzindo a paciente **F. R. M** encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**994CB01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031743/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, CNPJ SOB O Nº 20.403.199/0001-06, COM SEDE NA RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1920, LAGOA NOVA, BLOCO ÚNICO, SALA 03, NATAL/RN, CEP: 59.075-76.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal

**RICARDO MENDONÇA FERNANDES** –

Sócio Gerente

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E45FB97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 392/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n°. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de outubro de 2023** - Conduzindo o paciente **S. F. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital da Polícia Militar – Cel. Pedro Germano - Avenida Prudente de Moraes - Bairro do Tirol-Natal.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: C64397DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 393/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de outubro de 2023** - Conduzindo o paciente **S. F. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital da Polícia Militar – Cel. Pedro Germano - Avenida Prudente de Moraes - Bairro do Tirol-Natal.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: 821F787F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 394/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de outubro de 2023** - Conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **F. A. C. F** que se encontrava de alta médica do Hospital Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: 5055797D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 395/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de outubro de 2023** - Conduzindo o paciente **J. G. N** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: A04AFBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 396/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia

**27 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **J. R. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EAEF7CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 397/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula n.º. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **P. C. M** encaminhado para procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro n.º. 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A72B3041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 389/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula n.º. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de outubro de 2023** - Conduzindo o paciente o paciente **F. C. C** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**67E51530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2023- GP - NOMEAR FRANCISCA  
ANDEILMA**

**Portaria nº 094/2023- GP**

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel– RN),o(a) senhor(a) Francisca Andeilma de Azevedo Lima Moura, portador(a) do CPF/MF N.º.073.847.724-94, RG n.º 3.050.443 SSP/PB, para o cargo/função de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1BDAB4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MARÇO de 2023, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ARLY DA COSTA SILVA Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discretionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE MARÇO DE 2023**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante **ARLY DA COSTA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **PROFESSORA DE LETRAS**”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 31 de OUTUBRO de 2023.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato. Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **31 de OUTUBRO de 2023**.

<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b> Prefeito Municipal	<b>ARLY DA COSTA SILVA</b> Contratado
--	--

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2C6EA7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA  
(CAVALO DE PAU)  
CNPJ 19.595.940/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 068-007/2023

OBJETO: Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", no dia 16 de dezembro de 2023, no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 251 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**00C983B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO  
N.º 044/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02036/2023;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019 – CONTRATO N.º 044/2019 - PA 1617/2019;**

**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**LOCADOR(A): FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA - CPF: 785.640.004-82;**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 044/2019 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 15/11/2023 ATÉ 14/11/2024 COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E LEI 8.245/1991.**

**OBJETO DA DISPENSA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VIGÊNCIA: 15/11/2023 ATÉ 14/11/2024;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, LEI 8.666/93 E LEI 8.245/1991.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**- UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2004; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 42; PROJETO/ATIVIDADE: 2.10; ELEMENTO DA DESPESA: 431; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**- UNIDADE GESTORA: 2; ÓRGÃO: 2000; UNIDADE: 2004; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 42; PROJETO/ATIVIDADE: 2.10; ELEMENTO DA DESPESA: 111; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023**

**SIGNATÁRIOS: PELA LOCATÁRIA, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETARIA) E, PELA LOCADOR(A): FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA -CPF: 785.640.004-82**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**50BF7558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.686.025/0001-19;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 17 DE OUTUBRO DE 2023 A 16 DE OUTUBRO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; DANILO BEZERRA ARAUJO – ME – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**DCD9CA43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 067/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de outubro 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário De Administração E De Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito De Cruzeta/Rn

ANEXO I DA PORTARIA N.º 067/2023-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RAINILDO DANTAS DE LIMA	218-1	02/10/2023 A 31/10/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	3513-1	02/10/2023 A 31/10/2023

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1A8F63C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 882/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 51/2022.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas submersas e centrifugas.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CONTRATADO:** W P N LOURENCO DA SILVA BOMBAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.509.452/0001-18,

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), e a quantidade de 16 unidades;

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 403,33 (quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 15 unidades;

Item 03, pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), e a quantidade de 16 unidades;

Item 04, pelo valor unitário de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 23 unidades;

Item 05, pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), e a quantidade de 28 unidades;

Item 06, pelo valor unitário de R\$ 243,33 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 16 unidades;

Item 07, pelo valor unitário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e a quantidade de 19 unidades;

Item 09, pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e a quantidade de 30 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e a quantidade de 30 unidades;

**VIGÊNCIA:** 07/08/2023 à 31/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**FF3831B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

**Data de abertura:** 08 de novembro de 2023

**Hora:** 09h – Horário local

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B60E52D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.458/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Raionara de Fatima Medeiros Dantas Gama**, matrícula nº 2753, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 06/11/2023 a 03/02/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**035C8963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 20.446/2023 PROCESSO 1.133/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de Tomógrafo Computadorizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **5 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 dias**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**6906E4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1014/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 107.225.384-48.

**OBJETO:** Prestação de serviços como Tec. De Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**88B7EBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1020/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 070.029.704-96

**OBJETO:** prestação de serviços como CIRIRGIÃ DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a

cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F4BDB120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 3.513/2023 PROCESSO 1.381/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de ultrassons portáteis para atender as necessidades da Rede de Atenção Básica. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **5 dias úteis e prorrogado por mais 5 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**3AEF39B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 983/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** A. DE M. GOMES, CNPJ: 18.723.058/0001-29  
**OBJETO:** 05 (cinco) serviços de apresentações artísticas com personagens infantis e trabalho de cerimonial para festa alusiva ao dia das crianças e eventos de encerramento de grupos do PAIF, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**66A36A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-004**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de

Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr.(a) Jacilde Tonin portador do CPF nº 931.959.580-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 20 - ANLÓDIPINO 5 MG

Descrição: Anlodipino 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1305 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	GEOLAB

##### Item: 232 - FUROSEMIDA 20MG/ML

Descrição: Furosemida 20mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.300

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1305 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,38	SANTISA

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, totalizando o valor de R\$ 3.654,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no

prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade

da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 31/10/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JACILDE TONIN**

CPF nº 931.959.580-15

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:22B8AF50**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023**

**Decreto Municipal nº 034/2023,**  
**de 01 de novembro de 2023.**

*Dispõe sobre a homologação do concurso público e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

**Considerando** que todas as fases do concurso público da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, nos termos do Edital nº 01/2023.

**Art. 2º** – O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** – A Prefeitura Municipal adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

**Art. 4º** – As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN,  
01 de novembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ADC77BB8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 11100001/2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 11100001/2023**  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico Nº 018/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,  
CPF/CNPJ: 28.585.944/0001-97

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN

**DOTAÇÃO:**466 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

480 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

586 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

633 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 11/10/2023

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**476493D3

### GABINETE DO PREFEITO POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI DE Nº 235/03

**Lei N.º 235/03**

Encanto – RN, 04 de julho de 2003.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras Providências.

O prefeito Municipal de Encanto – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com base nas diretrizes e normas da Lei N.º 8.742/93-LOS e Lei 8.069/90-ECA.

#### TÍTULO 1

##### Das diretrizes Gerais

**Art.1-** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e das Normas Gerais para a sua adequada aplicação.

**Art.2** - O atendimento em prol da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Encanto – RN, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§1º- As ações a que se refere o “caput” deste artigo serão implementadas através de:

**I-** Políticas Sociais Básicas;

**II-** Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para àqueles que deles necessitarem;

**III-** Serviços Especiais de Prevenção e atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

**IV-** Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

**V-** Proteção Jurídico Social por Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º- O atendimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgão dos Poderes Públicos e a Comunidade.

**Art.3-** Aos que dela necessitarem será prestada a Assistência Social em caráter supletivo.

**Parágrafo Único** – É vedada a criação de Programas de Caráter Compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### TÍTULO II

##### Política de Atendimento

##### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

**Art.4** - A Política de atendimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

**I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** – Poder Executivo Municipal, pelas suas Secretarias;

**IV** – A Prefeitura Municipal não poderá por qualquer motivo negar apoio a criança e o adolescente, através dos órgãos mencionados nos incisos, **I, II e III** deste artigo.

##### CAPÍTULO II

##### Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### SEÇÃO I

## Da criação e Natureza do Conselho

**ART.5** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis vinculados a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento.

**Parágrafo Único** – O C.M.D.C.A terá um FUNDO de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### SEÇÃO II

#### Da competência do Conselho

**ART.6** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** – Formular a Política dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

**II** – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizam;

**III** – Formular as prioridades a serem instituídas no planejamento do município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

**IV** – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas a criança e ao adolescente no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

**V** – Registrar as Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

Orientação e apoio sócio-familiar;

Apoio sócio-educativo em meio aberto;

Colocação sócio-familiar;

Abrigo;

Liberdade assistida;

Semiliberdade;

Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal N.º8.069).

**VI** – Fixar o número de Conselhos tutelares a serem implantadas no Município;

**VII** – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências em julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

**VIII** – Organizar o processo de escolha e dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas nesta Lei;

**IX** – Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesses da criança e do adolescente;

**X** – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação e serviços a que se refere os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades Governamentais ou realização de Consórcio Intermunicipal Regionalizado de atendimento;

**XI** – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

**XII** – Gerir fundo municipal, alocando recursos para as Entidades não-governamentais;

**XIII** – Propor modificações na Estrutura das Secretarias e Órgãos da administração ligada à Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XIV** – Opinar sobre o Orçamento Municipal destinado as políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias a consecução da política formulada;

**XV** – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer voltados para a infância e a juventude;

**XVI** – Fixar critérios de utilização de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

### SEÇÃO III

#### Da Estrutura Básica do Conselho

**Art.7** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros Titulares e seus respectivos Suplentes. Sendo 04 (quatro) Representantes Titulares de Secretarias Municipais e 04 (quatro) Representantes de Entidades Não-governamentais de Atendimento, Defesa e Pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**§1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, terá representação permanente. As demais Secretarias Municipais que representarão o segmento governamental serão indicadas pelo Prefeito, bem como os Conselheiros representantes das referidas Secretarias (dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das referidas Secretarias).

**§2º** - As entidades representativas da Sociedade Civil serão escolhidas dentre as sem fins lucrativos, que atuem na área de Assistência, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os Conselheiros serão indicados pela Entidade Representada.

**§3º** - Todos os membros do C.M.D.C.A., serão representantes do segmento governamental e não-governamental nomeados mediante portaria, pelo representante do Poder Executivo Municipal.

**§4º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se renovação.

**§5º** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é confederada de interesse público relevante e não será remunerada.

**§6º** - O presidente e vice-presidente do Conselho serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre os representantes do segmento governamental, preferencialmente da SEMAS ao qual o C.M.D.C.A é vinculado.

### SEÇÃO IV

#### Das reuniões

**Art.8** - O C.M.D.C.A reunir-se-à na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

### SEÇÃO V

#### Do funcionamento do Conselho

**Art.9** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, destinada ao suporte técnico – administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de suas instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.

## CAPÍTULO III

### Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### SEÇÃO I

##### Da Criação e da Natureza do Fundo

**ART.10** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculada.

#### SEÇÃO II

##### Da Constituição e Gerência do Fundo

**Art.11º** - O fundo se constitui de:

Dotações Orçamentárias;

Doação de Entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento do Direitos da Criança e do Adolescente;

Doações de Pessoas Físicas e pessoas jurídicas;

Legados;

Contribuições Voluntárias;

Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

**Parágrafo Único** – A utilização dos recursos financeiros, do fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

**Art.12** - O fundo será gerido pelo C.M.D.C.A através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e operacionalmente a ela vinculado.

**Parágrafo Único** – O fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

### SEÇÃO III

#### Da Competência do Fundo

**Art.13** - Compete ao Fundo Municipal:

**I** – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

**II** – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações do Fundo;

**III** – Manter o controle espiritual das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO IV

### Dos Conselhos Tutelares

#### SEÇÃO I

##### Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

**Art.14** - Fica criado o Conselho Tutelar como Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos em Lei.

§1º - O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e pessoal cedidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS – Encanto – RN.

§2º - Os Conselhos Tutelares criados serão definidos a partir da caracterização geográfica e sócio-econômica do Município nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### SEÇÃO II

##### Dos Membros e da Competência dos Conselhos Tutelares

**Art.15** – Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares de representação popular vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com mandato de 03 anos permitida uma recondução.

**Parágrafo Único** – Para cada Conselheiro Tutelares haverá um suplente.

**Art.16** – Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do adolescente (Título V).

#### SEÇÃO III

##### Da Escolha dos Conselheiros Tutelares

**Art.17** – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

**I** – Reconhecida idoneidade moral;

**II** – Idade superior a 21 anos;

**III** – Residir no Município;

**IV**- Experiência comprovada no trato com crianças e adolescentes, em Entidades governamentais ou não-governamentais;

**V** – Escolaridade: cursando ou concluído o ensino médio.

**Art.18** – Os Conselheiros serão escolhidos pela Comunidade local por sufrágio universal facultativo em Eleições Regulamentada por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membros do Ministério Público.

**Parágrafo Único** – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resolução e aprovada pelo Conselho Municipal sob a fiscalização do Ministério Público.

#### DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS.

**Art.19** – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

**Art.20** – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício do cargo criado no Artigo 15º desta Lei, perceberá o incentivo remuneratório no valor equivalente ao cargo em comissão de Coordenador de Programas de Ação Social para o Presidente, e 50% (cinquenta por cento), para os demais membros Titulares, estando a devida remuneração sujeita as alterações salariais do cargo comissionado ao qual este incentivo está vinculado.

**Parágrafo Único** – Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente liberado pelo Poder executivo, sem

prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta Lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei.

#### SEÇÃO V

##### Da Perda do Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros Tutelares

**ART. 21** – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

**Parágrafo Único** – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituto.

**Art.22** – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

**Parágrafo Único** – Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local.

#### SEÇÃO VI

##### Da Diretoria

**Art. 23** – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Diretoria composta de Presidente, Vice – Presidente e Secretário(a), eleita entre seus membros para 01 (um) mandato igual ao dos Conselheiros Tutelares, definidos na Lei N.º 8.069/90 e a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente.

**Parágrafo Único** – O funcionamento da Diretoria de que trata este artigo será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**Art. 24** – A 1ª Diretoria do Conselho Tutelar, eleita, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e submeter a aprovação o seu Regimento Interno.

## TÍTULO III

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 25** – Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das Entidades que atuam no atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 26** – Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições e eles conferidas serão exercidas pela Autoridade Judiciária.

**Art. 27** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrente do cumprimento desta Lei.

**Art. 28** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Encanto – RN, 04 de julho de 2003.

**GONÇALO CHAVES LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**ARLENE MARIA DE FREITAS REGO CHAVES**

Sec. Mun. Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Adriane Dos Santos

**Código Identificador:530FF872**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010001/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que

consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a diárias para o servidor público municipal João Marcos Araújo da Silva, portador do cpf 704.469.474-82, residente na Rua Levina Liberalina Fernandes, 32, Encanto - RN. O mesmo vai a serviço da Sec. Mun. de Assistência Social para participar de capacitação de instrutores para formação de Entrevistadores do cadastro Único, na cidade de Caraúbas - RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - João Marcos Araújo da Silva (704.469.474-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17879 - Diárias em Caraúbas/RN	UND	4,5	250,00	1.125,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.125,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**2C741034

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 01110002/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01110002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01110002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando as Despesas Hospitalares para o paciente Francisco Jose de Souza, portador do CPFº 221.577.784-20, residente na Ponta da Serra, N°101 do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17915 - Despesas Hospitalares	SV	1	5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**52C36C9B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

#### GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### LEI MUNICIPAL N° 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 8º. DA LEI MUNICIPAL N. 783/2023 QUE TRATA DA

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei Municipal n. 783/2023, passa a vigorar com a redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.102.000,00 (um milhão, duzentos e dois mil reais), para o cumprimento de obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elemento de Despesa:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. de Enfermagem - At. Básica	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	166.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. De Enfermagem - At. Espec.	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	64.000,00
	TOTAL	1.102.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**378F1C39

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00032/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco de Assis Santos - R\$ 17.480,25.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**056C80B9

### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00032/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município; DESIGNO os servidores Rau Guedes de Oliveira, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e Ana Maria dos Santos, Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**716530A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2023. OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/11/2023.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**927BA43D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV32/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV32/2023 - 01.11.23 - Francisco de Assis Santos - R\$ 17.480,25.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6F3CDA84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: Serviços de contratação de arbitragem, no mínimo 05 (cinco) árbitros, para realização de torneio intermunicipal na Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP - R\$ 4.960,00.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B91B0D5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de contratação de arbitragem, no mínimo 05 (cinco) árbitros, para realização de torneio intermunicipal na Cidade de Equador/RN; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**076E6EB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: Serviços de contratação de arbitragem, no mínimo 05 (cinco) árbitros, para realização de torneio intermunicipal na Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/10/2023.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9D71891D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV33/2023**

OBJETO: Serviços de contratação de arbitragem, no mínimo 05 (cinco) árbitros, para realização de torneio intermunicipal na Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 25/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV33/2023 - 25.10.23 - LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP - R\$ 4.960,00.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9B3271A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispões sobre Ponto Facultativo no dia 03 de novembro do Ano de 2023 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras provi-dências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro – “Dia de Finados”, instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Equador, no dia 03 de novembro (sexta-feira) do ano de 2023.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza es- senciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Equador – Rio Grande do Norte, 01 de novembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1D8B48CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório destinados a atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 285,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.414,50; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.120,00.

Equador - RN, 31 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BA1A26E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório destinados a atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**67927C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 01 veículos hatch 0km. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 15:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**44594959

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de ar condicionado tipo Split, para atender a demanda das Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador - RN, 01 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D58972C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2023-GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:  
RESOLVE:

I- CONCEDER, ao Servidor **JOSE ERINALDO FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº. **031.652.824-20**, pelo período 13 de novembro de 2023 à 10 de maio de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8D31AB3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2023-GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER, ao Servidor **GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº. **020.516.144-82**, pelo período 13 de novembro de 2023 à 10 de maio de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9800465A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2023-GP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER, ao Servidor **MARIA JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **874.586.674-00**, pelo período 13 de novembro de 2023 à 10 de maio de 2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8FA135F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2023-GP**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- EXONERAR, o Senhor **ABRAAO LOPES DE SÁ JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº. **066.390.264-90**, do cargo de coordenador de Controle Interno.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DC798117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2023-GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Senhor **ABRAAO LOPES DE SÁ JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº. **066.390.264-90**, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** CAC73241

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000063/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000063/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPAL..**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa EF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 31.179.991/0001-45 no valor global de R\$ 30.806,85 (trinta mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 62999B2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2023** até às **08h (Horário de Brasília) do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** DA136A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2023 – GP EM, 01/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n.º 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora GENIZA VANUZA DUARTE, Conselheira Tutelar, CPF: XXX.788.704-XX, Matrícula: 962, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Portalegre/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, oportunidade em que participará do 3ª Edição da Semana do Conselheiro Tutelar com o Tema: Valorização do Conselho Tutelar na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o seu Papel no Exercício da Função.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:** 1E43BE3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2023 – GP EM, 01/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n.º 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSEPE DE MENEZES, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.106.504-XX, Matrícula: 1340, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Portalegre/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, oportunidade em que participará do 3ª Edição da Semana do Conselheiro Tutelar com o Tema: Valorização do Conselho Tutelar na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o seu Papel no Exercício da Função.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**9E0E8289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399/2023 – GP EM, 01/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor CILAS PASCOAL DE GÓIS, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.823.544-XX, Matrícula: 1140, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Portalegre/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, oportunidade em que participará do 3ª Edição da Semana do Conselheiro Tutelar com o Tema: Valorização do Conselho Tutelar na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o seu Papel no Exercício da Função.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**BC19C0E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2023 – GP EM, 01/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO RASÁRIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.687.244-XX, Matrícula: 1301, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Portalegre/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, oportunidade em que participará do 3ª Edição da Semana do Conselheiro Tutelar com o Tema: Valorização do Conselho Tutelar na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o seu Papel no Exercício da Função.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**0E0DCFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2023 – GP EM, 01/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MASPOLLY DE MORAIS LEITE, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.848.964-XX, Matrícula: 1235, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Portalegre/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, oportunidade em que participará do 3ª Edição da Semana do Conselheiro Tutelar com o Tema: Valorização

do Conselho Tutelar na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o seu Papel no Exercício da Função.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**4D4DE06B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405/2023 – GP EM, 01/11/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01(uma) diária, ao servidor JOAO BATISTA DA COSTA E SILVA, CPF: XXX.339.334-XX, Coordenador, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 06 de novembro de 2023, onde irá à Defesa Civil do Estado e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, onde irá tratar de assuntos referente a situação hídrica do município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/11/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**485AA9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

PROCESSO Nº 30100001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): MASTER LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, para realização do passeio alusivo às comemorações da Semana Municipal da Pessoa Idosa, no trajeto de Felipe Guerra/RN, à Canoa Quebrada/CE, no dia 04/11/2023. Ratificação: 31/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 31 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F621FFA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia, para realização dos serviços técnicos de ensaios de sondagem SPT com relatório. Ratificação: 27/10/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: L C B FERREIRA MENDES – CNPJ: 25.360.773/0001/00. Valor Contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Local/data: Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023. Matéria republicada por ter constatado incorreção na publicação do original, publicado no 01 de Novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, páginas 56 e 57.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5DE834C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023.**

PROCESSO Nº 3030002/2023- T.P Nº 2/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA- CPF Nº 19.834.289/0001-72 Objeto: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas do reequilíbrio do contrato, pelo período de 31/10/2023 à 30/11/2023), é de valor aditivado: R\$ 37.981,76 (Trinta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) o equivalente ao percentual de 13,94% mensal).

Contratação de empresa para a finalidade específica de execução dos serviços de “SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS DO CAMPO DE FUTEBOL”, localizado no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência. Com o fundamento no do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 30/11/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**91FD1B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 403/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Martilene Valentim de Moraes na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Martilene Valentim de Moraes** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4A292D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 402/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Cilas Pascoal de Góis na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Cilas Pascoal de Góis** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77906864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 404/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6A87E0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 117/2023**

**PROCESSO Nº.** 10040001-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA** – CPF:704.789.814-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 525/2023 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0007.2.012-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 09 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AFC63DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 406/2023-SMARH EM, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Exonera a Pedido a servidora Sra. Elizângela Canela de Moraes do cargo de Subsecretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN  
Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a **Pedido** a servidora Sra. **Elizângela Canela de Morais** do cargo de **Subsecretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Novembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2DE2C4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 408/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**05D6C47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 410/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE  
2023**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**81092EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 411/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete de Menezes na função de Auxiliar de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete de Menezes** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4C1EFA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 412/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:59EB905D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO DESTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 DO  
ADESÃO PREGÃO Nº 4/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11040001/2023–  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74.**  
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CPF Nº 35.537.126/0001-84,** daqui por diante designada DESTRATADA.  
Objeto: empresa especializada para a prestação de serviços complementares terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência. Ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 57/2023. Data do contrato 01/11/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 01 de novembro de 2023, Salomão Gomes De Oliveira E ALEXANDRE SOARES GOMES.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:5030E010**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 409/2023-SMARH EM, 01 DE NOVEMBRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Renato Lúcio Melo Martins** na função de **Cirurgião Dentista** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Renato Lúcio Melo Martins** na função de **Cirurgião Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:0C472AD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de novembro ano dois mil e vinte três, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 127/2023 de 06 de julho de 2023, deram início a licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 16.10.2023 – edição 3139, publicação no DEI – Diário Oficial do Estado no dia 17.10.2023 – ano 90, Número nº 15.527, DOU – Diário Oficial da União no dia 17.10.2023 - seção 3, nº 197, pág. 341, e publicação em jornal de grande circulação, AGORA RN no dia 14.10.2023, pág. 14.

Iniciando os trabalhos foi constatada os protocolos dos envelopes de habilitação e propostas de preço das empresas **A S P SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no CNPJ: **26.747.505/0001-08**, empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.666.642/0001-83**, empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.581.449/0001-59**.

Dando início ao certame a comissão ao informou que irá suspender o certame para análise os envelopes de habilitação e posteriormente publicar o resultado da análise no Diário Oficial do Município – FEMURN.

Não houve nenhum representante de empresa presente na sessão, não havendo nenhuma manifestação. Nada mais havendo a registrar, a comissão de licitação resolve suspender o certame para a análise documental, e será publicado o resultado da habilitação bem como também a convocação para abertura das propostas, assim lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão e representantes das empresas licitantes.

**Fernando Pedroza/RN**, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da Comissão

**IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**

Membro

**JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR**

Membro

Licitantes	Assinaturas
A S P SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 26.747.505/0001-08	DOCUMENTO PROTOCOLADO
PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 22.780.805/0001-38	DOCUMENTO PROTOCOLADO
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA	

CNPJ: 24.581.449/0001-59	DOCUMENTO PROTOCOLADO
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97	DOCUMENTO PROTOCOLADO
S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.668.411/0001-06	DOCUMENTO PROTOCOLADO
PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.666.642/0001-83	DOCUMENTO PROTOCOLADO

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**7FDEA09B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 – CARONA Nº**  
**009/2023**

**PROCESSO Nº** 3.716/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMOÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA

**CNPJ:** 31.974.334/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens e móveis e imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 06 de outubro 2023 com validade até 06 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**AUTESP – AUTOMOÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**  
**Pedro Paulo do Nascimento Lourenço**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 06 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**3FCDFEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**PROCESSO Nº** 4.078/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** R & A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA

**CNPJ:** 42.542.097/0001-04

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para show humorístico de forma atrativa para abrilhantar o evento de audiência pública junto à comunidade.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0206 – Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Agricultura. e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 19 de outubro 2023 com validade até 19 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

R & a Produção Audiovisual Ltda  
**RENAN OLIVEIRA ANDRADE**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**8A324173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº** 4.177/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA

**CNPJ:** 25.695.183/0001-38

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria em apoio técnico a gestão de saúde, com foco no Investsus, objetivando atender o novo modelo de financiamento do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para ações estratégicas; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro

da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 19 de outubro 2023 com validade até 19 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA**

**Fabulo Jose Cunha Bezerra**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**BE8902C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 – CARONA Nº  
010/2023**

**PROCESSO Nº** 2.499/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 24.563.754/0001-18

**OBJETO:** Conração de pessoa jurídica visando a manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 353.394,20 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **SubFunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 20 de outubro 2023 com validade até 20 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Gleuson Tavares Batista**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**7D05A6A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**PROCESSO Nº** 4.056/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA

**CNPJ:** 35.914.714/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ingressos de sessão exclusiva de cinema na cidade de Natal/RN, incluindo refrigerante e pipoca, para os(as) estudantes de Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 26 de outubro 2023 com validade até 22 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA**

**Lyssandro Henrique de Souza**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**3FC042D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 050/2023**

**PROCESSO Nº** 4.056/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 29.140.323/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.686,61 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 26 de outubro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN****Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA****Renata Lima Correia da Silva**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**34E02D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 16/11/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 03/11/2023 até o dia 16/11/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**9A89176D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 25 DE OUTUBRO DE  
2023– TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3147, Código Identificador: 8D01EB37, do dia 26/10/2023.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5296A872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100079/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100079/2023**Objeto:** Serviços prestados de ultrassonografia realizados para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes**Contratado:** LIMEIRA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA (11.264.279/0001-37)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**44ED58B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110001/2023**Objeto:** Serviços de viagens com os profissionais da Saúde Bucal em campanha na zona rural do município**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.042,11**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BD4E3D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100080/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100080/2023**Objeto:** Aquisição de Oxigenio Medicinal destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.910,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**378882F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**20090003/2023**

**Objeto:** Aquisição de material de laboratório  
**Contratado:** ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 17.568,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 10/10/2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**00D5EB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**  
**- SRP**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **9h do dia 16 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 066/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSUMOS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cpigoianinha2022@gmail.com](mailto:cpigoianinha2022@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D71C7765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA 1ª READEQUAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ:13.385.475/0001-95

**OBJETO:** Aumento de R\$ 85.077,88 (Oitenta e cinco mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), ao valor contratado originalmente, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA LAVANDERIA E EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO, NO BAIRRO DO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
 Contratante

**RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 13.385.475/00001-95  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**849ECFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 664/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa jurídica **CLINICA CHECK-UP LTDA** inscrita sob CNPJ: **30.712.156/0001-66**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RESTREAMENTO, EM UMA UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DE3F14D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 128.2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** CLINICA CHECK-UP LTDA inscrita sob CNPJ: **30.712.156/0001-66**

Processo Administrativo nº 664/2023- Dispensa - nº 065/2023

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RESTREAMENTO, EM UMA UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 31/12/2023  
 Goianinha/RN, em 01/11/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**CLINICA CHECK-UP LTDA INSCRITA SOB**  
 CNPJ: 30.712.156/0001-66  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C7890263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de novembro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**950A42BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023 ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária destinada ao registro de despesas com o software SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente da Câmara Governador de Dix-Sept Rosado/RN, junto ao Termo de Contrato nº 126/2023 referente ao Pregão Presencial nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 076/2023 relativo à cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas dessa municipalidade, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de agosto de 2023, edição nº 3.102.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

<b>Função</b>	01 – Legislativa
<b>Sub função</b>	031 – Ação Legislativa
<b>Projeto/Atividade</b>	2001 – Manutenção de atividades da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 126/2023 referente ao Pregão Presencial nº 018/2023 – Processo Administrativo nº 076/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 1º de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**04852229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: **23.494.212/0001-78**, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício Luiz MarlyRebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, representado pelo Sr **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01599303833 e inscrito no CPF sob nº 580.994.734-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 114/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS**

3. A **CONTRATADA** perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.**

**3.1. Os pagamentos a títulos de honorários não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ainda que o percentual de 20%(vinte por cento) sobre o proveito econômico seja superior a esse valor.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 064/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	DE METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**

Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**1E748946

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 34 da lei municipal nº 178/1996 (Regime Jurídico Único), que trata da exoneração de cargo efetivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **HUGUINAIDE BENICIO DA SILVA CHACHA**, matrícula: 6522, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1, função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DCF4E9CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **DAMIAO ANIZIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.11.2023 à 31.01.2024**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**845413BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2023-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARCIA ARISELMA DE SOUZA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.11.2023 à 31.01.2024**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**44F256F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 172/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **ANDRE CARLOS LEITE DA SILVA**, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D4140704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**3/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, PROCESSO nº 612009/2023, TOMADA DE PREÇO nº 3/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarando HABILITADAS as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.924.281/0001-01; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, pois atenderam a todas as exigências do Edital e INABILITADAS as empresas: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 17.604.005/0001-26; U C FRANCA DE SOUZA LTDA CNPJ: 24.054.537/0001-00; SAULO VARELA CALDAS EIRELI CNPJ: 21.268.253/0001-10; NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.424.210/0001-19, pois não atenderam a todas as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02) das empresas HABILITADAS ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023, às 10h00min, Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**35E33413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 028/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.023.162,16 e dá outras Providências.”**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERANDO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.023.162,16 (Dois Milhões, Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R 2.023.162,16 (Dois Milhões, Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 13 de Setembro de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FD7E70F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa HIPERLINK. NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.196.317/000103, participou do Processo nº 911024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos. No qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não cumpriu o descrito na Ordem de Serviço nº 1023002/2023, emitida em 23/10/2023, e encaminhada para o e-mail cadastrado: hipertelecom22@gmail.com, no dia 24/10/2023 as 09h18min, com a obrigação de entregar os serviços necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os serviços na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo sérios transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um PRAZO IMPROPRORROGAVEL de 05 (cinco) dias a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entregar os serviços solicitados conforme ordem de serviço, portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os serviços em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento/serviço do objeto licitado, a fim de que o(a) Ata de Registro de Preços e/ou Contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento/serviço pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Grossos/RN, 01 de novembro de 2023.

**MOZANIEL ALVES DE SOUSA**  
Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Ao Sr. Edivaldo Antonio de Souza Junior  
HIPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7F620B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
077/2021\***

**Processo nº:** 4590/2023.  
**Contratante:** Município de Guimarães/RN;  
**Contratada:** S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 21.519.208/0001 -91  
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete destinados a atender a demanda da saúde do Município de Guimarães/RN, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.05.31.01 - PMI/FUSPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI – Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Fundação de Saúde Pública – FUSPI..

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 077/2021.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 23 de novembro de 2023, com vencimento no dia 22 de novembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**  
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.  
S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, por seu representante legal, FABIANA VIEIRA DA SILVA, CPF Nº. 049.833.589 -51– Contratada.

Guimarães/RN, 20 de setembro de 2023.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F61FDDB0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 106/2022**

**PROCESSO Nº:** 1370/2023.  
**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.  
**CONTRATADO:** MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA MORAIS  
**CPF Nº:** 086.011.474-02  
**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento de sua Sede.  
**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2023 e término em 08 de novembro de 2024.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.  
**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Marcus Vinicius de Siqueira Moraes – Contratado.

Guimarães/RN, 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**72D64574

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 131/2019**

**PROCESSO N º:** 5.174/2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU  
**CNPJ Nº** 06.254.154/0001-96

**OBJETO DO CONTRATO:** Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Guamaré-RN, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no edital de chamamento público nº 008/2019.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato de gestão nº 131/2019 por 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, de 18 de dezembro de 2023 a dia 18 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57,II, da lei 8666/93.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral do município.

**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste instrumento aditivo resta consignado nos autos do processo, conforme descrição do plano de trabalho e metodologia aplicada na gestão do contrato de gestão nº 131/2019.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - (Prefeito Municipal) – Contratante - UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**10E4917E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL  
DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO  
FISCAL PARA GESTÃO DO TRIÊNIO DE 2023/2026**

A Associação das Artesãs de Guamaré – MÃOS QUE CRIAM, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. **Erico Manoel Farias Rangel**, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral de eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para gestão do triênio de 2023/2026, que será realizada na sede do complexo de proteção especial, Centro, Guamaré/RN, às 19h:00min, do dia 22 de novembro de 2023.

1. O registro de chapas para os candidatos deverá ser realizado no período de 01 de novembro ao dia 16 de novembro de 2023, na sede da Diretoria do Trabalho e Renda, localizado na central da cidadania, mediante formulário fornecido pela Comissão Eleitoral e homologado pela mesma, indicando o titular e suplente.

2. Será divulgado no dia 17 de novembro de 2023 a lista das composições da chapa, bem como a abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação.

3. Somente poderão integrar as chapas, bem como votar, os associados que integram a referida entidade e esteja em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações para com a Associação, sendo vedado a participação de artesãos que não estejam inseridos na Associação – “MÃOS QUE CRIAM” do município de Guamaré/RN.

4. Assembleia Geral para eleição, apuração dos votos e posse dos novos membros será realizada no dia 22 de novembro de 2023.

5. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h:00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.21, parágrafo, único, do Estatuto Social da Associação das Artesãs de Guamaré/RN – “MÃOS QUE CRIAM”).

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

**ERICO MANOEL FARIAS RANGEL**

Presidente

Associação das Artesãs de Guamaré – MÃOS QUE CRIAM

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**AAF07E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 329-2023-GP**

Autoriza Cessão de Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

Considerando o Ofício Nº 801/2023, GAC, datado do dia 20 de outubro de 2023, emitido pelo Ilustríssimo Senhor Raimundo Alves Junior – Secretário-Chefe, e de ordem da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Professora Fátima Bezerra solicitar a cessão do Senhor SILVAN RODRIGUES BEZERRA, matrícula 027, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) na Central do Cidadão do Município de Macaíba/RN, na Função de Atendimento, com ônus para o órgão cedente.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica cedido o servidor público Municipal SILVAN RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF: 025.453.154-78, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para prestar seus serviços na Central do Cidadão do Município de Macaíba/RN, com ônus para esta prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de novembro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C5B32938

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima vigésima Reunião Extraordinária, datada de 10 de agosto de 2023, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a escolha para compor a Comissão de Finanças, Titulares e Suplentes, ficando assim constituído:

Segmento Governo: Kerginaldo Nunes Cabral  
Segmento Profissionais de Saúde: Cleonice Oliveira da Cunha e Luiz Junior Santiago de Oliveira  
Segmento Usuários: Josileide Azevedo Pereira e Kennia Rosânia de Lima

Art.2º - Aprovar, por unanimidade, a escolha para compor a Comissão de Visitas, ficando assim constituído:

Segmento Governo: Divando do Nascimento Bezerra  
Segmento Profissionais de Saúde: João Maria da Silva e  
Segmento Usuários: Katiucia targino Freitas da Silva, Micarla Deodato da Silva e Maria José Paulino Gomes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 123/2023 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**305E4B2C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 330-2023-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 07, 14, 21 e 28 de novembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de novembro de 2023.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A685989D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO TORNANDO SEM EFEITO O AVISO DE ABERTURA  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão anteriormente marcada para às 09:01 do dia 21/11/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipanguaçu/RN, por meio deste torna o **AVISO** anterior **SEM EFEITO**. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**Ipanguaçu/RN, 01/11/2023**

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F8A029FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 476-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: MARIANA DA SILVA FIRMINO**, CPF: 145.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL I**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- A nomeação atende aos critérios do Decreto nº. 034/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C454C3B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 477-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: DEBORA EVILYN BARBALHO GÊ**, CPF: 705.XXX.XXX-35, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL II**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- A nomeação atende aos critérios do Decreto nº. 034/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**CA683F1D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2023 - PSS N.º 001/2023.**

Contratante:FUNDO NACIONAL DEASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU –FNAS/FMAS;

Contratada: ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS

CPF nº.109.009.304-70

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação de Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vigência: Prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura em 24 de outubro de 2023, data da convocação e apresentação, sendo válido até o dia 24 de outubro de 2024, com possível prorrogação por igual período, conforme artigo 2º, da Portaria 473/2023, que homologou o PSS.

**DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.122.0244.0013.2022.339040000000-  
Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Assinaturas:

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social –  
CONTRATANTE

ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS  
CPF nº.109.009.304-70  
CONTRATADA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**608A9DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.642,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 10.642,00 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 520	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	10.642,00
<b>Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.642,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	392,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		
<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>392,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.642,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das

seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 520	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	10.642,00
<b>Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra</b>		
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.642,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.642,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 26 de outubro de 2023.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**6B35CD04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 170/2023**

de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FELIPE MARINHO OLIVEIRA**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4B1389A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 171/2023**

de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

Considerando: A portaria Nº 002/2020 que nomeia os Conselheiros e Suplentes Tutelares para o quadriênio de 2020 a 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Sra. **Anne Caroline de Medeiros**, primeira suplente para suprir a ausência de conselheiros tutelares titular que estejam de férias passando assim o período de novembro e dezembro de 2023, período de gozo de férias dos conselheiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**CFBA2924**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 172/2023**

de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Catarina de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança, Auxiliar de Comunicação e Imprensa do Gabinete Cível do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**EBAAE0D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 173/2023**

de 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor *IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA*, com cargo de provimento em confiança, Auxiliar de Comunicação e Imprensa do Gabinete Cível do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**878C98C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº  
11/2023.**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Pública deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.<sup>a</sup> ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 5100001/2023 causaria danos aos munícipes visto que poderia interromper o fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN.

**RESOLVE**, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa no fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN, em favor de POSTO PINTO PETRÓLEO, CNPJ n.º 04.905.677/0001-20, referente à Nota de Empenho n.º 5100001/2023, nota fiscal n.º 7310, no valor de R\$ 2.998,92 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos);

Itaú/RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**AB4B6299**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº  
12/2023.**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Pública deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.<sup>a</sup> ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 5100002/2023 causaria danos aos munícipes visto que poderia interromper o fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN.

**RESOLVE**, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa no fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN, em favor de POSTO PINTO PETRÓLEO, CNPJ n.º 04.905.677/0001-20, referente à Nota de Empenho n.º 5100002/2023, nota fiscal n.º 7307, no valor de R\$ 2.812,40 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos);

Itaú/RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CEA791AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N°**  
**13/2023.**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Pública deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.<sup>a</sup> ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 5100003/2023 causaria danos aos munícipes visto que poderia interromper o fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN.

**RESOLVE**, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa no fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN, em favor de POSTO PINTO PETRÓLEO, CNPJ n.º 04.905.677/0001-20, referente à Nota de Empenho n.º 5100003/2023, nota fiscal n.º 7309, no valor de R\$ 2.819,57 (dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e centavos);

Itaú/RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6A08BFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N°**  
**14/2023.**

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Pública deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.<sup>a</sup> ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 4100001/2023 causaria danos aos munícipes visto que poderia interromper o fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN.

**RESOLVE**, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa no fornecimento de combustíveis utilizados para a prestação de serviços aos munícipes e para as necessidades da organização administrativa do Município de Itaú/RN, em favor de POSTO PINTO PETRÓLEO, CNPJ n.º 04.905.677/0001-20, referente à Nota de Empenho n.º 4100001/2023, nota fiscal n.º 7308, no valor de R\$ 2.798,57 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

Itaú/RN, 03 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**4E91CA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 113/2023**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Francisca Gildeone de Freitas Nobre**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 366, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/11/2023 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2005 a 01/04/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de novembro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CC65ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 114/2023**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora FRANCISCA ANTONIA DA SILVA MELO e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Francisca Antonia da Silva Melo**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 534, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/11/2023 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 31/12/2017 a 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de novembro de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D6874879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 01 de novembro de 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto n.º 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal n.º 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 três diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil seiscientos e um reais) e valor total de R\$ 4.803,00 (Quatro mil e oitocentos e três reais) ao Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, matrícula n.º 4057, ocupante do cargo de Prefeito, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Brasília/DF de 06 a 09 de novembro de 2023, para buscar recursos para o município.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 01 de novembro de 2023.

**ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**46811294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 367/2023**

*Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX, da*

*Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 323/2021*

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão criada pelo artigo anterior será composta por 05 (cinco) servidores públicos municipais, quais sejam:

- I – Maria Louyse Medeiros Enéas – Procuradora Geral do Município;
- II – Maria Jussara Almeida Santos – Diretor de Nutrição e Alimentação Escolar;
- III – Alciene Carolino Casado de Souza – Vice-diretora Escolar - Oscar Cordeiro;
- IV – Leandra Lígia Fernandes da Silva – Orientadora Educacional;
- V – Rosângela Souza dos Santos – Diretor de Supervisão e Orientação Escolar.

**Art. 3º** A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento será exercida pela servidora Maria Louyse Medeiros Enéas – Procuradora Geral do Município.

**Art. 4º** Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 01 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BDC8945B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 368/2023**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jacaná/RN, ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacaná/RN, e considerando que a data de 02 de novembro do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional de finados, e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaná/RN, 01 de novembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**D0D7CAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 26.451.750/0001-73, vencedora do **Item 0001**, no valor total de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

Jandaíra/RN, 31 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**5F01886F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 243-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Monique Vivianne Cavalcante Dantas - CPF: 095.124.594-50** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 01 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**14FA1915

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244-2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 244-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Gabriela Silva de Brito - CPF: 118.472.184-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Médica – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 01 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**8D551CB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245-2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 245-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Eloina Maria de Souza Fonseca - CPF: 722.600.094-68** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Diretora Técnica – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 01 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**2220F765

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246-2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 246-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco Emanuel da Silva Teixeira - CPF: 706.302.064-14** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 03 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 03 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**288C6DF3

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 536/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DA  
CIDADE DE JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 536/2023.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR da Cidade de Jandaíra/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, faço saber que a Câmara Municipal de Jandaíra/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I- formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II- propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III- Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV- apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN;
- V- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI- estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII- programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII- apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X- apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o implemento turístico;
- XI- avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII- propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
- XIII- propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV- examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV- Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FMTUR;
- XVI- opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN;
- XVII - elaborar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único:** O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, deliberativo e consultivo, nomeados pelo Poder Executivo através de portaria, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 06 representantes do Poder Público e 08 representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

**I – Poder Público**

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- c) 01(um) representante da Secretaria de Obras, infraestrutura e Urbanismo;
- d) 01(um) representante da Secretaria de Esportes, Eventos e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

**II – Da Sociedade Civil**

- a) 02 (dois) representantes de empresas que estão estaladas no município, que oferecem serviços de alimentações;
- b) 02 (dois) representantes de empresas que estão estaladas no município, que oferecem serviços de hospedagem.
- c) 01 (um) representante de organização não governamental que atue com o desenvolvimento do agroturismo, ecoturismo, turismo rural e

de base comunitária, contemplando o artesanato, os segmentos de comidas típicas e de beneficiamento e manufatura de produtos locais.

d) 01 (um) representante de organização não governamental que atue com a dinamização das potencialidades históricas, socioculturais e ambientais do município, através do turismo espeleológico, arqueológico e ambiental nas cavidades naturais subterrâneas existente nos ambientes cársticos de Jandaíra;

e) 02 (dois) representantes de instituições religiosas que realizam eventos de fomento ao turismo religioso no âmbito do município.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam através de ofício.

I – Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 2º O Município elaborará edital de chamamento às entidades, que compõem o Conselho, para indicação de nomes.

§ 3º A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Turismo deverá atender os seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituída;

II - comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 05 (cinco) anos de antecedência da data do processo eletivo;

III – atuar em áreas correlatas promoção do turismo municipal.

IV – o membro indicado pela entidade não poderá ter vínculo empregatício com o poder público.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros da direção do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

I – Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante a concessão de diárias e esta não será considerada como remuneração.

§ 3º - Ocorrendo vaga no conselho, mencionados no art. 3º, por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

§ 4º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Turismo será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

## CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 6º** - O Fundo Municipal de Turismo - FMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN.

§ 1º, O orçamento do FMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade,

§ 2º. O orçamento do FMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 7º.** Poderá ao FMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 8º.** Constituirão receitas do FMTUR:

I- os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II- a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV- os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V- as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI- as contribuições de; qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII- o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 9º.** O Subsecretário Municipal do Turismo será o ordenador de despesas do FMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 01 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:20715A39**

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 539/2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

#### LEI ORDINÁRIA Nº 539/2023.

#### INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Jandaíra o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama, abrangendo a vertente da prevenção e detecção precoce do câncer de mama, e a vertente de apoio às mulheres vítimas dessa doença, sendo esta com ações de orientação, acompanhamento e tratamento.

**Art. 2º.** O programa municipal ora instituído tem os seguintes objetivos e ações, a serem implementados pelo poder público municipal, por meios próprios ou com a cooperação dos órgãos estaduais e federais de gestão da Saúde:

**I** -Promover amplo trabalho informativo e educativo junto à comunidade local sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, do câncer de mama, e dos direitos da mulher vítima dessa doença, inclusive os elencados nesta lei;

**II**-Estimular as mulheres a realizarem os exames médicos recomendados, de forma preventiva, periódica, simplificada e eficiente, nos moldes das recomendações técnicas do Ministério da Saúde e das entidades médicas especializadas;

**III-**Universalizar e normalizar a oferta e realização de exames preventivos periódicos de ultrassonografia e mamografia, dentre outros exames necessários, para as mulheres às quais sejam eles indicados, com a finalidade de controle, prevenção e detecção precoce do câncer de mama, nos termos da Lei federal nº 11.664/2008, ampliada pela lei nº 14.335, de 10 de maio de 2022;

**IV-**Garantir o acesso rápido ao médico oncologista para as mulheres que tiverem o diagnóstico ou suspeita de câncer de mama, bem como o encaminhamento a serviços de maior complexidade para a complementação de diagnóstico, tratamento ou seguimento pós-tratamento sempre que a rede local de saúde não dispuser de condições para fazê-lo;

**V-** Proporcionar às mulheres acometidas pela doença os tratamentos farmacêutico, quimioterápico e radioterápico imediatos, conforme a prescrição do médico especialista, devendo ser observada a Lei federal nº 12.732/2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, sendo este prazo de no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico, ou em prazo menor conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

**VI-**Disponibilizar e encaminhar as mulheres, durante e após o tratamento, para os exames subsequentes que forem necessários, segundo a periodicidade e as recomendações indicadas em regulamentação, e segundo a prescrição médica;

**VII-**Viabilizar a criação de uma rede de apoio e acompanhamento integral das mulheres em tratamento de câncer de mama, através de equipes profissionais multidisciplinares;

**VIII-**Promover, além da assistência médica, a assistência clínica integral às mulheres durante e após o tratamento, especialmente as de natureza:

- a) psicológica, visando ao fornecimento de suporte emocional;
- b) fisioterápica, para os casos em que seja necessária a reabilitação física;
- c) nutricional, objetivando à orientação mais adequada durante e após o tratamento.

**IX-**Divulgar a importância do apoio familiar, do amparo e do acolhimento social, através de atividades, campanhas educativas, cartilhas informativas e palestras;

**X-**Garantir a transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos, e o acesso, pelos pacientes e por seus familiares, às informações imprescindíveis acerca da doença e do seu tratamento;

**XI-**Prover o treinamento dos profissionais de saúde ou assistência sobre a importância do cuidado com os/as pacientes desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento em centros de referência oncológica;

**XII-**Oferecer assistência psicológica aos familiares das mulheres vítimas de câncer de mama.

§ 1º. Para efeito do cumprimento do prazo estipulado inciso V (conf. Lei 12.732/2012, art. 2º, § 1º), considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento do câncer de mama, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

§ 2º. Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes do câncer de mama terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiláceos ou correlatos.

§ 3º. Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de câncer de mama, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.

**Art. 3º.** Para as mulheres em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de acesso às ações de saúde previstas no artigo 2º desta lei, deverá o Município desenvolver estratégias intersetoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde.

**Art. 4º.** As ações concernentes à prevenção e apoio às mulheres vítimas de câncer de mama devem ser divulgadas principalmente nos hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

**Art. 5º.** O Executivo poderá, para a execução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e diretrizes previstas.

**Art. 6º.** Caso a rede de saúde credenciada do SUS não seja suficiente para o atendimento de todas as ações e para o cumprimento dos prazos determinados por esta lei, deverá o Município contratar profissionais e/ou estabelecimentos especializados, às suas expensas.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 01 de Novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**99AC461D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 381/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 381/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao **Sr. Francisco Emanuel da Silva Teixeira, Agente de Endemias**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar da **Capacitação para Agentes de Endemias**, que ocorrerá no período de 06 a 10 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**AA32BE86

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 379/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 379/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **Sra. Maria Francisca de Souza, Chefe das Mulheres e dos Direitos Humanos**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de

Natal/RN, para participação do **1º Fórum Estadual de Organismos de Políticas para Mulheres do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**EF91C73B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 380/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 380/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. José Felipe Monteiro Lima, Secretário Adjunto de Governo**, 03 (três) e ½ diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**291842BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 383/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 383/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Nathália de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais**, 03 (três) e ½ diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **IV Encontro Nacional de**

**Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**426DC4A1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 384/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 384/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário de Governo**, 03 (três) e ½ diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**13BE2D26

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 382/2023- DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 382/ 2023 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal**, 03 (três) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2023.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**1C4ACBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº327/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº065/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**CONSIDERANDO** as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**1. ÁREA GOVERNAMENTAL**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Willi Kesle Ferreira  
CPF: 095.613.524-27  
Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos  
CPF: 118.579.364-00

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos  
CPF: 057.540.554-63  
Suplente: Lázara Maia de Brito  
CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves  
CPF: 036.079.734-23  
Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha  
CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos  
CPF:064.392.634-80  
Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros  
CPF: 102.205.554-27

**2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)  
CPF: 058.335.53407  
Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)  
CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)  
CPF: 663.986.224-72  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)  
CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)  
CPF: 060.220.544-19  
Suplente: Cosma Rose Mary Moraes Fernandes (Pastoral da Criança)  
CPF:011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Tamylylly Alves Fernandes de Araújo  
CPF: 083.579.154-85  
Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda  
CPF: 018.088.814-71

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 31 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FD9DF7BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº032/2023.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao período da Quinta-Feira e Sexta Feira no

ano de 2023, no do município de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 02 de novembro de 2023, quinta feira (feriado) – Dia de Finados, e 03 de novembro de 2023, sexta feira (ponto facultativo), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 31 de outubro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**52A79E06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº326/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 31 de outubro de 2023 a 28 de janeiro de 2024, período aquisitivo 17/07/2013 a 17/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2108B7A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 06/2023**

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Iniciando a reunião a Coordenadora de Políticas Públicas, Mayara Santos, deu boas vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Apresentação de gastos da secretaria; ii) benefícios eventuais; iii) substituição de membros; iv) posse do presidente. Em relação aos recursos investidos pela secretaria, o secretário adjunto Willi Kesle apresentou os valores dos últimos três meses, onde no mês de julho o valor total de gastos foi de R\$ **30.595,63**, sendo R\$ **6.179,40** de recurso próprio e R\$ **24.416,23** de recurso ordinário, já para o mês de agosto foram investidos R\$ **9.272,39** de recurso próprio e R\$ **24.824,52** de recurso ordinário, somando um valor total de R\$ **34.096,91**. Em setembro os gastos somaram um valor total de R\$ **17.424,58**, sendo R\$ **6.552,05** de recurso próprio e R\$ **10.872,53** de recurso ordinário. Passando para próxima pauta, a secretária Célia Lima, explicou a situação atual dos benefícios eventuais que não estão sendo ofertados durante o mês de outubro. Em relação a substituição de membros, foi apresentado ao Conselho os nomes de Laura Beatriz de Sousa Saldanha e Ana Luzia Silvestre de Medeiros que representarão a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, respectivamente. Foi informado ao Conselho o afastamento temporário da presidente Nágila Nataly Vieira de Arruda que se encontra de licença maternidade, passando a assumir a presidência Antônio Eudimar Gurgel de Sales. Passando para os informes a secretária, falou da noite dedicada as pessoas idosas, crianças e mulheres do PAIF na festa da padroeira de Santa Terezinha, que será dia 23 de outubro, onde além da programação religiosa teremos também a programação social. Não havendo mais nada a tratar eu, Willi Kesle Ferreira, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do conselho.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**4CFBB434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELITA TARGINO**

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELITA TARGINO, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **MARIA ELITA TARGINO**, inscrito CPF sob o nº 663.997.774-53, com endereço na Rua Lourival Gurgel, nº 453 – Bairro: São Bento – CEP: 59.690-000, Janduís-RN, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de dilatação de prazo pelo período de (03) Três meses, ao contrato nº 036/2023. Referente ao imóvel atualmente alugado como sede temporária do Jardim Escola Municipal Tia Alice junto ao fornecedor MARIA ELITA TARGINO, CPF nº 663.997.774-53. Este espaço está sendo utilizado de forma contínua para abrigar os funcionários da instituição durante a fase de transição para as novas instalações próprias da escola, que encontra-se em processo de finalização da reforma. Destacamos que a referida casa permanecerá à

disposição, funcionando como almoxarifado, até a conclusão total da mudança. Tais procedimentos seguem as orientações da Dispensa de Licitação nº 021/2023, atendendo as demandas da Unidade Administrativas - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Terceira** – Do prazo de vigência: 24 de Abril de 2023 a 24 de Julho de 2023, com fulcro nos Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 21 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA ELITA TARGINO**

CPF: 663.997.774-53  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**75BDFFF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO EM CORREÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO  
EM CORREÇÃO**

**Contratante:**A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:**Naraline Luana de Pontes Souza  
**CPF:**077.668.244-00  
**Objeto:**Nutricionista  
**Período:**31 de outubro de 2023  
**Assinaturas:**Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
NARALINE LUANA DE PONTES SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 31 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C6C41716

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2023 GC**

PORTARIA Nº 105/2023 GC

Japi/RN, em 01 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear, a Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, portador (a) do CPF nº: 777.843.084-34, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C23CA4C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Maria Jucielly de Lima Silva  
**CPF:** 121.290.934-85  
**Objeto:** Farmacêutico Bioquímico  
**Período:** 01 de novembro de 2023  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**AC89A6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 1111019/2021**

**Processo Administrativo nº 227/2023**  
**Pregão Presencial SRP nº 019/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 1111019/2021, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,**

**INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 019/2021.**

**FAVORECIDO: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI – ME (AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA), inscrita no CNPJ: 25.695.183/0001-38, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor FABULO JOSE CUNHA BEZERRA, portadora do CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN.**

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2023 até 08 de novembro de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Fabulo Jose Cunha Bezerra EIRELI ME (Am Cunha Assessoria & Gestão Pública)  
CNPJ: 25.695.183/0001-38  
**FABULO JOSE CUNHA BEZERRA**  
CPF nº 050.952.274-28 e RG nº 2333478 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:26FCC1EF**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

Processo Administrativo para aditivo nº 232/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MÂCEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84M À ESTACA 2 + 3,32M DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.**

**FAVORECIDO: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39, situada à rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, portador do CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN.**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 03 de novembro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**FASD ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 42.568.843/0001-39  
CPF nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:2211CA78**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

Processo administrativo para aditivo nº 204/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**FAVORECIDO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, SL 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP – 59.152-600, sendo representada pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, portador do CPF nº 068.227.604-90, RG 002.362.278.**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 01 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA  
CNPJ nº 35.563.630/0001-59  
**ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**  
CPF nº 068.227.604-90  
RG 002.362.278  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FBA7F11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 435/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 435/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula 09, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04, Técnica em Contabilidade do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2003 a 30.06.2008.

**Art. 2º - CONCEDER**, a senhora **FRANCISCA ARAÚJO**, Matrícula 106, inscrita no CPF sob nº 876.804.754-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2004 a 02.01.2009.

**Art. 3º - CONCEDER**, ao senhor **ISAAC FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 2560, inscrito no CPF sob nº 089.317.954-08, Técnico em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.03.2015 a 04.03.2020.

**Art. 4º - CONCEDER**, a senhora **MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS**, Matrícula 1196, inscrita no CPF sob nº 655.021.244-87, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0F0F077A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 436/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Art. 65, inciso I da Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 772/2015 de 29 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a renúncia do Conselheiro Danilo Dantas de Oliveira, ocorrida em 30 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.134-49, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que a mesma assuma a vaga de titular deixada em aberto pelo conselheiro supracitado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**97D557E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMIN**  
**MJS/RN Nº 818.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de Outubro de 2023 e termo final em 31 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.611,50 (Quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0F72F67D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROC. ADMIN**  
**MJS/RN Nº 818.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de Outubro de 2023 e termo final em 31 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.683,60 (Mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8F8A1B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 501.008/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.346/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2023 e termo final em 31 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 487.170,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Luiz Augusto De Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.325.534-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de outubro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0616A25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizada em 31/08/2023, a saber:

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 11, 12, 14, 15, 23, 25, 26, 27, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 56, 63, 66; totalizando o valor de **R\$ 98.627,40 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 10, 13, 24, 28, 32, 35, 46, 49, 50, 55, 59, 60, 64; totalizando o valor de **R\$ 124.065,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).**

**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI-** CNPJ: 40.951.414/0001-10, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 37, 53, 61; totalizando o valor de **R\$ 20.715,00 (vinte mil, setecentos e quinze reais).**

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora nos itens: 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).**

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora nos itens: 33; totalizando o valor de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora nos itens: 8, 16, 17, 18, 21, 22, 30, 31, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 57, 58, 65, 67; totalizando o valor de **R\$ 53.627,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E6DE76E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023 com início 17 de agosto de 2023, realizada em 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 11, 12, 14, 15, 23, 25, 26, 27, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 56, 63, 66; totalizando o valor de **R\$ 98.627,40 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 10, 13, 24, 28, 32, 35, 46, 49, 50, 55, 59, 60, 64; totalizando o valor de **R\$ 124.065,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).**

**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI-** CNPJ: 40.951.414/0001-10, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 37, 53, 61; totalizando o valor de **R\$ 20.715,00 (vinte mil, setecentos e quinze reais).**

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora nos itens: 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).**

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item: 33; totalizando o valor de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora nos itens: 8, 16, 17, 18, 21, 22, 30, 31, 34, 36, 47, 48, 51, 54, 57, 58, 65, 67; totalizando o valor de **R\$ 53.627,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:BE7DE303**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 482, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável a servidora pública **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, empossado em 08 de setembro de 2020, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:13716CC8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 484, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhorita **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 156.403.654-55, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:92508E8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 316, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Farmacêutico bioquímico PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/11/2023 à 28/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:CCB059BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, n.º 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN resolvem rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 018/2023, firmado com **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, em 15 de maio de 2023.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

Considerando, o Ofício n.º 1203/2023/SEMTHAS/PMJS.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 018/2023 celebrado em 15 de maio de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **01 de novembro de 2023**, de forma unilateral, fundamentado sobre o Ofício n.º 1203/2023/SEMTHAS/PMJS, em anexo.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador: E15E9B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 383/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de dezembro de 2023 à 13 de janeiro de 2024, a servidora **Lília Pereira**, inscrita no CPF 036.\*\*\*.\*\*\*-40 e matrícula 9750-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador: B4B0F881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 384/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, ao servidor **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF 336.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 4243-1, gari, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador: E11921D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 385/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Suely da Silva**, inscrita no CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 2399-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador: 285D4ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA 005/2021 - BRADESCO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 57717855/2021**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 061001/2021 cujo objeto é o Credenciamento Possibilitando os Demais Bancos com Sede no Município a Emitirem Boletos de Impostos e Taxas pela Secretaria Municipal de Tributação de João Câmara/RN - 2021 até 31

de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

PELA CONTRATANTE: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

**CONTRATADA: BANCO DO BRADESCO S/A**

**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

PELA CONTRATADA: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza

O Município João Câmara/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que ADITIVA o contato, feito com a instituição **BANCO DO BRADESCO S/A**, com fulcro na legislação vigente cujo o objeto do presente termo de aditivo consiste na prorrogação do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024:

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

João Câmara/RN 24 de outubro de 2023.

Signatários

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**

E

**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

Representantes Legais

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**645219D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01110007/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA

**CPE/CNPJ CONTRATADO:**074.903.114-03

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Supervisor(a), junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 02 (Dois) mes(es).

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

**VIGÊNCIA:**01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**31 de Outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**16DF3D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110008/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01110008/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JONAS SARAIVA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**111.682.234-23

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Bioquímico(a) , destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Laianny Karola Carvalho de Araújo que se encontra em licença prêmio.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.497,60 ( quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**31 de Outubro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**24CF171B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;  
CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE FINADOS DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 01 de novembro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B85C73FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 706/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 706/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CARAUBAS, a fim de Participação da Servidora 2ª Reunião do Polo Turístico Oeste Potiguar., no dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:64FCA964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23100001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 23100001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** DIAS E PAIVA LTDA

**OBJETO:** Serviço de tratamento de curativos especializados em cisto Pilonidal e úlcera venosa com uso de bota de unna. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO:** 858 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/10/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:96B299E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
23100001/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 23100001/2023

**Objeto:** Serviço de tratamento de curativos especializados em cisto Pilonidal e úlcera venosa com uso de bota de unna. .

**Contratado:** DIAS E PAIVA LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 23/10/2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4544F7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 707/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 707/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para realizar a prova do Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM, no dia 05 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1BDB116F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 708/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 708/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para realizar a prova do Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM, no dia 05 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:371F29B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 709/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 709/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para realizar a prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 05 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6432B0AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 710/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 710/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Luís Gomes/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município para realizar a prova do Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM, no dia 05 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AF8552A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio Sales de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor do Cad Único  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5030  
**CPF:** \*\*\*.436.\*\*\*-85  
**RG:** 002.\*\*\*.6\*\*

**CIDADE DESTINO:** *Currais Novos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar de uma capacitação de Instrutores de Formulário do Cadastro Único na cidade de Currais Novos.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** cinco diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8D2E0B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**CPF:** 021.\*\*\*.944-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo conduzir equipe da Seleção Masculina de Futsal para participar da Copa Estadual de Futsal que acontecerá na de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 e 05 de novembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B409F687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando o ofício nº 482/2023 do Gabinete do Prefeito e o Termo de Cooperação Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, celebrando o intercâmbio e a Cessão de servidores efetivos do Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Celebrar o Intercâmbio de servidores efetivos pertencentes ao Município de Jucurutu/RN e ao Município de Caicó/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os Municípios, conforme Termo de Cooperação Administrativo firmado.

**Art. 2º** - O intercâmbio fica firmado entre a servidora efetiva Raquel Teixeira de Araújo Costa, Técnica de Enfermagem, CPF nº 013.\*\*\*.094-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN que passa a desempenhar suas funções junto ao Município de Caicó/RN com a servidora efetiva Maria da Guia Alves Feliciano, Técnica de Enfermagem, CPF nº 045.\*\*\*.264-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN que passa a desempenhar suas funções junto ao Município de Jucurutu/RN.

**Art. 3º** - A vigência do presente intercâmbio fica firmada pelo período de **01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F3EDCOFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Aprova a inscrição/Registro da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição e registro da entidade denominada ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU – MARIA DE JESUS COSME - EPJ, registrada sob CNPJ: 45.946.967/0001-07, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN, pela execução do programa de cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e para o processo seletivo do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), aulas de reforço para alunos do ensino fundamental, oficinas cultural e rodas de conversas interativas.

**Art. 2º** A referida organização fica inscrita neste CMDCA sob o nº 01/2023, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução, aprovada pela comissão de registros de entidades do CMDCA em 27 de outubro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

**ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA DE ARAÚJO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8FEEEEE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 078/2023 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 23100004/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90**, perfazendo uma importância global de **R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**C24682BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23100004/2023 EXTRATO DE**  
**DISPENSA Nº 078/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIBUS VW DE PLACA NOH-8078. VALOR TOTAL: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

*Prefeito Municipal*

( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**1200DD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN OBJETIVANDO A**  
**PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, com endereço na sede desta municipalidade e a **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu, CEP 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, firmam o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e Cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas

compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o Órgão Público a que pertence e a obrigação do ônus;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data da publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>
Prefeito Municipal de Caicó	Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BADEA2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23); OBJETO: o acréscimo de 25% sobre o valor do contrato administrativo nº 059/2021 destinado a “Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância”; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia da sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**B0E42AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05090001/2022- DISPENSA Nº**  
**073/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE - 61.600.839/0001-55; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN”; VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula 6ª do Contrato Nº 164/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 20/10/2023 a 19/10/2024, nos termos e condições atualmente pactuadas; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Erika Fládia Virginio Araújo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E7F644E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

11 DE OUTUBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar em concordância com os membros presentes a apresentação do RQG do 1º e 2º quadrimestre de 2023, Instrumento de Gestão SUS Municipal, apresentado e discutido em reunião no dia 10 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Aprovar em concordância com os membros presentes a LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução de Nº 08 de 11 de outubro de 2023, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**  
Presidente

**ALINE DA SILVA BARROS**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**92047B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 104/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de Jundiá/RN, para Aterro Sanitário da região metropolitana do Natal/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**ORIGEM:** Adesão nº 004/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2023.

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Felipe Augusto Lira Soares

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:** A6EFA8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.648/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 06/1991 A 11/2007 E 01/2008 A 09/2014, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, **CNPJ:** 02.398.628/0001-12, COM SEDE NA AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, Nº 1003 - BAIRRO PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59066-430.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:** C87FA3FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº EXTRATO DE  
CONTRATO 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.648/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 06/1991 A 11/2007 E 01/2008 A 09/2014, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, **CNPJ:** 02.398.628/0001-12, COM SEDE NA AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, Nº 1003 - BAIRRO PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59066-430.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO E/OU CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:** E052F4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0641/2023-GP**

**Portaria nº 0641/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA MARIA LUCENILDA COUTINHO EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, que ocupa o cargo de **Coordenadora**

do **SCFV**, passará a ocupar o cargo de **Diretora da Educação Especial**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Diretor da Educação Especial:

I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino especial, diversidade e inclusão, nas diversas instâncias constitutivas do sistema nacional de educação;

II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;

III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino especial, diversidade e inclusão;

IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de escolarização e atendimento educacional especializado;

V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de atendimento ao estudante com dificuldades de aprendizagem por meio dos professores de recurso, professores de apoio, intérpretes, instrutores e higienizadores;

VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular o ensino especial cuidando que guarde as relações necessárias com os demais níveis e modalidades de ensino;

VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;

VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no Ensino Médio;

IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino especial.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**66CF98FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0642/2023-GP**

**Portaria nº 0642/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS**, que ocupa o cargo de **Coordenadora do Centro de Zoonoses**, passará a ocupar o cargo de **Coordenadora de Farmácia**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenador de Farmácia:

I - Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;

II - Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos hospitalares;

III - Documentar atividades e procedimentos inerentes ao setor;

IV - Seguir procedimentos operacionais padrões;

V - Realizar demais atividades inerentes à função.

VI - Pesquisar as necessidades de medicamentos para distribuição na rede;

VII - Coordenar e receber os medicamentos dos programas especiais;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6D066D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0643/2022-GP**

**Portaria nº 0643/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SCFV, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JABISAEAL ALBINO RIBEIRO DA SILVA**, o cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SCFV**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenador do SCFV:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução e o monitoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo SCFV e CRAS pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV;

VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS, assistidas pelo SCFV;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe do SCFV e informar a Secretaria de Assistência Social;

XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F851921E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0644/2023-GP**

**Portaria nº 0644/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 30 de junho de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA PARA O SENHOR KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, que ocupa o cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, em função de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, passará a ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com simbologia – **CNP1**.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

II - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

III - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo;

V - solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;

VI - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;

VII - determinar a escala de férias;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;

IX - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos;

X - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; Promover atualização das normas internas ao poder público;

XI – atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

XII - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;

XIII - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;

XV - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5F27F4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0645/2023 - GP**

**Portaria nº 0645/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 ( trezentos reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **3228**; Cargo de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**” pertencente ao Programa **Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**08C221E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0646/2023 - GP**

**Portaria nº 0646/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula nº **3688**; Cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**” pertencente ao Programa **Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estrado - TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A647DF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0647/2023 - GP**

**Portaria nº 0647/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

“**Suspende a Cessão do Senhor Jayzon Inácio do Nascimento, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN**”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspende a Cessão do Senhor **Jayzon Inácio do Nascimento** – Matrícula de nº **1452**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **01 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:18EE528E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0648/2023 - GP**

**Portaria nº 0648/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

**“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº: **1452**; Cargo: **Agente Administrativo**; lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:D9C14946

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0649/2023 - GP**

**Portaria nº 0649/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº **3416**; Cargo de

**Coordenador de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:BA99DE21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0650/2023 - GP**

**Portaria nº 0650/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula nº **3488**; Cargo **Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**” **pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle**”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:D3A647E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0651/2023 - GP**

**Portaria nº 0651/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº 3572; Cargo de Diretora Administrativa, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação "**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**" pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle", desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AEC70942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0652/2023 - GP**

**Portaria nº 0652/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 3226; Cargo de **Diretor Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação "**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**" pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle", desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4CD958AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0653/2023 - GP**

**Portaria nº 0653/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ TARCISIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2023 para conduzir paciente com consulta agendada pós cirúrgico, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4ADB2EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0654/2023 - GP**

**Portaria nº 0654/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/ Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 2291; Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 07 a 09 de novembro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação "**Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa II)**" pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle", desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4E07AA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0655/2023 - GP**

**Portaria nº 0655/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2023 para conduzir paciente com consulta agendada pós cirúrgico, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CE8B6C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 037/2023 –**  
**PML/RN**

**Processo administrativo nº 815/2023**  
**Licitação nº 136/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 16/11/2023. Data e horário do

início da disputa: **09h00min do dia 16 de novembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de novembro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**45D290A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SELETIVO: EDITAL Nº 020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 -**  
**GESTOR(A)/DIRETOR(A) ESCOLAR - UNIDADES**  
**ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE**  
**LAJES/RN**

**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS**

**NOS DIAS 06 E 7/11 OCORRERÃO AS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS SEGUINDO A ORDEM DE SUAS RESPECTIVAS INSCRIÇÕES**

**DIA 06/11, DEVERÃO SE FAZER PRESENTES OS SEGUINTE CANDIDATOS NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS:**

**CANDIDATOS - HORÁRIO DA ENTREVISTA**

Fabiana Teixeira da Silva Pereira - 14h 30min  
Kalliane Cristina de Souza Tavares - 15h 30min  
Maria de Fátima Varela - 16h 30min

**DIA 07/11, DEVERÃO SE FAZER PRESENTES OS SEGUINTE CANDIDATOS NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS:**

**CANDIDATOS -HORÁRIO DA ENTREVISTA**

Josefa das Vitórias de Lima Lacerda - 13h  
Marcel Henrique Baracho Avelino - 14h  
Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade - 15h  
Francisca Auxiliadora Farias da Silva - 16h

Lajes/RN, em 31 de outubro de 2023.

Comissão Intersetorial

**GILBERTO PEREIRA DE LIMA**

**LARISSA PESSOA DE OLIVEIRA**

**TAIZE MILENA ANDRADE DO NASCIMENTO**

**RAENE GALVAO FARIAS**

**FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA**

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

**ICARO LUCAS MARTINS**

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**0A03CCEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023.**

**Inexigibilidade nº 9/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10270/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** ORIENTAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.113.341/0001-48, com sede à Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, 304, MARACUJÁ, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID: Armazenamento seguro de todas as imagens por período predeterminado; Acesso às imagens ao vivo e as gravações; Possibilidades de salvar e baixar vídeos; Alertas georreferenciados; Processamento de inteligência artificial (Hórus); Analítico para Leitura de Placas integrado ao SPIA PRF (Alerta Brasil); Mosaico de câmeras e rondas virtuais; Aplicativo da plataforma disponível para Android e iOS.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO; VALOR TOTAL: R\$ 39.214,80** (trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito – Contratante e

**IVES HERMANS AUGUSTO BARBOSA–**

Contratado

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**BFB70446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 031 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 03 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1BF5A09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ADIAMENTO DA  
SESSÃO**

*O Governo do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do presidente da CPL, torna público que as empresas a saber: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SETE CONSTRUÇÕES LTDA E CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, manifestarem recurso sobre impugnação de itens do edital da referida Tomada de Preços nº 004/2023, objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em ruas da zona urbana no município de Lucrécia/RN.*

*Lucrécia/RN, 01 de novembro de 2023.*

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AC98D1B7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 11 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN.

**DOS FATOS:**

Trata-se da aprovação e deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte que regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015- Estado do Rio Grande do Norte, Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 e Resolução CPLP nº 016, de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, no âmbito de suas competências, poderão fixar disposições complementares sobre o Programa.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião ordinária de 27 de outubro de 2023, este Conselho aprova por unanimidade a nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN para utilização no âmbito da Proteção Social Básica no combate de situações de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional do município.

Lucrécia-RN, 27 de Outubro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/ICSPBF

<b>FRANCISCO SOARES DE SOUZA</b>	<b>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL</b>
Conselheiro	Conselheiro
<b>MARIA GORETE PAULO DIAS</b>	<b>CARLAS RIBEIRO DOS SANTOS</b>
Conselheira	Conselheira
<b>FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA</b>	<b>ALÚSIO DANTAS VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheiro

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**D567E100

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Trata-se da deliberação da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN do Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal de Lucrécia que lhe confere a Lei Orgânica do Município realiza apreciação da lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar-PLP 2023 de Lucrécia- RN,

**Considerando**, o Decreto nº 25.447, de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, em seus artigos Art. 14 que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores; dispõe que o programa é de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 007 de 25 de abril de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências;

**Considerando**, a Resolução CPLP nº 016, de 16 de maio de 2022 que estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), estabelece as novas diretrizes estabelecidas pelo processo de Reordenamento do Programa Leite Potiguar, no que se refere à habilitação e seleção de famílias em situação de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, para inclusão no PLP como Participantes Consumidores e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade da nova lista de beneficiários do Programa Leite Potiguar – PLP 2023 de Lucrécia/RN. A iniciativa é importante para melhoria na oferta dos serviços disponibilizados pelo programa no município com relação ao combate de situações de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 27 de Outubro de 2023.

**JOSELENA REGIS PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**CCF83725

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1132/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria de Lourdes da Costa Cunha**, Matrícula **090180-6**, CPF: **897.534.104-68**, **Agente Comunitário de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/01/2013 a 03/01/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C18E3EA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1133/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Maria de Lourdes da Costa Cunha**, Matrícula **090062-1**, CPF: **897.534.104-68**, **Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2007 a 16/05/2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:F87AA48A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1134/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **Leodécio Fernandes de Queiroz**, Matrícula **090185-7**, CPF: **142.968.978-10**, **Subcoordenador de Combate as Endemias** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/01/2013 a 03/01/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:6ADE279F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1.116/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Lucrécia/RN, no dia **03 de novembro de 2023**;

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:896ED7F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1135/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de novembro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:BC055685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.213,00 (Nove Mil, Duzentos e Treze Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008. 1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO E 02.009.10.301.010.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:** 1CF33BAE

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.026.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.11.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.988,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008. 1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO E 02.009.10.301.010.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2024,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:** 128B6B91

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.28.022.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - 20.431.013/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.08.28.022.01: A locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.08.28.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.022 e seus Anexos, proposta da empresa: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 - 20.431.013/0001-22, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417, CNPJ: 20.431.013/0001-22

E-MAIL: eduneom@hotmail.com, TELEF: Nº 84 98121-7383

ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, CPF Nº 029.972.614-22

ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 e 0038 EM DISPUTA

VALOR R\$ 940.570,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 940.570,00 (Novecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de outubro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Ana Paula da Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**86570445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

**FORNECEDOR:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº: 35.714.326/0001-65.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO A SER DESTINADO COMO NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**VALOR:** R\$ 123.662,76 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso oriundo da Emenda Parlamentar: Nº. 39940001

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.001.06.181.0004.2153

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1700.3110

**ORIUNDO:** LICITAÇÃO Nº 041/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇO.

**BASE LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA – CPF: 130.986.084-04 – PREFEITO MUNICIPAL.

**PELO FORNECEDOR:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº: 35.714.326/0001-65 – SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF N.º: 056.634.114-02 – RESPONSÁVEL LEGAL.

**MACAU/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**642F9EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.10.26.022**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, torna público que às 8h00min do dia 20 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.26.022, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de automóvel novo (0 km), do tipo Leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1230-02, do Ministério da Saúde - Bloco de Investimento e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada da sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 01 de novembro de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B6325461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023**

**PORTARIA Nº 156/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Sonária Ruana Damião**, matrícula: 100445, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 à 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**27F2BF84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2023**

**PORTARIA Nº 157/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Eliomar de Sena Filho**, matrícula: 100143, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B40015B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2023**

**PORTARIA Nº 158/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Erizoneide Umbelino Rodrigues**, matrícula: 100017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**09AFEB67

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2023**

**PORTARIA Nº 159/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Francisca Maria do Rego Almeida**, matrícula: 100006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BA1FBEE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2023**

**PORTARIA Nº 160/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, matrícula: 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**18D8E84F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2023**

**PORTARIA Nº 161/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Claudino da Silva**, matrícula: 99771, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**66435AA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2023**

**PORTARIA Nº 162/2023**

**Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora Amarice Thauane Leite Marcolino, matrícula: 100565, empreenda viagem a Caraúbas/RN, a fim de participar da Capacitação de Instrutores para a formação de Entrevistadores do Cadastro Único, que ocorrerá no período de 06 a 10 de novembro de 2023 em Caraúbas/RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:F08AE206

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO - FEC CONTRUÇÕES - LOCAÇÃO DE**  
**MÁQUINAS PESADAS**

1º Aditivo ao Contrato n. 2022.10.27-0001

Em 27/10/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa FEC Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 06.269.447/0001-47, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.10.27-0001 firmado pelas partes nos autos do Processo do Pregão Eletrônico n. 023/2021, que tem como objeto a Locação de Máquinas Pesadas para atendimento da demanda junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município contratante nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste primeiro aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.10.27-0001, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 27 / 10 / 2023; Fim: 27 / 10 / 2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista na Cláusula Décima do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem interrupção, visto pelo pedido de prorrogação requerida;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação restrita a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria do município, firma-se a realização da prorrogação por meio de aditivo nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 27 /10/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratado

**FEC CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:8425CDB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 182 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende as unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 01 de novembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raílda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:8B640548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1004 DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1004 DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023.**

Cria a Guarda Civil Municipal de Maxaranguape e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE** aprovou e que ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada a Guarda Municipal de Maxaranguape, instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina, com função de proteção municipal preventiva, zelando pelo patrimônio e incolumidade Pública, além da fiscalização de Trânsito e do Sistema Municipal de Transporte, nos termos do artigo 144, § 8º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022/2014, e do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** A Guarda Municipal será vinculada e subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º** A Guarda Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e desempenhará função de vigilância e fiscalização ostensiva de caráter preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis, à proteção do patrimônio e incolumidade pública, adotando como princípios básicos, além de outros:

- A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

- A preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;

- O patrulhamento ostensivo e preventivo;

- O compromisso com a evolução social da comunidade;

- O uso progressivo da força respeitando a dignidade da pessoa humana;

- Assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;

- preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;

- prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** São competências da Guarda Municipal:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

- exercer a vigilância diuturna e noturna interna e externa do patrimônio público municipal de toda e qualquer natureza, em especial, as repartições públicas, escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

- prevenir e inibir, pela presença e vigilância constante, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

- interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

- atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;

- Exercer a Fiscalização Municipal de Trânsito dentro das Competências Municipais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exercer a fiscalização do sistema Municipal de Transportes na forma da legislação municipal em vigor, controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades públicas ou privadas de interesse do município;

- vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas, escoltando as equipes de fiscalização municipal do município;

- apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município;

- manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;

- encaminhar à autoridade Policial ou Judiciária, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local dos acontecimentos e os meios de prova até a chegada da autoridade competente;

- colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;

- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, inclusive prestando serviços de escolta.

**Art. 4º** No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com outros órgãos de segurança pública da União, do Estado e Municípios vizinhos, sempre respeitando as atribuições delineadas na Constituição Federal.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo anterior, a Guarda Municipal poderá receber repasses financeiros da União, do Estado e de outros Municípios, por meio da celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, visando o cumprimento de suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS

**Art. 6º** A Guarda Civil Municipal terá os seguintes cargos efetivos e em comissão:

QUANTIDADE	CARGO	NATUREZA	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Comandante	Comissionado	Nível Superior e formação ou experiência comprovada em segurança pública	R\$: 3.000,00
01	Subcomandante	Comissionado	Nível Superior e formação ou experiência comprovada em segurança pública	R\$: 2.000,00
01	Corregedor	Comissionado	Nível Superior em Direito	R\$: 2.000,00
01	Ouvidor	Comissionado	Nível Superior	R\$: 2.000,00
20	Guarda Municipal	Efetivo	Nível Médio	R\$: 1.320,00

§ 1º Os cargos de Guarda Municipal no Município de Maxaranguape de provimento efetivo, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime especial de trabalho, composto preferencialmente com escala de trabalho, podendo o Comandante determinar outra jornada diferenciada, respeitando o limite máximo de horas semanais.

§ 2º Para ocupação dos cargos da Guarda Municipal, fica estabelecido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino. Não havendo candidatos aprovados do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

#### CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

**Art. 7º** Fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) o salário-base dos servidores ocupantes do cargo de guarda municipal.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, quando em efetivo serviço, farão jus a Gratificação de Risco de Vida (GRV), que será equivalente a 30% (trinta por cento) incidindo sobre o salário base do Guarda Municipal, consistente em retribuição pecuniária a ser concedida para atender as peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos, em face de regime especial de trabalho, que será paga junto com a remuneração mensal, incluindo o período de férias, e não se incorporará aos vencimentos base do servidor, nem será computada para fins de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia

seguinte, terá o valor da hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal.

**Art. 8º** O serviço extraordinário será aplicado nos casos em que as escalas de serviço ultrapassem a quantidade máxima de horas a serem trabalhadas no mês, sendo utilizado como forma de pagamento a Diária Operacional.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Vereadores de Maxaranguape Projeto de Lei Ordinária para instituição de Diária Operacional no âmbito do município.

#### CAPÍTULO VI DO INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 10.** O provimento para o cargo de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público.

§ 1º São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

I - possuir nacionalidade brasileira;

- estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

- possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem, e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) se mulher;

- possuir nível médio completo de escolaridade;

- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

- obter aprovação no concurso público, possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuição do cargo;

- possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;

- estar apto nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;

- possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal, militar e eleitoral;

- Possuir Conduta Social Ilibada;

- atender demais exigências para investidura prevista em lei;

- Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

§ 2º O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que neste período o aluno perceberá mensalmente uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do cargo.

§ 3º Para a realização do curso de formação de que trata o inciso XIII e também quando achar necessário, a Administração poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA, DA CONDUTA E DA ÉTICA

**Art. 11.** Além dos deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Maxaranguape, os servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal deverão observar também os seguintes preceitos:

- I - servir à sociedade como obrigação fundamental;
- II - proteger pessoas e bens;
- III - preservar a ordem, repelindo a violência;
- IV - respeitar os direitos e garantias individuais;
- jamais revelar tibieza ante o perigo e o abuso;
- exercer suas atribuições com zelo, probidade, discrição e moderação;
- evitar que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em sua conduta e suas decisões;
- apresentar-se sempre asseado e uniformizado ao trabalho, zelando pela sua imagem pessoal e da corporação;
- cultivar o aprimoramento técnico profissional;
- respeitar a dignidade da pessoa humana;
- obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- não abandonar o posto em que deva ser substituído sem a chegada do substituto ou autorização do inspetor ou superior hierárquico;
- respeitar e fazer respeitar a hierarquia da Guarda Municipal;
- elaborar boletim de ocorrência, quando couber, no seu turno de trabalho.

**Art. 12.** Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maxaranguape, aos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:

- referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar em informações, pareceres ou despachos as autoridades, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
- promover manifestações de apreço ou despreço e fazer circular ou subscrever listas no recinto da repartição;
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
- coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político/partidária;
- praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
- falta de assiduidade ou impontualidade habituais;
- divulgar notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição, ou contribuir para que sejam divulgadas ou ainda, conceder entrevista sobre as mesmas sem autorização da autoridade competente;
- ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias químicas quando em serviço;
- afastar-se do local onde exerce suas atividades, sem autorização;
- agir com desídia, displicência, deslealdade ou negligência;
- maltratar detido sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função;
- indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre servidores;

- insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;
- receber propina, comissão ou vantagem indevida;
- esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
- violar os preceitos éticos atribuídos aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal;
- negar-se a assumir o serviço, do qual está devidamente escalado;
- voluntariar-se para serviço extra e não comparecer, nem comunicar a ausência com 24h de antecedência, excetuando-se os casos de dispensas legais ou abonados pelo titular da pasta.

### **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Art. 13.** Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Pública, congregando representantes com poder de decisão dentro de suas respectivas áreas de atuação e terá natureza colegiada, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, podendo recomendar providências legais às autoridades competentes, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Pública terá a seguinte composição:

- I - Um representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Prefeito;
- II - Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Casa Legislativa;
- III - Um representante da Polícia Civil, indicado pelo órgão competente;
- IV - Um representante da Polícia Militar, indicado pelo órgão competente;
- V - Um representante do Corpo de Bombeiros Militar, indicado pelo órgão competente;
- VI - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional RN, indicado pelo órgão competente;
- VII - Um representante da sociedade civil, indicado pelo Prefeito.

§ 1º Cada conselheiro terá 1 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência.

§ 2º Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados via Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Cada representado indicará seu representante e seu respectivo suplente, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 4º Fica estabelecido o caráter não exauriente do rol de composição do Conselho, cabendo ao Poder Executivo Municipal, de ofício ou mediante requerimento, observado os critérios de conveniência e oportunidade, nomear representantes indicados por outros órgãos ou entidades afins à segurança pública e defesa social.

§ 5º A ausência de indicação de representantes dos órgãos ou entidades referidos no caput ou § 4º deste artigo não obstará o andamento das atividades do Conselho, quando, após o prazo de 10 dias úteis do envio da primeira comunicação, ensejará declaração da vacância em Portaria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de posterior indicação e nomeação.

**Art. 15.** Os órgãos ou entidades representadas no Conselho Municipal de Segurança Pública, oriundas do disposto no § 4º do artigo anterior, perderão seu assento quando o correr:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 16.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia formal ao Secretário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado, em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 17.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - formular, em atenção à Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como às diretrizes do art. 24 da Lei Federal nº 13.675/18, proposta de texto-base do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para apreciação do Poder Executivo Municipal;

III - propor diretrizes para as políticas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade;

IV - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

V - sugerir questões consideradas prioritárias a serem incluídas no planejamento municipal, desde que estejam relacionadas à segurança pública e defesa social;

VI - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à segurança pública e defesa social, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, campanhas, estudos, programas e pesquisas voltadas para a segurança pública e defesa social;

VIII - zelar pela participação de organizações representativas de segurança pública e defesa social na formulação de proposições voltadas a políticas públicas, planos de ação, programas e projetos de atendimento ao seu público-alvo;

IX - solicitar, de maneira formal e fundamentada, dos órgãos públicos municipais, bem como dos demais Entes da Administração Direta, certidões, atestados, informações e cópias de documentos considerados necessários para o desenvolvimento das atribuições do Conselho;

X - acompanhar a prestação de contas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (FMSPDS).

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Segurança Pública terá sua diretoria formada por:

I - um Presidente;

II - um Vice-Presidente;

III - um Secretário.

§ 1º A diretoria será indicada pelo Prefeito Municipal e publicada em Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, com livre recondução.

**Art. 19.** Demais regulamentações para implementação e continuidade das atividades do Conselho serão definidas pelo Poder Executivo Municipal em Decreto.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Os servidores do quadro da Guarda Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e portar os respectivos acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.

**Art. 21.** Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal poderão portar armas de fogo e armas não letais, quando em serviço, no exercício das

atribuições inerentes ao seu cargo, nos termos previstos pelas Leis Federais nº 10.826/03 e nº 10.867/04.

§ 1º Será suspenso o direito ao porte de arma de fogo ou de arma não letal em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo superior hierárquico.

§ 2º A disponibilização e controle das armas de fogo e não-letais compete ao Município, desde que autorizada pelos órgãos de controle competentes.

**Art. 22.** Sempre que um membro da Guarda Municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo ou de arma não letal, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado à sua autoridade superior para justificar o motivo da utilização da arma.

**Art. 23.** O Código de Ética, Estatuto da Guarda Municipal e a regulamentação da estrutura organizacional da Guarda Municipal serão expedidos pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**66A9CDA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 217/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração e nomeação de representantes para compor a Comissão Especial de Avaliação, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Senhora GIGRIOLA LIMA DE PEREIRA ALMEIDA, membro titular do Setor Cultural, da Comissão Especial de Avaliação, do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 2º **NOMEAR** o senhor GEORGE ANDRE ALMEIDA DE ANDRADE, portador do CPF nº 967.\*\*\*.\*\*\*-34, para compor a Comissão Especial de Avaliação, do Fundo Municipal de Cultura – FMC, como membro titular do Setor Cultural.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**65AD2A84

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 025/2023/SCGP/GP

*Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), Feriado Nacional alusivo ao dia de Finados;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado como facultativa a presença dos servidores públicos aos órgãos da Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único. O descrito no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, quais sejam:

- a) Hospital Paulina Targino; e
- b) Serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As chefias imediatas de cada setor providenciarão, juntos aos servidores sob sua administração, a devida compensação das horas de trabalho não efetivamente prestadas.

Parágrafo único. A compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 024/2023/SCGP/GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), no dia 01 de novembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**820484DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 347/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora, **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF: XXX.019.964-XX, para exercer o cargo de Assessora Administrativa, no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das ações a serem desenvolvidas:

. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Montanhas, RN, em 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**69D8E0D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 239/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** 595.925.834-04

**NOME DO CONTRATADO:** SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438-D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Sergio Manoel Pereira Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.995.464-\*\* e RG nº \*\*\*.940.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000157/2023

**DATA DO TERMO:** 16/10/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2023 à 16 de outubro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Severino Antonio de Medeiros

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:63F42D42

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000163/2023**

**PROCESSO Nº 248/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.935.104-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 384, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Edivar Abdias do Nascimento, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.600.204-\*\* e RG nº 651.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D7264FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2023**

**PROCESSO Nº 248/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.935.104-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 384, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Edivar Abdias do Nascimento, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.600.204-\*\* e RG nº 651.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:576295EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000164/2023**

**PROCESSO Nº 249/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000164/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** MANOEL MARCOS COUTINHO

**CPF:** \*\*\*.078.994-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Paixão, nº 61, Centro, tendo como beneficiaria a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B2E6351E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000164/2023**

**PROCESSO Nº 249/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000164/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** MANOEL MARCOS COUTINHO

**CPF:** \*\*\*.078.994-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Paixão, nº 61, Centro, tendo como beneficiaria a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844-\*\* e RG nº \*.494.\*\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5B6F5F94

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 176/2023

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato referente ao Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº 310, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cristina Sabina da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.606.844.\*\* e RG nº \*.494.\*\*-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.609.714-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa nº 000126/2023

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2023.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2363E286

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 251/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 16 de novembro de 2023, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6EDBCC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023 SECUD-\*REPUBLICAR**

**EDITAL 001/2023 SECUD**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN**

O Município de Monte das Gameleiras, com sede administrativa à Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro em Monte das Gameleiras - RN e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, para escolha do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**I- DOS FINS:**

**Art. 1** - O Município de Monte das Gameleiras, através do Departamento Municipal de Cultura realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

**II-DOS OBJETIVOS GERAIS:**

**Art. 2** - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Monte das Gameleiras, reafirmando através do Hino, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, sua história, seu povo, origem e economia do Município.

**III-DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**Art. 3** - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Monte das Gameleiras.

I- Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;

II- Apresentar à comunidade do Município de Monte das Gameleiras um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III- Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos montegameleirenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV- A criação da letra do Hino do Município de Monte das Gameleiras deverá ser efetuada a partir da referência geo-história do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio históricos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

**Art. 4** - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras constando o nome dos autores, letra, Administração Municipal e responsável pela execução do referido concurso.

**Art. 5** - O lançamento do Hino, bem como sua premiação acontecerá no dia do aniversário do município do corrente ano, na abertura do desfile Cívico.

**Art. 6** - O Hino do Município de Monte das Gameleiras será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionado pelo Prefeito Constitucional.

**Art. 7. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:**

I- Inscrições;

II- Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III- Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;

IV- Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra e música vencedoras.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 8** - Poderão se inscrever pessoas naturais de Monte das Gameleiras e/ou residentes no município (por no mínimo 3 anos).

**Parágrafo Único.** Deverão ser apresentados comprovante de residência em Monte das Gameleiras e/ou documentos que comprovem a Naturalidade.

**Art. 9** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no art.8 e no presente regulamento, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

**Parágrafo Único.** Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

**Art. 10** - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 06 de novembro à 17 de novembro de 2023, das 08:00h às 17h00min, na secretaria de Cultura situada à Rua João gomes, nº 255 – Centro – CEP: 59.217-000 neste município.

**Art. 11** - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

I- Biografia do Compositor em um envelope lacrado;

II- Cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço;

III- Três (3) cópias da Obra; (letra digitada e cifrada);

IV- Mídia Digital (CD ou Pen Drive), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;

V- Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Monte das Gameleiras e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital;

VI- Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei. (Anexo III);

VII- Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia. (Anexo IV – Licença Poética).

**Art. 12** - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no **Artigo - 11**, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope;

I-Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (letra e pen drive), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma

numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II-Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome “**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**” e os documentos dos itens "III, IV, V, VI e VII" no envelope com o nome “**DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO**”.

III-A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Especial Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.39, antes da fase de seleção e escolha do hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

IV-As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

**Art. 13** - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras.

**Art. 14** - Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (uma) música.

**Art. 15** – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE**, na secretaria de Cultura, no período e horário, conforme previsto no artigo 10 deste regulamento.

**Art. 16** - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização poderão ser impressas através da página da Prefeitura no site: <https://montedasgameleiras.rn.gov.br> e entregues pessoalmente no endereço citado no art. 10, deste regulamento.

**Art. 17** - Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

**Art. 18** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

**Art. 19** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado passará a fazer parte do acervo do Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 20** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

**Art. 21** - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

#### **V- DA COMPOSIÇÃO:**

**Art. 22** - A letra deverá estar digitada e entregue em 03 (três cópias), em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

**Art. 23** - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**Art. 24** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

**Art. 25** - A letra do Hino deve seguir as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 26** - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

**Art. 27** - A melodia com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD ou Pen drive, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

**Art. 28** - Na gravação do CD ou Pen drive de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 03 (três cópias), também por meio de cifras, levando em consideração a linha melódica do hino.

**Art. 29** - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria.

**Parágrafo Único.** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

#### **VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**Art. 30** - Para efeito de julgamento serão considerados:

I-O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos entre estrofes e refrão;

II-Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III-Coerência do conjunto da obra (letra e música).

**Art. 31** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos: 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 02 (dois) professores de Português e Literatura e 02 (dois) conhecedores da História e das peculiaridades do município, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**Art. 32** - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso.

**Art. 33** - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 30 de Novembro do corrente ano em sessão solene na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

**Art. 34** - Apenas uma composição será escolhida, os demais trabalhos, farão parte do acervo Cultural do município.

**Art. 35** - Cabe à comissão julgadora elaborar um barema, que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.

#### **VII - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:**

**Art. 36** - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso, pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

**Art. 37** - O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras, através de Portaria, nomeará a Comissão Organizadora do Concurso, a qual indicará a Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, a ser composta por 06 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 31 deste edital.

**Art. 38** - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 39** - A Comissão Julgadora fará a seleção e análise da documentação de **INSCRIÇÃO** no dia 20 de novembro de 2023, na sala da secretaria de cultura, nesta cidade.

**Art. 40** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições aprovadas na fase de “inscrição” no período de 20 à 24 de novembro de 2023, na sala da secretaria de cultura, nesta cidade.

**Art. 41** - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e, resolverá os casos omissos.

**Art. 42** - À Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Monte das Gameleiras.

**Art. 43** - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora que oficializará a Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras.

#### **VIII-DO JULGAMENTO**

**Art. 44** - Na apreciação da composição serão observados:

I-Originalidade;

II-Desenvolvimento textual;

III-Estilo;

IV-Melodia (interação textual com a melodia);

V-Harmonia;

VI-Ritmo e a singularidade musical;

VII-Os aspectos linguístico-literários;

VIII-Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IX-O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;

X-Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

#### **IX- DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 45** - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), troféu e certificado.

**Art. 46** - Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.

**Art. 47** - Será lavrada, ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

**Art. 48** - O trabalho vencedor será lançado oficialmente, junto à premiação em sessão solene, no dia 30 de Novembro do corrente ano onde acontecerá uma sessão solene na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

#### **X- DISPOSICÕES GERAIS:**

**Art. 49** - O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

**Art. 50** - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização

do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

**Art. 51** – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

#### **XI- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 52** - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### **XII- O HINO OFICIAL:**

**Art. 53** - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de Monte das Gameleiras, constituindo-se em ato oficial do chefe do poder executivo.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras –Rio Grande do Norte, 01 de novembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**LINDOLFO DO NASCIMENTO DE LIMA**

Coordenador de Cultura

#### **ANEXO I**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN**

#### **EDITAL Nº. 001/2023 SECUD**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. /20.

#### **RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**

Nome

**(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)**

PROFISSÃO:

CPF: \_RG: \_ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_CEP:

CIDADE: \_ESTADO:

E-MAIL: \_TELEFONE

#### **NOME E ASSINATURA DO(S) AUTOR (ES) DA MÚSICA:**

(Em caso de mais de um autor, **TODOS** deverão assinar. O preenchimento dos dados, somente do responsável):

1-

2-

3-

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

#### **1 - AUTORIZAÇÃO:**

#### **1.1**

Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital nº. 001/2023 SECUD e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificados, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

#### **1.2**

O(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

#### **1.3**

A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

#### **ASSINATURA DO AUTOR**

#### **ASSINATURA DO AUTOR (PARCEIRO)**

Monte das Gameleiras, / /2023.

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE INÉDITA**

Eu,\_, portador do CPF\_, RG nº \_SSP/\_\_, residente e domiciliado à Rua Bairro\_, em Monte das Gameleiras / RN, declaro para os devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino de Monte das Gameleiras, é **INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA ANTES APRESENTADA.**

Sendo expressão da verdade,

Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

Monte das Gameleiras, ..... / . /2023.

#### **ANEXO IV**

#### **LICENÇA POÉTICA**

Eu, autorizo a adequação na letra para a Produção Musical, nos termos do Art. II, VII do Edital 001/2023 SECUD de 22/08/2023.

Monte das Gameleiras, \_de\_de 2023.

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C982DE81

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO HINO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

#### **ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO HINO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

Em Sessão de Análise das inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial de Monte das Gameleiras/RN, reuniram os membros da Comissão, os Senhores Márcio Aurélio Vieira da Silva e Gerson Emídio, Conhecedores da História e peculiaridades do Município, Pedro de Oliveira Souza e José Evangelista Teixeira Gomes de Lima, Professores de Música e Cícero Bezerra Guedes da Silva e Gilvanilson do Nascimento de Melo, Professores de Língua Portuguesa, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos que fica na Biblioteca Pública Municipal João Delmiro de Souza, localizada a Rua João Gomes, nº 255, para analisar, avaliar e selecionar as composições apresentadas anteriormente no ato de

inscrição do Concurso para escolha do Hino Municipal de Monte das Gameleiras/RN dia 29 de setembro de 2023, no horário das 19h30 às 22h30. De início houve a escolha do Presidente da Comissão Julgadora (Júri), onde o Sr. Gerson Emídio, membro da Comissão Julgadora foi escolhido pelos demais presentes, para presidir os trabalhos desta sessão de seleção e escolha, seguindo os trabalhos foram abertos os envelopes com os pseudônimos: Gameleiras, Figueira Branca, Marry Lima, Alto do Sena e Arara, todos cumpriram a 1ª fase que correspondeu à inscrição, de acordo com os Arts. 10 e 11 do Edital nº 001, de 22 de agosto de 2023 e homologação pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos. Foi observado também que todos os inscritos são naturais ou residem no município de Monte das Gameleiras/RN. Quanto à composição do Hino foram observados: Letra, normas clássicas de versificação (métrica, cadência, rima(facultativo), estrofação e refrão), normas da língua padrão e melodia (execução vocal com acompanhamento instrumental) com cifras, como também o tempo de execução, entre 3 e 5 minutos. Foram avaliados o tempo, os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a gramática correta e a coerência do conjunto da obra (letra e música), conforme Art. 30 deste Edital. Diante desse contexto, a Comissão Julgadora decidiu que os 5 inscritos não conseguiram atender a todos os requisitos da Composição do Hino, dos Critérios de Avaliação e Julgamento, descritos no Edital deste Certame, exceto o tempo que foi cumprido por todos os pseudônimos. Por fim, esta Comissão Julgadora opina/sugere que a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos tome as devidas providências cabíveis para dar prosseguimento ao Concurso do Hino Municipal, consoante o Art. 42 deste Edital. Monte das Gameleiras/RN, 04 de Outubro de 2023.

Assinaturas:  
Gerson Emídio

Márcio Aurélio Vieira da Silva

Gilvanilson do Nascimento de Melo

Cícero Bezerra Guedes da Silva

Pedro de Oliveira Souza

José Evangelista Teixeira Gomes de Lima

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4358DAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Assessor Jurídico, o Sr. **AÇAÍ MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 093.761.694-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FF1FF297

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula: 0003735/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2023 à 27 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**47D2B4E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **MIRIAN RIOS DE LIRA DA SILVA**, Matrícula: 0015865/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2023 à 27 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**39FC9905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2023**

**PORTARIA Nº 255/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2023/SMS, de 30 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **LEONARDO PAIVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº

125.132.954-39, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Endemias, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da capacitação do E-SUS NOTIFICA na 6ª Regional de Saúde.

**Local de destino:** Laboratório de Informática – UFERSA/ Pau dos Ferros-RN. BR-226, s/n – Pau dos Ferros – RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 31 de out a 01 de nov de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C9D22D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 055, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 055, de 01 de novembro de 2023.**

*Dispõe sobre ponto facultativo, no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.*

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional em alusão ao dia de finados, no dia 02 de novembro.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 03 de novembro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de novembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**629F26A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 108/2023**

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega - ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: futura e eventual compra de gêneros alimentícios e guloseimas. Data da assinatura: 11 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do Contrato Administrativo: **R\$ 160.833,98** (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**94044023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 02 de Novembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

**CONSIDERANDO** o feriado religioso do Dia de Finados, em 02 de Novembro de 2023;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado religioso do Dia de Finados em 02 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C39402A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL – Nº 001/2023 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE**  
**APRESENTARAM PLANO DE GESTÃO**

**Edital Nº 001/2023 – LISTA DE HOMOLOGADAS****EDITAL Nº 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE PARANÁ-RN**

A Prefeitura de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da Portaria de nº 011 de 19 de setembro de 2023, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público a homologação do plano de Gestão dos candidatos para o processo seletivo simplificado de diretores e vice-diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR
01	Francisca Alcineide Brito	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
02	Maria Zélia Roseno da Costa	Diretor Escolar	Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves
03	Clarice Alves Xavier	Diretor Escolar	Escola Municipal Francisco de Andrade
04	Maria Bernadete Pessoa da Costa	Diretor Escolar	Creche Maria Justina
05	Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro	Diretor Escolar	Escola Municipal Francisco André de Moraes
06	Maria do Socorro Andrade Moraes	Diretor Escolar	Centro de Ensino Rural

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE**  
(Presidente)

**PAULA FRANCINETE ROCHA**  
(Membro)

**ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR**  
(Membro)

**VANESSA COSTA VALENTIN**  
(Membro)

**JOÃO BATISTA TEODORO**  
(Membro)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:4B13BEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 221/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **MARIA LUIZA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 087.841.344-88, ao cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:BC26EF09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 222/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Novembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora: **MAURICÉLIA GOMES**, CPF nº 011.595.034-60, ao cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:A8E56887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91  
PROCESSO Nº 8.922/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91  
PROCESSO Nº 8.922/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA FOFO CHICLETEIRO.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Parelhas-RN completa seus 97 anos de Emancipação Política no dia 08 de novembro de 2023 daí a Gestão Municipal planeja os seus festejos com apresentações artísticas, para comemorar a sua emancipação com mais desenvolvimento econômico, mais infraestrutura e entretenimento na cidade, oferecendo mais qualidade de vida aos seus munícipes. Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar no referido processo de despesa, a contratação da atração musical da BANDA FOFO CHICLETEIRO, para animar a Festa de Emancipação Política na Praça Arnaldo Bezerra, no centro de Parelhas, que irá acontecer dia 07 de novembro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408					
CNPJ: 32.255.939/0001-93					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019637 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

**VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 31 de outubro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Heloise Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:585C6D50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91 PROCESSO 8.922/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91**

Processo 8.922/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA FOFO CHICLETEIRO.**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Parelhas-RN completa seus 97 anos de Emancipação Política no dia 08 de novembro de 2023 daí a Gestão Municipal planeja os seus festejos com apresentações artísticas, para comemorar a sua emancipação com mais desenvolvimento econômico, mais infraestrutura e entretenimento na cidade, oferecendo mais qualidade de vida aos seus munícipes. Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar no referido processo de despesa, a contratação da atração musical da BANDA FOFO CHICLETEIRO, para animar a Festa de Emancipação Política na Praça Arnaldo Bezerra, no centro de Parelhas, que irá acontecer dia 07 de novembro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408					
CNPJ: 32.255.939/0001-93					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019637 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 31 de outubro de 2023.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Heloise Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:5AED211A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88 PROCESSO Nº 8.818/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88**

Processo Nº 8.818/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação torna-se necessária para participação de 5 servidores no curso "FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021". A realizar-se nos dias 09 e 10 de novembro na cidade de Natal/RN, justificando-se a necessidade, uma vez que tais servidores são lotados nos setores de compras e licitação, na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano dos setores.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA					
CNPJ: 07.648.086/0001-02					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	INSC.	0022998 - TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021.	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
Total:					R\$ 5.750,00

**VALOR:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 31 de outubro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS**

Secretária de Adm, e Gestão de Pessoas

Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Heloise Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:DEEA51EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI PAULO GUSTAVO" COMUNICADO**

**"LEI PAULO GUSTAVO"**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Parelhas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste, publicar o cronograma atualizado da Lei Paulo Gustavo no município, após à divulgação do resultado preliminar.

Segue abaixo o cronograma atualizado:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01 de Novembro
PRAZO PARA RECURSO	03 e 06 de Novembro

RESULTADO DOS RECURSOS	08 de Novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO OBJETO.	09 de Novembro
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.	Até 13 de Novembro
RESULTADO FINAL	15 de novembro
PRAZO PRA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Até 17 de Novembro

*O cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário.*

*Parelhas-RN, 01 de novembro de 2023.*

Secretaria de Educação Cultura de Parelhas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BAD5ADC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL “LEI PAULO GUSTAVO” COMUNICADO

### LEI PAULO GUSTAVO”

#### COMUNICADO

A E2 Empreendimentos, responsável pela assessoria da Lei 195/2022, intitulada de “Lei Paulo Gustavo, vem comunicar que os motivos do atraso na publicação do resultado preliminar dos editais da Lei supra mencionada ocorreu devido ao grande número de inscritos e algumas inconsistências tecnológicas.

Com tudo sanado e pela lisura do processo, respeitando o princípio da publicidade e transparência do devido processo legal, segue em anexo o resultado preliminar e o cronograma atualizado do certame.

*Parelhas-RN, 01 de novembro de 2023.*

### E2 EMPREENDIMENTOS

**EVANDRO DA SILVA GOMES**

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0E8FC8D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ Nº 08.349.078/0001-28

**ENTIDADE:** Organização Social (OSC) **INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJE**, inscrita no CNPJ Nº 25.202.951/0001-74, com sede localizada à Rua São Sebastião, nº 213, Centro - Cabo de Santo Agostinho-PE - Cep: 54.505-050.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO IMPULSIONA E SUAS OFICINAS.

**VALOR:** R\$ 2.196.000,00 (Dois milhões, Cento e noventa e seis mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5CC11DC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023  
**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - CNPJ Nº 08.349.078/0001-28

**ENTIDADE:** Organização Social (OSC) **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO (IDESHPE)**, inscrito no CNPJ Nº 21.072.041/0001-63, com sede localizada à Rua Dr. José Bezerra, 302 - Andar 1 Sala “C” - Centro - Ribeirão-PE - Cep: 55.520-000.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 036, DE 14 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL (METAS A SEREM ATINGIDAS).

**VALOR:** R\$ 3.015.256,92 (Três milhões, Quinze mil, Duzentos e cinquenta e seis reais e Noventa e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**2CF35901

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RENATA CAMARA BARRETO**, **CPF: 101.420.564.64** e **RG: 2.691.198**, para ocupar o cargo em comissão, de SECRETÁRIA na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de novembro de 2023.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**7B787852

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

**PARECER DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023****IMPUGNANTE: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 22.780.805/0001-38.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DE CASTELO DE ÁGUA E DEMOLIÇÃO DA  
CAIXA DE ÁGUA EM ALVENARIA DO HOSPITAL  
GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO  
AVELINO/RN.**

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, acolheu em 18 de outubro de 2023 a impugnação impetrada pela empresa acima citada.

A impetrante em sua peça impugnatória alegou no item 3 alínea a: **“A planilha está contém os valores acima da tabela de referência fornecida pela administração”. A planilha de preço apresentada pelo corpo técnico da licitação encontra-se com os valores acima da planilha de referência na qual terá que ser usado para compor o preço de quem irá participar o certame. VALE SALIENTAR QUE TODOS OS PREÇOS ESTÃO COM VALORES ACIMA DO SINAPI DE REFERÊNCIA”.**

Uma vez, remetido ao setor competente de engenharia, este reconheceu os erros, corrigiu as falhas e acatou o recurso.

Assim somos de parecer favorável ao pleito da impugnante, dando-lhe provimento.

É este nosso parecer.

Pedro Avelino, em 31 de outubro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:76B5A2F8****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 395/2023 DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIA Nº 395/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, etendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão disciplinar, Processo Administrativo nº 0000760001/2023-05, instaurado pelo Portaria 265/2023, de 10 de agosto de 2023, **resolve** :Art. 1º - Designar **Berkson Brenno Teodoro Ferreira**—Advogado, para exercer o cargo de defensor dativo do acusado Ranier Jackson da Silva, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 523-1, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer a comissão processamento eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:CC4A68CC****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 396/2023 - LICENÇA POR INTERESSE  
PARTICULAR****PORTARIA Nº 396, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**Autoriza licença por interesse particular do(a) servidor(a) público municipal **Andressa Anne de Almeida**.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,**Considerando**, a solicitação da servidora **Andressa Anne de Almeida**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidora municipal **Andressa Anne de Almeida**, matrícula – 7340/1, Cargo Efetivo, Nutricionista – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 1º/11/2023, e término, em 30/10/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:3D92EE27****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVO 017/2023 - CONTROL**ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado seqüência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, pela necessidade do pagamento da revisão de 60.000 KM do veículo FIAT TORO de placa SGN6D87, veículo este da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para que o mesmo possa desempenhar suas funções sem prejuízos as ações da gestão. Pois é de obrigação do município o zelo e cuidado com os bens públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de REVISÃO E MANUTENÇÃO, para o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08 referente ao empenho de nº. 1027001/2023, na modalidade DISPENSA, comportando o valor total de R\$ 2.999,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), sugestiva as notas fiscais nº 430799 e 140401, datada emissionalmente de 30 de OUTUBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 01 de NOVEMBRO de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**  
Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:9A9339B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2023**

O Município de Poço Branco/RN, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração nº 1.207/2023**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2023**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com ABERTURA marcada para o dia **17 de novembro de 2023 (sexta-feira) às 09:30h** na Sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo **E-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 01 de novembro de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeir

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:1EF97DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 007/2023 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – TP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100002/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – TP/PMP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada a construção de Praça de Convivência no Sítio Bom Sucesso, localizado no Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADA** a empresa: A B CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48. Não houve empresas INABILITADAS. Consoante a isso, torna público ainda, o julgamento de propostas de preços da referida licitação. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 01 de novembro de 2023, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	A B CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	07.161.661/0001-48	R\$ 74.915,59

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **A B CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ 74.915,59 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**.

O Julgamento da Habilitação e o Julgamento da Proposta de Preço estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Não houveram outras empresas credenciadas ou protocoladas.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:F9121A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2023 - PE**, tipo Menor preço Global, para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de novembro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**88F29EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal d e Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Antônio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Sociais - Bolsa Família, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes a 05 (cinco), meia diária, cujo valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo assim o valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação na cidade de Caraúbas/RN, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, cujo objetivo é participar da Capacitação de instrutores para formação de entrevistadores do Cadastro Único promovida pela equipe Estadual do Cadastro Único para Programas do Governo Federal do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9FC169C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA APORTARIA Nº 406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal d

e Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 01 de novembro do corrente ano para transportar alunos de rede municipal de ensino para realizar atendimento Pedagógico no CADV Centro de Apoio ao Deficiente Visual e CAS Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José Augusto de Freitas Rêgo**

Prefeito MunicipalSERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal d e Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Eliedson**, CPF Nº 055.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 01 de novembro do corrente ano para transportar alunos de rede municipal de ensino para realizar atendimento Pedagógico no CADV Centro de Apoio ao Deficiente Visual e CAS Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**74EBF0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Fornecimento de 01 (um) veículo e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 80.900,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 5.009,00.

Rafael Fernandes - RN, 01 de Novembro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA - Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**973BA4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 209 - 2023 (PONTO FACULTATIVO EM 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023)**

**Decreto nº 209/2023 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, 31 de outubro de 2023.**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras informações.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 33.102, de 30/10/2023 – emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições da administração pública municipal, no dia 03 (três) de novembro de 2023,** após o Feriado Nacional de Finados, em 02 de novembro.

**Parágrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 31 de outubro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0D6921D6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº. 042023001**

**Aviso de Homologação e Adjudicação**  
**Pregão eletrônico nº. PE 04202301/2023 ID do Processo: 260459**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão eletrônico, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desse município, CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, vencedora dos seguintes itens: (000; 001 e 003) itens licitados, com um valor global de R\$ 44.684,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais) e o M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04, vencedora dos seguintes itens: (002;004;005 e 006); com um valor global de R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais), totalizando um valor global desse processo de R\$ 55.614,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais) . Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, 01 de novembro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5EA7F6A6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**04202301**

Fundo municipal de Saúde

**Resultado de Licitação**  
**Pregão eletrônico nº. PE 202201-006 ID do Processo: 192087**

O pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 04202301, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão eletrônico, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desse município, de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE

PAPÉIS LTDA ME, CNPJ: 20.081.724/0001-14; WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.400.801/0001-08; Bernardo Daniel, CNPJ: 11.607.273/0001-15; TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.499.665/0001-48; MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA

LTDA, CNPJ: 33.629.177/0001-00, M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04; INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96; P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001 – 99; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62; CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-

00; AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 49.054.672/0001-79; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16; FRANCISCO G LOSSIO NETO, 37.891.589/0001-75; ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 50.306.476/0001-23, IMPORTA BRASIL LTDA, CNPJ: 44.211.299/0003-60; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001-54, GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.519.346/0001-97; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87,

50.861.265GABRIEL BARROS DOS SANTOS, CNPJ: 50.861.265/0001-52, KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 51.028.313/0001-99; NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA, CNPJ: 42.987.715/0001-20; CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40; ADNA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153, CNPJ: 46.983.819/0001-17, PROTOTYPE

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/0002-08; AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 35.046.657/0001-74; CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.666.371/0001-82; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA; , CNPJ:

49.329.140/0001-05, AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: 34.787.540/0003-40; SELF STATION AUDIO E VIDEOLTDA, CNPJ: 23.198.676/0001-37 MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.692.033/0001-90; FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ: 35.733.585/0001-33, AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

49.054.672/0001-79. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, vencedora dos seguintes itens: (000; 001 e 003) itens licitados, com um valor global de R\$ 44.684,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Os itens (002;004;005 e 006) foram vencidos pela empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04 com o valor global R\$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais). Ficando o referido processo eletrônico com um preço global de R\$ 55.614,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais). Sendo

declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**813782B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF nº 121.\*\*\*.\*\*\*-40**, Assistente de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, para participar da Oficina de capacitação do e-SUS Notifica.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**340F769E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (Uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 01 de novembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C3117A84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2023**

*A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.3\*\*\*.\*\*\*-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2023, para tratar assunto de interesse do Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de novembro de 2023.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**02ECCA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9BD91D25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 047/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Senhor: GONÇALO DAS CHAGAS FILHO e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em favor do Senhor: GONÇALO DAS CHAGAS FILHO, CPF 430.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 55, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde: AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO (AVALIAÇÃO PERIÓDICA), conforme solicitação em anexo, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**7EEFF8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ**

**ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

**FASE II – ANÁLISE CURRICULAR**

**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR POR MEIO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO**

De acordo com o Edital Nº 001/2023 – SMECDJ, tornamos público o Resultado da **Fase II – Análise Curricular** dos candidatos inscritos para concorrer as vagas de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, conforme segue:

**1 Creche e Pré-Escola Mundo Feliz:**

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
01	CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE	24

**2 Escola Municipal Camila de Lélis:**

CHAPA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
01	ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA	28

As candidatas acima elencadas encontram-se aptas a participarem da **Fase III – Prova Escrita**.

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2023.

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**22D13A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 499/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 499/2023** Riacho de Santana/RN, 01 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F1DAFED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 500/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 500/2023** Riacho de Santana/RN, 1 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Angicos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de novembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**642931E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 168/2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO  
PROGRAMA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE  
RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Portaria nº 168/2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor do Programa do Leite no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, sem ônus, o senhor **CÍCERO NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 806.832.584-00, matrícula nº 260, para exercer a função de GESTOR DO PROGRAMA DO LEITE no município de Riachuelo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**E53301BD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica e da informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa de: **ANA MAGALY MAIA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.105.554-10, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, 382, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. No importe mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência compreendida entre: 01/11/2023 à 01/11/2024, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 01 de novembro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**E4D864DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
04142023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1101001/2023 – esporte NF nº 000000049, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**2229799D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 066/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN

**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: CNPJ 19.657.875/0001-99

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo por mais cinco (05) meses, a partir do dia 09 de outubro de 2023, da prestação de serviços de reforma da escola Severino Lemos, localizada na rua São Marcos, S/N, no distrito de Vila Punaú, Município de Rio do Fogo/RN

2. Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 67.623,52 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), que representa o percentual de 25,72% (vinte e cinco virgula setenta e dois por cento), passando a ser o valor global de R\$. 330.533,44 (Trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

**Fundamentação:** Inciso II, do artigo 57 c/c parágrafo primeiro do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Vigência:** 09 de outubro de 2023 a 09 de março de 2024;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Márcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA - CPF sob o nº 050.027.634-05

Rio do Fogo- RN, 09 de outubro de 2023.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**5A9B3938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Apresentação do primeiro e segundo quadrimestre de gestão de 2023, e outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada o 1º e 2º Quadrimestre de Gestão de Saúde 2023;

**Art. 2º.** Fica aprovado proposta do NOVO PAC Nº 36000000726/2023 para Construção de Unidade Básica de Saúde no Sítio Pinhão;

**Art. 3º.** Fica aprovado proposta do NOVO PAC Nº 36000000761/2023 para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel;

**Art. 4º.** Fica aprovada os critérios de repasses financeiros e beneficiários (servidores) que esteja desempenhando exercício de suas funções na área da enfermagem, definido pelo município conforme legislação vigente no âmbito Nacional e Municipal

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Ruy Barbosa-RN, 01 de novembro de 2023.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2023, em 01/11/2023, nos termos da Lei.

**ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7C029496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230096**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 10.704,23 (dez mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230096 passa a ser de R\$ 132.225,98 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito

centavos). O presente acréscimo será custeado com recursos próprios do município, os recursos já empenhados da concedente permanecem inalterados.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A510D74A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO ARP/CARONA Nº 05100001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/23  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2023  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN  
ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023  
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2023 originária do Pregão Presencial nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.162/0001-89.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.164.930/0001-44.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.418,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 26/06/2023 a 26/06/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 01/11/2023 a 26/06/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Novembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**ACD4991E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230108**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 05100001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.164.930/0001-44.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.418,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F3EFD246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 790/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 790/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem no dia de hoje (01/11/23), a Capital do Estado do RN, com o objetivo de comparecer à sede da COSERN, em companhia do Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, para uma reunião com a equipe do Setor Público, visando tratar do descumprimento dos prazos dados pelo Órgão acima, para a ligação do prédio da Creche Sossego da Mamãe, bem como, comparecer à Procuradoria Geral do Estado para tratar de diligências do convênio da prefeitura com a UERN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0F3B71C1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 789/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 789/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula: 0072281-1, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (01/11/23), a Capital do Estado do RN, com o objetivo de conduzir o Professor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE e o Assessor Jurídico deste Município, JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, os quais comparecerão à sede da COSERN, em companhia do professor Clodoaldo Farias para uma reunião com a equipe do Setor Público, visando tratar do descumprimento dos prazos dados pelo Órgão acima, para a ligação do prédio da Creche Sossego da Mamãe, bem como, comparecer à Procuradoria Geral do Estado para tratar de diligências do convênio da prefeitura com a UERN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B1678C02

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 788/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 788/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula: 0011584-2, para custear suas despesas, para custear suas despesas, em virtude da viagem no dia de hoje (01/11/23), a Capital do Estado do RN, com o objetivo de comparecer à sede da COSERN, em companhia do professor Clodoaldo Farias para uma reunião com a equipe do Setor Público, visando tratar do descumprimento dos prazos dados pelo Órgão acima, para a ligação do prédio da Creche Sossego da Mamãe, bem como, comparecer à Procuradoria Geral do Estado para tratar de diligências do convênio da prefeitura com a UERN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**AA89C535

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 791/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 791/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas no período de 07 a 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da Amostra Nacional de Experiências bem Sucidadas em Epidemiologia, prevenção e Controle de Doenças.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**495C8BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO**

Decreto 926/2023

Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no município de Santana do Matos, afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, conforme (COBRADE 1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Agua do manancial que abastece uma parte da Zona Rural é impropria para consumo humano, como mostra o laudo de potabilidade.

CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de agua nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a agua potável.

CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria 3646 de 20 de Dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios Estados e Distrito Federal.

**DECRETA:**

Art, 1º - Fica declarada, situação de emergência – SE no município de Santana do Matos/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRAE/14110 – Estiagem;

Art., 2º - Fica determinado que a Coordenação Municipal de Proteção a Defesa Civil (COMPDEC), proceda em com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL, “CARRO PIPA” no âmbito municipal

Art., 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666,sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art., 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de Outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**7E4A29CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1406/2023**

Portaria de diária nº 1406/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao Sr. **MANOEL FLORÊNCIO DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar da capacitação de Capacitação e Instrutores de Formulários do Cadastro Único.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB655151

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1407/2023**

Portaria de Diária nº 1407/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de novembro de 2023, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DCC354D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1410/2023**

Portaria de Diária nº 1410/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Oficina, no dia 07 de novembro de 2023.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AB2B0201

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1408/2023**

Portaria de Diária nº 1408/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de novembro de 2023, com o objetivo de transportar servidores para participar de capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EBAED1BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1409/2023**

Portaria de Diária nº 1409/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2023, com o objetivo de transportar servidores para participar de oficina regional dos direitos da pessoa idosa.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2BAB98FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1408/2023**

Portaria de Diária nº 1408/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 10 de novembro de 2023, com o objetivo de transportar servidores para participar de capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9696B409

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 040/2023, em favor da empresa:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 26.240.632/0001-16 – com valor global R\$ 3.355,80(três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 – com valor global R\$ 4.210,90(quatro mil e duzentos e dez reais e noventa centavos);

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24 – com valor global R\$ 15.851,50(quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20 – com valor global de R\$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais);

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 – com valor global R\$ R\$ 40.929,73(quarenta mil e novecentos e vinte nove reais e setenta e três);

Valor Total da Contratação R\$ 84.107,93(oitenta e quatro mil e cento e sete reais e noventa e três centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:1B8E1098

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22031/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4496/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** GOMES & CUSTODIO ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 42.603.815/0001-05;

**OBJETO:** ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ATUAÇÃO EM DEMANDAS CONTENCIOSAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS EM FAVOR DO MUNICÍPIO NA SEARA TRIBUTÁRIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VALOR ADITIVADO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor de forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como estabelece que o CONTRATADO poderá ser remunerado pelos honorários sucumbenciais proporcionais nas demandas em que lograr êxito em favor da municipalidade;

Santana do Matos/RN, 01 de Novembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:79467BC1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 040/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3093/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 040/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** cujo certame teve como vencedoras as empresas:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 26.240.632/0001-16 – com valor global R\$ 3.355,80(três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 – com valor global R\$ 4.210,90(quatro mil e duzentos e dez reais e noventa centavos);

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24 – com valor global R\$ 15.851,50(quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20 – com valor global de R\$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais);

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 – com valor global R\$ R\$ 40.929,73(quarenta mil e novecentos e vinte nove reais e setenta e três);

Perfazendo um montante de R\$ 84.107,93(oitenta e quatro mil e cento e sete reais e noventa e três centavos);

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:500D6962

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3093/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 26.240.632/0001-16 – com valor global R\$ 3.355,80(três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ: 44.223.526/0001-06 – com valor global R\$ 4.210,90(quatro mil e duzentos e dez reais e noventa centavos);

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24 – com valor global R\$ 15.851,50(quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20 – com valor global de R\$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais);

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 – com valor global R\$ R\$ 40.929,73(quarenta mil e novecentos e vinte nove reais e setenta e três);

Valor Total da Contratação R\$ 84.107,93(oitenta e quatro mil e cento e sete reais e noventa e três centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**0374C7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº013 - RETIFICAÇÃO OUTUBRO - AUX.  
TRANSPORTE**

**Portaria nº 013/2023 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA RETIFICAÇÃO** da portaria nº 011/2023, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **OUTUBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de outubro.

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS DE VIAGENS: 14 dias

ROTA: Assu

DIAS DE VIAGENS: 01 dia

TOTAL DE 15 DIAS

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS DE VIAGENS: 12 dias

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:**3E41075E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº014 - PREVISÃO NOVEMBRO - AUX.  
TRANSPORTE**

**Portaria nº 014/2023 - SEMEC** Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

**PUBLICA** escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **NOVEMBRO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de setembro.

**MOTORISTA: José Francisco Severo** – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 12 dias

**MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva** – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 12 dias

**MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier** – matrícula nº 2316

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

**MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto** – matrícula nº 2661

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

**MOTORISTA: José Juvanes Soares Ferreira** – matrícula nº 2341

ROTA: Jucurutu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:**6E07265C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0185/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0185/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de novembro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, na condição de Coordenadora do Programa Bolsa Família, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, com objetivo de participar de uma capacitação para instrutores, visando a formação para entrevistas do Cadastro Único, conforme declarações em anexo e termos descritos na

**Portaria de N° 0185/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4.1/2 (quatro diárias e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D1F6742B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0301/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 0301/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: VITORIA REGIA DE LIMA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE ROTAS ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar n°. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigia na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 01 de novembro de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**620AAE1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0302/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 0302/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar n°. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigia na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 01 de novembro de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C2F07A7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE N° 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a Revogação da licitação Pregão Eletrônico n° 044/2023, conforme o art.71, § 2º da LEI 14.133/21, tendo em vista divergência na descrição dos itens contidos no Termo de Referência e a necessidade real da administração.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014

Santana do Seridó, 01 de novembro de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**7FC63079

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0303/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 0303/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar n° 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula n° 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/11/2023 à 29/01/2024**, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A5B8A681

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 043/2023 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo n° 3025/2023– Pregão Eletrônico 043/2023, tendo como objeto: Prestação de Serviços Gradativo para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção. Declaro como vencedor do certame a empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME – CNPJ: 01.595.403/0001-93, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2022.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9BABCC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2023**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Gradativo para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção.

O FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, referente ao PROCESSO Nº3025/2023, tendo como objeto o Prestação de Serviços Gradativo para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME – CNPJ: 01.595.403/0001-93, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro 2023

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3C097AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 043/2023 - FMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Prestação de Serviços Gradativo para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, em favor da empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME – CNPJ: 01.595.403/0001-93, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro 2023

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8CE52083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 006/2023 - REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Aos trinta e um do mês de outubro do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: a presidente do conselho a Sra. Anizete de Oliveira Ferreira, Ana Carolina Costa Benevides Leite, José Wilson, Anderley Sergio da Silva Bezerra, Erivaldo Alves de oliveira, Lidia Cristina Miguel Victor Santos, Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, A presidente do Conselho: realiza a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Repassar ao Conselho as aquisições feitas de equipamento e utensílios que foram feitos para o Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e para Centro de Idosos. 2 – apresentar também ao conselho a aquisição de um Veículo 0km que foi adquirido através do recurso do FEAS CREAS, e com contra partida de uma Emenda recebida no ano de 2021 pela deputada Isolda Dantas, para o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS. ; 3 – apresentar outras aquisições que foram feitas para o programa Cadastro Único, onde foi adquirido equipamentos de informática e equipamento de uso diário e mobília.; 4 – Informamos também sobre a parceria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a Associação de Cajazeiras para receber o Projeto pela CONAB, para distribuição de Alimentos para as Famílias e Usuários que são acompanhados pela equipe do CRAS e que fazem parte do PAIF. A Presidente do Conselho Anizete de Oliveira Ferreira deu as boas-vindas, a todos os representantes presentes repassou a pauta da reunião que seria a informando ao conselho todos os bens que foram adquiridos pela Secretaria de Assistência Social no ano de 2023, onde será de grande importância para ajuda nas melhorias dos atendimentos dos programas no termino da apresentação a Secretaria executiva a Sra. Suzete Augusto da Silva e por fim das apresentações Sem mais nada a tratar, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

SANTO ANTÔNIO/RN, 31 de outubro de 2023.

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2023

PAUTA:

1) REPASSAR AO CONSELHO AS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS QUE FORAM FEITOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PARA CENTRO DE IDOSOS- CCI.

2) APRESENTAR PARA O CONSELHO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM QUE FOI ADQUIRIDO ATRAVÉS DO RECURSO DO FEAS CREAS, E COM CONTRA PARTIDA DE UMA EMENDA RECEBIDA NO ANO DE 2021 PELA DEPUTADA ISOLDA DANTAS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

3) APRESENTAR OUTRAS AQUISIÇÕES QUE FORAM FEITAS PARA O PROGRAMA CADASTRO ÚNICO ONDE FOI ADQUIRIDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO DE USO DIÁRIO E MOBÍLIA.

4) INFORMAMOS TAMBÉM SOBRE A PARCERIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A ASSOCIAÇÃO DE CAJAZEIRAS PARA RECEBER O PROJETO PELA CONAB, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS E USUÁRIOS QUE SÃO ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DO CRAS E QUE FAZEM PARTE DO PAIF.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**AD23ED01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF n.º 103.400.014-45 e portador do RG n.º 2.713.226-SSP/RN, registrado no CREA/RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**AB296F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000036-2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) NO LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E GRADUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 13 de novembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 13 de novembro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **13 de novembro de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**0372B789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 525.031/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para posterior e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 16 de novembro de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**0509615B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Processo Administrativo nº 822.010/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA** - CNPJ: 41.350.847/0001-83, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DFCB9966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Processo Administrativo nº 822.010/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **PAULO C LOPES** - CNPJ: 06.123.946/0001-21, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**0F490D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de novembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é os serviços de decoração natalina nos prédios públicos do Município de São Bento do Norte, Logradouros e praças, incluindo, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 01 de novembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C3A0AC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**030701/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMG**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Galinhos, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 030701/2023

Nº do Pregão Eletrônico: 004/2023

Objeto: Prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de aparelhos de ar-condicionado.

Vigência: 03/07/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Empresa vencedora: M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.212.079/0001-97.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 23 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B6D96DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 030701/2023 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMG**

**CONTRATANTE:** Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.

**CONTRATADO(A):** M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.212.079/0001-97.

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de aparelhos de ar-condicionado.

Vigência: 03/07/2024.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

**VIGÊNCIA:** 23/10/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 23 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 38.212.079/0001-97.

Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**F61B17C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 171/2023**

**PORTARIA Nº 171/2023**

**Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor: ARTUR GENILSON FERREIRA DA COSTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **ARTUR GENILSON FERREIRA DA COSTA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2023 e termino em 29 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**57CCF222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 172/2023**

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2023 e termino em 29 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**48BA7E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 175/2022**

**PORTARIA Nº 175/2022**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE  
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO  
INACUMULÁVEL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação e posse do servidor efetivo e estável,  
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOARES, em cargo  
inacumulável.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar, a contar de 31/10/2023, a vacância do cargo público  
de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, solicitado através de  
requerimento, ocupado pela servidora MARIA DE FATIMA DOS  
SANTOS SOARES, matrícula nº 3395, por motivo de posse em outro  
cargo inacumulável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de  
outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**01C581E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 176/2023 - GP**

Portaria nº 176/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São  
Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do  
Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**,  
inscrita no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de  
Identidade nº 1.102.085-SSP/RN, 03 (quatro) diária Nacional com  
pernoite no valor de R\$ 1.000,00 (um mil), importando no valor total  
de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) para custear despesas com alimentação  
e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de  
Brasília/DF, nos dias 6 a 9 de novembro do corrente ano, em visita aos  
ministérios.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após  
verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja  
efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES**

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CFEF3684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 156/2023**

**PORTARIA Nº 156/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR: MARTA TATIANE BEZERRA DE  
MEDEIROS**, portadora do CPF: 705.068.994-70 do cargo em  
comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de  
setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**35BC64CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e  
ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente,  
considerando o incomensurável interesse público; considerando  
também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,  
HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO, junto a J. I. C. DE CARVALHO para a Contratação de  
empresa Especializada no Fornecimento Gêneros Alimentícios para  
Diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do  
Trairi/RN., no valor global de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil,  
duzentos e quarenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI  
FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8188C6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 478/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**841CBCD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 479/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1AF4FB99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 480/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4104473E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 481/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**27944FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 162/2022 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2022 - CONTRATO Nº 100157/2022.001  
ADITIVO II\***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100157/2022.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, e, de outro lado, a empresa VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01, com sede na Rua Olegário Vale, 1076 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Maria das Vitórias Pereira, portadora de Cédula de Identidade nº 000.789.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.456.724-\*\*, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª**

**DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a adição de valor e prorrogação da vigência do Contrato nº 100157/2022.001, firmado entre as partes em 27 de junho de 2023, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 162/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022**, por mais 3 (três) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 14ª do Contrato nº 100157/2022.001, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª**

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de tempo do contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**Cláusula 3ª**

**DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 175.650,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**Cláusula 4ª****DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2023.

\*Republicado por incorreção na data de início de vigência do contrato.

Município De São João Do Sabugi/RN	VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:684A73CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 225/2023**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, por meio de Permuta, a servidora pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Município de Caicó/RN.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência de 01 (um) ano.  
**JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7226-1, ocupante do cargo de Vigia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 24 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:E6D0D00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 226/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO**, matrícula nº 215, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/10/2023 a 25/01/2024, tendo como base o período trabalhado de 01/10/2018 a 01/10/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 24 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:6E3B7224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 227/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **JACIANA DIAS FREITAS**, matrícula nº 7655, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/11/2023 a 02/02/2024, tendo como base o período trabalhado de 16/10/2017 a 16/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 30 de outubro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:127D6C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 228/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 01/11/2023 a 01/11/2025, ao servidor público **JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MORAIS**, matrícula nº 7251, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 31 de outubro 2023.**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**198E4AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos de transporte coletivo – ônibus e micro ônibus para transportes diversos (km rodado), com motorista, destinados ao atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS para transportar famílias carentes para sepultamento de familiares em regiões distantes do cemitério central, entre outras necessidades, sob a responsabilidade da mesma.

EXTRATO DE CONTRATO/CV Nº 07/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: P G C Chaves Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 37.225.721/0001-00, situada na Rua Olavo Feliciano, 163 – Centro – São José de Mipibu/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Pablo Geovanne Costa Chaves, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 102.057.764-93 e portador do RG nº 2.198.959-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Prefeito Áureo Tavares, 27 - Centro – São José de Mipibu/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos de transporte coletivo – ônibus e micro ônibus para transportes diversos (km rodado), com motorista, destinados ao atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS para transportar famílias carentes para sepultamento de familiares em regiões distantes do cemitério central, entre outras necessidades, sob a responsabilidade da mesma. Valor Global: R\$ 166.600,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais); Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; e 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 13 (treze) meses – Processo Licitatório/Convite nº 07/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Pablo Geovanne Costa Chaves - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 30.10.2023.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**97810FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2023 MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços construção de drenagem com pavimentação em paralelepípedo de travessas e rua, localizadas na Comunidade do Arenã, Zona Rural, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06; e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; e inabilitadas as Empresas Sociedade Professor Heitor Carrilho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.099/0001-81; RBS Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90; Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73; e A. D Empreendimentos & Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21. Fica aberto o prazo recursal, conforme o inciso II do artigo 109. Caso não haja interposição de recursos, fica aprazado para o dia 13.11.2023, às 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00 São José de Mipibu/RN, 01.11.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**4DDC375B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO - SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
ADESÃO nº 11/2023**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03

Contratado: **A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.551.887/0001-41.

**Objeto:** futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização.

São José de Mipibu/RN, 01/11/2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**9FEACB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **GEÓRGIA CARLA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 054.619.144-46, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**75C3CC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.** Contratado: **GIRLIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Cargo: **Assistente Social.** Objeto: **Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual.** Fundamentação Legal: **art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual.** Data de Rescisão: **01/11/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6BFF8F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 122/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** **Contratação direta para aquisição de peças/ produtos e serviços necessários à manutenção da Fiat Toro durante período de garantia técnica.**Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 70.166.350/0002-99).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-****up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.****DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**16EDC028

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 031/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 122/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99); **OBJETO:** aquisição de peças/ produtos e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-Up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da OES/ AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.991,28 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – **Materiais de Consumo;** 33.90.39 – **Outros Serviços terceiros - PJ;** **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 01 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**6E793C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2023, 30 DE OUTUBRO DE  
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:7716D0A6**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2023	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:DC2063BA**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 053/2023, DE CONVOCAÇÃO.****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 052/2023, de 17 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3141, de 18 de outubro de 2023, conforme Anexo I

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 14 de novembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
  - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
  - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
  - Dados de Conta e Agência Bancária;
  - Carteira de Trabalho – CTPS;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
  - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
  - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
  - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 21 de novembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);**
- Anti-HBS;
  - Hemograma completo;
  - Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e ) Glicemia de jejum;

f ) RX de tórax;

g ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de novembro de 2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	150	4º

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCENILDA DA ARAÚJO PEREIRA	268	5º

São José do Seridó-RN, 01 de novembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B212E7F8

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2023

#### CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NESTE CONSELHO. REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua. Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre e substituição de conselheira nesse conselho. A presidenta, Sra. Salma Bulhões e Silva, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião e passou a palavra a Sra. técnica do município a Sra. Ilaiônica Márcia Pereira de Araújo que apresentou a Prestação de Contas do 1º e 2º quadrimestre 2023 segue (ANEXO) sob telão, explicando ponto a ponto, e as dúvidas que iam surgindo, ela de imediato sanando. Após apresentação, apreciação e entendimento, passa por votação. Aprovado por unanimidade. Foi apresentado a nova secretária de saúde Sra. Andréia Macêdo de Medeiros Dantas que deu as boas vindas aos conselheiros firmando compromisso com o mesmo. Ela substituirá a ex secretária de saúde Sra. Nara Regina de Medeiros Martins na pasta da gestão e no

conselho da Saúde. A palavra passou a presidente do conselho que informa sua licença maternidade. Onde irá se afastar das reuniões devido seu direito e comorbidade dos últimos meses de gestação. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SALMA BULHÕES E SILVA agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, pela presidenta e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó – RN, 10 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária Executiva)

**Publicado por:**  
Cilmária Dos Santos Costa  
Código Identificador: 6ECF0419

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2023

#### CONVOCADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SAÚDE COLETIVA E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua. Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS – deste município, convocada para realização de pesquisa de saúde coletiva e outras deliberações. Na ausência da presidenta, Sra. Salma Bulhões e Silva da vice Sra. Barbara Cristiane de Almeida e Silva, a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Cilmária dos Santos Costa, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião, lendo a ata anterior, após lida, em concordância dos presentes, aprovada por unanimidade. Passando a palavra ao convidado Sr. Maxsuel Mendonça dos Santos, enfermeiro, município Santa Cruz/RN, realizou uma pesquisa de saúde coletiva, onde distribuiu um termo de consentimento livre e esclarecido a cada um dos conselheiros, que leram e analisaram se era de acordo, onde obtiveram êxito e todos se pronunciaram que sim. Passando a responder todas as perguntas feitas pelo convidado Sr. Maxsuel. Após Incentivarem o convidado, afirmaram e desejaram ter contribuído em sua pesquisa. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Cilmária dos Santos Costa agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais Conselheiros. São José do Seridó – RN, 31 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária Executiva)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cilmária Dos Santos Costa  
Código Identificador: 12C44CB2

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 009/2023**

**CONVOCADA PARA APROVAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO. REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 às 09h30, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para aprovação, de prestação de contas do FIA dos meses de agosto, setembro e outubro. Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. presidente iniciou sua fala informando que a presente reunião tinha como propósito apresentar as prestações de contas dos meses de agosto, setembro e outubro do referente ano. De acordo com ele, foi retirada a oficina de Canto Coral devido não atingir um número satisfatório de participantes, dessa forma ficaram as oficinas de Capoeira, Dança e Violão. Sendo os seguintes valores a primeira no valor de R\$700,00 (setecentos reais) e as outras duas no valor de R\$800,00 (oitocentos Reais). O valor depositado R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). No mês de agosto as despesas ficaram em torno de R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais) no mês de setembro e outubro ficaram na esfera de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada mês. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

**Publicado por:**

Daniel Gomes da Silva Neto  
Código Identificador:222A5341

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de agosto, setembro e outubro do Projeto ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sergio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

**Considerando**, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

**Considerando** o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova as prestações de contas dos meses de agosto, setembro e outubro do FIA, Projeto ACCAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Daniel Gomes da Silva Neto  
Código Identificador:05ABB04B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2023**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de agosto de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**

Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**76DD0570

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA N.º 008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023\***

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a dependente de ex-servidor aposentado e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** por a dependente **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, do ex-servidor público municipal, **MAURÍCIO OLIVEIRA**, instituidor da pensão por morte, aposentado desde Julho de 2019, no cargo de pedreiro, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

**CONSIDERANDO** que a dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 65, inciso I, artigo 69 parágrafo I e artigo 71, §, II da Lei Complementar Municipal n.º 98, de 30 de Agosto de 2022; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, ato aposentador do instituidor;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 001.705.XXX SEDS/RN e CPF/MF n.º. 850.XXX.XXX-72, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.149-08, visto preenchidos os requisitos do artigo artigo 40, parágrafos 7º, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 65, inciso I, artigo 69 parágrafo I e artigo 71, §, II da Lei Complementar Municipal n.º 98, de 30 de Agosto de 2022, com proventos em cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), em quota única e vitalícia, devido desde a data do óbito, portanto fixando a DIB - Data do Início do Benefício e DIP - Data do Início do Pagamento desde o óbito do instituidor, tendo como dependente habilitado apenas à requerente que é conjugue.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREV – SJS  
Portaria 018/2021

\*Republicada Por Incorreção

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**ACF88BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 123, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Niltomar Jeronimo Nunes**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula n.º 1302760, a partir de 02/10/2023 a 31/12/2023, conforme processo n.º 04198/2023 aberto em 28/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 23 de outubro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A94EF84B

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 125, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Paloma Aparecida Aquino Carvalho**, Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para período de 01/11/2023 a 30/11/2023, conforme processo n.º 05362/2023 aberto em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 01 de novembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**ED560920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 137/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **PRORROGAR** a cessão do servidor **GIORGIO BELIZARIO FERNANDES**, Matrícula 962-1, Auxiliar Administrativo lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Ministério Público Estadual, Comarca de São Paulo do Potengi/RN, de acordo com o Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º

018/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e o Ministério Público Estadual.

**Art. 2º** A prorrogação da cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 13 de outubro de 2023 até 13 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de novembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**107401E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022 \***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a **20,00%** (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo contemplará o período de vigência de 01 de outubro 2023 a 18 de janeiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

e

**FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO -**

P/contratada.

**(\*) Republicado para efeito de rerratificação.**

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**CDF8DA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 073/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$900,00 (novecentos reais), à senhora **CAMILA FIGUEREDO DE LIMA** (Secretária Adjunta do Meio Ambiente), RG nº 002.737.629, CPF nº 017.606.994-11, matrícula nº 003891-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal-RN, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental**, viagem esta programada para os dias 7 a 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 1 de novembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**2B52FDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 074/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à senhora **MARIA GEYSIANE DE LIMA NASCIMENTO** (Subcoordenadora de Educação Ambiental), RG nº 3.455.328, CPF nº 702.442.774-43, matrícula nº 121846-8, por motivo de **viagem à cidade de Natal-RN, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental**, viagem esta programada para os dias 7 a 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 1 de novembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**C8EB4BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
026/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
026/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 07/10/2022

através do contrato n.º 113/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>VIVIANE ARAÚJO DA CÂMARA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 074.965.414-78
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EFB36522

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 13/03/2023 através do contrato n.º 014/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>GLÁUCIA MADRINI CASSIANO FERREIRA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 074.152.764-26
Prefeito Municipal	Contratado(a)
<b>CONTRATANTE</b>	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B74C2907

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44673336-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2023

CONTRATO N.º.....: 148/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** AKELLY CONSULTORIA LTDA inscrito sob o CNPJ n.º 28.333.507/0001-86.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CRIAÇÃO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES DO PAC-SELEÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ n.º 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Pela/Contratante

Akelly Consultoria LTDA

CNPJ n.º 28.333.507/0001-86

**GEORGE MIRANDO DE ANDRADE**

CPF: 111.759.394-04

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4DB2DB27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 26/2023

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para consultoria e monitoramento de gravação, com armazenamento e câmeras analíticas, em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e aplicativos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 08 de novembro de 2023.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 01 de novembro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/rn

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:92681B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 135, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03 e 04 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS NO EVENTO GO RN, o maior evento de inovação e tecnologia promovida pelo SEBRAE/RN, que acontecerá no Centro de Convenções.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:516A4310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 136, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, no período de 06 a 10 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da VISITA DE BENCHMARKING DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR AO CONSÓRCIO GUANDU, com ênfase na atuação de licenciamento ambiental na modalidade consorciada.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:2E877332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**20/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. ROSIRENE TEOFILO AURELIANO DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1520, inscrita no CPF sob o nº 671.345.994-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 31 de outubro de 2023 e 28 de janeiro do ano de 2024.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:AD6CE913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.137, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA REGIONAL DA PESSOA IDOSA, que acontecerá no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN (IDEMA).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:9D2F921E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 138, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Coordenadora de Proteção e Defesa Civil, matrícula 11476, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião de Orientação Técnica sobre a operação carro pipa.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:CCC2C35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o

Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.145.153/0001-39.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ N: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.560.937/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da Prefeitura de Passagem/RN.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/04/2023 à 24/04/2024.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 01/11/2023 a 24/04/2024.**

**São Tomé/RN, 01 de novembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO  
Pela/CONTRATANTE

**RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 24.560.937/0001-80  
**RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA**  
CPF Nº 102.897.654-20  
Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:9DF92B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE**  
**REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023 às 08h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Referência do

Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, **via portal de compras públicas**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 20/11/2023, a partir das 08:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra e retificado está disponível para consulta e/ou retirada no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 01 de novembro de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F68D37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**035-A/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 035-A/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481-0001-05).

**CONTRATADA**.....: MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS, CRO/RN: 683-TSB, CPF 049.XXX.XXX-80.

**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para a prestação de serviços de **Técnica de Saúde Bucal**, a ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, notadamente relativos à:  
Organizar e planejar os serviços de saúde;  
Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral;  
Preparar os pacientes;

1.4 Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;  
1.5 Ficar responsável pela esterilização e ordenação do instrumental;  
1.6 Proceder a medidas de prevenção e controle das doenças bucais;  
1.7 Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;  
1.8 Zelar pelos materiais, equipamentos e instrumental utilizados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**VALOR MENSAL**.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS - CPF 049.XXX.XXX-80

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D3BEBC23

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 360/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a comunicação de resultado de requerimento expedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social concedendo o afastamento de suas atividades laborativas pelo período de 31/10/2023 à 31/12/2023, ao servidor adiante nominado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o afastamento, no período de 31/10/2023 à 31/12/2023, em razão de comunicação de resultado de requerimento expedido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, ocupante de cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Mat. Nº 0001186, lotada no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de outubro de 2023

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8B5543BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 016/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de novembro de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**43E2C74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de vidros, espelhos, portas, janelas, películas, bancadas, divisórias, cubas, toldos, torre e corrimãos. Juntamente com o fornecimento de material, para suprir as necessidades de diversos setores e prédios públicos municipais pertencentes a este Município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa; G A TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34.

**Senador Georgino Avelino/RN, 01.11.2023.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EC413786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 912.049/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2E2E9135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023  
PROCESSO Nº 912.049/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO, COM FULCRO ART. 25, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**FAVORECIDO.....:** MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - CNPJ: 07.237.730/0001-50.

**VALOR.....:** R\$ 103.970,88 (cento e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 31 de outubro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**89392059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 810.016/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6D153743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023  
PROCESSO Nº 810.016/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos Serviços Advocatícios para patrocínio de demanda administrativa e ou judicial que visa a recuperação dos valores referentes ao Imposto de Renda devidos ao Município de Serra Caiada/RN.

**FAVORECIDO.....:** MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 23.895.214/0001-79.

**VALOR.....:** Os serviços contratados serão pagos honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e, no caso de cobrança de retroativos, de 20% (vinte por cento) sobre o valor que venha a ser percebido pelo Município, levando-se em consideração o informado pelo setor requisitante.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:6346C922

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 110.002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REDE CENTRALIZADA PARA ABASTECIMENTO DE TORPEDOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-SAUDE

Ação: 2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento Despesa: “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”

Fonte Recurso: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:9B2EF5DB

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 912.049/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:0F11B809

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 810.016/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 01 de novembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:C827F0C4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 05 de Outubro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 008/2023, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e registrando a interposição de um, após julgado e a comissão mantendo sua decisão, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 01 de Novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:55CC8A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2023**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de Outubro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2023, à Empresa RR

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 65.242,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 01 de Novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C1E3347C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 275/2023**

**DECRETO Nº 275, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 03 de Novembro, considerando o dia de finados no dia 02 de Novembro (quinta feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**02E90658

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.213/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de complemento de sala de cirurgia c/ Sedação para a realização de procedimento de (Retirada de Duplo J) para o paciente Claudio Guilherme Lopes com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F05B13B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.209/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI** para a Custeio de procedimento em Facetomia + Lio para a paciente Maria do Socorro de Lima Maranhão, com urgência., no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A5EDDEA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.215/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de sedação para realização de exame (TC de abdome) para a paciente Stefany Kayllane Pereira Guimarães, com urgência, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4AFE76C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.198/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA** para a Custeio de Aplicações Intra-vitrea de anti angiogenico (Avastin-Bevacizumabe) em ambos os olhos para a paciente Maria Nazareth de Melo, com urgência., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93. Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**01C8766B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.196/2023**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA HGO MOSSORO LTDA** para a Custeio de consulta especializada com Retinólogo para o paciente Ricardo Teixeira Lopes, com urgência., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**24665DEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para o servidor ANDRE LIMA DE AZEVEDO, Mat. 1371, CPF: 111.810.644-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, o mesmo irá à cidade de Martins/RN, participar de um curso (MODALIDADE PRESENCIAL): Gestão Tributária; Gestão e Fiscalização de Contratos; Controle Interno, a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, com carga horária, com carga horária de 24h/aula. A administração pública, em decorrência dos princípios Constitucionais, também deve gerir os recursos de forma eficiente. Diante disso, o poder público, como gestor dos valores arrecadados

através da tributação, precisa de planejamento e de organização tributária.

Ainda, considerando que: os entes públicos, no que é pertinente ao sistema jurídico-normativo, estão inseridos em um ambiente que está em constante inovação. Por esse prisma, Chiavenato (2008) diz que é necessário que a Administração adote políticas voltadas essencialmente pela profissionalização e pela valorização do servidor público, com intuito, sempre, vinculado ao interesse Público.

Sob esse prisma, este curso visa a analisar de forma mais direcionada, capacitando equipe para dominar com maestria os 03 pilares para uma gestão eficiente. Incorporando as habilidades, conhecimento e estratégias necessárias para enfrentar qualquer desafio relacionados aos temas propostos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9A33A1E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para o servidor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, CPF:107.125.384-02, Matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, ANDRE LIMA DE AZEVEDO, ambos irão à cidade de Martins/RN, participar de curso (MODALIDADE PRESENCIAL): Gestão Tributária; Gestão e Fiscalização de Contratos; Controle Interno, a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, com carga horária, com carga horária de 24h/aula.

A administração pública, em decorrência dos princípios Constitucionais, também deve gerir os recursos de forma eficiente. Diante disso, o poder público, como gestor dos valores arrecadados através da tributação, precisa de planejamento e de organização tributária.

Ainda, considerando que: os entes públicos, no que é pertinente ao sistema jurídico-normativo, estão inseridos em um ambiente que está em constante inovação. Por esse prisma, Chiavenato (2008) diz que é necessário que a Administração adote políticas voltadas essencialmente pela profissionalização e pela valorização do servidor público, com intuito, sempre, vinculado ao interesse Público.

Sob esse prisma, este curso visa a analisar de forma mais direcionada, capacitando equipe para dominar com maestria os 03 pilares para uma gestão eficiente. Incorporando as habilidades, conhecimento e estratégias necessárias para enfrentar qualquer desafio relacionados aos temas propostos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**36CD89A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 LICITAÇÃO Nº 000463/2023 - PROCESSO ADM. Nº 456/2023****Ata de Pregão Presencial nº 34/2023****Licitação nº 000463/2023 - Processo Adm. nº 456/2023**

Às **08:30** do dia **01 de novembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **34/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital. Presentes o Agente de contratação, PAULO HENRIQUE CIRINO, bem como, a equipe de apoio constituída pelos servidores: FRANCISCO NIDO DA SILVA e FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA, solicitados pelo Agente de contratação para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 116/2019. O agente de contratação iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor

No momento do credenciamento foi questionado pelo licitante que o termo de referência anexo ao edital difere do termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao invés de constar um grupo de 11 (onze) itens em lote único foi de forma errônea grupo de 11 (onze) lotes, sendo assim, abre a oportunidade de vencer mais de um licitante, ficando de encontro a justificativa emitida pela Secretaria demandante. Não havendo como sanar a divergência fica suspenso o pregão presencial –SRP nº 34/2023 para correção do edital e seus anexos. Após correção do edital e anexos será republicado o edital pelas mesmas vias de acesso da publicação anterior. Ao assinarem a ata, todos os presentes confirmam a devolução de sua documentação.

**DO ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:54 h do dia 01/11/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de contratação Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente De Contratação

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Licitantes:**

V E T Locações E Construções EIRELLI-

CNPJ: 14.928.383/0001-77

Representante:

**MARCELO LOPES CABRAL – 100.088.414-70**

Cosntrutora Esperança Locações E Serviços EIRELLI-

CNPJ: 27.948.185/0001-17

Representante:

**CLEIDSON BRUNO DE SOUZA SILVA – 016.919.634-89**

A J De Souza Locações ME

- CNPJ: 11.572.226/0001-83

Representante:

**ANTONIO JOSE DE SOUZA – 033.976.174-13**

Mais Condstruir Comercio E Serviços LTDA-

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Representante:

**GLEUSON TAVARES BATISTA – 008.411.934-95**

Liga Macauense De Futebol De Salão-

CNPJ: 01.676.880/0001-83

Representante:

**FAGNER LUIZ TEODOSIO DE OLIVEIRA – 011.545.734-86**

Liga Desportiva De Serra Do Mel-

CNPJ: 09.570.734/0001-80

Representante:

**YURI DA SILVA FEITOZA-**

CPF: 702.824.734-16

FX Cerino Serviços E Produtos LTDA-

CNPJ: 47.686.091/0001-24

Representante:

**JONATA FELIPE SILVA DO NASCIEMTO-**

CPF: 705.950.064-26

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0E797619**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 34/2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 34/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que e o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 34/2023**, visando o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, está **SUSPENSO** em virtude de correções a serem realizadas no edital e termo de referência, verificadas pelos licitantes durante a sessão pública conforme ata anexada nos autos do processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 01 de novembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B02BDD75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 3.694/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº32/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição, de forma parcelada, de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 32/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando os percentuais de descontos de 23% (**vinete e três por cento**) sendo: 7% (sete por cento) em relação ao item 01; 8% (oito por cento) em relação ao item 02 e 8% (oito por cento) em relação ao item 03.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Saúde para análise em relação à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 26 de outubro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação

Port: 116/2023

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**4EBB0179**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 3.694/2023****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº32/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição, de forma parcelada, de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA-** CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando os percentuais de descontos de 23% (**vinete e três por cento**) sendo: 7% (sete por cento) em relação ao item 01; 8% (oito por cento) em relação ao item 02 e 8% (oito por cento) em relação ao item 03.

**Art. 2º** - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial. Serra do Mel, 01 de novembro de 2023.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5BEE7F7E**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 50/2023**

Extrato de contrato número 50/2023 da Adesão 06/2022 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **M. N. F. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.022.139/0001-49, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com valor total de R\$ 833.325,50 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e prazo até 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**92EC4FCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL****EDITAL DE NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS URBANAS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

A Comissão Eleitoral Central fixa o presente edital com objetivo de publicar a normatização do processo eleitoral das escolas municipais urbanas de Serra Negra do Norte/RN para a escolha de seus gestores, por meio do voto livre e secreto, nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 538, de 17 de novembro de 2011, comunicando a toda a comunidade escolar as regras do referido pleito.

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO  
DEMOCRÁTICO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-  
DIRETOR DAS ESCOLAS URBANAS E DA CRECHE DE  
SERRA NEGRA DO NORTE/RN  
DAS INSCRIÇÕES:**

A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar edital comunicando que estão abertas a partir desta data as inscrições para as chapas interessadas em concorrerem ao pleito de eleições diretas para diretor e vice-diretor.

A inscrição das chapas poderá ocorrer até quinze dias antes da data da realização da eleição.

#### DOS ELEITORES: QUEM PODE VOTAR?

Estudantes, a partir dos doze anos de idade;  
Pai, mãe ou responsável (sendo um representante por família, independentemente do número de filhos que estudam na referida escola);  
Professores e funcionários efetivos.

#### DA CANDIDATURA: QUEM PODE SE CANDIDATAR?

O Professor ou Apoio Pedagógico, com habilitação em Licenciatura Plena e lotado na escola há, no mínimo, dois anos ininterruptos; além de não estar respondendo a processo administrativo.

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Declaração de efetivo exercício na escola, comprovando o tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício da profissão assinada pelo diretor da referida unidade escolar;

Certificado de curso superior em licenciatura plena;  
Declaração da SEMEC como nada consta;  
Cópia sucinta do Projeto de Gestão dos candidatos que deve estar em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola.

É necessário que os candidatos participem de um minicurso sobre gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, quando esta oferecer.

#### OBSERVAÇÃO

Os membros da Comissão eleitoral escolar, após empossados, não poderão concorrer a qualquer um dos cargos;  
Será proclamada vitoriosa aquela que obtiver mais da metade dos votos válidos;

Os candidatos a diretor e vice-diretor deverão apresentar a comunidade escolar seu Plano de Gestão, em assembleia geral, durante o período da propaganda eleitoral.

#### ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES PARA O PERÍODO ELEITORAL

#### DA PROPAGANDA ELEITORAL Não é permitido:

Fazer propaganda eleitoral, fora dos prazos estabelecidos pela comissão eleitoral (03 dias antes das eleições)  
Afixar qualquer material de propaganda no interior das salas de aula;  
Fazer o aliciamento de eleitores, mediante brindes e doações;  
Tratamento desrespeitoso e difamatório entre os candidatos;  
Fazer manifestações de grupos organizados no interior das escolas durante o período eleitoral e no dia da eleição;  
Usar qualquer tipo de som dentro ou no entorno das escolas;  
Fazer qualquer tipo de campanha dentro das escolas no dia da eleição;  
Fazer boca de urna.

#### DA MESA RECEPTORA (PODERÁ SER INFORMATIZADA)

Ficarão criadas três mesas eleitorais: duas nas escolas de ensino fundamental e uma na Creche e caberá a elas instalação das urnas na sua referida creche ou escola;

Fazer a conferência de todo o material de votação;  
Rubricar as cédulas eleitorais (presidente e mesário);  
A mesa receptora será composta de três membros efetivos (presidente, secretário e mesário).

É obrigatório a presença do presidente e do secretário durante o processo eleitoral.

Ao final da apuração na escola, o mapa de votação, a ata de apuração, deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central.

#### DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

A votação iniciará por volta das 8:00 horas e será encerrada uma hora a menos do encerramento do último turno de funcionamento da escola.

#### DA IMPUGNAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR

Será impedido de votar o eleitor que por algum motivo venha a perder a guarda do filho matriculado na referida escola.

#### DO MATERIAL DA ELEIÇÃO

Será entregue as Comissões Eleitorais Escolares o material para realização das eleições, que será composto de cédulas eleitorais, atas de votação, atas de apuração, regulamento da eleição, mapa de votação, credenciais de fiscais e urnas convencionais.

#### TRANSPORTE:

Nenhum candidato poderá transportar eleitor;  
Com relação aos alunos é garantido o transporte estudantil.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

As atas de votação e apuração serão entregues na SEMEC;  
Competem aos fiscais de cada chapa acompanhar o pleito e comunicar a Comissão Eleitoral Escolar quaisquer irregularidades constatadas.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DE CERRO CORÁ/RN	
03/11/2023	Publicação do Edital de normatização das eleições pela Comissão Eleitoral Central
03/11/2023 a 06/11/2023	Escolha das Comissões Eleitorais Escolares de cada escola.
07/11/2023	Publicação dos editais convocando o colégio eleitoral para as eleições.
08/11/2023 a 13/11/2023	Inscrições das chapas a diretor e vice-diretor.
14/11/2023	Homologação das chapas.
20/11/2023 a 24/11/2023	Minicurso de formação para os candidatos a diretor e vice-diretor, possivelmente, no turno noturno (Local a definir).
27/11 a 01/12/2023	Apresentação das chapas à comunidade escolar.
07/12/2023	Realização das eleições (Início às 08h00minh e término às 16h00min).
07/12/2023	Apuração da votação (após o encerramento da votação).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2023.

**MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES**

**MICHELINE RAMALHO DE MOURA**

**MARLENE CAVALCANTE DA SILVA**

**LEILANE GOMES SILVA**

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:6069F40F**

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 272/2023

Trata da revogação de quatro portarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 004/2018, a Portaria nº 005/2018, a Portaria nº 094/2021 e a Portaria nº 159/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:D3117D5E**

#### GABINETE CIVIL 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN torna pública a retificação

ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

#### 1. Onde se lê:

4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito ou transferência bancária na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos).**

#### Leia-se:

4.3. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no Anexo II, através de depósito ou transferência bancária, realizadas no período de **06 a 08 de novembro de 2023**, na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos).**

2. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Secretária da Comissão

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro Suplente da Comissão

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0271B730

#### GABINETE CIVIL

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

#### 1 - ALTERAR, ONDE SE LER:

##### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

#### LEIA-SE:

##### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

11.1.2 Ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação de todas as propostas classificadas e selecionadas, dividido em partes iguais.

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte-RN, 31 de outubro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E08B70AB

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº: 273/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, ao servidor municipal **EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**, matrícula 713, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5CE32F3C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 054, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Senhor, **HELIO LAUREANO RIBEIRO**, para o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **HELIO LAUREANO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 045. 589.474-45, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serrinha-RN, 01 de Novembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**CCCC4C98

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 022/2023  
 Extrato de Contrato  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
 CNPJ nº. 09.015.261/0001-50  
 Objeto: contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) carro-pipa com capacidade de 10.000l para atender as demandas da administração municipal de Serrinha/RN.  
 Valor do Contrato: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais),  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL  
 Projeto de Atividade: 15.122.0001.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Desenv. Rural  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos administrativo nº. 1016001/2023  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.  
 Serrinha/RN, 01 de novembro de 2023.  
 Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
 CNPJ: 09.015.261/0001-50  
 PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC67CC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 26/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 26/2023 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I, referene aos itens fracassados do pregão 22/2023. **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08HS:00MIN do dia 17/11/2023, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 07h00min as 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: comprasvsmelo@gmail.com

Severiano Melo /RN, 01 de novembro de 2023

**PLINIO MAX MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**63420E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial 25/2023PP

O pregoeiro oficial do Município de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de suspensão do procedimento licitatório nº 25/2023PP, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as secretarias municipais De Severiano Melo/RN, nos termos do edital e seus anexos. A suspensão é justificada diante da necessidade de adequação do termo de referência, Anexo I do Edital.

Severiano Melo/RN, 01 de novembro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2B107260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 10/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 10/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA/RN, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa de locação de veículo, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, em 01 de novembro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D1744C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATODO CONTRATO Nº 48**

EXTRATODO CONTRATO Nº 48  
**Processo:**2035/2023.**Adesão Pregão:**10/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ERO LOCACOES LTDA; CNPJ: 09.643.897/0001-46.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**Valor:**R\$ 114.960,00.**Data de Assinatura:**01/11/2023.**Vigência:**01/11/2023 até 01/11/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** Erociano Feliciano da Silva; CPF nº 182.791.714-87.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**C216CDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
69/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
69/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000126, parte integrante do Processo nº 2087/2023 fundamentada no Art. 24, Inciso: XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Pontanegra Automóveis Ltda, CNPJ: 40.757.908/0001-69 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM VEÍCULO MODELO FIAT/MOBI LIKE, COR PRATA BARI, PLACA RGJ8G43/RN, PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS I, DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 1.586,94 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 31 de outubro de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:96D03AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as 09h do dia 20 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMINA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAIPU. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, e pelo Site: [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) Maiores informações pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) ou pelo fone: 84 - 3264-2311.

Taipu, RN, 01/11/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:28FEFA5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	4189-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
01/11/2023	SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar os participantes para o encontro, referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD-SUAS, cujo público será referente aos respectivos territórios da cidadania, conforme Ofício nº 29/2023/SETHAS - PBF RN/SETHAS - COGESUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETARIA-SETHAS		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:57114979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2023-GAB/PREF SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 372/2023-GAB/PREF SEM EFEITO

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora MELYSSA SILVEIRA FERNANDES TARGINO, portadora do CPF/MF 851.761.094-68 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria torna-se sem efeito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:A4F0AB68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**2F7057AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, REALIZADA EM 11/09/2023, A SABER:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 12.072.392/0001-83, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 74.587,12 (setenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**

Tangará/RN, em 19 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**5D597AE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.**

**HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 COM INÍCIO , REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENCIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE DA LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.392/0001-83, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 74.587,12 (setenta e quatro mil, Quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

TANGARÁ/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**5A55AEB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 072/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO**  
**CONTRATO Nº 072/2023.**

**DISTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**DISTRATADO; ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 26.536.689/0001-67.**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº072/2023, que a partir de 30.10.2023, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica Legislativa de natureza singular na área do Direto Administrativo Municipal, como estudo e análise do conteúdo normativo, análise de sanção e veto a Projetos de Lei destinado atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso IIda Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023.

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade inexigibilidade Nº 015/2023.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 30 de outubro de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA,**  
Prefeito Municipal.  
Pela Distratnte

**ALDO ARAÚJO DA SILVA**  
OAB/RN Sob N.º 7.620  
Pela Distratada

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**6C3D28EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA – TANGARÁ/RN.**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO**  
**2024/2028**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO**  
**2024/2028**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA – TANGARÁ/RN.**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO**  
**2024/2028**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tangará/RN, após prazo para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução nº 002/2023-CMDCA, formada para organização do processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DE TANGARÁ/RN, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado preliminar do pleito, não foram interpostos recursos;

II - Tornar público o resultado nos termos do art. 21 da Resolução nº 002/2023;

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tangará/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art.1º. Tornar público o **RESULTADO FINAL** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tangará/RN, realizado no dia 01/10/2023.

Total de eleitores votantes: 2.559  
Total de votos válidos: 8.944  
Total de cédulas/votos em branco: 08  
Total de cédulas/votos nulos: 24

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Alex da Agricultura	1.525	1º
Cida de Vanderlei	1.351	2º
Fátima do Conselho	1.253	3º
Júnior do Conselho	1.178	4º
Andressa Irmã de Alzemir Móveis	1.165	5º
Adriano Augusto	892	6º
Paulo do Conselho	848	7º
Betinho Barbosa	732	8º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

\*Alex da Agricultura  
\*Cida de Vanderlei  
\*Fátima do Conselho  
\*Júnior do Conselho  
\*Andressa Irmã de Alzemir Móveis

Art. 4º. Ficam os demais candidatos até a oitava colocação como suplentes, por ordem de votação.

\*Adriano Augusto  
\*Paulo do Conselho  
\*Betinho Barbosa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Tangará, situada na Rua João Ataíde de Melo nº 577 – Centro – Tangará/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

**MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**  
Vice-Presidente do CMDCA e Presidente da CEE

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:D7212301

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106, DE 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, os*

*dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE TANGARA/RN**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data de 03/11/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 03/11/2023, em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 01 de novembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
Código Identificador:60CEF6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230068  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0068  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONTRATADA: D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT KARATÊ PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES “KARATE NA ESCOLA”.  
VALOR TOTAL: R\$17.038,00 (Dezessete mil trinta e oito reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.365.0008.2195.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.367.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA – PROPRIETÁRIA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**CD271DEF

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620230022  
ORIGEM: DISPENSA nº 6/2023.0022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONTRATADA: ZAGROS TECHNOLOGY, CNPJ 43.609.235/0001-98  
OBJETO: Contratação de licença de uso software PRONAPP-PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, incluindo suporte técnico especializado.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente avença é de R\$1.200,00 (mil trinta e duzentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05- SECRETÁRIA M. DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
20- AGRICULTURA  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2008.000- MANUTENÇÃO DA SEC. AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HÍDRICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: vigência de 31 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**8FF64DF5

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DO ITEM LICITADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0009 PARA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROCESSO: Nº9/2023-0009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino no ano letivo 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: MC DA SILVA, CNPJ 29.541.660/0001-61

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$ 378,20 (Trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

12.365.0008.2026.0000-MANUTENÇÃO PNAE CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

12.365.0008.2027.0000-MANUTENÇÃO PNAE PRE ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

12.365.0008.2026.0000-MANUTENÇÃO PNAE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

12.366.0008.2028.0000-MANUTENÇÃO PNAE EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

12.367.0008.2024.0000-MANUTENÇÃO PNAE AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 31/12/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
(Prefeita Municipal),

Empresa: M C da Silva –

Representante Legal:

**MAGNO CÉSAR DA SILVA**

TENENTE ANANIAS/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**3D7802F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**“DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NA**  
**ESFERA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE**  
**FINADOS**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 0126/2023**

*“Decreta feriado e ponto facultativo na esfera municipal em decorrência do feriado de Finados no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Que o dia 02 de novembro é feriado nacional em homenagem ao dia de Finados;

Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações familiares e religiosas e em especial ao respeito pelos Finados;

Considerando que o dia 03 de novembro é uma sexta-feira, pós feriado do dia 02 de novembro.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro do corrente ano em virtude do feriado do dia 02 de novembro, data que reservamos para atenção especial aos Finados.

**Parágrafo Único** – O ponto facultativo aplica-se a Administração Pública Direta e Indireta no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**1F53D177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de novembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023/2024**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000071, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1aE8OJFe11\\_mqfud0u9I9qCOF4Xse2fYk/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1aE8OJFe11_mqfud0u9I9qCOF4Xse2fYk/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de novembro de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**C39974D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 687/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 687/2023 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **424/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Outubro de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**395DC21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 688/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 688/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 431/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Outubro de 2023**, saindo as **16:50** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5BC59CED

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 689/2023 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 689/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 432/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Outubro de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BE058535

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 690/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 690/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2023 e suas alterações e considerando o Memorando nº 433/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **27 de Outubro de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **16:23** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7F64D79B

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 691/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 691/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2023 e suas alterações e considerando o Memorando nº 433/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Outubro de 2023**, saindo as **15:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**31EB28CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 692/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 692/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **434/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Outubro de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **00:31** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A172A510

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 693/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 693/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **435/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/10/2023** a **31/10/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Novembro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**15D83E93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 694/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 694/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **430/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **30 de Outubro de 2023**, saindo as **18:52** e retornando as **00:06** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Novembro de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**DFD4FD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 32/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras. Empresa Vencedora: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1.** Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 01/11/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**A217F465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**32/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras. Empresa Vencedora: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1.**

Tibau do Sul/RN, 01/11/2023

**JÉSSICA GALVÃO COELHO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**B4D4492B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**32/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material para iluminação de vias públicas, na RN 003, no trecho que dá acesso à Sibaúma, via Cabeceiras. Empresa Vencedora: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 1.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 01/11/2023

**JÉSSICA GALVÃO COELHO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**E357F43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 918.060/2023 TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 007/2023**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ 47.568.207/0001-20; **02) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ:18.716.666/0001-06; **03) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:36.783.315/0001-08; **04) WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ:28.240.229/00001-12; **05) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE**, inscrita no CNPJ:37.437.114/0001-03; **06) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ:02.085.687/0001-30; **07) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:30.746.170/0001-80; **08) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 17.604.005/0001-26; **09) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:49.219.307/0001-77; **10) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 41.284.989/0001-90; **11) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.946.960/0001-59; **12) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26; **13) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 37.883.801/0001-52; **14) CONSTRUTORA ASSU LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.126.573/0001-05; **15) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.924.281/0001-01; **16) DANTAS E FIGUEIREDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 27.083.541/0001-87; **17) CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.200.129/0001-47; **18) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91; **19) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.858.155/000-48 e **20) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52. *(i)* A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão de FGTS vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “e”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12 – fl. 125) devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame. *(ii)* A empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91 foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “a”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12 – fl. 92), devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame. *(iii)* A empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão de FGTS vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “e”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12 – fl. 87) devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do

certame. A empresa abaixo nominadas **está inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA;
- WB EMPREENDIMENTOS. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME;
- HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE;
- FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME
- CONSTRUTORA ASSU LTDA
- DANTAS E FIGUEIREDOS LTDA-ME
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame. Ainda apresentou a certidão estadual vencida (21/09/2023), conforme item 8.3.3.2.3, alínea “b” e balanço patrimonial não autenticado.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa e/ou o profissional técnico fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame. Ainda deixou de apresentar o item 8.3.3.3, alínea “e.2”, ou seja, “atestado que realizou visita técnica nos locais de prestação dos serviços”.

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, por deixar de apresentar o item 8.3.3.3, alínea “d”, ou seja, “declaração de recebimento de documentos e ainda o item 8.3.3.3, alínea “e.2”, ou seja, “atestado que realizou visita técnica nos locais de prestação dos serviços”.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 14 de novembro de 2023, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA	
Membro da CPL	

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:5B3127BE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 - GPMTB

PORTARIA Nº 072/2023 - GPMTB

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**IONARA FÁBIA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:8A0CF507

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 1.027.001/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
 CONTRATADA: BANDA ARROCHARME, CNPJ 12.160.128/0001-00, representada Emanuel Gomes Fernandes, CPF nº 070.728.264-08, endereço Rua Solon de Lucena, 72, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000. OBJETO: Contratação de show musical da BANDA ARROCHARME para as festividades da festa do padroeiro, que acontecerá no dia 12 de novembro de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de novembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0012.1209.2118 - PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Emanuel Gomes Fernandes – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de outubro de 2023.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**31D69127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEITIVO DE**  
**VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**N. 05/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS 09/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**ADEITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**  
**DO CONTRATO n. 05/2023 – REF. À TOMADA DE PREÇOS**  
**09/2022.**

**Contratante:** Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** CONCREENG EIRELI CNPJ: 15.804.769/0001-30.

**Objeto:** construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, I c/c art. 58, I e art. 65, I, “b” e §1º, todos da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 15500000-Transferência do Salário-Educação

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

FONTE: 15500000-Transferência do Salário-Educação

**Data de assinatura:** 11 de outubro de 2023.

**Valor Aditado:** 119.892,09 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos)

**Percentual aditivo:** 9,26 %.

**Vigência:** 16 /10/2023 a 16/11/2023.

Republicado por incorreção

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Enoch Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**8DDC7820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**46/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO, PRAIAS, SEDE, DISTRITOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, torna público aos interessados, que em virtude da impugnação ao edital apresentada pela empresa EUROLED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LED LTDA, CNPJ: 45.839.264/0001-71, fica suspenso o certame em epígrafe para análise e julgamento do petítório, sobretudo em razão das questões técnicas necessárias para a resposta. A nova data da sessão será apurada em momento oportuno mediante publicação do aviso competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 01 de novembro de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**626B06A3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 572/2023 - GABINETE CIVIL**

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 572/2023 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR: ALISSON JEFFERSON OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.080.XXX-85, da função de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, nomeado pela Portaria nº 064/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**AEB777F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 146/2022.**

**Processo:** 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. **Data de Assinatura:** 01/11/2023. **Vigência:** 01/11/2023 até 01/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F69138E2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 573/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 573/2023 – GABINETE CIVIL**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALEXANDRE FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.929.XXX-02, para exercer a função de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN

Touros/RN, 01 de novembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5605D7FA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 153/2022**

**Processo:** 2.053/2021. **Pregão Presencial:** 35/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Ana Lucia da Silva; CNPJ: 42.293.495/0001-34. **Objeto:** Primeiro termo aditivo correspondente a 25% - serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Valor:** R\$ 16.784,00. **Data de Assinatura:** 30/10/2023. **Vigência:** 30/10/2023 até 04/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa, Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: LUCIANO CARLOS; CPF nº 915.951.184-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5364029A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 154/2022**

**Processo:** 2.053/2021. **Pregão Presencial:** 35/2021. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Elzineide do Nascimento; CNPJ: 30.329.832/0001-17. **Objeto:** Primeiro termo aditivo correspondente a 25% - serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN. **Valor:** R\$ 5.065,00. **Data de Assinatura:** 30/10/2023. **Vigência:** 30/10/2023 até 04/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Elzineide do Nascimento; CPF nº 663.603.074-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4E8C3D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 058/2023 -**  
**REPUBLICADO**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 01 de Novembro de 2023

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

\* Obs: Republicado por Alteração no Termo de Referência.

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**EDB68898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 124/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIO PESSOA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:068DFFD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 123/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:A46E50AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **PEDRO DANTAS DE CARVALHO** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de novembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:28ED0713

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 121/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIGUEL SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de novembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:E7B6F6D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 120/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **EDVANIA RODRIGUES FERNANDES FERREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de novembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de novembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:19656C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 017/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 17 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 017/2023, tipo menor valor por LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM) ou ainda na sala da

Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 01 de novembro de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:1FF751A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 33.102, de 30 de outubro de 2023,

**CONSIDERANDO** a portaria conjunta nº 53, de 26 de outubro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila-Flor/RN, em 31 de outubro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva  
Código Identificador:8439A64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

**OBJETO:** Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

CPF Nº \*\*\*.343.\*\*\*-83

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

**ANGELINA GOMES FELIX**

Representante

CPF \*\*\*.684.\*\*\*-52

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**9B2EA2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023, Processo Licitatório nº. 2201/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa MELISSA FARIAS DE MEDEIROS 12765977461, inscrita no CNPJ: 45.214.868/0001-22. no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DA CANTORA “MELISSA FARIAS”, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á DE 15 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**5177DFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 2200/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 50.318.209/0001-76. no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DO CANTOR “SIDNEY RAMON”, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á DE 15 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**4BBA0485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023, Processo Licitatório nº. 2199/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93., para a empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO – 04538894419 – SISTEMA NERVOSO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 38.051.708/0001-44. no valor de 3. 7000,00 (três mil e setecentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE DOIS SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA, NOS DIAS 19 E 26 DE NOVEMBRO DA BANDA “SISTEMA NERVOSO”, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á DE 14 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023 conforme especificações no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**33987A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023, Processo Licitatório nº. 1555/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. III da Lei nº 8.666/93, para KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS – “KASSINHO DIFERENTE”, inscrito no CPF: 077.286.825-74. no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO CANTOR “KASSINHO DIFERENTE”, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE REALIZAR-SE-Á DE 15 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme justificativas e especificações disposto no Termo de Referência..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**1467457B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023 – DE 01 DE NOVEMBRO  
DE 2023**

**Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Florânia, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 26 de outubro de 2023, que regulamenta o processo administrativo eletrônico, na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Florânia, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

**I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;**

**II - as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;**

**III - os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.**

**Parágrafo único.** O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º Para os fins deste decreto considera-se:

**I - Interação eletrônica:** o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

**II - Assinatura eletrônica:** gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

**III - assinatura digital:** método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

**IV - Validação biométrica:** confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo

com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

**V - Validação biográfica:** confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

**VI - Validador de acesso digital:** órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

**I - Assinatura eletrônica:** admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

**II - Assinatura digital:** aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daqueles cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais – MEIs, situações em que o uso torna-se facultativo;

j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria de Inovação e Administração poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - Pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - Por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Santo André poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 01 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:4C40FB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A10C32E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C37F9A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.  
A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:03DB4400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:76241348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:19941606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30 a 31/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 30 a 31/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:72EDB4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 30 a 31/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 30 a 31/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:82A7E384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 30 a 31/10/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 30 a 31/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1D66CB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 31/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0B07A028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 31/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:135CFC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 31/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B1F3F0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E71316C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E986A7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 616 relativos ao período de **2019/2020** a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**36232C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 198 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B754987E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 257 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A4FC5780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 33 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em

05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de novembro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B8A937C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ODAIZA BATISTA DE ASSIS TRAJANO**, Enfermeira inscrita no cadastro Funcional sob o nº 447 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4A12EAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA LUZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 499, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F3CDB9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR E VICE-GESTOR**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO	UNIDADE DE ENSINO NA QUAL ESTÁ CONCORRENDO	CARGO PRETENDIDO
01	Clébio Eduardo Barreto de Medeiros	E. Mul. Professora Porfíria Pires	Gestor Escolar
02	Milene de Oliveira Dantas dos Santos	CMEI- Professora Maria de Fátima Araújo	Gestora Escolar
03	Joaneide Joelma de Macedo Bezerra	E. Mul. Professora Terezinha de Lourdes Galvão	Vice-Gestora Escolar
04	Leandra Carla Azevedo dos Santos	E. Mul. Professora Porfíria Pires	Vice-Gestora Escolar
05	Sterffani Michaela Oliveira de Medeiros Galvão	E. Mul. Cantídia Auda Pires	Gestora Escolar
06	Maria de Fátima Muniz de Medeiros	E. Mul. Major Hortêncio de Brito	Gestora Escolar
07	Maria Emília Cavalcante Silva	E. Mul. Major Hortêncio de Brito	Vice-Gestora Escolar
08	Maria das Graças dos Santos	E. Mul. Cipriano Santa Rosa	Gestora Escolar
09	Franciene Dantas da Silva	E. Mul. Professora Terezinha de Lourdes Galvão	Vice-Gestora Escolar
10	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	E. Mul. Professora Porfíria Pires	Vice-Gestor Escolar
11	Tatimara da Guia Medeiros	E. Mul. Professora Terezinha de Lourdes Galvão	Gestora Escolar

Acari, 03 de novembro de 2023.

**AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão

**INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário da Comissão

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**  
Vogal

**SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS**  
Vogal

**MARIA NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**  
Vogal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C34FD34F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2093/2023 DE 01 DE NOVEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 480/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas		
Função	04	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município		
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes		
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>				<b>185.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4081-9 – Agência nº 982-3 – Banco do Brasil S/A – Apodi - RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	185.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>				<b>185.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7C400E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2094/2023 DE 01 DE NOVEMBRO 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 271.477,59 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 481/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 271.477,59 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositiva			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 271.477,59
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>271.477,59</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 271.477,59
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>271.477,59</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**211674D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2095/2023 DE 01 DE NOVEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 577.673,92 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 482/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 577.673,92 (quinhentos e setenta e sete mil seiscientos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde			
Ação	1.203	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 577.673,92
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>577.673,92</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 624.042-3 – Caixa Econômica Federal – FMS - SUS	Fonte de Recurso	26000000	R\$	577.673,92
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>577.673,92</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Ariana Cinthia Dantas de Paiva**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**87DBA819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2096/2023 DE 01 DE NOVEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 483/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mulher e Igualdade Racial			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalística do Município			
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			

Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

### 03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 01 de novembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AC9FD258

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0790/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 91.569,80 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, do dia 28 de dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.569,80 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	26.640,40
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	36.106,80
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>62.747,20</b>

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	27.108,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>27.108,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	1.128,60
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>1.128,60</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	586,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>586,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>91.569,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0786/2023, de 30 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3151, de 01 de novembro de 2023**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17.989-2 – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A, Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25520000	R\$	324,43
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 5.523-9 – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A, Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25520000	R\$	974,23
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 11.006-X – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A, Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25520000	R\$	25.341,74
Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0786/2023, de 30 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3151, de 01 de novembro de 2023	Fonte de Recurso	15520000	R\$	64.929,40
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>91.569,80</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 01 de novembro de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:79282F89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300601/2023 - TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 300601/2023, firmado em 30/06/2023, com a empresa **SOLAR ENGENHARIA LTDA**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 300601/2023, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 006/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **30/09/2023** encerrando-se no dia **30/12/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2023;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				
Função:	12 - EDUCAÇÃO				
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos Ordinários				
Região:	0001 - Arez				

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 15 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5391FAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/09/2023** encerrando-se no dia **15/01/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**2E4CF6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 126987/2023**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **030/2023**, homologado em 26 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI</b>					
CNPJ: <b>27.912.017/0001-71</b>			Email: <b>lrcomercioeservicos@gmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 3637-0053</b>	
Endereço: <b>Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN – APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA – 3520/MÊS</b>	Mês	12	14.000,00	168.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 11:00 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN – APROXIMADAMENTE DE 18:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA – 3520/MÊS</b>	Mês	12	14.000,00	168.000,00
03	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA. TURNO NOTURNO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 17:20 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN – APROXIMADAMENTE DE 22:30 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 160KM/DIA – 3520/MÊS</b>	Mês	24	14.000,00	336.000,00

04	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</b> <b>TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS</b>	Mês	12	12.500,00	150.000,00
05	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</b> <b>TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 11:00 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 18:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS</b>	Mês	12	12.500,00	150.000,00
06	Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</b> <b>TURNO NOTURNO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA CANGUARETAMA/RN - NO HORARIO DAS 17:20 HORAS. RETORNO CANGUARETAMA/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 22:30 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 70KM/DIA - 1540/MÊS</b>	Mês	12	12.500,00	150.000,00
07	Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS com capacidade mínima para 32 (TRINTA E DOIS) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</b> <b>TURNO MATUTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 05:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 12:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 200KM/DIA - 4400/MÊS.</b> <b>*VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, até o Município de Natal/RN.</b>	Mês	12	13.000,00	156.000,00
08	Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO - ÔNIBUS com capacidade mínima para 32 (TRINTA E DOIS) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.</b> <b>TURNO VESPERTINO. SAÍDA DE AREZ/RN PARA NATAL/RN - NO HORARIO DAS 11:30 HORAS. RETORNO DE NATAL/RN PARA AREZ/RN - APROXIMADAMENTE DE 19:00 HORAS; QUILOMETRAGEM DA ROTA: 200KM/DIA - 4400/MÊS.</b> <b>*VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, até o Município de Natal/RN</b>	Mês	12	13.000,00	156.000,00
09	Locação de Veículo tipo van /utilitário, com capacidade para no mínimo 15 lugares, sendo o motor 2.0 ou superior, 130CV, combustível tipo S-10, abertura e travamento em todas as portas, vidros elétricos dianteiro, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 6 velocidades, ano de fabricação mínimo a partir de 2014. <b>Sendo o Combustível por conta da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA.</b>	Mês	24	12.500,00	300.000,00
10	Locação de Veículo tipo mini van /utilitário, com capacidade para no mínimo 7 lugares, sendo o motor 2.0 ou superior, 130CV, combustível tipo S-10, abertura e travamento em todas as portas, vidros elétricos dianteiro, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 6 velocidades, ano de fabricação mínimo a partir de 2020. <b>Sendo o Combustível por conta da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA.</b>	Mês	24	8.600,00	206.400,00
11	Locação de veículo tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluindo o assento do motorista, direção hidráulica, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. <b>Sendo o Combustível e Motorista por conta da CONTRATANTE.</b>	Mês	72	11.500,00	828.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.768.400,00, (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1** A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

**11.1** As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **030/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

LR Comércio, Serviços E Transportes EIRELI  
CNPJ Nº 27.912.017/0001-71  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:CE142EDD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC - EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

*“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 259 de 15 de setembro de 2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	03 de novembro de 2023
Inscrições	06 de novembro a 16 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	21 de novembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	22 de novembro de 2023
Seleção	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de novembro de 2023
Recurso à fase de seleção	01 a 05 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	07 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	08 a 15 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

## 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes musicais, utilizando como instrumento de pactuação o Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Baía Formosa/RN.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 51.049,00 (cinquenta e um mil e quarenta e nove reais) divididos entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 2 projetos para curta metragem no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);  
b) – 5 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);

C) – 5 projetos culturais de Clipes musicais no valor de R\$ 2.709,80 (Dois mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos) totalizando o valor de R\$ 13.549,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei nº 711/2023, de 15 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipes, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

c) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

3.2 – Todos os proponentes, pessoa jurídica ou pessoa física devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades demais ações desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação cultural a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Upanema/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;  
 II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural, majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 06 a 16 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro: Centro, CEP. 59.194-000, Baía Formosa/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com) contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 11h59min. do dia 16 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 - Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com), conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

n) Certidão de Débitos Municipal ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

o) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) – Tenham interesse direto na matéria;

- b) – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO CRITÉRIO	DO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A		<b>Trajetória cultural</b> – Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B		<b>Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C		<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D		<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
		<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências	
E		curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F		<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente à contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

- 11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.
- 11.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.
- 11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))
- 11.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.
- 11.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

11.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

- 12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
- 12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.
- 12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitarão de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **14. CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

#### **15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curta metragem poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

15.3 – Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

#### **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III – suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com)

19.3 – Os casos omissos, porventura, existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, bem como, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de Regulamentação Municipal nº 259/2023.

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de residência;
- Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;
- Anexo IV – Declaração étnico racial;
- Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana  Zona rural

**1.3 – Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**1.4 - Raça, cor ou etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**1.6 - Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**1.6.1 – Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena

**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Sim  Não

**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

### 3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### 4 – DADOS DO PROJETO

#### 4.1 - Nome do Projeto:

#### 4.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

Produção de curta-metragem

Produção de videoclipe;

#### 4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

##### 4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

#### 4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

### 5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### 6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

**7 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**8 - Metodologia****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

**9 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**10 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Baía Formosa/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Baía Formosa há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”****“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e

a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**  
**ANEXO V**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Baía Formosa por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do recebimento da notificação.

VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Baía Formosa elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa (Endereço eletrônico da prefeitura)

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## EDITAL Nº 001/2023 – PMBF/SEMEC

### EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

#### ANEXO VI

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 3. PRODUTOS GERADOS

###### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

###### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Curta-metragem  
 ( ) Catálogo  
 ( ) Vídeo clipe  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

**Nome:**

**Função:**

**CPF:**

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) YouTube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.

- ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:** 1BE6FBF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC - EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 259/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	03 de novembro de 2023
Inscrições	06 de novembro a 16 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação dos habilitados	21 de novembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	22 de novembro de 2023
Seleção	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de novembro de 2023
Recurso à fase de seleção	01 a 05 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	07 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo execução cultural de	08 a 15 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

### 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Baía Formosa/RN.

### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 27.779,33 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 10 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 777,90 (setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 7.779,33 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), assim distribuídos:

I – 02 prêmios para a música;

II – 03 prêmios para artesanato;

III – 03 prêmios para artes plásticas;

IV – 02 prêmios para artes visuais.

b) – 5 projetos de fomento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuídos:

I – 01 prêmios artes cênicas;

II – 01 prêmio para artesanato;

III – 02 prêmios para música;

IV - 01 prêmio para dança

2.3 – Quando as vagas ofertadas não forem atingidas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente entre os proponentes selecionados.

2.4 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou não atingir o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes, quando houver, na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.6 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei nº 711/2023, de 15 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos, normativa aplicada para assinaturas de Recibos das trajetórias culturais.

### **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

b) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Baía Formosa/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da secretária Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital, e do Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 06 a 16 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. João Ferreira de Souza, nº 123, Bairro: Centro, CEP. 59.194-000, Baía Formosa/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [smechf@gmail.com](mailto:smechf@gmail.com) contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 11h59min. do dia 16 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 - Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail [smechf@gmail.com](mailto:smechf@gmail.com), conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) para trajetória cultural (anexo II) Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

## 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

n) Certidão de Débitos Municipal ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

m) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 10.2 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, forma com integrantes contendo formação superior e capacidade técnica, podendo ser pessoas física e pessoa jurídica;

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	Trajetória cultural – Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a	0 a 20

	justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA FOMENTO</b>		<b>100</b>

11.6 – Serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para premiação por trajetória cultural:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetoária cultural do proponente</b> – Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base 0 a 20 no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos 0 a 15 artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	
C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem 0 a 15 formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, 0 a 15 mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócios- economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

11.9 – Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com), quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

11.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

12.7 – Os itens 12.1 ao 12.6 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13.8 – Os itens 13.1 ao 12.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **14 – CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

14.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

#### **15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

#### **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo VIII.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

#### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

17.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smecbf@gmail.com](mailto:smecbf@gmail.com)

18.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, bem como, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de Regulamentação Municipal nº 259/2023.

18.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

18.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição – projetos culturais
- Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória
- Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;
- Anexo IV – Declaração de residência;
- Anexo V – Declaração étnico racial;
- Anexo VI – Termo de execução cultural
- Anexo VII – Relatório de Execução do objeto.
- Anexo VIII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO DE FOMENTO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana ( ) Zona rural

**2.2 - Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

### 3.1 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

### 4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### 5 - DADOS DO PROJETO

#### 5.1 - Nome do Projeto:

#### 5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

Projeto de fomento.

Prêmio por trajetória cultural

### 6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### 7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### 8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### 10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

#### 10.2 - Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

#### 10.3 - Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

### 10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

### 11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### 12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e Assinatura do Proponente

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL****1 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

1.1 – Nome Completo:

1.2 – Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 – CPF:

1.4 – RG:

1.5 – Órgão expedidor e Estado:

1.6 – Data de nascimento:

1.7 – E-mail:

1.8 – Telefone:

1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

**2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

**3 – GÊNERO:**
 Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero
 Pessoa não binária  Não informar**4 – RAÇA/COR/ETNIA** Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela**5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?** Sim  Não**5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual**6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?** Zona urbana central  Zona rural**7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?** Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas

- ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais  
 ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas  
 ( ) Outra comunidade tradicional

**8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?**

- ( ) Sim ( ) Não

**8.1 – Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

**9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**9.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas- culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?**

**9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?**

**10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que pode estar no portfólio)

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURA

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Baía Formosa há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**  
**ANEXO VI**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Baía Formosa por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Upanema/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são as seguintes:

I) Transferir os recursos ao proponente.

II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.

IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.

V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.

VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.

II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.

III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.

VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do recebimento da notificação.

VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Baía Formosa elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de

10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa (Endereço eletrônico da prefeitura).

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baía Formosa /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC

### EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

#### ANEXO VII

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 3. PRODUTOS GERADOS:

###### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

###### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)

- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

#### 6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

### EDITAL Nº 002/2023 – PMBF/SEMEC EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO VIII

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

#### PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:5AB4DF06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 001/2023 – PMB/SECUEJ EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

***“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.***

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de novembro de 2023
Inscrições	02 de novembro a 12 de novembro de 2023
Habilitação	15 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	16 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	17 e 18 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	19 de novembro de 2023
Seleção	20 a 26 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	29 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	30 de novembro a 02 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de dezembro de 2023
Período para formalização de Termo de Execução Cultural	06 a 10 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

## 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Baraúna/RN.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 195.710,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 5 projetos para produção de curta metragem no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 5 projetos para produção de vídeo clipes musicais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 10 projetos culturais para produção de documentários no valor de R\$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais) totalizando o valor de R\$ 70.710,00 (setenta mil, setecentos e dez reais)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme **Lei 816/2023, de 01 de novembro de 2023**, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

3.2 – Todas as proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades culturais desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município Baraúna/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Juventude órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 02 de novembro a 12 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, à Rua Expedito Alves, nº 382, Moinho Novo, CEP.: 59.695-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 12 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/BARAUNA/portal/index.csp?105Ijff0742skkCy20948vZUU0828lk=Hbre16DEA068uvk49548ECcmb973vXWNV3026a8733662wCfC609> )

i) Currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar

## 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> )

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )

l) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )

n) Certidão de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/BARAUNA/portal/index.csp?105Ijff0742skkCy20948vZUU0828lk=Hbre16DEA068uvk49548ECcmb973vXWNV3026a8733662wCfC609> )

o) – Currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo **DECRETO nº 52/2023, de 31 de outubro de 2023**.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão de Avaliação e Seleção, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>A</b>	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
<b>E</b>	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

- 11.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.
- 11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.7 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.8 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br))

11.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com), quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.10 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br))

11.13 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **14. CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

#### **15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para vídeo clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo clipes ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

#### **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VI), no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Baraúna ([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com)

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5B17625B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 002/2023 – PMB/SECUJ EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de novembro de 2023
Inscrições	02 de novembro a 12 de novembro de 2023
Habilitação	15 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	16 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	17 e 18 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	19 de novembro de 2023
Seleção	20 a 26 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	29 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	30 de novembro a 02 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de dezembro de 2023
Período para formalização de Termo de Execução Cultural	06 a 10 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

## 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Baraúna/RN.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 79.279,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 30 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

b) – 10 projetos de fomento no valor de R\$ 4.927,90 (quatro mil novecentos e vinte sete reais e noventa centavos) totalizando o valor de R\$ 49.279,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais)

2.3 – Quando as vagas ofertadas não forem atingidas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente entre os proponentes selecionados.

2.4 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou não atingir o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes, quando houver, na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.6 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme **Lei 816/2023, de 01 de novembro de 2023**, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos, normativa aplicada para assinaturas de Recibos das trajetórias culturais.

## 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) **Premiação por trajetória:** Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

b) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
- c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- d) Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município de Baraúna/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou recibo de premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão responsável pelo edital.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

V – Não sejam residentes e domiciliados no município de Baraúna/RN, há pelo menos 12 meses ou pessoa jurídica constituída nos últimos 24 meses.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

#### **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 02 de novembro a 12 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, à Rua Expedito Alves, nº 382, Moinho Novo, CEP.: 59.695-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.

7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 12 de novembro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, compreendendo o preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 - Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

8.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br))

8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com), conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

## 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) para projetos culturais (anexo II) trajetória cultural;

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/BARAUNA/portal/index.csp?105Ijff0742skkCy20948vZUU0828lk=Hbre16DEA068uvk49548ECcmb973vXWNV3026a8733662wCfC609>)

i) Currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

l) Declaração de representante de coletivo, Anexo IV, quando se aplicar.

## 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

j) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

m) Certidão de Débitos Municipais (<https://www.tinus.com.br/csp/BARAUNA/portal/index.csp?105Ijff0742skkCy20948vZUU0828lk=Hbre16DEA068uvk49548ECcmb973vXWNV3026a8733662wCfC609>)

n) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

o) – Currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.2 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo **DECRETO nº 52/2023, de 31 de outubro de 2023**.

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Baraúna/RN ([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br))

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	<b>Trajatória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	<b>Currículo da equipe</b> – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
<b>TOTAL PARA FOMENTO</b>		<b>100</b>

11.6 – Serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para premiação por trajetória cultural:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajatória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	<b>Aspectos de inclusão social</b> -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 15
E	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	<b>Sustentabilidade</b> – Analisar impactos sócios-economicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna /RN ([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br))

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ([www.barauna.rn.gov.br](http://www.barauna.rn.gov.br))

11.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

## 12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

12.7 – Os itens 12.1 ao 12.6 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

## 13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13.8 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **14 – CONTRAPARTIDA**

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

14.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

#### **15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;
- b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

#### **16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) ou recibo de premiação (Anexo VII), dentro do prazo estipulado de forma presencial.

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo VII.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

#### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

17.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
- III – Devolução de recursos corrigidos;
- III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Baraúna ([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna([www.baraunas.rn.gov.br](http://www.baraunas.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [sejuvbaraunarn@gmail.com](mailto:sejuvbaraunarn@gmail.com)

18.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

18.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Baraúna, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

18.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo III – Declaração de residência

Anexo IV – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo V - Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Anexo VIII – Relatório de Execução do objeto

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B6BF736D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -

**DECRETO Nº 35, de 29 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.718,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferidas na Lei Orgânica deste município e na Lei Municipal nº 430 de 29 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício Crédito especial no valor de R\$ 113.718,09 (cento e treze mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos) para atender as despesas decorrentes da aplicação dos recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), através da programação e fontes orçamentárias que seguem especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 29 de setembro de 2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>113.718,09</b>
<b>13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>113.718,09</b>
	<b>2083 Apoio ao Setor Audiovisual</b>				<b>60.247,84</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	30.123,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	30.123,92
	<b>2085 Apoio as demais Areas da Cultura</b>				<b>32.784,93</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	32.784,93
	<b>2088 Apoio a Salas de Cinema</b>				<b>13.771,26</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	6.885,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.885,63
	<b>2089 Formação, Qualificação e Difusão</b>				<b>6.914,06</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.914,06
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>113.718,09</b>
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>					<b>113.718,09</b>

	9001 Reserva de Contingencia				113.718,09
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	113.718,09

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0E84DD2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**DECRETO Nº 35 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.700,16 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.700,16 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais e dezesseis centavos), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.405.700,16</b>
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>16.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
<b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>30.450,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>30.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>367.210,00</b>
	<b>2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>274.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	132.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.000,00
	<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA</b>				<b>14.210,00</b>

	ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.210,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					543.440,16
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				256.440,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	256.440,16
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				261.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	26.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					370.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				231.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	106.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				78.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	78.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				45.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	44.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.405.700,16
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					61.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					30.450,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	250,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	<b>1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.000,00
	<b>2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>367.210,00</b>
	<b>2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	27.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>				<b>18.500,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	13.500,00
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	<b>2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	<b>1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 15001001 OUTRAS		0001	5.000,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.500,00
	<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	<b>2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>				<b>24.210,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.210,00
	<b>2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					508.540,16
	<b>1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	<b>1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	<b>1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>				<b>26.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	16.000,00
	<b>1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>				<b>109.440,16</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	109.440,16
	<b>1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.000,00
	<b>2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	<b>1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO</b>				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	<b>1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>				<b>187.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	187.000,00
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>370.000,00</b>
	<b>2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001002	0001	6.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16003110	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	68.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					20.000,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2E01C4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 06 a 10 de novembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º** - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único** - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Superior – Assistente Social – SMS – Cargo 96**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	599330-0	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 99**

10	Sim	597507-7	ANA HELOISA SANTOS DANTAS
11	Sim	598943-0	ANTÔNIA PETRONILA DE DEUS BARBOSA

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
19	Sim	598954-0	JEFERSON NICOLAS FERNANDES DE ARAUJO

**Nível Médio – Auxiliar de Consultório Odontológico – ESF – Cargo 103**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	598081-5	MONIQUE CARLA DANTAS DA SILVA
10	Sim	600729-0	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	602642-2	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	595266-2	JAILMA MARIA DA SILVA

**Nível Superior – Enfermeiro – CER III – Cargo 111**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	598704-0	JULIANA TARGINO DOS SANTOS NETA
3	Sim	599394-0	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO

**Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	594537-2	JOSE LEANDRO JACOME DE BRITO

**Nível Superior – Fonoaudiólogo – CER III – Cargo 124 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597938-0	DANIELLA CAVALCANTE ANTUNES

**Nível Superior – Odontólogo – ESF – Cargo 138**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	601902-2	ANNE EMANUELLE SUASSUNA ALENCAR

**Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601370-1	MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA
7	Sim	599784-0	FABIOLA CRISTINA ALVES DE AQUINO

**Nível Superior – Psicólogo – C. C. G. A. F. – Cargo 149**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	601434-9	JÉSSICA BÁRBARA SALUSTRO FRUTUOSO

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
25	Sim	599153-9	SERGIO ALEXANDRE DA SILVA
26	Sim	601505-4	TANIA MARIA SOARES ALVES

**Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	598866-2	ISMAEL KASTIBERG DE OLIVEIRA
13	Sim	597265-2	ROMALDO ROSALVO DA SILVA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023****ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:139E3466**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 11/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de

infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 31 de outubro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 11/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
ORL3C51/RN	A 00001098	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNV4D54/RN	A 00001099	545-2/1	28-7-2023	14-12-2023	R\$ 195,23
RLW1H85/PB	A 00001596	555-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGW9873/RN	A 00004229	596-7/0	3-8-2023	4-12-2023	R\$ 1.467,35
RLX2A73/PB	A 00005433	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGJ0F79/RN	A 00006026	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RLR0I05/PB	A 00007130	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RXD3G49/PA	A 00007261	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RIF5G07/CE	A 00007271	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RQC3B58/RN	A 00005072	554-1/3	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
MY0018/RN	A 00006853	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGL8I20/RN	A 00006857	546-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGG8E07/RN	A 00006861	549-5/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
NNS0153/RN	A 00007273	538-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OKB8A03/RN	A 00007274	538-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MOD3842/RN	A 00007275	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RGH1J30/RN	A 00007276	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGC5524/RN	A 00002531	605-0/1	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 293,47
OJT5997/RN	A 00002532	538-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
JHY3G91/RN	A 00007277	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MOR3H37/RN	A 00007278	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PGK1J79/RN	A 00007279	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OQY3D04/RN	A 00007280	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MY0711/RN	A 00007281	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGU5D08/RN	A 00007283	552-5/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RQA4A34/RN	A 00007284	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGW9D94/RN	A 00007285	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QYA8A96/PE	A 00005993	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
POM5I92/CE	A 00006390	541-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NUA9676/MT	A 00006391	545-2/5	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RTF4G41/MG	A 00006982	549-5/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
HZV8B17/SE	A 00006983	556-8/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RWC0C23/MS	A 00007052	554-1/1	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RWC0C23/MS	A 00007053	583-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RLX7I08/PB	A 00007257	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
ESP6937/SP	A 00007259	555-0/0	27-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:7388AF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 137,

DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>97.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>29.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>43.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>25.000,00</b>
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				25.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>97.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>29.000,00</b>
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.200,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>43.000,00</b>
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>25.000,00</b>
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1843FE78

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 138,

DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Art.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16050000	0001	20.000,00
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E7ADD987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 119/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 CPF/CNPJ: 33.129.331/0001-85 estabelecido(a) à Rua JOSE MATIAS 103 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÕES PROGRAMADAS DE KM RODADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA RGN 8E98

Do preço total: R\$ 38.928,60

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGUA POTÁVEL EM LITRO PRÓPRIA PARA CONSUMO	SIENA	l	144.180	R\$ 0,2700	R\$ 38.928,60

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
59	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO

		ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Obras e instalações * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
323	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 11/10/2023 até 11/10/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de outubro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7F6BDF0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 044/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 4617/2023</b>			
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Número/Ano:</b>	44/2023	<b>Data de abertura:</b>	03/10/2023
<b>Data adjudicação:</b>	31/10/2023	<b>Data homologação:</b>	31/10/2023
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
<b>Registro de preço:</b>			Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	da registro de preços para aquisição futura e parcelada de Kits de Enxoval para recém-nascido, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (auxílio natalidade)		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	50.507.469/0001-90	R\$ 31.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

<b>RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
29066	Kit de enxoval para recém-nascido. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit natalidade. CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGÃO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 10 PEÇAS (02 CALÇA, 02 CAMISETA, 02 CASAQUINHO, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATO) NAS CORES NEUTRAS E TAMANHOS VARIADOS. FRALDA EM PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 60CM X 60CM. NAS CORES VARIADAS OU BRANCA. CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50CM X 80CM, ESTAMPADOS EM CORES VARIADAS. UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS.	Kit	100.0000	R\$ 310.0000	R\$ 31.000,00
<b>Valor Total: R\$ 31.000,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de outubro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**63219373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 047/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 6020/2023</b>	

<b>Modalidade:</b>		Pregão Eletrônico			
	<b>Número/Ano:</b>	47/2023	<b>Data de abertura:</b>	09/10/2023	
	<b>Data adjudicação:</b>	13/10/2023	<b>Data homologação:</b>	31/10/2023	
	<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço	
	<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
<b>Credenciamento:</b>		Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b> Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.390,00
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	46.651.315/0001-08	R\$ 12.950,00
BOLSAS FENIX LTDA	50.892.186/0001-09	R\$ 45.647,50
BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA	08.027.382/0001-59	R\$ 9.312,50
G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 106.877,75
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	26.824.426/0001-53	R\$ 14.420,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	17.791.755/0001-54	R\$ 1.196,00
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	R\$ 14.620,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 33.580,00
R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA	41.303.628/0001-43	R\$ 55.073,10
RAYOR CONFECOES LTDA	40.015.985/0001-43	R\$ 12.240,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 318.306,85</b>

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29133	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO-colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	200,0000	R\$ 2,9900	R\$ 598,00
29134	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OCULTA (GIRASSOL)- colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	un	200,0000	R\$ 2,9900	R\$ 598,00

Valor Total: R\$ 1.196,00

## MARCELO SIMONI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29099	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	1360,0000	R\$ 2,0000	R\$ 2.720,00
29104	ESTOJO ZIP ZAP PVC PERSONALIZADO - Estojo plástico zip zap, basta movimentar suporte branco para os lados para abrir e fechar. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor);Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6,8 cm x 21,5 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 8,2 cm x 22 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	500,0000	R\$ 4,2000	R\$ 2.100,00
29120	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir pela secretaria demandante.	un	1000,0000	R\$ 4,9000	R\$ 4.900,00
29121	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir pela secretaria demandante.	un	1000,0000	R\$ 4,9000	R\$ 4.900,00

Valor Total: R\$ 14.620,00

## BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	745,0000	R\$ 12,5000	R\$ 9.312,50

Valor Total: R\$ 9.312,50

## A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29129	TROFÉU - em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	170,0000	R\$ 25,0000	R\$ 4.250,00
29131	TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 33 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretaria demandante em vinil padrão prata com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata ou ouro com brilho; Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	un	220,0000	R\$ 37,0000	R\$ 8.140,00

Valor Total: R\$ 12.390,00

## MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29087	BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 080g (material grosso). Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	670,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.680,00
29091	BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	860,0000	R\$ 15,0000	R\$ 12.900,00
29119	PORTA LIXEIRA PARA CARRO: produzido em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 19x26 no tamanho total.	un	550,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.100,00
29122	SACOLA TIPO ECOBAG EM ALGODÃO CRU; com tamanho aproximado de 32 cm x 36 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m², alças duplas no mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, em ambos os lados. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	850,0000	R\$ 8,0000	R\$ 6.800,00
29127	TOALHA DE MÃO - personalizada (arte e cor a definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	un	700,0000	R\$ 8,0000	R\$ 5.600,00
29128	TOALHA DE ROSTO - personalizada (arte e cor definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 30cm x 45cm	un	500,0000	R\$ 9,0000	R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 33.580,00

## GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
--------	-------------------	---------	------	-------------	-------------

29085	BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBU COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura:16 cm; Largura:13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm – Caneta 3,7 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	un	705,0000	RS 14,0000	RS 9.870,00
29092	Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizadas (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (CxL): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g):156. Caderneta o Moleskine.	un	455,0000	RS 10,0000	RS 4.550,00
<b>Valor Total: R\$ 14.420,00</b>					
<b>ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29088	BOLSA POLIÉSTER 33 LITROS POLIÉSTER 300D PERSONALIZADA - Possui compartimento principal com amplo espaço e um pequeno bolso interno para acessórios, além de um bolso frontal longo. A bolsa contém alças de nylon para mãos, alça transversal regulável, duas fivelas superiores para encaixe da alça transversal, zíperes com puxadores emborrachado e revestimento interno de poliéster. Material: Poliéster 300D. Altura: 31 cm Comprimento: 49 cm; Profundidade: 22 cm; Medidas para gravação (A x L): 14 cm x 36 cm; Peso: 554 g. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	370,0000	RS 35,0000	RS 12.950,00
<b>Valor Total: R\$ 12.950,00</b>					
<b>G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29086	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	un	805,0000	RS 8,0000	RS 6.440,00
29093	CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET -1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) – Com View-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	un	1005,0000	RS 18,0000	RS 18.090,00
29096	CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA – gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura:13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	455,0000	RS 23,0000	RS 10.465,00
29097	CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA; Canecas em acrílico de excelente qualidade muito resistente não descartável cores bem vivas, com paredes de 2mm de espessura 45 gramas. Feitas com matéria prima virgem sem qualquer tipo de contaminação. Cores: branco e transparente. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	605,0000	RS 3,2500	RS 1.966,25
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	un	1660,0000	RS 8,0000	RS 13.280,00
29103	ESTOJO PARA LÁPIS E CANETA FABRICADO EM NYLON PERSONALIZADO – produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho de no mínimo 23x12.	un	750,0000	RS 6,4900	RS 4.867,50
29106	GARRAFINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA COM TAMP A EM METAL 500ML - com personalização a definir com rola ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	un	755,0000	RS 4,9000	RS 3.699,50
29107	MEDALHAS RESINADAS EM ACRÍLICO COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material de acrílico resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	un	900,0000	RS 6,9800	RS 6.282,00
29108	MEDALHAS RESINADAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material metal cromado resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante).	un	900,0000	RS 8,0000	RS 7.200,00
29112	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento.	un	555,0000	RS 10,0000	RS 5.550,00
29113	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a ser definida pela secretaria demandante) produzido em material nylon 600 ou lona, medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	un	655,0000	RS 10,0000	RS 6.550,00
29114	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA – produzida em nylon ou lona 600, com pvc transparente na parte frontal e sublimação na parte de trás, as laterais e fundo liso com alça superior e abertura com zíper em toda lateral. Medindo 25 de largura x 18 cm de altura e 08cm de profundidade.	un	605,0000	RS 9,5000	RS 5.747,50
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	190,0000	RS 33,0000	RS 6.270,00
29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO– em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	190,0000	RS 33,0000	RS 6.270,00
29130	TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 25 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretaria demandante em vinil padrão prata ou ouro com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata brilho; Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	un	150,0000	RS 28,0000	RS 4.200,00
<b>Valor Total: R\$ 106.877,75</b>					
<b>BOLSAS FENIX LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29089	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) – de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.	un	385,0000	RS 20,5000	RS 7.892,50
29090	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Revestimento interno em lâmina de alumínio reflexiva ou PVC, com acabamento a prova de vazamento. Revestimento externo feito em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca. Deverá conter alça de ombro ajustável fixada nas laterais da bolsa. O fechamento deverá ser por zíper. Deverá apresentar capacidade de armazenamento mínimo de 6 litros, em formato retangular nas seguintes dimensões: altura mínima de 15 cme máxima de 25 cme profundidade mínima de 11cme máxima de 15 cm.	un	435,0000	RS 32,0000	RS 13.920,00
29109	MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLO DOBRÁVEL 25 LITROS - 25 litros confeccionada em nylon impermeável. Compacta e com abertura prática, possui compartimento principal com pequeno bolso interno, bolsos laterais em malha e bolso frontal – compartimento responsável por acomodar a mochila. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte, a mochila dispõe de alça de mão em nylon e alças ajustáveis para as costas com revestimento espumado. Altura:44 cm; Largura: 31,5 cm Profundidade:18 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL):15 cm x 21 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	315,0000	RS 28,0000	RS 8.820,00
29110	MOCHILAS EM NYLON 600 (LONA) PERSONALIZADA - em cor e detalhes a ser definida pela secretaria demandante, com forro em tecido e acabamento em viés; alças 30mm em nylon reforçada + reguladores; cursores: niquelado (prata); frente do bolso + bolso (sublimação) e as demais partes em nylon 600 e finalizadores em friso. No bolso da mochila deverá constar a	un	305,0000	RS 23,0000	RS 7.015,00

	logomarca do município e secretaria. Tamanho 12cm de profundidade; 30cm largura; 35cm altura.				
29118	PORTA DOCUMENTOS: produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 20x15 no tamanho total.	un	500,0000	R\$ 16,0000	R\$ 8.000,00
<b>Valor Total: R\$ 45.647,50</b>					
<b>R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29083	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	un	255,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.060,00
29084	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	un	305,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.660,00
29098	CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	1310,0000	R\$ 4,0000	R\$ 5.240,00
29100	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	un	960,0000	R\$ 4,0000	R\$ 3.840,00
29101	CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO - modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	un	1010,0000	R\$ 4,9000	R\$ 4.949,00
29105	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 450ML PERSONALIZADA - de polipropileno transparente ou colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor ou similar, acompanha, tamanho aproximado de 20cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	un	760,0000	R\$ 3,5100	R\$ 2.667,60
29111	MOUSE PAD RETANGULAR 18X22CM EM NEOPLEX PERSONALIZADO - formato retangular com parte inferior emborracha antideslizante; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18,0 cm x 22,0 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 18 cm x 22 cm. Peso aproximado (g): 27. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	un	415,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.490,00
29115	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm. Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	un	510,0000	R\$ 5,5000	R\$ 2.805,00
29123	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir pela secretaria demandante, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxL): 20cm x 60,5cm x 21,9cm.	un	650,0000	R\$ 3,5100	R\$ 2.281,50
29124	SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência: 22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14,4 cm x 7 cm.	un	500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 9.000,00
29125	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	un	82,0000	R\$ 120,0000	R\$ 9.840,00
29126	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	un	74,0000	R\$ 60,0000	R\$ 4.440,00
29132	COPO ECOLÓGICO 400 ML, COM IMPRESSÃO DE 1 (UMA) COR, TRANSPARENTE OU BRANCO.	un	200,0000	R\$ 4,0000	R\$ 800,00
<b>Valor Total: R\$ 55.073,10</b>					
<b>RAYOR CONFECÇOES LTDA - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29094	CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretaria demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	un	720,0000	R\$ 17,0000	R\$ 12.240,00
<b>Valor Total: R\$ 12.240,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de outubro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador: 79FAE273**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 4637/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>		Inexigibilidade			
<b>Número/Ano:</b>	40/2023	<b>Data de abertura:</b>	10/10/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	31/10/2023	<b>Data homologação:</b>	31/10/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>		<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Sim	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>					
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), NA CIDADE DE NATAL/RN.					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor
POUSADA VIDA E LUZ LTDA	32.619.914/0001-21	R\$ 22.750,00

POUSADA VIDA E LUZ LTDA				
Tabela de preço: TABELA DE CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	150,0000	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	250,0000	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de Outubro de 2023

**GILSON DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8C930885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4637/2023							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	40/2023	Data de abertura:	10/10/2023				
Data adjudicação:	31/10/2023	Data homologação:	31/10/2023				
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), NA CIDADE DE NATAL/RN.						

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
POUSADA VIDA E LUZ LTDA	32.619.914/0001-21
Licitante: POUSADA VIDA E LUZ LTDA	

Tabela de preço: TABELA DE CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM						
Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)	
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA - COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO INCLUSA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	0	150,0000	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE MEIA DIÁRIA - SEM PERNOITE, ALMOÇO INCLUSO, COM TRANSLADO (DESLOCAMENTO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	DIA	0	250,0000	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 31 de Outubro de 2023

**GILSON DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 009.745.614-44

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**636D2F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 374, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 374, DE 01 de novembro de 2023**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de novembro de 2023

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>88.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					88.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	39.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>88.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					88.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				88.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**81043CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 064/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 29 de setembro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO**

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE CRUZETA/RN**

<b>ANEXO I DA PORTARIA N.º 064/2023-GP</b>		
<b>FÉRIAS</b>		
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
MANOEL ALVES	242-1	01/09/2023 A 30/09/2023
ARIOSTO JOSÉ DANTAS	3134-1	01/09/2023 A 30/09/2023
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
ELIZABETH MACÊDO COSTA SANTOS	427-1	01/09/2023 A 30/09/2023
JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	358-1	01/09/2023 A 30/09/2023
BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA	3810-1	01/09/2023 A 30/09/2023
LUCINEIDE BATISTA	3046-1	04/09/2023 A 03/10/2023
EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO	400-1	04/09/2023 A 03/10/2023
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>
CRISTIANE JORDÂNIA PINTO	3532-3	01/09/2023 A 30/09/2023
JOHN LENNON OLIVEIRA DE GÓES	4039-1	11/09/2023 A 30/09/2023

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	3976-2	01/09/2023 A 30/09/2023
FELIPE RANYELLE DA SILVA	3987-2	01/09/2023 A 30/09/2023
ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO	3133-1	11/09/2023 A 30/09/2023

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BB02150D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.633, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801649-54.20.2020.8.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 381/2023-AJ/PMCN, de 02/10/2023, protocolizado sob o nº 19.277/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por **avanço vertical** para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Janete de Lima	2501	SEMEC	26/09/2001	Prof. PNs-II "I"	Prof. PNe-III "I"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de ESPECIALISTA em "Docência na Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2B04692B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-007**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-007**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-007**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Antonio Fernandes Andre, portador do CPF nº 048.198.354-67, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 2 - ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML

Descrição: Acebrofilina 50 Mg/ 5 ML: (aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, ácido Cítrico, álcool etílico, Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, Glicerol, Hietelose, Mentol, Sorbitol, água Deionizada). este Produto Não Contém Açúcar e Nem Corantes. Frasco de 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	11,50	GEOLAB

##### Item: 6 - AMICACINA 100MG

Descrição: Amicacina 100mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,87	TEUTO

##### Item: 9 - AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML

Descrição: Aminofilina 24mg/ml – 10ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	7,79	FARMACE

##### Item: 10 - AMIODARONA 100 MG

Descrição: Amiodarona 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,43	GEOLAB

##### Item: 12 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 125 MG

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Triidratada) 125 Mg:+ ácido Clavulânico (na Forma de Clavulanato de Potássio) 31,25 Mg

Veículo\* Q.s.p. 5 MI Pó Para Suspensão Oral: embalagens Com Frasco de 100 M.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	36,99	TEUTO

##### Item: 13 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 250 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Triidratada) 250 Mg + ácido Clavulânico:(na Forma de Clavulanato de Potássio) 62,50 Mg - Veículo\* Q.s.p. 5 ML \* Veículo: Goma Xantana, Aspartame, ácido Succínico, Sílica Coloidal Anidra, Hipromelose, Aroma de Laranja, Aroma de Framboesa, Aroma de Caramelo e Dióxido de Silício. Pó Para Suspensão Oral: embalagens Com Frasco de 100 M.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	35,49	EMS

##### Item: 14 - AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRIIDRATADA) 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO

Descrição: Amoxicilina (na Forma de Amoxicilina Triidratada) 500 Mg + ácido Clavulânico:(na Forma de Clavulanato de Potássio) 125 Mg - excipientes\* Q.s.p. 1 Comprimido.\* excipientes: estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Sílica Coloidal, Anicelulose Microcristalina, Dióxido de Titânio, Hipromelose, Polietilenoglicol, Dimeticona.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,29	SANDOZ

**Item: 16 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA: 143,7 MG**

Descrição: Amoxicilina Tri-hidratada: 143,7 Mg:(equivalente A 125 Mg de Amoxicilina) Veículo Q.s.p. (benzoato de Sódio, Citrato de Sódio Dihidratado, Dióxido de Silício, Goma Xantana, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica, Sacarose, Silicona, Corante Vermelho Ponceau 4r, Aroma de Morango): 5 Ml. Frasco Para 150 Ml, Acompanhado de dosador.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	17,60	PRATI

**Item: 18 - ANLODIPINO 10 MG**

Descrição: Anlodipino 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,07	GEO LAB

**Item: 19 - ANLODIPINO 2,5 MG**

Descrição: Anlodipino 2,5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,85	ACHE

**Item: 22 - ATENOLOL 100 MG**

Descrição: Atenolol 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,16	LEGRAND

**Item: 24 - ATENOLOL 50 MG**

Descrição: Atenolol 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,06	PRATI

**Item: 26 - ATORVASTATINA 20MG**

Descrição: Atorvastatina 20mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral, Adulto e Pediátrico Acima de 10 Anos. Composição: Atorvastatina Cálcica .....20,715 Mg (correspondente A 20 Mg de Atorvastatina Base). \*excipientes Q.s.p. .... 1 Comprimido \*lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,29	EMS

**Item: 28 - ATORVASTATINA 80MG**

Descrição: Atorvastatina 80mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral Adulto. Composição: Atorvastatina Cálcica ..... 82,860 Mg (correspondente A 80 Mg de Atorvastatina Base). \*excipientes Q.s.p. .... 1 Comprimido \*lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,16	GERMED

**Item: 30 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML**

Descrição: Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:cada 5 ML de Suspensão Reconstituída Contém: Azitromicina Di-hidratada 209,6mg Q.s.p. 5ml -volume Após Reconstituição Para Astro 900mg 22,5ml \*cada 209,6mg de Azitromicina Di-hidratada Corresponde A 200mg de Azitromicina Base \*\*excipientes: Sacarose, Goma Xantana, Fosfato de Sódio Tribásico, Dióxido de Silício, Aroma de Morango, Aroma de Framboesa, Aroma de Leite Condensado, Sucralose e Hiprolose. embalagem Contendo 1 Frasco Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora. embalagem Contendo 1 Frasco Com 900 Mg + 1 Flaconete Diluente Com 12 ML + 1 Seringa dosadora.

Unidade de medida: FR Quantidade: 900

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	9,24	PHARLAB

#### Item: 32 - BENZILPENICILINA 600.000

Descrição: Benzilpenicilina 600.000

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,95	TEUTO

#### Item: 34 - BORATO DE 8-HIDROXILQUILOMINA 0,40MG+TROLAMINA 140MG

Descrição: Borato de 8-hidroxi quilomina 0,40mg+trolamina 140mg:veículo Constituído de água Purificada, Com Sulfito de Sódio e edetato Dissódico Como Conservantes e Glicerol Q.s.p 1ml. Solução Otológica, Apresentada em Frascos Plásticos Conta-gotas Contendo 8 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 300

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	13,80	ALCON

#### Item: 36 - BROMOPRIDA 4MG VEÍCULO Q.S.P.1ML

Descrição: Bromoprida 4mg Veículo Q.s.p.1ml- excipientes: ácido Cítrico, água de Osmose Reversa, álcool etílico, Aroma de Menta, Glicerol, Metilparabeno, Propilenoglicol, Propilparabeno, Sacarina Sódica e Sacarose. Frasco Com 20ml + Gotejador.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,12	PRATI

#### Item: 38 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 3

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 6,67 Mg + Dipirona Sódica (na Forma Monoidratada) 333,4 Mg:veículo\* Q.s.p 1 ML \*ácido Cítrico, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, água Purificada. Frasco Com 20ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,29	NATULAB

#### Item: 46 - CEFALEXINA MONOIDRATADA, EQUIVALENTE A 500 MG

Descrição: Cefalexina Monoidratada, equivalente A 500 Mg: de Cefalexina Base. excipientes: Amido, estearato de Magnésio e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,58	TEUTO

#### Item: 48 - CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA

Descrição: Ceftriaxona 1g Imtramuscular/endovenosa

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 6.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,95	BLAU

#### Item: 52 - CETOCONAZOL 20MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA

Descrição: Cetoconazol 20mg Dipropionato de Betametasona:(equivalente A 0,5mg de Betametasona).0,64mg excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Petrolato Branco, edetato Dissódico, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Metabissulfito de Sódio, Hidróxido de Sódio e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 30g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,90	EMS

#### Item: 58 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML

Descrição: Cloreto de Sódio 0,9% (solução Fisiológica) 9mg/ml: Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico.

Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9g; excipientes: água Para Injeção Q.s.p. .... 100ml; Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5-70. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,24	FRESENIUS

**Item: 60 - CLORIDRATO DE AMBROXOL**

Descrição: Cloridrato de Ambroxol: 30 Mg /5 ML - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma de Laranja, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Mentol, Propilenoglicol, Sacarina Diidratada Sódica, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,09	NATULAB

**Item: 62 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG**

Descrição: Cloridrato de Amiodarona 50mg: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 3 ML; Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto. Composição: Cada Ampola de Injetável Contém: Cloridrato de Amiodarona ..... 150mg; Veículo Q.s.p. .... 3 ML; (polissorbato 80, álcool Benzílico e água Para Injeção).

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,29	HIPOLABOR

**Item: 64 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G**

Descrição: Cloridrato de Cefepima 2g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Frasco-ampola de Solução Injetável 2g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 2g de Cefepima) .....3,828426g.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,39	ABL

**Item: 68 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML**

Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml: Solução Injetável; embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ML de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A ..... 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo\* Q.s.p. .... 1,0 ML; \* Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,90	HIPOLABOR

**Item: 70 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML**

Descrição: Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml: Solução Injetável. Caixa Com 50 e 100 Ampolas de Vidro âmbar Com 2 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto. Composição: Cada ML da Solução Contém 27,90mg de Cloridrato de Ranitidina equivalente A 25mg de Ranitidina Base. excipientes: Fosfato de Potássio Monobásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Fenol e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade, Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	15,90	TEUTO

**Item: 71 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG ANFOTERICINA B 12,5 MG**

Descrição: Cloridrato de Tetraciclina 25 Mg Anfotericina B 12,5 Mg:creme Vaginal : Bisnaga de 40g Acompanhada de 10 Aplicadores Descartáveis de 4g. –composição excipientes: Base Neutra Hidrossolúvel, álcool Cetílico, óleo Mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Vitamina e, Metabissulfito de Sódio, edta e água de Osmose.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,59	MEDQUIMICA

**Item: 72 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO\*582,22MG**

Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino Monohidratado\*582,22mg:excipiente Q.s.p. 1 Com. Rev. \*equivalente A 500 Mg de Ciprofloxacino. \*\*hipromelose + Macrogol, etilcelulose, Croscarmelose Sódica, Amido, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, Povidona, Corante Alumínio Laca Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Metileno, álcool etílico.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 13.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,26	PRATI

**Item: 78 - COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G**

Descrição: Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	12,69	CRISTALIA

**Item: 82 - DEXAMETASONA**

Descrição: Dexametasona:0,5 Mg Veículo\* Q.s.p. 5 ML \*sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortelã, essência de Cereja, Corante Vermelho Ponceaux, ácido Benzoico, álcool etílico, água Purificada. elixir embalagem Contendo Frasco de 120 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,79	TEUTO

**Item: 84 - DEXAMETASONA 4MG/ML**

Descrição: Dexametasona 4mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,50	TEUTO

**Item: 87 - DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL**

Descrição: Diclofenaco Potássico Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	2,19	TEUTO

**Item: 88 - DICLOFENACO RESINATO**

Descrição: Diclofenaco Resinato: Suspensão Oral (gotas) – Via Oral. Frasco Com 10 ML de Suspensão A 15 Mg/ml. Uso Adulto e Pediátrico (acima de 1 Ano de Idade) Composição: Cada 1 ML Contém Diclofenaco Resinato equivalente A 15 Mg de Diclofenaco Potássico (aproximadamente 0,5 Mg/gota). excipientes: Aroma de Tutti-frutti, óleo de Parafina, óleo de Rícino, Resina de Troca Iônica e Sacarina Sódica.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,59	VITAMEDIC

**Item: 90 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL**

Descrição: Diclofenaco Sódico Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,94	FARMACE

**Item: 92 - DIMETICONA 75MG/ML**

Descrição: Dimeticona 75mg/ml:cada ML (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeicona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Rícino Polioxiethylado, Goma Xantana, Celulose Microcristalina, Metilparabeno, Propilparabeno, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Aroma, essência de Cereja e Corante Fdc Vermelho N°40.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,75	AIRELA

**Item: 94 - DIPIRONA INJETÁVEL**

Descrição: Dipirona Injetável

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,14	SANTISA

**Item: 96 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG I**

Descrição: Dipirona Monoidratada 500 Mg: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML. Solução Oral (gotas): Frascos Com 20 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,28	NATULAB

**Item: 101 - ERITROMICINA**

Descrição: Eritromicina:suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 ML em Frasco de 105 ML + Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	14,90	PRATI

**Item: 104 - ESPIRONOLACTONA 25 MG**

Descrição: Espironolactona 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,18	EMS

**Item: 110 - FENOTEROL 5MG/ML**

Descrição: Fenoterol 5mg/ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	12,90	PRATI

**Item: 112 - GENFIBROZILA 600 MG**

Descrição: Genfibrozila 600 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	2,09	MEDLEY

**Item: 113 - GENFIBROZILA 900 MG**

Descrição: Genfibrozila 900 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	3,25	MEDLEY

**Item: 114 - GENTAMICINA 80MG/ML**

Descrição: Gentamicina 80mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,44	SANTISA

**Item: 118 - GLICOSE 50 %**

Descrição: Glicose 50 %

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,62	ISOFARMA

**Item: 120 - GLIMEPIRIDA 4 MG**

Descrição: Glimepirida 4 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,14	GEOLAB

**Item: 124 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG**

Descrição: Hidroclorotiazida 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,14	TEUTO

**Item: 126 - HIDROCORTIZONA 500MG – INJETÁVEL**

Descrição: Hidrocortizona 500mg – Injetável

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,09	TEUTO

**Item: 128 - IBUPROFENO 50 MG**

Descrição: Ibuprofeno 50 Mg:veículo Q.s.p. 1 ML (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica, Ciclamato de Sódio, Dióxido de Titânio, Glicerol, Goma Xantana, Laurilsulfato de Sódio, Sacarina Sódica Diidratada, Simeticona, Sucralose e água Deionizada). Frasco de 20 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	2,09	NATULAB

**Item: 132 - ISOSSORBIDA 10 MG**

Descrição: Isossorbida 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,35	EMS

**Item: 134 - LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANID**

Descrição: Levofloxacino Hemidratado 512,46 Mg (equivalente A 500 Mg de Levofloxacino Anidro)- excipientes Q.s.p. 1 Comprimido Revestido (lactose Monoidratada, Povidona, Amidoglicolato de Sódio, Talco, Dióxido de Silício, Croscarmelose Sódica, Glicerol Dibehenato, Hipromelose, Hiprolose, Macrogol, óxido de Ferro Amarelo, óxido de Ferro Vermelho, Dióxido de Titânio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,89	GEOLAB

**Item: 136 - LEVOTIROXINA 112 MG**

Descrição: Levotiroxina 112 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,44	MERCK

**Item: 140 - LEVOTIROXINA 25 MG**

Descrição: Levotiroxina 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,24	MERCK

**Item: 142 - LEVOTIROXINA 75 MG**

Descrição: Levotiroxina 75 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,28	MERCK

**Item: 146 - LORATADINA 10 MG**

Descrição: Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,12	VITAMEDIC
------------------------------------	------	-----------

**Item: 148 - LOSARTANA 25 MG**

Descrição: Losartana 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,99	ACHE

**Item: 150 - LOÇÃO OLEOSA AGE**

Descrição: Loção Oleosa Age: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilíbrio Hídrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 Frascos de 200ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,44	FRANCEFARMA

**Item: 151 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG**

Descrição: Maleato de Bronfeniramina 2 Mg + Cloridrato de Fenilefrina 5 Mg: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Di-hidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c N° 5, Corante Vermelho Fdc N° 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em Frasco de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	11,90	ACHE

**Item: 154 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG + BETAMETASONA 0,25MG**

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2,0mg + Betametasona 0,25mg:excipientes Q.s.p 1 Comprimido (gelatina, Amido, Lactose, estearato de Magnésio e Corante Vermelho Fdc N° 3).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,44	EMS

**Item: 156 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. 2,8 MG**

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina. 2,8 Mg:veículo\* Q.s.p. 1 ML \* Benzoato de Sódio, essência de Morango, Propilenoglicol, Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Glicerol, ácido Cítrico, Sorbitol, água Purificada. Uso Adulto e Pediátrico (acima de 2 Anos) Uso Oral Conteúdo 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	6,20	EMS

**Item: 158 - MEBENDAZOL. 100 MG**

Descrição: Mebendazol. 100 Mg:excipiente\* Q.s.p..1 Comprimido. \* Amido, Talco, Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, Manitol, estearato de Magnésio, essência de Laranja.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,34	BELFAR

**Item: 160 - METFORMINA 500 MG**

Descrição: Metformina 500 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,14	PRATI

**Item: 162 - METILDOPA 250 MG**

Descrição: Metildopa 250 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,57	EMS

**Item: 164 - METOCLOPRAMIDA INJ**

Descrição: Metoclopramida Inj  
 Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,72	ISOFARMA

**Item: 166 - METRONIDAZOL 400 MG/G**

Descrição: Metronidazol 400 Mg/g:excipientes\* Qsp.1 Comprimido Revestido. \*talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,39	PRATI

**Item: 168 - METRONIDAZOL INJ 500MG**

Descrição: Metronidazol Inj 500mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,63	FARMACE

**Item: 170 - NIFEDIPINO 20 MG**

Descrição: Nifedipino 20 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,16	MEDQUIMICA

**Item: 172 - NIMESULIDA 50MG**

Descrição: Nimesulida 50mg:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacarose. Frasco Com 15 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	2,64	VITAMEDIC

**Item: 173 - NIMODIPINO 30 MG**

Descrição: Nimodipino 30 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,49	EMS

**Item: 184 - PARACETAMOL 500 MG**

Descrição: Paracetamol 500 Mg+ Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,25	BUSCOPAN

**Item: 185 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI**

Descrição: Penicilina Cristalina 5.000.000ui

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	9,68	BLAU

**Item: 186 - PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI**

Descrição: Penicilina Procaína 400.000ui

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,83	BLAU

**Item: 188 - PIRACETAM 200MG/ML**

Descrição: Piracetam 200mg/ml  
 Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,99	SANOFI

**Item: 192 - PREDNISONA 20 MG**

Descrição: Prednisona 20 Mg- excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,25	VITAMEDIC

**Item: 194 - PROMETAZINA**

Descrição: Prometazina  
 Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	2,67	HIPOLABOR

**Item: 195 - PROPATILNITRATO 10MG**

Descrição: Propatilnittrato 10mg: embalagem Com 50 Comprimidos. Uso Sublingual; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Contém: Propatilnittrato ..... 10 Mg; excipientes Q.s.p. .... 1 Comprimido (amido, Lactose, Dióxido de Silício, Talco e estearato de Magnésio).  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,75	FMQ

**Item: 196 - PROPRANOLOL 10 MG**

Descrição: Propranolol 10 Mg  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,50	MEDLEY

**Item: 198 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G**

Descrição: Pó Para Solução Oral – Caixa Com 02 envelopes Com 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.  
 Unidade de medida: ENV Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,07	NATULAB

**Item: 199 - RANITIDINA 150 MG**

Descrição: Ranitidina 150 Mg -cada Comprimido Contém 168,00 Mg de Cloridrato de Ranitidina equivalente A 150 Mg de Ranitidina. excipiente: Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Dióxido de Titânio, Isopropanol, eugragit e-100, polietilenoglicol-6000 e Talco.  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,87	TEUTO

**Item: 204 - SINVASTATINA 40 MG**

Descrição: Sinvastatina 40 Mg  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,21	GEOLAB

**Item: 207 - SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML**

Descrição: Soro Glicofisiologico 250ml  
 Unidade de medida: FARDO Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	8,90	FRESENIUS

**Item: 208 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML**

Descrição: Soro Glicofisiológico 500ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	7,05	FRESENIUS

**Item: 210 - SORO RINGER SIMPLES 500ML**

Descrição: Soro Ringer Simples 500ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	8,18	FRESENIUS

**Item: 215 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG**

Descrição: ácido Acetilsalicílico de 500mg: embalagens Contendo 20,100,200 Ou 240 Comprimidos. Uso Oral; Uso Adulto e Pediátrico Acima de 12 Anos. Composição: Cada Comprimido Contém: ácido Acetilsalicílico..... 500 Mg excipientes: Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Celulose Microcristalina, Amido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,50	CIMED

**Item: 216 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML**

Descrição: ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 e 120 Ampolas de Vidro âmbar Com 5 ML. Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1 ML da Solução de Vitamina C Contém: ácido Ascórbico 100mg/ml, ácido Ascórbico ..... 100mg; água Para Injeção Q.s.p. .... 1ml; (hidróxido de Sódio, Metabissulfito de Sódio, edetato Dissódico). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,15	HIPOLABOR

**Item: 220 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML**

Descrição: ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 Ampolas Com 5 ML. Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: ácido Tranexâmico ..... 50mg; Veículo\* Q.s.p. .... 1 ML; \*água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,88	ZYDUS

**Item: 222 - ÓLEO MINERAL**

Descrição: óleo Mineral

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,59	FARMAX

**Item: 225 - SULFATO DE GENTAMICINA 3MG + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA 1MG. SOLUÇÃO OTO/OFT**

Descrição: Sulfato de Gentamicina 3mg + Fosfato Sódico de Betametasona 1mg. Solução Oto/oftálmica: contém Sulfato de Gentamicina (equivalente A 3 Mg de Gentamicina) e Fosfato Dissódico de Betametasona (equivalente A 1 Mg de Betametasona).excipientes: Cloreto de Benzalcônio, Metabissulfito de Sódio, Fosfato de Sódio Monobásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Citrato de Sódio, Borato de Sódio, edta Dissódico, Cloreto de Sódio, água Para Injetáveis. Frasco Com 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	15,45	HYPERA

**Item: 226 - SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG VEÍCULO Q.S.P. 5ML**

Descrição: Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg Veículo Q.s.p. 5ml:excipientes: Aroma de Tutti-frutti, Carmelose Sódica, Corante Vermelho Ponceaux, Metilparabeno, Polissorbato 80, Propilparabeno, Sacarina Sódica, Dióxido de Silício, Sorbitol, Simeicona, álcool etílico e água de Osmose Reversa. Frascos Com 50ml + Copos-medida.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,77	VITAMEDIC

**Item: 230 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO**

Descrição: + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	5,87	PRATI

**Item: 236 - CIPROFIBRATO 100MG**

Descrição: Ciprofibrato 100mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,36	GLOBO

**Item: 242 - VITAMINAS DO COMPLEXO B**

Descrição: Vitaminas do Complexo B: Solução Injetável, estéril e Apirogênica. Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Cloridrato de Tiamina (vitamina B) ..... 4 Mg; Riboflavina 5' Fosfato Sódio (vitamina B2) ..... 1 Mg; Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) ..... 2 Mg; Nicotinamida (vitamina Pp) ..... 20 Mg; Dexpanthenol (pro-vitamina B5) ..... 3 Mg; excipientes: Cloreto de Sódio, Fenol, água Para Injetáveis; Q.s.p. .... 1 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/ Caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	1,57	HYPOFARMA

**Item: 244 - TENOXICAM 40MG**

Descrição: Tenoxicam 40mg: Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam ..... 40mg; excipientes Q.s.p. .... 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis ..... 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	11,00	UNIAO QUIMICA

**Item: 248 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML**

Descrição: Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 100ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. .... 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5 - 7,0. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	4,27	FRESENIUS

**Item: 250 - DIPIRONA MONOIDRATADA 1G.**

Descrição: Embalagens com 10 ou 100 comprimidos. Uso oral; uso adulto e pediátrico acima de 15 anos. Composição: Cada comprimido contém 1000mg de dipirona monoidratada. Excipiente: Estearato de magnésio, macrogol 4000.

Unidade de medida: UND Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
227 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	0,58	PRATI

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 569.707,50

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

###### **I – Advertência.**

###### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-007, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 31/10/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE**

CPF nº 048.198.354-67

Pro Saude Distribuidora LTDA

CNPJ: 18.010.260/0001-03

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DCA92BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-008**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. SIDNEY CARLOS DE MELO, portador do CPF nº 785.484.544-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - ACEBROFILINA 25 MG/5 ML

Descrição: Acebrofilina 25 Mg/5 ML: (aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, ácido Cítrico, Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio Dihidratado, Glicerol, Hietelose, Sorbitol, água Deionizada). Frasco de 120ml

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,37	GLOBO

##### Item: 15 - AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 574 MG

Descrição: Amoxicilina Tri-hidratada 574 Mg: (equivalente A 500 Mg de Amoxicilina) excipientes Q.s.p. 1 Cápsula -(celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Laurilsulfato de Sódio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 13.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,31	UNICHEM

##### Item: 23 - ATENOLOL 25 MG

Descrição: Atenolol 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,03	VITAMEDIC

##### Item: 25 - ATORVASTATINA 10MG

Descrição: Atorvastatina 10mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral, Adulto e Pediátrico Acima de 10 Anos. Composição: Atorvastatina Cálcica ..... 10,3575 Mg (correspondente A 10 Mg de Atorvastatina Base). \*excipientes Q.s.p. .... 1 Comprimido \*lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,20	MULTILAB

##### Item: 27 - ATORVASTATINA 40MG

Descrição: Atorvastatina 40mg: embalagens Com 30 Comprimidos. Uso Oral e Adulto. Composição: Atorvastatina Cálcica ..... 41,430 Mg (correspondente A 40 Mg de Atorvastatina Base). \*excipientes Q.s.p. .... 1 Comprimido \*lactose Monoidratada, Trolamina, Poloxâmer, Amidoglicolato de Sódio, Docusato de Sódio, Benzoato de Sódio, estearilfumarato de Sódio, Hipromelose, Dióxido de Titânio, Macrogol, Polissorbato 80.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,51	NOVA QUÍMICA

**Item: 29 - AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG**

Descrição: Azitromicina na Forma de Azitromicina Dihidratada 556,793 Mg 500 Mg:excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Comprimidos Revestidos de 500 Mg fosfato de Cálcio Dibásico, Amido, Croscarmelose Sódica, Laurilsulfato de Sódio, estearato de Magnésio, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,88	VIC PHARMA

**Item: 33 - BENZOILMETRONIDAZOL**

Descrição: Benzoilmetronidazol:40 Mg Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes: Carmelose Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Sorbitol, Corante Vermelho eritrosina, Aroma de Morango Sólido, Polissorbato 80, Sacarose e água Purificada. Frasco de 100 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,30	BELFAR

**Item: 35 - BROMOPRIDA 10MG/ML**

Descrição: Bromoprida 10mg/ml: Solução Injetável; embalagem Com 50 Ampolas de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada Ampola de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,50	HIPOLABOR

**Item: 37 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML**

Descrição: Butilbrometo de escopolamina 20 Mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 ML. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Butilbrometo de escopolamina ..... 20 Mg; Veículo Q.s.p. .... 1 ML; excipientes: água Para Injeção, Cloreto de Sódio e ácido Clorídrico. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,09	HIPOLABOR

**Item: 39 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML**

Descrição: Butilbrometo de escopolamina Solução Oral (gotas) de 10mg/ml:frasco Com 20 ML. Cada ML (20 Gotas) da Solução Contém 10 Mg de Butilbrometo de escopolamina (0,5 Mg/gota), Correspondentes A 6,89 Mg de escopolamina. excipientes: Ciclamato de Sódio, ácido Acético, Acetato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, essência de Licor de Abadia, água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,70	HIPOLABOR

**Item: 40 - CAPTOPRIL 25 MG**

Descrição: Captopril 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,03	HIPOLABOR

**Item: 41 - CAPTOPRIL 50 MG**

Descrição: Captopril 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,07	GLOBO

**Item: 43 - CARVEDILOL 3,125 MG**

Descrição: Carvedilol 3,125 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,06	BIOLAB

**Item: 45 - CEFALEXINA (NA FORMA DE CEFALEXINA MONOIDRATADA) 250MG**

Descrição: Cefalexina (na Forma de Cefalexina Monoidratada) 250mg:(aroma de Abacaxi, Aroma de Limão, Butilparabeno, Corante Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Sódio, Crospovidona, Dióxido de Silício, estearato de Alumínio, Lecitina de Soja, óleo de Rícino Hidrogenado etoxilado, Sacarose, Sucralose, Vanilina, Triglicerídeo de ácidos Cáprico e Caprílico). embalagens Contendo Frascos de 100 ML, Acompanhados de Seringas dosadoras.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,76	ABL

**Item: 49 - CETOCONAZOL 20 MG I**

Descrição: Cetoconazol 20 Mg I:20 Mg excipiente Q.s.p. 1 G (ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio, Dietanolamina de ácido Graxo de Côco, Corante Vermelho Ponceau 4r, Hidroxipropilalurildiamônio de Colágeno Hidrolisado, Fragrância, Trioleato de Metilglucose e Propilenoglicol, Hidróxido de Sódio, Imidazolidinil Carbamida, Laurilétersulfato de Sódio, Lauril éter Sulfossuccinato de Sódio, água Deionizada). Shampoo, embalagem Contendo Frasco de 110 ML. Uso Adulto - Uso Tópico

Unidade de medida: FR Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,52	ARTENATIVA

**Item: 51 - CETOCONAZOL 200 MG**

Descrição: Cetoconazol 200 Mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Povidona). Comprimidos de 200 Mg. Uso Adulto e Pediátrico Uso Oral.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,30	GLOBO

**Item: 57 - CLOPIDOGREL 75 MG**

Descrição: Clopidogrel 75 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,45	NOVA QUIMICA

**Item: 59 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML**

Descrição: Cloreto de Sódio 0,9% 9mg/ml: Solução Fisiológica; Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração : Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução Contém: Cloreto de Sódio ..... 0,9 G. excipientes: água Para Injeção Q.s.p. .... 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ ..... 154 Meq/l; Cl- ..... 154 Meq/l; Osmolaridade: ..... 308 Mosm/l; Ph ..... 4,5 - 7,0. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,05	HELEX ISTAR

**Item: 61 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML**

Descrição: Cloridrato de Ambroxol 15 Mg / 5 ML: (ácido Tartárico, Aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Propilenoglicol, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,50	AIRELA

**Item: 65 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG**

Descrição: Cloridrato de Hidralazina 20mg: Solução Injetável; embalagem Com 36 e 50 Ampolas de 1 ML. Via de Administração: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML Contém: Cloridrato de Hidralazina ..... 20 Mg; Veículo estéril Q.s.p. .... 1ml; (veículo: Propilenoglicol, água Para Injetáveis).

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,25	CRISTALIA

**Item: 67 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG**

Descrição: Cloridrato de Metoclopramida Mono-hidratado equivalente A 10 Mg- de Cloridrato de Metoclopramida Anidro. excipientes: estearato de Magnésio, Amido de Milho Seco e Lactose Anidra. Comprimido 10 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,13	BELFAR

**Item: 69 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML**

Descrição: Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml: Solução Injetável. embalagens Com 1,50 e 100 Ampolas Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada 1ml de Solução Injetável Contém: Cloridrato de Ondansetrona Diidratado equivalente A ..... 2,0 Mg de Ondansetrona Base; Veículo Q.s.p. .... 1,0 ML; \*cloreto de Sódio, Citrato de Sódio Di-hidratado, ácido Cítrico Monoidratado, água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, da de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,00	HIPOLABOR

**Item: 77 - COLAGENASE. 0,6 U**

Descrição: Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,50	CRISTALIA

**Item: 83 - DEXAMETASONA 2MG/ML**

Descrição: Dexametasona 2mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,65	HIPOLABOR

**Item: 85 - DIAZEPAM 5MG/ML INJ**

Descrição: Diazepam 5mg/ml Inj

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,05	HIPOLABOR

**Item: 86 - DICLOFENACO POTÁSSICO**

Descrição: Diclofenaco Potássico:50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, ácido Poli2-(dimetilamino) etilmetacrilatocobutil – Metacrilatocometilmetacrílico, óxido de Ferro Vermelho, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, estearato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Manitol, Macrogol, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,08	GEOLAB

**Item: 89 - DICLOFENACO SÓDICO**

Descrição: Diclofenaco Sódico:comprimidos Revestidos de 50 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,05	NOVA QUÍMICA

**Item: 95 - DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG**

Descrição: Dipirona Monoidratada 500 Mg:excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,12	VITAMEDIC

**Item: 99 - ENALAPRIL 20MG**

Descrição: Enalapril 20mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,04	VITAMEDIC

**Item: 103 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL)**

Descrição: Esomeprazol Magnésico Tri-hidratado 22,3 Mg (equivalente A 20mg de esomeprazol)- excipientes\* Q.s.p. 1 Comprimido Revestido de Lib. Retardada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,80	NOVA QUÍMICA

**Item: 107 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL**

Descrição: Estrogênios Conjugados 0,625 Mg Creme Vaginal:excipientes: Vaselina, Monoestearato de Glicerila, Monoestearato de Propilenoglicol, ésteres Cetílico, Glicerol, Cera Branca de Abelha, álcool Cetílico, estearato de Metila, Laurilsulfato de Sódio, álcool Benzílico e água Purificada. Bisnaga Com 26g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,00	HIPOLABOR

**Item: 111 - FITOMENADIONA 10MG**

Descrição: Fitomenadiona 10mg: Solução Injetável; Caixa Contendo 50 Ampolas de 1 ML; Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ampola de 1 ML Contém: Fitomenadiona ..... 10mg; Veículo estéril Q.s.p. .... 1ml; (veículo: Propilenoglicol, Acetato de Sódio, ácido Acético, Polissorbato 80, Fenol, água Para Injetáveis). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,87	HIPOLABOR

**Item: 115 - GLIBENCLAMIDA 5 MG**

Descrição: Glibenclamida 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,02	MEDQUÍMICA

**Item: 117 - GLICOSE 5% 50MG/ML**

Descrição: Glicose 5% 50mg/ml: (solução de Dextrose); Solução Injetável; Caixa Com 30 Frascos de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485) ..... 45,5mg\*; \*equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph ..... 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,50	HALEX ISTAR

**Item: 119 - GLIMEPIRIDA 2 MG**

Descrição: Glimepirida 2 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,11	CIMED

**Item: 121 - HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML**

Descrição: Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml: embalagem Com 100 Ampolas de 1 ML. Administração Parenteral: Subcutânea, Intramuscular, Intravenosa Ou Intracardiaca; Uso Adulto e Pediátrico. Composição:cada ML da Solução Injetável Contém: Hemitartarato de epinefrina (equivalente A 1 Mg de epinefrina Base) ..... 1,82 Mg. excipientes (bissulfato de Sódio, Cloreto de Sódio, edetato Dissódico, ácido Clorídrico,água Para Injetáveis) Q.s.p. .... 1,0 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,30	HIPOLABOR

**Item: 123 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**

Descrição: Hidroclorotiazida 25 Mg  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,02	MEDQUIMICA

**Item: 127 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML**

Descrição: Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco Com 240ml.  
 Unidade de medida: FR Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,50	AIRELA

**Item: 129 - IBUPROFENO 600 MG**

Descrição: Ibuprofeno 600 Mg: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio, Polímero do ácido Metacrílico, Macrogol e Dióxido de Titânio.  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,17	VITAMEDIC

**Item: 133 - ISOSSORBIDA 20 MG**

Descrição: Isossorbida 20 Mg  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,21	BIOLAB

**Item: 145 - LIDOCAÍNA GEL 2%**

Descrição: Lidocaína Gel 2%  
 Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,87	PHARLAB

**Item: 149 - LOSARTANA 50 MG**

Descrição: Losartana 50 Mg  
 Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,04	GEOLAB

**Item: 153 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG I**

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:veículo Q.s.p\* 5 MI \* Mentol, Metilparabeno, Propilparabeno, Corante Vermelho Ponceaux, essência de Framboesa, Sacarose, álcool etílico, água Purificada. Frasco de 120 MI + Copo Medida. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Anos.  
 Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,10	AIRELA

**Item: 155 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG**

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg:veículo Q.s.p. 5ml (ácido Cítrico, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Cloreto de Sódio, Corante Vermelho Ponceau 4r, Propilenoglicol, Sacarose, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo Frasco Com 120 MI, Acompanhado de Copo-medida de 10 MI.  
 Unidade de medida: FR Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,15	GLOBO

**Item: 157 - MEBENDAZOL 20MG VEÍCULO Q.S.P 1ML**

Descrição: Mebendazol 20mg Veículo Q.s.p 1ml:álcool etílico, ácido Benzoico, Aroma de Morango, Arboximetilcelulose Sódica, Ciclamato de Sódio, Corante Vermelho de eritrosina, Laurilssulfato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina, Silicone e Sorbitol. Suspensão 100 Mg Por 5 MI (20 Mg/ml de Mebendazol) do Copo-medida Que Acompanha O Medicamento em embalagem Frascos Com 30 MI.  
 Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,60	BELFAR
---	------	--------

**Item: 159 - MELOXICAM 15MG**

Descrição: Meloxicam 15mg:excipiente\* Q.s.p. 1 Comprimido. excipientes: Talco, Croscarmelose Sódica, Lactose Monoidratada, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, estearato de Magnésio, Citrato de Sódio Diidratado, Celulose Microcristalina, Dióxido de Silício, Laurilsulfato de Sódio, óxido de Ferro Vermelho.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,19	1680

**Item: 161 - METFORMINA 850 MG**

Descrição: Metformina 850 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,14	GEOLAB

**Item: 165 - METRONIDAZOL 250 MG/G**

Descrição: Metronidazol 250 Mg/g:excipientes\* Qsp 1 Comprimido Revestido. \*talco, Macrogol, Fosfato de Cálcio Dibásico, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, álcool Isopropílico, Acetona, Polímero Catiônico do ácido Metacrílico, Povidona, óleo Vegetal Hidrogenado, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,18	PRATI

**Item: 167 - METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL**

Descrição: Metronidazol 500mg/5g Gel Vaginal:embalagem Com Bisnaga Contendo 50 G + 10 Aplicadores. Uso Ginecológico. Uso Adulto. Metronidazol 500 Mg/g excipientes\* Qsp 5,0 G. \*carbômer 934, Hidróxido de Sódio, Propilenoglicol, Cloreto de Benzalcônio, edetato Dissódico Di-hidratado, Metilparabeno, Propilparabeno, álcool etílico e água Purificada.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,80	NOVA QUÍMICA

**Item: 171 - NIMESULIDA 100 MG**

Descrição: Nimesulida 100 Mg:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,08	GLOBO

**Item: 175 - NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G**

Descrição: Nistatina. 100.000ui excipiente Q.s.p 4g Creme Vaginal 25.000ui/g:excipientes: Propilenoglicol, Trolamina, essência de Alfazema, Metilparabeno, Propilparabeno, Polissorbato 80, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60 e água de Osmose Reversa. Uso Adulto Uso Intravaginal Bisnaga Com 60g + Aplicadores.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,10	NOVA QUÍMICA

**Item: 176 - NORETISTERONA 0,35MG**

Descrição: Noretisterona 0,35mg-excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, Laurilsulfato de Sódio, Talco, estearato de Magnésio, Lactose, Corante Vermelho 40.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,19	BIOLAB

**Item: 177 - NORFLOXACINO 400 MG**

Descrição: Norfloxacin 400 Mg-excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearilfumarato de Sódio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Talco, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Corante Laca Amarelo Crepúsculo).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,40	MEDQUIMICA

**Item: 179 - OMEPRAZOL 40MG**

Descrição: Omeprazol 40mg-excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,25	BELFAR

**Item: 181 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO\* 22,57 MG\* (EQUIVALENTE À 20 MG DE PANTOPRAZ)**

Descrição: Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado\* 22,57 Mg\* (equivalente à 20 Mg de Pantoprazol)- excipientes: Celulose Microcristalina, Copovidona, Crospovidona, Dióxido de Silício, estearato de Cálcio, Lactose, Laurilsulfato de Sódio, Talco, Dióxido de Titânio, Hipromelose+macrogol, óxido de Ferro Amarelo, Polimetacrílicocopoliacrilato de etila, Citrato de Trietila, água Purificada e álcool etílico. Comprimido Revestido de 20mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,08	HIPOLABOR

**Item: 183 - PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML**

Descrição: Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Amarelo Crepúsculo, essência de Tangerina, Metabissulfito de Sódio, Macrogol, Sacarina Sódica e água de Osmose Reversa. Uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Frascos Com 15ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,30	AIRELA

**Item: 189 - PIROXICAM**

Descrição: Piroxicam-20 Mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada e Laurilsulfato de Sódio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,19	PHARLAB

**Item: 190 - POLIVITAMÍNICO COM MINERAIS (CLUSIVOL COMPOSTO).**

Descrição: Polivitamínico Com Minerais (clusivol Composto)- Palmitato de Retinol (vitamina A) 2.500 Ui; Colecalciferol (vitamina D3) 200 Ui; ácido Ascórbico (vitamina C) 32,50 Mg; Cianocobalamina (vitamina B12) 3,00 Mcg; Cloridrato de Tiamina (vitamina B1) 0,75 Mg; Riboflavina (como Riboflavina 5-fosfato de Sódio) (vitamina B2) 0,85 Mg; Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) 1,00 Mg; Nicotinamida 10,00 Mg; Dexpantenol (d-pantenol) 6,00 Mg; Inositol 5,00 Mg. Aminoácidos: Cloridrato de L-lisina 25,00 Mg; Colina (como Tartarato ácido de Colina) 5,00 Mg. Sais Minerais: Ferro (como Gluconato Ferroso) 3,00 Mg; Cálcio (como Lactato de Cálcio e Hipofosfito de Cálcio) 40,00 Mg; Fósforo (como Hipofosfito de Cálcio) 30,00 Mg; Lodo (como Iodeto de Potássio) 75,00 Mcg; Potássio (como Gluconato de Potássio) 2,50 Mg; Manganês (como Gluconato de Manganês) 0,52 Mg; Zinco (como Lactato de Zinco) 0,50 Mg; Magnésio (como Gluconato de Magnésio) 3,00 Mg. Frasco de 240 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,19	VITAMEDIC

**Item: 191 - PREDNISOLONA 3MG/ML.**

Descrição: Prednisolona 3mg/ml- Frasco Com 60 ML + Pipeta dosadora em ML Cada ML de Solução Oral Contém: Fosfato Sódico de Prednisolona\*....4,02 Mg (\*4,02 Mg de Fosfato Sódico de Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,80	VITAMEDIC

**Item: 193 - PREDNISONA 5 MG**

Descrição: Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,05	SANVAL

**Item: 197 - PROPRANOLOL 40 MG**

Descrição: Propranolol 40 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,09	PHARLAB

**Item: 201 - SECNIDAZOL 1000MG**

Descrição: Secnidazol 1000mg:excipiente Q.s.p . 1 Comprimido excipientes: Laurilsulfato de Sódio, Amido, Povidona, álcool etílico, água de Osmose Reversa, Crospovidona, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício e estearato de Magnésio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,09	GLOBOS

**Item: 202 - SINVASTATINA 10 MG**

Descrição: Sinvastatina 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,11	BIOLAB

**Item: 203 - SINVASTATINA 20 MG**

Descrição: Sinvastatina 20 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,07	NOVA QUÍMICA

**Item: 205 - SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML**

Descrição: Solução de Manitol 200mg/ml – 20% 250ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,80	HALEX ISTAR

**Item: 209 - SORO RINGER LACTATO 500ML**

Descrição: Soro Ringer Lactato 500ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,35	EQUIPLEX

**Item: 211 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG**

Descrição: Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,56	BIOLAB

**Item: 213 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG**

Descrição: Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titâneo e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,45	BIOLAB

**Item: 217 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG**

Descrição: ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,12	BIOLAB

**Item: 223 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG**

Descrição: Acetato de Dexametasona 1mg; excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,70	MULTILAB

**Item: 227 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA. 80 MG**

Descrição: Sulfametoxazol 400 Mg + Trimetoprima. 80 Mg; excipiente Q.s.p. 1 Comprimido excipientes: Amido, Povidona, Crospovidona e estearato de Magnésio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,23	VITAMEDIC

**Item: 229 - SULFATO FERROSO**

Descrição: Sulfato Ferroso:frasco Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro elementar + 50 Conta-gotas. Cada MI equivale A Aproximadamente 25 Gotas Quando Gotejado Verticalmente. Cada MI Contém 124,45 Mg de Sulfato Ferroso Heptaidratado, equivalente A 25 Mg de Ferro elementar. Cada Gota Contém 1 Mg do elemento Ferro. excipientes: ácido Cítrico, Sacarose, Corante Caramelo Tipo B, essência de Damasco-laranja, Metilparabeno, Propilenoglicol, Sorbitol 70% e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,35	AIRELA

**Item: 233 - IPRATRÓPIO 0,250MG/ML**

Descrição: Ipratrópio 0,250mg/ml

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,40	HIPOLABOR

**Item: 235 - TRAMADOL 50 MG/ML**

Descrição: Tramadol 50 Mg/ml

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,30	UNIAO QUIMICA

**Item: 237 - FUROSEMIDA 40 MG**

Descrição: Furosemida 40 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,05	PRATI

**Item: 243 - TENOXICAM 20MG**

Descrição: Tenoxicam 20mg; Pó Liófilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 20 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 20mg Contém: Tenoxicam ..... 20mg; excipientes Q.s.p. .... 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis ..... 2ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,60	MEDQUIMICA

**Item: 247 - SULFATO DE MORFINA 10MG**

Descrição: Sulfato de Morfina 10mg; Solução Injetável; Caixa Com 100 Ampolas de Vidro âmbar de 1 MI. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 MI Contém: Sulfato de Morfina Pentaidratado equivalente A ..... 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p. .... 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).

Unidade de medida: AMP Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,15	HIPOLABOR

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 281.596,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-008, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 31/10/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF nº 785.484.544-15

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5829F9D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01110001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 01110001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01110001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Procedimento cirúrgico de RTU de Próstata a ser realizado no paciente Francisco Jose de Souza, portador do CPFº 221.577.784-20, residente na Ponta da Serra, N.º101 do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - CEUP CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA ME (15.022.469/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21020 - RTU DE PRÓSTATA	SV	1	6.200,00	6.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.200,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0D5C189E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - ASCLEPSIO****SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**E-mail:** comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271001/2023****Processo n.º 46287665/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 33.068.320/0001-32, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento médico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, n.º 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020**REPRESENTANTE:** Patrícia Bach, CPF: 031.309.619-84

CONTATO: (41) 3699-4237 EMAIL: asclepioshospitales@uol.com.br

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ASPIRADOR DE SECRECAO PULMONAR - BOMBA A VACUO ASPIRADORA/SUGADOR DE SANGUE E SECRECAO - 3.250 L ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR DE 1/5HP - PROTEÇÃO DO MOTOR: ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL - ROTAÇÕES: 1.750 RPM - CONSUMO: BAIXO(APROXIMADAMENTE 341W) -TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 127/220V - AMPERAGEM: 2,4A EM 127V E 125A EM 220V - COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE - FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO(LIVRE) - VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO(HG) - VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO - FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE PLÁSTICO - TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AS-100 ANVISA: 81941119002	5 UN	R\$ 2.381,15	R\$ 11.905,75
0003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS. ESPECIFICACOES TECNICAS: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ESTERELIZACAO DE INSTRUMENTAIS E OUTROS. CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOX DE FACIL OPERACAO E AUTOMATICA. PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERIZACAO. POSSIBILITA A SELECAO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO: DESAERACAO, SATURACAO, ESTERILIZACAO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS. EXCLUSIVO SISTEMA DE PORTA DUPLA EM ACO INOX LAMINADOS. CONTROLE DE PARAMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO ATRAVES DE MICROPROCESSADOR ELETRONICO DIGITAL COM CENTENAS DE CICLOS DE PROGRAMAVEIS CONTROLE ELETRONICO DE PRECISAO. POSSIBILITA ESCOLHER TEMPOS E TEMPERATURAS DESEJADOS TANTO NA ESTERILIZACAO QUANTO NA SECAGEM, O QUE PERMITE ADEQUAR O USO AO TIPO DE MATERIAL, SEM DANIFICA-LO. PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA EPOXI/POLIESTER. TUBULACAO INTERNA EM SILICONE PARA ALTA PRESSAO E GUARNICAO EM SILICONE VULCANIZADO DE ALTA RESISTENCIA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSAO OU FALTA DE ÁGUA, COM SENSOR DE DESLIGAMENTO TOTAL. NAO NECESSITA DE TUBULACAO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, FACILITANDO SUA INSTALACAO. CAPACIDADE TOTAL 21 LITROS. POTÊNCIA: 1000 WATTS. FREQUENCIA: 50 / 60 HZ TENSÃO: 127 VOLTS TEMPERATURA DE TRABALHO PADRAO O.M.S.: SET POINT 121°C. PRESSAO DE TRABALHO CONFIGURADA NA FÁBRICA: 1 KGF / CM2 A 3 KGF / CM2. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ITENS INCLUSO: 02 BANDEJAS INTERNAS DE ALUMÍNIO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO, 01 HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 MM (ALTURA) X 400 MM (LARGURA) X 595 MM (PROFUNDIDADE) PESO: 29 KG GARANTIA NO MÍNIMO 02 ANOS.	PLUS AGILE 21LTS/ 82306119004	3 UN	R\$ 3.570,00	R\$ 10.710,00
0030	FRASCO UMIDIFICADOR DE O2 FRASCO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPLETO COM EXTENSÃO E MÁSCARA TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. REGISTRO NA ANVISA.	UF110 ANVISA: 10432300011	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0036	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS BOLSA MARINHO COM RODINHAS SEM CARGA ITENS DO KIT: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS 01 BOLSA COM RODINHAS PARA CILINDRO 5 LITROS 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMÉTRIO BILHA 01 CONJUNTO DE UMIDIFICADOR 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5   MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 83 CM LARGURA 31 CM COMPRIMENTO 20 CM PESO 7,420 KG	05 LTS/ ISENTO ANV/ 200.413/UF110/GUEDEL	5 UN	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
0046	NEBULIZADOR COM QUATRO SAÍDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE MICRONEBULIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO SUPORTA 4 SAÍDAS SIMULTANEAMENTE RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO POTÊNCIA DO MOTOR DE ¼ HP FLUXO LIVRE DE AR DE 70 L/MINUTO, ROTAÇÃO DE 60 HZ (1.750 RPM), COMPRESSÃO MÁXIMA DE 80 LIBRAS. POSSUI PROTETOR TÉRMICO (DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE COM SUPERAQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA). ACOMPANHA QUATRO KITS DE NEBULIZAÇÃO. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA: NO MÍNIMO 2 ANOS. VALOR DE REFERÊNCIA:	NI-200 ANVISA: 81941119001	5 UN	R\$ 1.148,00	R\$ 5.740,00
0047	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA CABO METAL COMESTOJO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMPADA DE ALTA PERFORMANCE LED LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA CABO COM CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO CABO EM METAL ALIMENTAÇÃO:2 FILHAS ALCALINAS TIPO C ACOMPANHA: 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DO OTOSCÓPIO GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	DNS-1003/ ANVISA: 81965540001	8 UN	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
Total					R\$ 40.265,75

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
ASCLEPIOS Equipamentos Hospitalares EIRELI  
C.N.P.J. Nº 33.068.320/0001-32  
**PATRICIA BACH**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D8EABF90

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271002/2023****Processo nº 46287665/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A | Tipo: S/A inscrita no CNPJ: 03.620.716/0001-80, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80**

**ENDEREÇO: Avenida Regent, nº. 600, sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018.000, Nova Lima, Minas Gerais/MG**

**REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX, CPF: 353.032.716-68**

**CONTATO: (31) 3547-3969 EMAIL: comercial@cmosdrake.com.br**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0008	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL – TIPO DE BOMBA: PARA MEDICAMENTOS TIPO DE TELA: TOUCHSCREEN TIPO DE PACIENTE: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA RECARREGÁVEL REGISTRO: ANVISA GARANTIA: CONFORME FABRICANTE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL DEVERA: – POSSUIR DIFERENTES MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO (MODO ML/H MODO DE PESO CORPORAL MODO DE GOTEJAMENTO MODO DE SEQUÊNCIA MODO DE DOSE DE CARREGAMENTO MODO DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO MODO DE RETRANSMISSÃO) E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS. – POSSUIR DIVERSOS ALARMES COMO: VTBI PRÓXIMO AO FIM, VTBI INFUNDIDO, PRESSÃO ALTA, VERIFICAÇÃO A MONTANTE, BATERIA QUASE VAZIA, BATERIA VAZIA, NENHUMA BATERIA INSERIDA, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ALARME DE LEMBRETE, TEMPO DE ESPERA EXPIRADO, KVO CONCLUÍDO, CONEXÃO DO SENSOR DE QUEDA, ERRO DE QUEDA, BOLHA DE AR, (VER TR)	CMOS DRAKE DO NORDES	1UN	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de

habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
CMOS Drake Do Nordeste S.A  
C.N.P.J. Nº 03.620.716/0001-80  
**MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B0D13E46

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - KDN COMERCIO**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271003/2023**

**Processo nº 46287665/2023 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 39.346.590/0001-44, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar

os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**CNPJ: 39.346.590/0001-44**

**ENDEREÇO: RUA DA LUZ Nº51 -JD. MORUMBI CAMBÉ/PR**

**REPRESENTANTE: KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO, CPF: 076.664.379-43**

**CONTATO: (43)3316-7108 E-MAIL: kdn.produtoshospitalares@hotmail.com**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE GLICEMIA COM 01 MONITOR, 10 TIRAS DE REGENTES, 10 LANCETAS E ESTOJO: ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL TEMPO DE MEDICAO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DOMONITOR) FAIXA DE MEDICAO: 10 A 600 MG/DL CONDICÕES DE MEDICAO: +10C A +40C CONDICÕES DE MEDICÕES DE UMIDADE RELATIVA DO AR: ATE 85% DE UMIDADE RELATVA DO AR. VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1 - 2UL FAIXA DO HEMATOCITO: 30 - 55% (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70%(MODO FORA DO MONITOR) CAPACIDADE DE MEMORIA: ATE 340 RESULTADOS COM DATA E HORA. FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032) DESLIGAMENTO AUTOMATICO: 2 MINUTOS CODIFICACAO POR MEIO DE CHIP DE CODIGOMEDIA DOS RESULTADOS DOS ULTIMOS 7, 14E 30 DIAS MEDIAS DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEICOES DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS BOTAO DE ROLAGE4M DE MEMÓRIA MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT OPCAO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NAO SEJA SUFICIENTE. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS (ATENDENDO O PADRÃO DA NORMA ISO 15197 E INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2018 ANVISA/MS)	FREE	20 UN	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0025	COMADRE - CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L, MATERIAL EM AÇO INOXDÁVEL.	FAMI	5 UN	R\$ 174,00	R\$ 870,00
0029	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADO PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO CLÍNICA E GINECOLÓGICA. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, REGULÁVEL E CROMADA ANEXA A PEDESTAL POSSUINDO 4 RODÍZIOS E COM PINTURA EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA ENTRE 110 À 220 VOLTS, 50/60 HZ. PRODUTO PROJETADO CONFORME NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2 E COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. DIMENSÕES: VARIÁVEL ENTRE 90 E 164 CM (ALTURA). PESO DE 5 KG. GARANTIA: NO MÍNIMO 2ANOS.	PE2777	5 UN	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
Valor Total					R\$ 4.175,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
KDN Comercio Atacadista LTDA  
C.N.P.J. N° 39.346.590/0001-44  
**KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:8FFE0E57**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - NACIONAL COMERCIO**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
GALINHOS/RN CEP: 59596000  
CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271004/2023**

**Processo n° 46287665/2023 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP n° 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN**

**REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO MOURA**

**NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93**

**CONTATO: (84) 3025-9397 EMAILS: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CADEIRA DE RODAS H16 CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ESTOFAMENTO EM NYLON RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS' RODAS DIANTEIRAS DE NO MÍNIMO 06 POLEGADAS FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS, REGULAGEM EM ALTURA APOIO DE BRACOS ESCAMOTEÁVEIS. CAPACIDADE PARA 160 KG LARGURAS DO ASSENTO: 60 CM.	H16	4 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
0015	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO: MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALCA SUPERIOR: PARA TRANSPORTE TERMOMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 PRECISÃO: 1 C MEDIDAS: EXTERNA APROXIMADAS: A X L X C : 30X29X46 CM MEDIDAS: INTERNA A X L X	TERMON	5 UN	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
	C : 22X24X39 CM PESO/ UNIDADE: 2,800 KG				
0016	CAIXA TERMICA 38 LITROS COM TERMOMETRO: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 38 LITROS MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMOMETRO DIGITAL MAX. E MIN. FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 C. MEDIDAS EXTERNAS A X L X C: 40X4X58 CM	TERMON	5 UN	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
0019	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO – CARRO MÓVEIS SÃO FRANCISCO AÇO INOX PARA CURATIVO MEDIDA: 0,80 X 1,00 X 0,85 M, TIPO RODÍZIO: 3" , TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX , ACESSÓRIOS: COM BALDE E BACIA ACOPLADOS.		3 UN	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
0020	CARRO DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA EM DESEMATEC CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA. GABINETE COM DE 03 GAVETAS MENORES E 01 GAVETÃO PARA USO GERAL PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS DE MAIOR VOLUME. A PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR DIVISÓRIA COM NO MÍNIMO 24 COMPARTILHAMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TAMPO COM DUAS PARTES, PROJETADO PARA ACOMODAÇÃO DE UM APARELHO E DE OUTRO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE LACRE. QUATRO RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 04 POLEGADAS DE DIÂMETRO SENDO QUE 02 DISPÕEM DE FREIOS. SUPORTE DE SORO DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL EMBUTIDO NO GABINETE. SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR COM BANDEJA GIRATÓRIA EM 360 GRAUS COM TRAVA. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO FILTRO DE LINHAS COM MÍNIMO QUATRO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS E CABO DE EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA COM SUPORTE PARA SUA FIXAÇÃO. SUPORTE PARA GARRAFA DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO O GABINETE. VALOR REFERENCIA		3 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
0024	CINTO DE FIXAÇÃO TIPO ARANHA INFANTIL RESGATE CONJUNTO DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DO CINTO PARA PRANCHA 3 PEÇAS: - 3 CINTOS - 1,70 METROSCADA - LARGURA: 5 CM - REGULADOR DE 50 MM CONFECCIONADO - CINTO EM NYLON - FECHOS EM TIC-TAC.		10 UN	R\$ 60,21	R\$ 602,10
0027	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM FD 300 D BATERIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DETECTOR FETAL DE MESA DETECTAR O CORAÇÃO DO FETO ENTRA A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL DOS BATIMENTOS FETAIS. UTILIZA TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL. GABINETE E TRANSDUTOREM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO AO LONGO DO TEMPO. - SUPORTE LATERAL PARA O TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. DIMENSÕES: (L.P.A)300X300X200MM. POTÊNCIA: 32 VA/ 15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². GARANTIA: 2 ANOS. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601- 2-37:2003 IMOBILIZADOR DE CABEÇA COMPLETO ADULTO (BACHAL) ADAPTÁVEL EM PRANCHA DE MADEIRA OU POLIETILENO ESPUMA COM TIRAS PARA FIXAÇÃO. CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIO PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA MACAE MAIS DUAS PARA AJUSTAR E FIXAR AS ALMOFADAS NO USUÁRIO (TESTA E QUEIXO). DEVE SER TRANSLÚCIDO AO RAIOS X. IMPERMEÁVEL LAVÁVEL BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80MM. REGISTRO NA ANVISA.	RESGATE	5 UN 5 UN	R\$ 700,00 R\$ 110,50	R\$ 3.500,00 R\$ 552,50
0035	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: - 1 CAPA PARA KIT CIPA - 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO - 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS - 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS - 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM: 100 X 100 X 140 CM - 1 COLAR CERVICAL ARTICULÁVEL ADULTO - 1 COLAR CERVICAL ARTICULÁVEL INFANTIL - 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 1 TESOURA PONTA ROMBA - 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM - 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM - 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M - 2 MÁSCARAS RCPDESCARTÁVEL.	RESGATE	3 UN	R\$ 862,50	R\$ 2.587,50
0037	LIXEIRA INOX COM TAMPAS E PEDAL 100LITROS.	FLEXINOX	10 UN	R\$ 929,44	R\$ 9.294,40
0039	MACA FIXA COM GRADE DE PROTEÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1/4", PINTADOSLEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE 4.5 CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM COURVIN LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX CABECEIRA REGULÁVEL REVESTIMENTO EMCORANO DIMENSÕES: 1.85MX 80CMX80CM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURAELETROSTÁTICA À PÓ RODÍZIO COM 4' COM GRADES LATERAIS. REGISTRO NA ANVISA.	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	8 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
0040	MACA GINECOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESTINADA PARA ACOMODAR A MULHER DURANTE A AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO INOX 1/4" PINTADO ELETROSTATICAMENTE A PÓ (EPÓXI) NA CORBRANCA. LEITO EM CHAPA DE AÇO COM UMAGAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO, ACOMPANHA UM PAR DE PERNEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOLCHOADAS, COM ANEXOS CROMADOS E COM MECANISMO PARA REGULAÇÃO DA ALTURA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. ESTOFADO DE COLCHONETE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM CORVIN PRETO. DIMENSÕES:ABERTA COM 1850 MM (COMPRIMENTO) X 500 MM (LARGURA) X 840 MM (ALTURA) FECHADA COM 1100 MM (COMPRIMENTO) X 680 MM(LARGURA). GARANTIA: NO MÍNIMO 2 ANOS.	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	3 UN	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
0041	MACA RESTRÁTEL ARTICULADA EM ALUMÍNIO DESENVOLVIDA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPACIDADE 200 QUILOS. EM ALUMÍNIO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 25,4" X 1/8 DE ESPESSURA CABECEIRA AJUSTÁVELEM 6 POSIÇÕES ALÇA LATERAL BASCULANTE6 RODÍZIOS: 2 COM SISTEMA DE FREIOS E 2 SEM SISTEMA DE FREIOS COM 5 POLEGADAS2	MC350	2 UN	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00

	RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS COM COLCHÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 80CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE:185 CM PESO: 30KG				
0043	MALETA PARA MEDICAMENTOS MALETA MÉDIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E/OU ITENS DE PRIMEIROSSOCORROS DIMENSÕES 18X28X19CM COM DIVISÓRIA.	RESGATE	10 UN	R\$ 83,33	R\$ 833,30
0044	MESA AUXILIAR 40X40X80 CM (AX LX P), COM RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL.	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	5 UN	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0045	MESA DE EXAMES – ESTRUTURA COM MÓVEIS SÃO FRANCISCO ARMÁRIO/MADEIRA-MDF – FABRICADA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) LEITO ACOLCHOADO EMESUMA DENSIDADE 23 E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL, GABINETE COM 3 MÓDULOS 1 COM 3 GAVETAS E OUTRO COM 2 ARMÁRIOS COM 1 PRATELEIRA INTERNA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:1.80 M COMP. X 0.65 M LARG. X 0.80 M ALTURA. ACOMPANHASUPORTE PARA LENÇOL EM ALUMÍNIO. MEDIDAS DA EMBALAGEM 1,82 X 0,63 X 0,82 CUBAGEM – 0,940 M³ MEDIDAS DA EMBALAGEM COM ENGRADADO 1,90 X 0,71 X0,90 CUBAGEM – 1,214 M³ PESO – 50 KG		3 UN	R\$ 2.185,00	R\$ 6.555,00
0048	PAR DE MULETAS, CAPACIDADE MÁXIMA ALO APOIOS DOPAR: 130KG COMPOSIÇÃO: TUBOS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ANODIZAÇÃO FOSCA, APOIOS EM EVA, PONTEIRA 7/8 LONGA, SISTEMA DE REGULAREM COM PARAFUSO BORBOLETA TAMANHOS: M E G QUANTIDADE POR PACOTE: 2 GÊNERO: UNISSEX.		5 UN	R\$ 93,40	R\$ 467,00
0054	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE MÓVEIS SÃO FRANCISCO POLTRONA TOTALMENTE ARTICULÁVEL PERMITE DEIXA-LA NA POSIÇÃO QUE DESEJAR, MUITO CONFORTÁVEL POSSUI BRAÇADEIRA REGULÁVEL, TOTALMENTE ESTOFADA, É BASTANTE RESISTENTE, SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 130 QUILOS.E PODE SER MOVIDA FACILMENTE. - PESO: 16KG - COR: AZUL, BRANCO, PRETO E VERDEÁGUA. - BRAÇADEIRA: AÇO INOXIDÁVEL COMCAPA ESTOFADA E COM REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULOS - DIMENSÃO DEITADA: 1,62 X 0,75 X 0,55 (CXLXA) – DIMENSÃO SENTADA: 0,95 X 0,75 X 1,20 (CXLXA) – DIMENSÃO DO ENCOSTO: 78CM X 52CM (AXL) – DIMENSÃO DO ASSENTO: 55CMX 45CM (LXP) – MATERIAL EM AÇO.		5 UN	R\$ 862,50	R\$ 4.312,50
VALOR TOTAL					R\$ 61.204,30

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$  A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de

negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Nacional Comercio e Representação EIRELI  
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21  
**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2078517F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - PADRAO DISTRIBUIDORA**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271005/2023**

**Processo nº 46287665/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa: Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda - Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 09.441.460/0001-20, nos termos da

Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**

**CNPJ: 09.441.460/0001-20**

**ENDEREÇO: RUA FLOREANO PEIXOTO, 308 - SÃO JOSÉ, RECIFE/PE CEP 50020-068 REPRESENTANTE: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO, CPF: 047.108.604-59**

**CONTATO: 81 32029998 licitacao@padraonet.com.br**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL:POSSUI ESTRUTURA DE ACO REDONDO NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 19,05MM E PAREDE NA DIMENSAO DE 1,2MM COM ACABAMENTO POLIDO CORTINAS PLASTICAS DE PVC NA COR BRANCA OPACA, ABA CENTRAL COM PONTEIRAS EM MATERIALPLASTICO E POR FIM ABAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE ATÉ 180 GRAUS DANDO CARACTERFISTICA DOBRAVEL AO EQUIPAMENTO E RODAS COM APROXIMADAMENTE 50MM DE DIAMETRO.	HOSPMOVEIS	10 UN	R\$ 483,55	R\$ 4.835,50
0011	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO PARA USUARIOS ATE 120KG-PARA PACIENTES ADULTO CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO TEMPERADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXIENCOSTO DE COURVIN, DOBRAVEL EMDUPLA X.COM APOIO PARA BRAÇO ESCAMOTEAVEL E APOIO PARA PÉS REBATIVEL E PEDAIS FIXOS OU REMOVIVEIS.COM MOVIMENTOS:APOIO DE BRAÇO RETRATEIS COM SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDO.E DIMENSÕES:LARGURA DO ASSENTO DE 40 A 45CM COMPRIMENTO DO ASSENTO 45CM ALTURA DO ENCOSTO 50CM RODIZIOS: RODAS TRASEIRAS 24 CAMARA ANTI-FURO E PNEUS INFLAVEIS RODAS DIANTEIRA 6 MACIÇA E ARO DE PROPULSÃO CROMADO OU ANODIZADO COR NATURAL.ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON.IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTENCIA ALMOFADA COM ESTUMA INJETADA COM ALTA DENSIDADE (3CM APROXIMADAMENTE) SOBRE O ASSENTO CAPACIDADE:MINIMO ATE 120 KG.	DELLAMED	5 UN	R\$ 581,72	R\$ 2.908,60
0057	SUPORTE PARA SORO ESMALTADO SEM REGULAGEM DE ALTURA E COM RODÍZIO. COM BASE QUADRIPÉ EM METALON E COLUNA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ. CONTA COM HASTE COM 4 GANCHOS. PÉS COM RODÍZIOS E POSSUI ALTURA FIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43X43X207CM.	TUBOMED	15 UN	R\$ 153,90	R\$ 2.308,50
				Total	R\$ 10.052,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

( Assinado Eletronicamente)

Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA

C.N.P.J. Nº 09.441.460/0001-20

**ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**53DEC8D5

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - PHOSPODONT**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271006/2023**

#### **Processo nº 46287665/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa: Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP 59080-100 REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304.15**

**CONTATO: 84 99939-0153 email:licitacao@phospodont.com.br**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BANDEJA EM AÇO INOX 22X09X1,5CM PRODUZIDO EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. IDEAL PARA ACONDICIONAR E LEVAR INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. USO HOSPITALAR.	ACONOX	10 UN	R\$ 16,15	R\$ 161,50
0006	BANDEJA EM INOX TAMANHO: 30CM X 20CM X4CM.	ACONOX	10 UN	R\$ 64,06	R\$ 640,60
0017	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO; CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO A PROVA D'ÁGUA -50 ATE 70 C - , FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMP, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRI- LA.	TERVAC IND.	10 UN	R\$ 212,27	R\$ 2.122,70

0023	CINTO DE FIXAÇÃO TIPO ARANHA ADULTO, ADAPTAVEL PARA PRANCHA RIGIDA CONFECCIONADO EM FITAS C/ 50MM DE LARGURA FECHO EM VELCRO TRÊS TIRANTES TRANSVERSAIS REGULAVEIS TIRANTE PRINCIPAL COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM 'V' E ALTURA REGULÁVEL EM 10CM APROXIMADAMENTE.	SS RESGATES	10 UN	R\$ 62,54	R\$ 625,40
0026	CUBA RIM TAMANHO 26X12 CM AÇO INOX COM BORDAS ARREDONDADAS CAPACIDADE PARA 700 ML.	ACONOX	20 UN	R\$ 39,50	R\$ 790,00
0028	ESCADA ESCADINHA 2 DEGRAUS PARA MACA HOSPITALAR. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 33CM X COMPRIMENTO: 52CM X LARGURA: 35CM	TUBOMED	15 UN	R\$ 89,25	R\$ 1.338,75
0032	HISTERÔMETRO (CAIXA DE CURETAGEM).	ABC	20 UN	R\$ 68,64	R\$ 1.372,80
0049	PINÇA CHERON 24CM (HISTERECTOMIA).	ABC	5 UN	R\$ 69,22	R\$ 346,10
0050	PINÇA CHERON 25 CM (CAIXA DE CURETAGEM).	ABC	5 UN	R\$ 69,22	R\$ 346,10
0051	PINÇA KELLY 18CM RETA AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, PONTA RETA COM SERRILHA, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA HEMOSTASIA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. HASTES ARREDONDADAS FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA. DIMENSÕES 6X8X14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE REGISTRO NA ANVISA.	ABC	20 UN	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
0052	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 14CM EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SUA PONTAS POSSUÍ RANHURAS TRANSVERSAIS USADAS PARA HEMOSTASIA DE VASOS SANGUÍNEOS, FIOS GROSSOS E PINÇAMENTO PELA PONTA DE TECIDOS MAIS FINOS. AS ASTES EGONÔMICAS E ARREDONDADAS PARA PROPORCIONAR UM CONFORTO MAIOR DURANTE O MANUSEIO, TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DO INSTRUMENTO. FABRICADO DE ACORDO COMPADRÕES DE QUALIDADE REGISTRO NA ANVISA.	ABC	20 UN	R\$ 31,25	R\$ 625,00
0053	PINÇA POZZI (CAIXA DE CURETAGEM).	ABC	5 UN	R\$ 71,05	R\$ 355,25
0055	POLTRONA RECLINÁVEL - COR AZUL, PÉS EM TUBO RETANGULAR 50MM X 20MM X 1,20MM, ESTRUTURA EM TUBO 31,75MM X 1,20MM E 25,40MM X 1 20MM ASSENTO, ENCOSTO, PERNAS E BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA COM 05CM DE ALTURA D-26 REVESTIDO EM COURVIN E ACABAMENTO EM PERFIL PVC FLEXÍVEL. RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL DE SENTADO ATRAVÉS DE MOLAS, MOVIMENTO SIMULTÂNEO DE ENCOSTO E DODESCANSO DAS PERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI), APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGÍNO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: C 0,46M X L 0,70M X A 1,20M. POSIÇÃO DEITADA: C 1,70M. CAPACIDADE: 120KG.	TUBOMED	8 UN	R\$ 892,37	R\$ 7.138,96
0058	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO DIGITAL APROVA D'ÁGUA, INDICADOR SONORO DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL, FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO. REGISTRO NA ANVISA O PRODUTO DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. REGISTRO NAANVISA.	INCOTERM	20 UN	R\$ 11,19	R\$ 223,80
0059	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, CURVA FINA, PONTAFINA.	ABC	20 UN	R\$ 29,82	R\$ 596,40
0060	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, RETA FINA, PONTAFINA.	ABC	20 UN	R\$ 26,66	R\$ 533,20

0061	TESOURA IRIS RETA 12 CM EM INOX UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO EM GERAL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9/11,5 CM. REGISTRO NA ANVISA.	ABC	20 UN	R\$ 22,39	R\$ 447,80
VALOR TOTAL					R\$ 19.004,16

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira

devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município de Galinhos/ RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Phospodont LTDA  
C.N.P.J. Nº 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:8DCD877B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - TM DANTAS**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271008/2023****Processo nº 46287665/2023 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa: SUL T M DANTAS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento medico hospitalar, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: T M DANTAS EIRELI ME****CNPJ: 21.129.833/0001-27****ENDEREÇO: PRESIDENTE GONÇALVES – ALECRIM, NATAL/RN****REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, inscrita no CPF: 078.593.214-32****CONTATO: (84) 3331-5688 E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com**

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL ANALÓGICO EMTECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO INDICADOR ES LUMINOSOS FECHO DA TAMP A DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, DIÂMETRO DA CÂMARA 345 MM, CUMPRIMENTO DA CÂMARA 590 MM, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS C	2 UN	R\$7.402,00	RS14.804,00
0009	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ALTURA REGULÁVEL BASE TRIPÉ FUNDIDO. HASTE E APOIO DE BRAÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, HASTE EM AÇO INOX 3/4" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,08M.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ALTURA REGULÁVEL	20UN	R\$215,00	RS4.300,00
0010	CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 120KG: CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS E INTEÍRICOS DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 DE 1X1,25MM DEES PESSURA DE PAREDE. ENÃO POSSUIR ACABAMENTO COM TAMP A DE BORRACHA. ENCOSTO FIXO, FECHADO E INTEÍRICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO FIXO, VAZADO, COM DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 25CM E DISTAL DE 10CM, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. BRACO FIXOS E LISOS COM DISTÂNCIA ENTRE ELES APROXIMADAMENTE DE 50CM. APOIO PARA OS PÉS FIXO, TUBULAR, VAZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM ENTRE OS TUBOS. RODÍZIOS DE 6, SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVAS E RODAS TRASEIRAS. REGISTRO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	CADEIRA DE BANHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PACIENTES ATÉ 120KG	5 UN	R\$488,00	RS2.440,00
0038	LIXEIRA INOX COM TAMP A E PEDAL 50 LITROS.	LIXEIRA INOX COM TAMP A E PEDAL 50 LITROS	10UN	R\$390,00	RS3.900,00
Total					RS25.444,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
T M Dantas EIRELI ME  
C.N.P.J. N° 21.129.833/0001-27  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:611C1AD8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.209/2023**

SANCIONO  
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 15 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Abre crédito especial e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNIIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as rubricas do Anexo II desta lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Número	Data Solic. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Nº Elab.Data Públic. Decreto/Portaria	Status
23/2023	17/05/2023 3.155/2023	Anulação de Dotação	Especial	495.000,00	:	ATIVO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>495.000,00</b>
<b>12.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>		<b>495.000,00</b>		
<b>1291</b>	<b>TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>495.000,00</b>		
Criar	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
Criar	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	95.000,00
		JURÍDICA			

Total: **495.000,00**

## MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relação das Solicitações de Créditos Adicionais

Exercício: 2023 Data: 01/11/2023 13:09:50 Pág.: 1/1

Intervalo de: 7 a 7 Unidade Orçamentária: 11001-Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico

Número

/2023

Data Solic. Processo

17/05/2023 3.156/2023

Recurso

Tipo Crédito

Especial

Valor Nº Elab.Data Públic. Decreto/Portaria

495.000,00

Status

ATIVO

7

Anulação de Dotação

:

Unidade Orçamentária

Ação

Natureza

Fonte

Região

Valor

Anexo II (Redução)

495.000,00

11.001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico

495.000,00

1

205

Construção de Parque Ambiental

220.000,00

20.000,00

150.000,00

50.000,00  
 100.000,00  
 20.000,00  
 Reduzir  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 15000000  
 17000000  
 17040000  
 0001  
 0001  
 0001  
 Reduzir  
 Reduzir  
 2118  
 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico  
 Reduzir  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA  
 15000000  
 17040000  
 17050000  
 0001  
 0001  
 0001  
 Reduzir  
 Reduzir  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA  
 50.000,00  
 30.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA  
 2180  
 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento  
 175.000,00  
 Reduzir  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 JURÍDICA  
 17000000  
 0001  
 Total:  
 175.000,00  
 495.000,00

**Publicado por:**  
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**4ACB502E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

**DECRETO Nº 1489, DE 05 de julho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.548.877,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.548.877,29 (oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 05 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.548.877,29</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>271.053,38</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.852,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.852,42
	<b>2005</b>	<b>Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>			<b>21.200,96</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,96
	<b>2004</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>			<b>240.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				<b>423.559,54</b>
	<b>2008</b>	<b>Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>			<b>344.559,54</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.672,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	85.687,14
	<b>2012</b>	<b>Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>1003</b>	<b>Aquisicao de Equip.e Material Permanente</b>			<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2123</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>			<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
<b>04 .001</b>	<b>Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>25.194,62</b>
	<b>2015</b>	<b>Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>			<b>25.194,62</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.194,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
<b>06 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Saude</b>				<b>2.945.030,51</b>
	<b>1035</b>	<b>Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	<b>2027</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>			<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	<b>2042</b>	<b>Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>2039</b>	<b>Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>			<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
	<b>2028</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - NASF</b>			<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
	<b>2023</b>	<b>Manutencao da Secretaria M de Saude</b>			<b>58.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2030</b>	<b>Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>			<b>288.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	33.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	<b>2038</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>			<b>292.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	178.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	114.000,00
	<b>2040</b>	<b>Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>			<b>154.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	87.000,00
	<b>2041</b>	<b>Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>			<b>12.330,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.330,51
	<b>2024</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>			<b>408.606,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	188.606,00
	<b>2025</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>			<b>373.394,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	373.394,00
	<b>2034</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>			<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				<b>743.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	341.000,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				<b>92.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					<b>2.829.933,59</b>
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				<b>730.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	730.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAI/Fundamental				<b>62.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	62.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				<b>642.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	642.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				<b>262.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	262.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.000,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				<b>91.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	91.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				<b>707.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	707.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				<b>76.785,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	76.785,83
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				<b>5.147,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	147,76
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					<b>5.000,00</b>
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>182.600,00</b>
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	2298 AÇÕES DE COVID NO SUAS				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00

09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					243.687,17
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				188.687,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.687,17
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					7.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					3.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					1.277.653,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica				208.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	87.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				209.653,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	174.653,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				860.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	820.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					140.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					26.000,00
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					149.165,48
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				108.165,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.165,48
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					20.000,00
	2111 Despesas Administrativas				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					8.548.877,29
02 .001 Gabinete do Prefeito					70.053,38
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				16.825,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal				15,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				1.875,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	818,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	982,39
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				16.337,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	110,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.176,03

		JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,43
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10,00
<b>03 .001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					<b>114.887,14</b>
	<b>2008</b> Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				<b>110.687,14</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	<b>2012</b> Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	85.687,14
					<b>1.000,00</b>
	<b>1078</b> Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
					<b>2.000,00</b>
	<b>2123</b> Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1125</b> Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
<b>04 .001</b> Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					<b>2.194,62</b>
	<b>2015</b> Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				<b>2.194,62</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.394,62
<b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>1.850.000,00</b>
	<b>1013</b> Construcao e Reforma de Porticos				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>1020</b> Construção e reforma de Passagem Molhada				<b>72.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	50.000,00
	<b>1018</b> Aquisicao de Imoveis				<b>90.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	40.000,00
	<b>1019</b> Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos				<b>167.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	49.000,00
	<b>2018</b> Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
	<b>2124</b> Adequação e Modernização da Feira Livre				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1082</b> Urbanização da Lagoa				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>1211</b> Implantação de Sistema de Energia Renovável				<b>1.126.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	427.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	500.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Saude					<b>680.000,00</b>
	<b>1034</b> Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1077</b> Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>2021</b> Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1086</b> Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>1088</b> Construção de Estação de Tratamento				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>1089</b> Aquisição de Imóveis				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
<b>06 .002</b> Fundo Municipal de Saude					<b>1.895.030,51</b>
	<b>1035</b> Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	30.000,00
	<b>2027</b> Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				<b>274,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	266,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
	<b>2032</b> Manutencao das Atividades do Programa CEGONHA				<b>20.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>146.304,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.304,00
	<b>2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiencia, ISTs, Hepat. Virais</b>				<b>10.139,75</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	139,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>				<b>8.987,84</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.987,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>36.517,97</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.346,20
	<b>1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica</b>				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	140.000,00
	<b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saude</b>				<b>17.406,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	406,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>126.088,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.925,55
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	162,51
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saude</b>				<b>3.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>72.367,30</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.367,30
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmaceutica Basica</b>				<b>27.522,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.522,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	5.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>31.597,79</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	597,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>10.249,17</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	249,17
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>6.053,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.274,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	687,48
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	83,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7,74
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>113.422,23</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	594,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.828,23
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>242.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	242.000,00
	<b>2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde</b>				<b>192.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	192.000,00
	<b>1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação</b>				<b>220.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	160.000,00
	2144 Repasse Financeiro à Municípios Conveniados				<b>50.000,00</b>
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar				<b>92.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	92.000,00
	1290 Energias Renováveis				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	50.000,00
	2299 Manutenção das Ações de Incremento ao PAB				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	1280 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	1282 Aquisição de Veículos e Equipamentos				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	18.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					<b>2.833.933,59</b>
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	250.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				<b>38.402,23</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.402,23
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	20.000,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	220.000,00
	2081 Manutencao da Educacao Especial				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%				<b>165.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	150.000,00
	2075 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				<b>59.785,83</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	59.785,83
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2059 Manutencao do Ensino Medio				<b>597,77</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	597,77
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				<b>427.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				<b>147,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	147,76
	2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	50.000,00
	2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15690000	0001	6.000,00

		JURÍDICA			
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				429.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	179.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	200.000,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável				489.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	489.000,00
08 .001 Sec. M do Trab. Habit. e Assist. Social					36.000,00
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	1058 Aquisicao de Imoveis				31.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	31.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					203.600,00
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	9.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				34.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
	2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2108 Índice de Gestao Descentralizada - IGD-SUAS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				25.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2133 Implementação da Sala Lilás				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	25.000,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				10.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.200,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	30.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					289.359,57
	2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais				16.399,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.399,58
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas				600,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,42
	1064 Const e Instalacao Viveiros Comunitarios				14.672,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.672,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	7.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				55.687,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	944,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	14.687,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1119 Aquisição de Equipamentos de Produção				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	55.000,00
	1202 Construção e Instalação de Parque de Exposição de Animais				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
	2181 Criação do Espaço Educacional do Agricultor				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					1.000,00
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico				1.000,00

12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
					<b>261.653,00</b>
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1025 Aquisicao de Imoveis				<b>17.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	17.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>2.545,82</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	545,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1022 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00
	1012 Construção e manutencao da Destinacao Final do Lixo				<b>70.454,18</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	454,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>90.653,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.653,00
	1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>95.000,00</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>923,73</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	923,73
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				<b>24.076,27</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,27
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.000,00
	1124 Construção de Teatro				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>147.000,00</b>
	1032 Conclusao de Terminal Rodoviario				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1028 Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	26.000,00
	1031 Construção de abrigos Rodoviarios				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1201 Aquisição de Imóveis				<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					<b>49.165,48</b>
	2089 Formacao de Equipes Desportivas				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				<b>10.165,48</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	165,48
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	2130 Implantação do Conselho Municipal de Esportes				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1208 Programa Segundo Tempo				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					<b>20.000,00</b>
	2111 Despesas Administrativas				<b>20.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18020000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:53620D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1497, DE 18 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.573,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.573,33 (dezesete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 18 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.573,33</b>
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>17.573,33</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>17.573,33</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000	0001	15.573,33

**Publicado por:**

Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador: B4581B37**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**PORTARIA Nº 92/2023-SEMPLAF**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.027.919,51 (vinte e um milhões, vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 25 de julho de 2023

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.027.919,51</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>236.868,00</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>155.868,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.868,00
<b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>1.938.805,08</b>
	<b>1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS</b>				<b>500.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00

	<b>2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	<b>1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2011 Contribuicao para Formacao PASEP</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	7.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>1.262.805,08</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	331.605,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	160.000,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado</b>				<b>84.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	<b>1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>43.474,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>43.474,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.474,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>163.000,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>1015 Construcão e/ou Reconstrucão de Pavimentacão em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>88.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	88.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>4.357.761,31</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>				<b>107.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	107.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	160.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	<b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>				<b>167.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>238.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>66.405,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	315,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.089,79
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
	<b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>				<b>116.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>32.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	18.000,00
	<b>2024</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>			<b>980.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	720.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
	<b>2025</b>	<b>Atenção Primária à Saúde - ACS</b>			<b>872.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	760.000,00
	<b>2034</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>			<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	<b>2037</b>	<b>Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>			<b>830.101,30</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.655,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	677.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	58.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.146,00
	<b>2125</b>	<b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>			<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	22.000,00
	<b>1090</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>			<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	<b>2150</b>	<b>PREVINE BRASIL</b>			<b>180.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
	<b>2299</b>	<b>Manutenção das Ações de Incremento ao PAB</b>			<b>157.054,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.054,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	62.000,00
	<b>2185</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
<b>07 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>12.516.675,93</b>
	<b>2050</b>	<b>Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>			<b>8.900.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000.000,00
	<b>2043</b>	<b>Manut.Conselho Munic.de Educacao, do fundeb e Merenda Escolar</b>			<b>2.231,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.231,00
	<b>2066</b>	<b>Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>2070</b>	<b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>			<b>1.420.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.200.000,00
	<b>2077</b>	<b>Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA</b>			<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	<b>2079</b>	<b>Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%</b>			<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	<b>2048</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental</b>			<b>56.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	56.000,00
	<b>2049</b>	<b>Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>			<b>917.383,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	242.383,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	675.000,00
	<b>2067</b>	<b>Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%</b>			<b>280.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	<b>1051</b>	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%</b>			<b>50.829,31</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.829,31
	<b>2046</b>	<b>Manutencao do Programa Salario Educacao- QSE - Fundamental</b>			<b>46.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	45.000,00
	<b>2047</b>	<b>Manutencao do Ensino Fundamental</b>			<b>111.232,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	81.917,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	592,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.722,95
	<b>2059</b>	<b>Manutencao do Ensino Medio</b>			<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria M de Educação</b>			<b>134.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	83.000,00
	<b>2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental</b>				<b>203.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	203.000,00
	<b>2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2072 Manutencao do Programa Salario Educacao- QSE - Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
<b>08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacao e Assistencia Social</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>272.493,00</b>
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>196.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	<b>2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	<b>2099 Concessao de beneficios Eventuais</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>5.893,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	4.893,00
	<b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>306.191,00</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>294.191,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	74.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.404,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	76.987,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo</b>					<b>4.521,03</b>
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>				<b>4.521,03</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.521,03
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>17.878,49</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>				<b>17.006,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.906,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
	<b>2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>871,71</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	871,71
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>709.302,23</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>				<b>46.676,23</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	46.676,23
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>177.626,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	131.626,00

	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>485.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	405.000,00
<b>13 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>154.500,00</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>149.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
<b>14 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>				<b>42.000,00</b>
	<b>1032 Conclusao de Terminal Rodoviario</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	42.000,00
<b>16 .001</b>	<b>Secretaria M de Esporte e Lazer</b>				<b>261.449,44</b>
	<b>2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacaoes</b>				<b>42.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
	<b>1055 Reforma de Espaços Esportivos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	<b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>148.949,44</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.949,44
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.027.919,51</b>
<b>02 .001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>200.868,00</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>58.868,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.868,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	<b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>				<b>85.420,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>7.114,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.114,00
	<b>2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>49.466,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.466,00
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>				<b>368.805,08</b>
	<b>2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	20.000,00
	<b>1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN</b>				<b>5.200,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.200,00
	<b>2011 Contribuicao para Formacao PASEP</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>69.005,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.580,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	2.000,00
	<b>2010 Manutencao da Junta do Servicos Militar</b>				<b>746,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	746,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado</b>				<b>32.450,57</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.555,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	655,57
	<b>1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal</b>				<b>71.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
	<b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>				<b>104.271,47</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.397,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	486,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	308,00
	<b>2147 Locação de Software</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	<b>1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública</b>				<b>1.132,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	632,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	98,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,60
	<b>2137 Locação de Sistemas de Informática</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>373.000,00</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	15.000,00
	<b>1027 Construcao e manutencao de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
	<b>1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	<b>1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	<b>2124 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>5.089.235,31</b>
	<b>2029 Atenção primária à Saúde - PSE</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>72.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades do Programa CEGONHA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>264.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	<b>2022 Prevenção e Controle a Saúde do Homem, da Mulher, Adolescentes, P.com Deficiência, ISTs, Hepat. Virais</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas</b>				<b>523.866,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	55.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.866,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	25.000,00
	<b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>				<b>240.474,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.574,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.900,00
	<b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>				<b>15.072,54</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	72,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	1.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>67.315,92</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.315,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.000,00
	<b>2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>375.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 16010000	0001 0001	31.000,00 10.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>621.854,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	160.600,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	221.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	14.096,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	<b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>				<b>869.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	750.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>54.625,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.625,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
	<b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>				<b>230.190,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.998,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.191,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>126.469,96</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.570,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.899,40
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>142.429,44</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.429,44
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	38.000,00
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>				<b>374.089,79</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	169.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.089,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>				<b>614.646,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	270.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	61.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>10.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.900,00
	<b>2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde</b>				<b>158.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	158.000,00
	<b>2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	22.000,00
	<b>2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2186 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	30.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>13.220.675,93</b>
	<b>1045 Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
	<b>1048 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	50.000,00
	<b>2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	100.000,00
	<b>1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil</b>				<b>383.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	55.000,00
	<b>2043 Manut. Conselho Munic. de Educação, do fundeb e Merenda Escolar</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	<b>2066 Manut. do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR</b>				<b>483.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2069 Manut. do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>1.500.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	550.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	240.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	250.000,00
	<b>2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA</b>				<b>592,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	592,27
	<b>1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300.000,00
	<b>1047 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	190.000,00
	<b>2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte</b>				<b>16.817,00</b>

	Escolar - PNAT/Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.817,00
	<b>2049 Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%</b>				<b>5.346.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	400.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	850.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	96.000,00
	<b>2071 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Infantil</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	21.000,00
	<b>2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico</b>				<b>69.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	<b>2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	50.000,00
	<b>2078 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
	<b>2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>875.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	<b>1043 Transferências de Recursos para Unidades Executoras</b>				<b>32.231,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	32.231,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salário Educacao o-QSE- Fundamental</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2074 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 30%</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	170.000,00
	<b>1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>2054 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>1.218.106,35</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	150.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	344,61
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	28.378,34

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	267.383,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>				<b>630.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	<b>2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental</b>				<b>91.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.000,00
	<b>2055 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.100,00
	<b>2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Médio</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.000,00
	<b>2064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	<b>2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1093 Investimento em Exercício Anterior - Infantil30%</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	20.000,00
	<b>1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
	<b>1096 Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	160.000,00
	<b>1098 Construção, Conclusão e Adequação de Salas Multifuncionais</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
	<b>2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA</b>				<b>163.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	163.000,00
	<b>1147 MATERIAL DIDÁTICO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	<b>1148 MANUTENÇÃO PREDIAL</b>				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	32.000,00
	<b>1209 Implantação de Sistema de Energia Renovável</b>				<b>150.829,31</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15001001	0001	100.000,00

		MATERIAL PERMANENTE				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15420000	0001	50.829,31
<b>08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social</b>						<b>35.000,00</b>
	<b>2093 Manutenção do Setor de Habitação</b>					<b>5.000,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	3.000,00
	<b>2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17040000	0001	15.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>						<b>272.493,00</b>
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>					<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	25.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA</b>					<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	600,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>					<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	31.000,00
	<b>2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho</b>					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	16600000	0001	2.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16600000	0001	10.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>					<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16600000	0001	14.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>					<b>5.893,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	16610000	0001	1.893,00
	<b>2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16600000	0001	5.000,00
	<b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16600000	0001	1.000,00
	<b>2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	<b>2133 Implementação da Sala Lilás</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / DE VEÍCULO OU LOCAÇÃO</b>					<b>122.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16600000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16650000	0001	50.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>						<b>306.191,00</b>
	<b>2114 Apoio a Eventos Agropecuarios Locais</b>					<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	11.000,00
	<b>2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas</b>					<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17040000	0001	25.000,00
	<b>2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>85.404,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	404,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>84.787,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	66.587,00
	<b>1203 Transferência a Instituições e Associações sem Lucrativos Fins</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	90.000,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo</b>					<b>10.521,03</b>
	<b>1070 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>				<b>4.521,03</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.521,03
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>17.878,49</b>
	<b>2122 Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico</b>				<b>15.971,71</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.234,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.185,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,84
	<b>2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>906,78</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	906,78
	<b>2180 Elaboração de Projeto e Estudos Ambientais para processo de licenciamento</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>709.302,23</b>
	<b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>				<b>75.676,23</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	16.676,23
	<b>1024 Implantação de Acessibilidade em Predios Públicos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1025 Aquisição de Imóveis</b>				<b>25.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	25.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	<b>1012 Construção e manutenção da Destinação Final do Lixo</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	<b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>479.626,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.933,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	475.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	693,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>154.500,00</b>
	<b>2084 Promoção de Atividades Culturais</b>				<b>24.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
	1110 Criação e Manutenção de Espaços Multiculturais Itinerantes				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				110.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17490000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	30.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					42.000,00
	1029 Construção de Abrigos para Moto Taxi				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	22.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					201.449,44
	2088 Promocao de Parcerias com Entidades Desportivas				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2087 Promocao de Eventos Esportivos e Apoio a Participacao de Agremiacoes				32.449,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.449,44
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	42.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO "				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:60C96DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1503, DE 05 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.103.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 05 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.103.000,00

02 .001 Gabinete do Prefeito										29.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito									29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001						6.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao										45.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao									40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001						15.000,00
	1011 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente									5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001						5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude										588.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde									4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001						4.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude									14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001						4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001						10.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude									8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001						8.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária									20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001						14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001						6.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC									542.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001						36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001						300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001						186.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001						20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação										10.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação									10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001						10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento										110.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento									110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001						40.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos										250.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica									38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001						38.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos									212.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001						116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001						60.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura										29.000,00
	2084 Promocao de Atividades Culturais									29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						29.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer										42.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes									42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001						42.000,00
Anexo II (Redução)										1.103.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito										20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal									10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001						5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001						5.000,00
	1076 Aquisição de Veículos									10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001						10.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao										6.000,00
	1079 Construção de Sede para Funcionamento da Secretaria									6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001						6.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude										476.000,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude									354.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001						154.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001						200.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas									32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001						32.000,00
	1281 Aquisição de Veículos e Equipamentos									90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001						40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001						50.000,00

07 .001 Secretaria Municipal de Educação					134.000,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental				134.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	134.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					177.000,00
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais				148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	48.000,00
	1058 Aquisicao de Imóveis				29.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	4.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					124.000,00
	1061 Aquisicao de Imóveis				24.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16690000	0001	20.000,00
	1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	80.000,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					124.000,00
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1021 Ampliação da Rede Pública de Energia				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	1025 Aquisicao de Imóveis				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					42.000,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol 20.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	1103 Construção de Campo de Futebol de Areia				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:22B2D709**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -  
**DECRETO Nº 1504, DE 05 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.253,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.253,04 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 05 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.253,04</b>
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					14.253,04
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				14.253,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	14.253,04

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:95428443**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Goianinha. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### • DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008858** aprovado pelo Ministério da Cultura.

#### • OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Serão 30 (trinta) prêmios para pessoa física no valor de 2.000,00 (dois mil reais) e 4 (quatro) prêmios de reconhecimento no valor de 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

#### • DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03 de novembro de 2023
Período de Inscrição	6 a 10 de novembro
Análise de Mérito Cultural	11 a 15 de novembro
Resultado parcial da etapa de habilitação	17 de novembro
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	17 a 20 de novembro
Publicação e Homologação do resultado final	22 de novembro
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até dezembro de 2023;
Entrega do relatório	Até 30 de janeiro de 2024.

#### • DOS VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Saldo remanejado de R\$6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais) para o edital de parecerista. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 75.070,15
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### • DA INSCRIÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha há pelo menos 1 ano. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos. O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

#### • DO PROJETO CULTURAL

O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.
- e) PRÊMIO DE RECONHECIMENTO – para municípios com trajetória cultural importante no município e brilhantes serviços prestados na área da cultura.

#### • COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

#### • QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

#### • PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, entre os dias 3 a 10 de novembro.

#### • COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 por meio do site oficial da prefeitura municipal de Goianinha e links em veículos oficiais de comunicação.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### • CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

#### • ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

#### • ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 3 pareceristas externos, selecionados conforme o edital de chamamento 001/2023 da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas ao email: cultura.goianinha@gmail.com, no prazo de 17 a 20 de novembro, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e nos veículos oficiais da SECULT.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos:

#### PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte;

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: cultura.goianinha@gmail.com ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### • REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

#### • ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Goianinha e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### • INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

- Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Endereço completo:**

- CEP:**  
**Cidade:**  
**Estado:**  
**Você reside em quais dessas áreas?**  
 Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****PARA PESSOA JURÍDICA:****1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- ( ) Auditiva  
 ( ) Física  
 ( ) Intelectual  
 ( ) Múltipla  
 ( ) Visual

### INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Goianinha

\_\_\_ de \_\_\_ de 2023

### ANEXO III

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Goianinha

\_\_\_ de \_\_\_ de 2023

ASSINATURA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**D37C28BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

**EDITAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 131.000,00;  
b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante, no valor de R\$ 31.533,11;

c) M3 – Art 6º Inciso III – – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$ 75.070,15.

**2. DO CALENDÁRIO**

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	02 de novembro de 2023
Período de Inscrição	06 a 15 de novembro de 2023
Habilitação	20 a 22 de novembro de 2023
Resultado da etapa de habilitação	22 de novembro de 2023
Apresentação de recurso	Até 03 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	28 de novembro de 2023
Análise Artística/técnica	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação dos selecionados	30 de novembro de 2023
Prazo para recurso	Até 2 dias úteis
Publicação e homologação do resultado final	03 de dezembro de 2023
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório prestação de contas	Até 60 dias após a execução.

**3. OBJETO**

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

**4. DAS CATEGORIAS**

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

**4.2. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**

**4.2.1. Produção de documentário:**

1.1.1. Quatro propostas de documentários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo 2 (duas) para Pessoa Física (PF) e 2 (duas) para Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sobre a cultura e história de Goianinha/RN.

4.2.2. A proposta deverá ter (construção cultural do município de Goianinha);

4.2.3. Conter entrevista com pelo menos 05 naturalizados de Goianinha com assuntos relacionados à: origem, educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e história local;

4.2.4. Apresentar dados reais;

4.2.5. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

**4.2.6. A duração do documentário deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

**4.2.7.** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**4.2.8. Produção de curtas-metragens:**

4.2.8.1. Sete propostas de curta-metragem, para Pessoa Física (PF) no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sobre a história de Goianinha.

4.2.8.2. A proposta deverá conter aspectos históricos da origem de Goianinha e sua evolução;

4.2.8.3. Conter entrevista com pelo menos 3 pessoas do município com assuntos relacionados à:

4.2.8.4. Fundação da cidade, Família, Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

4.2.8.5. Apresentar dados reais;

4.2.8.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

**4.2.8.7. A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

**4.2.8.8.** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.8.9. **VIDEO DOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

**4.2.9. Produção de videoclipes:**

4.2.9.1. Sete propostas para produção de videoclipes de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**4.2.9.2.** A música deverá ser um lançamento;

4.2.9.3. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.9.4. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.2.9.5. **VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

**4.2.10. Desenvolvimento de roteiro:**

4.2.10.1. Quatro propostas de Desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de ficção, documentário, animação etc.], no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), cada, totalizando 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2.10.2. A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**4.3. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**4.3.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

4.3.1.1. Uma proposta para Pessoa Jurídica que realiza atividades de cinema para a cidade de Goianinha/RN no valor de R\$31.533,11 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos).

4.3.1.2. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**4.4. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

4.4.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2. Uma proposta para Pessoa Jurídica J que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 15.831,65 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

4.4.3. **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5. Deverá ser apresentado:

I- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II- Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III- Entrega de ementa do curso sobre áudio visual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

**5. VALORES**

**5.1.** O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 178.364,76 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

**5.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 137.954,10
Projeto/atividade	Apoio a sala de cinema	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 31.533,11
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 15.831,65

**5.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSO AS NEGRAS	COTAS INDÍGE NAS	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGO RIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, roteiro ou videoclipe	14	6	4	24	R\$ 10.000,00	R\$ 131.000,00
Inciso II   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$31.533, 11	R\$ 31.533,11
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III  Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	R\$ 15.831,65	R\$15.831, 65

**7. QUEM PODE SE INSCREVER**

**7.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, estabelecido no decreto municipal nº 014/2023”.

**7.2.** A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

**7.3.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**7.4.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**7.5.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**7.6.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**8.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**8.2.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

**8.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1

**8.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

## **9. COTAS**

**9.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**9.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**9.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**9.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**9.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**9.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**9.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

**9.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta substanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

**9.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**9.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos nos itens acima.

## **10. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**10.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

## **11. COMO SE INSCREVER**

**11.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 na sede da Secretária Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres das 08h às 12h.

**11.2.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo Cultural do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;

d) Ficha técnica dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**11.3.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

**11.4.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

**11.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**11.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**11.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**12.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**12.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**12.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**12.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**12.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**12.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

**12.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 13. ACESSIBILIDADE

**13.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de

2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**13.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**13.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**13.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**13.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**13.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 14. CONTRAPARTIDA

**14.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**14.2.** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**14.3.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

## 15. ETAPAS DO EDITAL

**15.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

## **16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**16.1.** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**16.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**16.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital, juntamente com o comitê de ação cultural.

**16.4.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**16.5.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**16.6.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**16.7.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

**16.8.** Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**16.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**16.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**17.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

**17.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## **18. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no mesmo prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos no período de inscrição do edital.

### **18.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**18.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### **18.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Goianinha;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**18.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**18.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

**18.4.** Os recursos de que trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**18.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**18.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**19.1.** A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

**A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.**

**19.2.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poder ser desclassificado do Edital.

**19.3.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**19.4.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

**19.5.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

**19.6.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**19.7.** Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19.8.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**20.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**20.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**20.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**20.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**21.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**21.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**21.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**22.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**22.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

**23.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e site da prefeitura.

**23.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com

**23.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

**23.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**23.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**23.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**23.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**23.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado.

**23.10.** Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)

- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não BináriaBinárie  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas?

Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;

- ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/20 23	11/11/20 23

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.1 00,00	1	R\$1.1 00,00	Salicnet – Oficina/worksho p/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto  
Certidão Negativa Federal.

## ANEXO II

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### **ANEXO III**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

###### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8B502EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa constante no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2023 às 10:59:35. Código verificador: 713370.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de novembro de 2023.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 00016/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO. POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 83.953,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA (40.603.499/0001-46)	Adjudicado em: 01/11/2023 - 10:41:49 - Por: Maria Érica Martins	CITROEN 1.0 NOVO LIVE	CITROEN 1.0 LIVE- NOVO	1	74.000,00

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**6BF3E24B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023 – Processo Administrativo nº 051/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2023 às 10:59:35. Código verificador: 713371.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de novembro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 00016/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO. POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - CITROEN 1.0 NOVO LIVE - Valor Referência: 83.953,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	CITROEN 1.0 NOVO LIVE	1 Unidade	74.000,00	74.000,00	Homologado em 01/11/2023 10:47:36 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**3627EA8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

#### EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTDJ - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD

JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

1) Premiação por trajetória:

PROPONENTE	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
------------	-----------	------------

JORGE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de mini-curriculo.
ANA CLEIDE DE FREITAS	DESABILITADA	Motivo da desabilitação – A proponente é funcionária efetivo da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de mini-curriculo.
MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DE FREITAS	HABILITADA	-
PEDRO AUGUSTO MARQUES MARTINS	HABILITADO	-
VALDIVAN RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	-
RITA DE CÁSSIA COSTA SANTANA	HABILITADA	-
AGEU LIMA BEZERRA	HABILITADO	-

## 2) Projeto de fomento:

PROponente	NOME PROJETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ODEJACKSON SOUZA FERNANDES	“BRINCAR E APRENDER E NATAL EM DISSÉ”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF).
GABRIEL DE LIMA BEZERRA	“CANTANDO NOSSA HISTÓRIA”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – A empresa inscrita, 51.624.149/0001-82, 51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA, nome fantasia “Banda Gabriel Lima”, foi desabilitada por dois motivos: 1) não possui endereço em Gov. Dix-sept Rosado; 2) sua constituição é inferior ao período exigido no edital, que é de no mínimo 24 meses, anterior ao edital.
FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA	“CIA PAI FERNANDES: 25 anos de tradição”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – Ausência de mini-curriculo dos participantes do grupo coletivo e comprovante de residência superior a 90 (noventa) dias.
MICHEL PLATENI DA COSTA LIMA	“ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Carlos Matheus da Silva Menezes, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
CLAUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA	“ERA UMA VEZ UM CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”.	DESABILITADO	Motivo da desabilitação – O Projeto possui como um de seus integrantes o Sr. Wiltemberg da Costa, funcionário Contratado da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado-RN.
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	“PONTO A PONTO: fazendo arte com amor”.	HABILITADA	-
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA	“OFICINA TECER COM AS MÃOS”.	HABILITADA	-
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	“ARTE POR AMOR”.	HABILITADA	-
EDINETE MARCULINO PASSARINHO DO NASCIMENTO	“ARTE EM PNEUS”.	HABILITADA	-
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	“ESPERANÇA FM: ao vivo e a cores”.	HABILITADA	-
JOSÉ LACY FARIA DA SILVA JUNIOR	“GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS PARA ARTISTAS DIX-SEPTIENSES”.	HABILITADO(A)	-
SARA SUZANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO DEU NOME AO PROJETO	HABILITADA	-
SONIA MARIA NOGUEIRA ALVES	“BONEQUEIRA EM AÇÃO”.	HABILITADA	-
ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA	“ARTE EM PNEUS”.	HABILITADO	-
KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO O LORDE VAMPIRO: a noite eterna”.	HABILITADA	-
KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS	“LIVRO MESTRE DA ESCURIDÃO”.	DESABILITADA	Motivo da desabilitação – dois projetos inscritos na mesma modalidade: fomento. Sendo assim, desconsidera-se um dos projetos.
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	“NO TEMPO DE VOVÓ E VOVÓ”.	HABILITADO	-

Gov. Dix-Sept Rosado RN, 31 de Outubro de 2023.

**JEOACÁZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA****FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA****LÁZARO ALVES DO VALE****IARA VITÓRIA SOUZA DE MELO****ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**68F510ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023**  
**PROCESSO nº 807036/2023**

Pregão Eletrônico SRPnº 19/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>E R AGOSTINHO TECHNOLOGY</b>		
CNPJ: <b>43.855.807/0001-19</b>	Telefone: <b>84 9 8840-7538</b>	Email: <b>eragostinhotechnology@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PRAÇA DIS-SEPT ROSADO, 1501, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000</b>		
Representante: <b>EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038972 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR	HP	serviço	160,00	18,970	3.035,20
2	0038973 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO	HP	serviço	155,00	18,990	2.943,45
3	0038974 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO	HP	serviço	165,00	18,990	3.133,35
4	0038975 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR	HP	serviço	170,00	18,990	3.228,30
5	0038976 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- PRETO	HP	serviço	220,00	18,970	4.173,40
6	0038977 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- COLOR	HP	serviço	215,00	29,990	6.447,85
7	0038978 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A	HP	serviço	310,00	21,990	6.816,90
8	0038979 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A	HP	serviço	315,00	21,990	6.926,85
9	0038980 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060	BROTHER	serviço	300,00	21,990	6.597,00
10	0038981 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420	BROTHER	serviço	295,00	21,990	6.487,05
11	0038982 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 17A	HP	serviço	340,00	32,990	11.216,60
12	0038983 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 33A	33A	serviço	335,00	30,990	10.381,65

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS  
 Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

E R Agostinho Technology  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:74D4C39A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO 009**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -

DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.776.564,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.776.564,57 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 01 de setembro de 2023

084.465.484-10  
**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.776.564,57
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					10.396,80
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE				10.396,80

	CIVIL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	396,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					199.515,38
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				199.515,38
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	129.048,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.466,67
02..004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					195.786,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				10.186,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	186,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2286 CORTE DE TERRA				130.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.500,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				55.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.600,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					392.190,30
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				157.861,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	157.861,55
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				234.328,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	234.328,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	0,01
02..008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					248,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				248,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,00
02..011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					60.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		60.000,00
02..013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					0,02
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
02..020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.028.372,74
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				1.028.372,74
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.028.372,74
02..026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.306.661,19
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.189.060,26
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.309.136,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	877.523,32
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				13.949,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.369,71

	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				799.431,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	387.203,20
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	370.228,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	42.000,00
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				164.761,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	164.761,73
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				50.535,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.535,15
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				25.712,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.712,93
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				31.191,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.191,07
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				2.283,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.283,81
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				12.935,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.935,16
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.515.488,25
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.367.721,66
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.310.021,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				514.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	514.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				1.084.980,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	32.080,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	632.900,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				16.590,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	16.590,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.068.123,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	63.079,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.493,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	294.794,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520.691,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.794,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	55.270,41

		MATERIAL PERMANENTE			
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				819.727,16
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	491.542,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	328.184,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	0,02
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				439.925,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	58.634,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	375.560,83
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				56.278,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 150000000001			56.278,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				148.141,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	148.141,63
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					61.905,88
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				460,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150000000001		0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000001		460,00
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				403,01
		3.3.22.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	403,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				7.723,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.723,59
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				1.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.640,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				4.638,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.001,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.637,42
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				21.388,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.720,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.668,00
	2022	APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			19.996,95
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	16600000	0001	5.596,95
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				5.255,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.255,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					0,01
	2364 APOIAR ATIV. DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				0,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01

Anexo II (Redução)					12.776.564,57
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					19.214,77
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				19.214,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.439,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.775,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					66.715,04
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				66.715,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.715,04
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					199.999,64
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINTRACAO				199.999,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199.999,64
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					187.926,49
	2010	APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL			187.926,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	187.926,49
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					363.882,48
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				363.882,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	363.882,48
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.364.675,28
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.317.327,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	593.478,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	723.849,63
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				47.347,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.347,63
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					105.779,62
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				105.779,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	104.841,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	248,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690,25
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					40.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					85.308,35
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				85.308,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.308,35
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					75.675,04
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				75.675,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.675,04
02.014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					121.928,53
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				121.928,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	113.703,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.225,00
02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					34.877,49
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				34.877,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.877,49
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					145.833,32
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				145.833,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	145.833,32
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					8.313,26
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				8.313,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.313,26

02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					30.000,00
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02.025 SEC MUN DE		SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			217.689,56
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				217.689,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	217.689,56
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.098.879,86
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				132.235,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	101.743,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	6.818,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.673,69
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				2.121.842,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.121.842,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				5.369,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.369,71
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				1.307,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.307,55
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				90.535,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90.535,19
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				102.935,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	102.935,15
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB70% - CRECHE				170.265,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.265,09
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB70%- PRÉ- ESCOLA				224.781,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	224.781,67
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB70%- EJA				187.294,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	187.294,92
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE				6.338,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.338,50
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				39.174,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.174,34
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.500.988,25
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				190.431,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	617,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.846,67
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.466,67
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				433.155,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	433.155,12

	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				3.348.616,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.195.038,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.153.577,70
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				820.209,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	820.209,83
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				318.633,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.336,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	234.297,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				875.004,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	168.184,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.820,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				512.737,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.261,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.476,10
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					108.877,58
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				66.087,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.371,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.256,21
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				6.721,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.721,66
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				9.722,57
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.595,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	8.126,59
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				23.308,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.640,01
	2024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA				2.637,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15000000	0001	2.637,42

		CONSUMO			
02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					0,01
	2364 APOIAR ATIV. DE SEGURANÇA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**5C4F70BC

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO EXCESSO 009**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -  
DECRETO Nº 10, DE 10 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.553.813,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.553.813,47 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 10 de setembro de 2023

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.553.813,47
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.000.000,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				2.000.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					585.288,94
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				585.288,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	585.288,94
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.060,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				20.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.060,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					413.335,06
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				413.335,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	413.335,06
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.535.129,47
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				68.020,89
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	68.020,89
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				130.799,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	130.799,76
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				427.224,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	427.224,76
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				227.776,98
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	227.776,98
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				824.385,42
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	824.385,42
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				689.169,78
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	169.985,60
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499.184,18
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				72.352,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	72.352,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				95.399,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	95.399,88

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:06FEAB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 122/2023– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PMG/RN**

Aos 30 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 12.972.310/0001-57	Telefone: (84) 9950-0000	Email: CANINDE_@HOTMAIL.COM/CIA_EVENTOS@GMAIL.COM
Endereço: R FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - CPF: 065.474.034-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0037290 - Locação de Placas de Fechamento, por metro linear com altura mínima de 2,00m.		Diária	1000,00	19,000	19.000,00
21	0037299 - LOCAÇÃO, SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PAINEL DE LED nas seguintes condições mínimas: - 01 (um) painel de LED, projetor holográfico, estrutura de suporte e isolamento conforme a necessidade do ambiente. O painel de LED deverá ter as seguintes especificações mínimas: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 4 metros de comprimento por 03 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: = 900; média: = 400w/m2 Tensão de entrada: 110-240 AC ± 10% 50-60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 ? - +50 ? / 10-90% RH, Armazenamento Temperatura / Umidade -40 ? - +60 ? /10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S- VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (= 120m), Fibra Óptica (&gt; 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8), Software de Controle e Operação: ARKAOS 3.6.		Diária	10,00	2.500,000	25.000,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador: AA170941**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 125/2023 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 62/2023 – PMG/RN**

As, 30 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 62/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.867.490/0001-78</b>	Telefone: <b>(83) 32416886</b>	Email: <b>stparaibajp@gmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA DOM PEDRO I, 0, CENTRO, JOAO PESSOA/RN, CEP: 58013-021</b>		
Representante: <b>LENILDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 029.079.564-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037895 - MODALIDADE – FUTVÓLEI: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	51,00	216,000	11.016,00
6	0037898 - MODALIDADE – QUEIMADA: CATEGORIA: Masculino/Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado). Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	90,00	123,000	11.070,00
7	0037899 - MODALIDADE – SOCIETY: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	100,00	284,000	28.400,00
8	0037900 - MODALIDADE – TAEKWONDO: CATEGORIA: Masculino/Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Central; 03 Juizes; 01 Assistente Técnico. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	250,00	578,000	144.500,00
9	0037901 - MODALIDADE – BEACH TENNIS: CATEGORIA: Masculino/Feminino/misto EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 02 Auxiliares; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	50,00	568,000	28.400,00

**- DO OBJETO**

–EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MODDALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**LENILDO PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5224498F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 124/2023 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 62/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de outubro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 62/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>14.909.605/0001-04</b>	Telefone: <b>(84) 99108-6550</b>	Email: <b>jkpromocoesaico@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>Rua das Margaridas, 13 Quadra L - Lote 13, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JUSCELINO KUBTICHEK DE MEDEIROS - CPF: 007.847.814-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037893 - MODALIDADE – FUTEBOL DE CAMPO: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Árbitro Assistente nº 01; 01 Árbitro Assistente nº 02; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	68,00	498,000	33.864,00
2	0037894 - MODALIDADE – FUTSAL: CATEGORIA: Masculino e Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	183,00	250,000	45.750,00
4	0037896 - MODALIDADE – BEACH SOCCER: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	250,00	326,000	81.500,00
5	0037897 - MODALIDADE – VÓLEIBOL DE PRAIA: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	50,00	218,000	10.900,00

#### – DO OBJETO

–EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GUAMARÉ/RN

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JUSCELINO KUBTICHEK DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**94312772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 156/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
		853 - 3.3.90.30.00 - Material de		Fonte: 16000000	R\$ 1.610,00

			Consumo			
				Total da Ação:		R\$ 1.610,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002		R\$ 12.000,00
				Total da Ação:		R\$ 12.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.610,00
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE				
			636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 14.800,00
				Total da Ação:		R\$ 14.800,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 28.410,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>						
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 2.000,00
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 10.000,00
				Total da Ação:		R\$ 12.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL				
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000		R\$ 1.610,00
				Total da Ação:		R\$ 1.610,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.610,00
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO				
			585 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001		R\$ 10.000,00
				Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001		R\$ 4.800,00
				Total da Ação:		R\$ 4.800,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 28.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:87ACF90A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 - SME**

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 367/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, conforme ANEXO VII deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada por meio do Decreto nº 367/2023, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
- 1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;
- 1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
- 1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial
- 1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

**2. DOS ANEXOS**

**2.1** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva).

**3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.**

**3.1** Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;

**3.2** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Jaçanã/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;

**3.3** As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

**4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

**4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1 LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN situada na Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro, Jaçanã/RN – Tel. 3295-2531;

**5.1.2 VALOR DA INSCRIÇÃO:** Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** ou **transferência bancária em nome do candidato** na Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil.

**5.1.3 PERÍODO:** 06 a 10 de novembro de 2023;

**5.1.4 HORÁRIO:** 8h às 12 horas;

**5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;

a) **Formulário de Inscrição** (Anexo III) **devidamente preenchido e assinado pelo candidato**, anexado do **comprovante de depósito identificado** da tarifa de inscrição;

- b) Cópias do RG e CPF (ou CNH);
- c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – ano de 2021);
- d) Currículo (Modelo – Anexo IV);
- e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;
- f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
- g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
- i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
- j) Lauda médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- 5.2** Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em **envelope lacrado** que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;
- 5.3** Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
- 5.4** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;
- 5.5** A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
- 5.6** O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1** A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;
- 6.2** O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;
- 6.2.1** Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;
- 6.2.2** Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;
- 6.2.3** Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);
- 6.2.4** Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 5 pontos.	40 pontos	a) <b>Órgão Público:</b> Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.  b) <b>Iniciativa Privada:</b> Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre.  (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver;  (Obs1. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs2. Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 25 pontos.	25 pontos	Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>125 pontos</b>	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIACÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>75 pontos</b>

**7.2** A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

**7.3** A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação de experiência profissional;
- c) maior pontuação na entrevista;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

**7.4** Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

**7.5** Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

**7.6** Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

**7.7** Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

**7.8** Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) Quando estudante;
- b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
- b) não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- d) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
- e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**9.1** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

**9.2** O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
- f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

**9.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 323/2021, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Jaçanã/RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

**9.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;
- c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade (original);
- b) CPF (original - caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;

- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente do Banco Bradesco;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista (Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/));

**10.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**10.3** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**10.5** O resultado do recurso será divulgado no portal da prefeitura ([www.jacana.rn.gov.br/](http://www.jacana.rn.gov.br/));

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no portal da prefeitura ([www.jacana.rn.gov.br/](http://www.jacana.rn.gov.br/)), como também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná/RN;

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**12.4** O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Jaçaná/RN, 01 de novembro de 2023.

### ***MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS***

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### ***MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS***

Membro

### ***ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA***

Membro

### ***LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA***

Membro

### ***ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS***

Membro

## **ANEXO I**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 001/2023 - SME**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 001/2023 - SME

Eu, ....., inscrito (a) no CPF/MF nº ..... residente e domiciliado (a) .....  
nº....., Bairro:....., Cidade: ....., contato: (.....), e-mail:  
....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....  
Código nº .....

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato completo sem abreviações)**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023 - SME****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**À  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 001/2023 - SME

Eu, ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato completo sem abreviações)**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023 - SME****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>*Nº DE INSCRIÇÃO:</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Endereço – Logradouro:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	CPF:
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência?  <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Função Pleiteada:  Código: _____  <input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato, sem abreviações)	

.....  
Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - SME**PROTOCOLO**  
**\*Nº DE INSCRIÇÃO:**

Nome:

Função Pleiteada e Código:

Assinatura do Membro da Comissão:

*\*Uso da comissão***ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2023 - SME****MODELO DE CURRÍCULO**[Nome Completo]  
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]  
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]**objetivo**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****[Período] – Empresa**

Cargo:

Principais atividades:

**[Período] – Empresa**

Cargo:

Principais atividades:

**qualificações e atividades complementares**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada]

[Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2023 - SME****RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 001/2023 - SME

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2023 - SME, venho solicitar revisão da [ ] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [ ] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2023 - SME****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	03 de novembro de 2023
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	06 a 10 de novembro de 2023
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	14 de novembro de 2023
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	16 e 17 de novembro de 2023
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	20 de novembro de 2023

**ANEXO VII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2023 – SME****Lotação: Secretaria Municipal de Educação**

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Escolaridade/Requisito	Vagas p/ ampla concorrência	Vagas p/ pessoas com deficiência	Número total de vagas / Cadastro Reserva - CR
F0001	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 1.320,00	Fundamental Incompleto	-	-	CR
F0002	Porteiro	40h semanais	R\$ 1.320,00	Fundamental Incompleto	-	-	CR
M0003	Secretário Escolar	40h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	-	-	CR
M0004	Motorista	40h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo, CNH Categoria "D", curso de condutor de transporte escolar e idade superior a 21 anos	-	-	CR
M0005	Cuidador de Crianças Especiais	40h semanais	R\$ 1.320,00	Ensino Médio Completo	-	-	CR
NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Escolaridade/Requisito	Vagas p/ ampla concorrência	Vagas p/ pessoas com deficiência	Número total de vagas / Cadastro Reserva - CR
S0001	Professor Polivalente	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Pedagogia	-	-	CR
S0002	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Educação Física	-	-	CR
S0003	Professor de Ensino Infantil	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Pedagogia	-	-	CR
S0004	Professor de EJA (Educação de	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Pedagogia	-	-	CR

	Jovens e Adultos)						
S0005	Professor de Matemática	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Matemática	-	-	CR
S0006	Professor de História	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em História	-	-	CR
S0007	Professor de Português	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Português	-	-	CR
S0008	Professor de Geografia	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Geografia	-	-	CR
S0009	Professor de Inglês	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Letras (Inglês)	-	-	CR
S0010	Professor de Ciências Biológicas	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	-	-	CR
S0011	Professor de Educação Especial	30h semanais	R\$ 2.592,77	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	-	-	CR

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9C3C77CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1983.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.983, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338/2023, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 343/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
311	01/10/2023	1.023.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/10/2023	DECRETO: 1.983	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.600,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.600,00</b>
Nº Solic.: 7	Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.600,00
Total:					<b>3.600,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.600,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>3.600,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.600,00</b>
Nº Solic.: 7	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.600,00
Total:					<b>3.600,00</b>

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1386A8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
012	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS, CAPAS SORTIDAS BRASILIDADE. GRAMATURA 56G/MP, FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 21,75 X 1,59CM; 0,66G.	10 TERRA DO SOL	UN	1.050	12,00	12.600,00
026	AMPLIFICADOR DE VOZ MEGAFONE COM MICROFONE E RÁDIO FM K150. DIMENSÃO 9 X 3,5 X 10,7CM. PESO DO PRODUTO 350 GRAMAS, COR PRETO. POTÊNCIA 5W RMS. ALTO FALANTE DE 3 POLEGADAS. BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 200 A 18KHZ.	amplificador grasep	UN	150	80,64	12.096,00
Total:						24.696,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**7C03AA21

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.526.394/0001-59, com Inscrição Estadual nº 16.253.389-6 e sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 400, CEP: 58.400-52, Centro, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **Antony Patrick Cavalcante Souto**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 4.394.780 SSSD/PB e CPF nº 107.885.664-82, residente na Rua Severino Fernandes de Oliveira, 465, Apto 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411.-058, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	COLEÇÃO DE COR ECOLÁPIS EM MADEIRA, PRÉ-AFIADO, LEVE. DIMENSÕES 19,9 X 0,8 X 20,4CM COM 12 CORES. PESO DO PRODUTO 0,25 QUILOGRAMAS.	ECOLE	UN	1600	2,90	4.640,00
16	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 15CM, MATERIAL RESISTENTE, GRADUAÇÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO PARA EVITAR O DESGASTE EM POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UN	700	0,65	455,00
18	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PESO DO PRODUTO 70G, ESTOJO PERMITE ARMAZENAR 2 MARCADORES E REFIS (NÃO INCLUSOS). DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 4 X 11CM.	RADEX	UN	150	3,24	486,00
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR AZUL. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO V BOARD MASTER, COR PRETA. DIMENSÃO DO PRODUTO 16 X 4,5 X 2,01CM; 31,75G, PONTA REDONDA MÉDIA, PURE LIQUID INK	LYKE	UN	150	2,60	390,00
23	MARCA TEXTO GRIFPEN AMARELO SUPERFLUORESCENTE PARA GRIFAR E DESTACAR, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE, EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FIRMEZA AO ESCREVER. ESPESSURA DO TRAÇO 0,4-3,5MM, 2 ESPESSURAS DE TRAÇO FINA E GROSSA	LYKE	UN	150	0,86	129,00
25	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA ATÉ 20 FOLHAS PLUS LINE PRETO, 26/6. DIMENSÕES 40 X 130 X 60CM, PESO DO PRODUTO 120G	GRAMPLINE	UN	150	11,70	1.755,00
<b>Total:</b>						<b>8.245,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6F1FE8DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com Inscrição Estadual nº 1088863-28 e sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja: 01, São José, Garanhuns - PE 55.295-200, neste ato representada pelo Sr.ª **Leticia Rabêlo Ferreira**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 40072029 SDS/AL e CPF nº 136.619.234-63, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PROLIPIROPILENO (1 UNIDADE POR KIT).	LEONORA	UN	1.300	1,83	2.379,00
Total:						2.379,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LETICIA RABELO FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:6149220D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.549/2023 – GP

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.549/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>128.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	128.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>72.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	72.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>2.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	2.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>114.549,50</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	94.849,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	200,00
	<b>2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16000000	0001	5.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>2.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	2.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>8.600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	550,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16000000	0001	550,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	5.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>18.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16000000	0001	18.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16000000	0001	1.000,00
	<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	20.000,00
	<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16000000	0001	10.000,00
	<b>1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>18.840,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	840,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	2.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>0,50</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	0,50
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>10,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	10,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4C4B8D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.550/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.550/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>82.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					82.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				82.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	82.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>82.000,00</b>
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					82.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				82.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	82.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5CCDA3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.551/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.551/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 325.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>325.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					325.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				325.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	325.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>325.000,00</b>
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					325.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				325.000,00

9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

15000000

0001

325.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E581D041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.552/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.552/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				48.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60)				11.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5A56CEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.553/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.553/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.599,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.788,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.612,58

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FCC0FF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.554/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.554/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					26.000,00

12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					26.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					26.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				17.298,79
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.460,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.146,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.210,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	481,44
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA				1.101,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:59CC191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.555/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.555/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>102.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>102.000,00</b>
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>102.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>102.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>102.000,00</b>
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>29.316,39</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		<b>1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"</b>			<b>11.483,61</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.273,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.809,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		<b>1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>			<b>2.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		<b>1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		<b>1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>			<b>4.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		<b>1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>			<b>5.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO</b>			<b>22.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		<b>1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA</b>			<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		<b>2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR</b>			<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		<b>1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E7863FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.556/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.556/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>72.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>72.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>72.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>				<b>14.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJovem LAGOANOVENSE</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
	<b>2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES</b>				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F2D68ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1113/2023, DE 30 OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1113/2023**

**Lucrécia/ RN, 30 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			450 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			406 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			142 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.133 - Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde			
			348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
			153 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			159 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

Valor total Reduzido:

R\$ 22.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CD2D0311

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1115/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1115/2023 Lucrécia/ RN, 1 de novembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de novembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
				R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:				R\$ 5.000,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
			459 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000
				R\$ 1.502,22
			460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
				R\$ 1.954,24
			461 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000
				R\$ 543,54
			462 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000
				R\$ 1.000,00
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.000,00

**Valor total Reduzido: R\$ 5.000,00****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**BB349A45

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº183/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº183/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Divulgar lista de projetos aprovados pelo **Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo** no município de Maxaranguape/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico culturamaxaranguape@gmail.com, no prazo de até **02 (dias) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Maxaranguape, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

**Documentação de Pessoa Física:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

**Documentação de Pessoa Jurídica:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

**Obs: O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.**

**O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens será desclassificado.**

**Art. 3º** - Ficam convocados os contemplados no edital 001/2023 Fomento artístico cultural para assinatura do **termo de Execução cultural** depois da validação dos documentos do Art. 2, por meio de um e-mail ou contato via WhatsApp no período 08 de Novembro à 13 de Novembro de 2023 de forma presencial na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	VALOR
Ana Lucia Cavalcante de Souza	156.274.544-15	Maracajaú o caribe do Rio Grande do Norte	Audiovisual: Média Metragem	Aprovado	R\$20.000,00
Valdemir Paulino Dias da Silva	813.359.894-04	Filme o Clube do Beijo	Audiovisual: Média Metragem	Aprovado	R\$10.000,00
Romulo Leandro Lazaro Scaff Mei	24.668.066/0001-12	Maxaranguape: Uma Vida no Mar	Audiovisual: Média Metragem	Aprovado	R\$10.000,00
Valdemir Paulino Dias da Silva	813.359.894-04	Auto de Natal: O baile do Menino Jesus	Teatro: Auto de Natal	Aprovado	R\$35.598,20
Vanessa Lourenço Dias	700.195.404-77	Festival Cine Farol	Audiovisual: Festival ou Mostra de Cinema	Aprovado	R\$7925,05
José Antônio Rafael do Nascimento	358.052.264-72	Projeto Cultural Cinema Itinerante	Audiovisual: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	Aprovado	R\$14.952,98
Fernando Ferreira de Sena	067.280.074-82	Festival de Cultura Beira Mar – Professor Fernando Sena uma Vida pela Capoeira	Audiovisual: Filme de Curta Metragem	Aprovado	R\$5.000,00
Associação Filarmônica Aurora Maria do Nascimento	45.041.413/0001-52	AFAMN 23 Anos de Cultura em Maxaranguape	Audiovisual: Filme de Curta Metragem	Aprovado	R\$5.000,00
Laercio João de Jesus	052.478.194-03	Vida de Pescador	Audiovisual: Filme de Curta Metragem	Aprovado	R\$5.000,00
Flávio Rodrigues de Lima 04790641481	97.550.879/0001-87	Gravação DVD – Flavio Rocheda e Ceica Lima no Forró das Antigas	Audiovisual: Filme de Curta Metragem	Aprovado	R\$5.000,00
Rafael Maurício da Costa	011.263.164-90	Clipe Musical	Audiovisual: Filme de Curta Metragem	Aprovado	R\$5.000,00
Michel Guedes da Silva	081.065.654-08	Operacionalização da Lei Paulo Gustavo 5%	Assessoria	Aprovado	R\$6.498,75

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Maxaranguape-RN, em 01 de Novembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**A8FBD8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor <b>J A DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0022861 - CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSO: FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G,(02 UNIDADES), SAL REFINADO E IODADO,(01 UNIDADE). RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega,(01 UNIDADE). MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G( POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno,(01 UNIDADE). LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ,(01 UNIDADE). FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO, (03 UNIDADES). FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). AÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g, (02 UNIDADES)	UNID	1.200	R\$ 109,99	R\$ 131.988,00
Valor total: R\$ 131.988,00					

replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C8CAE590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88 PROCESSO Nº 8.818/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88**

PROCESSO Nº 8.818/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação torna-se necessária para participação de 5 servidores no curso "FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021". A realizar-se nos dias 09 e 10 de novembro na cidade de Natal/RN, Justificando-se a necessidade, uma vez que tais servidores são lotados nos setores de compras e licitação, na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano dos setores.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA					
CNPJ: 07.648.086/0001-02					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	05	INSC.	0022998 - TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO COMPLETA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ASSESSORES - ULTIMATE COURSES - TRANSIÇÃO NLLC LEI Nº 14.133/2021.	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
Total:					R\$ 5.750,00

**VALOR:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de novembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E0C7E8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL Nº 01/2023 RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 01/2023  
RESULTADO PRELIMINAR**

– Produções Audiovisuais

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
<b>Curta-metragem</b>		
Matheus Giannini Caldas Dantas	HABILITADO	96
Alex Antonio de Macedo Souza	SUPLENTE	92
Sidkley Wagner de Macedo Dantas	SUPLENTE	71
<b>Video-clip</b>		
Larissa Gabriella de Souto Dantas	HABILITADO	87
Viviana Souza de Oliveira	HABILITADO	87
Ruan Diego Alves da Silva	HABILITADO	86
Arivan Alves Santana	HABILITADO	82
Odelio Enedino do Nascimento	HABILITADO	80
João José de Lima Neto	HABILITADO	80
Antônio Eugênio dos Santos Neto	HABILITADO	78
Eduardo de Souza Santos	HABILITADO	78
Felíssimo Tavares dos Santos	SUPLENTE	77
Emanuel Nascimento Alves	HABILITADO	77
Rieli Apolinário da Silva	HABILITADO	76
Cleivan Filho de Souza	SUPLENTE	75
Luiz Karlos de Macêdo	SUPLENTE	72
Odirlei Enedino do Nascimento	SUPLENTE	71
Herculus Gabriel de Oliveira França	SUPLENTE	71
Carlos Eduardo Vieira da Nobrega	SUPLENTE	65
<b>Video-biografia</b>		
Marinara dos Santos	HABILITADO	90
Maria José de Souza Araújo	HABILITADO	90
Régia Maria de Assis	HABILITADO	87
Josivaldo dos Santos Pereira	HABILITADO	87
Josenildo Fernandes	HABILITADO	85
João José de Lima Neto	HABILITADO	80
Robson Ramos dos Santos Azevedo Junior	HABILITADO	80
Elison Araújo Pereira de Castro	HABILITADO	80
André Marcos de Souza Araújo	HABILITADO	80
Odirlei Enedino do Nascimento	HABILITADO	77
Maria do Socorro de Souto Dantas	HABILITADO	75
Jackson Káizaro do Nascimento Roque	HABILITADO	75
Sidkley Wagner de Macedo Dantas	HABILITADO	69
Laise de Azevedo Batista	HABILITADO	65
Aline Cecília de Almeida Silva	HABILITADO	65

– Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	SITUAÇÃO	NOTA
<b>Cinema Itinerante</b>		
George Daniel da Silva Souza	HABILITADO	92
Adelange Santos de Azevedo	HABILITADO	88
Juliana Dantas de Macedo Nóbrega	SUPLENTE	87

– Mostra/festival de cinema

MODALIDADE		
Mostra		
Jacielio de Oliveira Pereira	HABILITADO	80

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:35F8513A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL Nº02/2023 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº02/2023

RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
<b>Grupo</b>			
GRUPO DE TEATRO RAÍZES DA TERRA	TEATRO	HABILITADO	100
PARELHAS DE LIVRO	MÚSICA	HABILITADO	100
OS QUILOMBINHOS	DANÇA	HABILITADO	99
ARTE E MOVIMENTO	DANÇA	HABILITADO	98
COLETIVO DE MULHERES CHÁ DAS MARIAS	LITERATURA	HABILITADO	92
LET'S DANCE	DANÇA	SUPLENTE	70
<b>Individual</b>			
WILDE REUSA DE AZEVEDO NASCIMENTO SILVA	ARTES PLÁSTICAS	HABILITADO	100
Fabiana da Silva Azevedo	MÚSICA	HABILITADA	99
KELLY ALVES GARCIA	ARTESANATO	HABILITADA	97
Igor Kaliel do Nascimento Silva	DESENHO	HABILITADO	97
Terezinha Celsa de Oliveira Souza	ARTESANATO	HABILITADA	97
MARIANA DOS SANTOS	DESENHO	HABILITADA	96
Manoel Dantas de Maria Neto	CORDEL	HABILITADO	96
Jailsa Souza de Azevedo Silva	LITERATURA	HABILITADA	94
RANDSONFRANKS DE AZEVEDO SILVA	ARTESANATO	HABILITADO	93
Francisco de Queiroz Fonceca Filho	MÚSICA	HABILITADO	93
CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO	MÚSICA	SUPLENTE	92
Igor Kaliel do Nascimento	ARTE DIGITAL	SUPLENTE	91
Laise de Azevedo Batista	ARTE DIGITAL	SUPLENTE	90
JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MÚSICA	SUPLENTE	90
FELIPE EMANUEL FERNANDES AZEVEDO	MÚSICA	SUPLENTE	90
Admilson Manoel Dias	MÚSICA	SUPLENTE	88
Elionizio Michael de Melo Almeida	ARTE DIGITAL	SUPLENTE	85
Emanuel Araujo Pereira de C.	MÚSICA	SUPLENTE	85
Vitasay Show	MÚSICA	SUPLENTE	85
Simário Syllas Silva Tavares	TEATRO	SUPLENTE	84
Luana Silva Cabral	ARTESANATO	SUPLENTE	84
Aleixo Luiz da Fonseca	CULTURA POPULAR	SUPLENTE	83
Lauro de Souza Nascimento	MÚSICA	SUPLENTE	81
Maria José Barbosa da Silva	ARTESANATO	SUPLENTE	81
Eduardo de Souza santos	MÚSICA	SUPLENTE	80
Francisca Ramos de Lima	LITERATURA	SUPLENTE	78
Eradilma Maria dos Santos	ARTESANATO	SUPLENTE	75
IARA SANTIAGO DE ARRUDA	ARTESANATO	SUPLENTE	73
Josivaldo Azevedo do Nascimento	ARTESANATO	SUPLENTE	71
Aleff Artemio dos Santos Nascimento	ARTE DIGITAL	SUPLENTE	70
SEVERINO FELIX DE SOUZA FILHO	MÚSICA	SUPLENTE	70
Iron Garcia dantas	ARTESANATO	SUPLENTE	70
Tertuliano Pereira Neto	LITERATURA	SUPLENTE	70
Nazaré Miranda Holanda nascimento	ARTESANATO	SUPLENTE	69
Daiane Prisila Oliveira de Medeiros	MÚSICA	INABILITADA (CNPJ de instituição pública)	--

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:91303627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SALDO REMANESCENTE Nº 3110001/2023

CONTRATO Nº 31100001/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 39/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.206.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.246.491/0001-41

OBJETIVO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 80.983,34 (Oitenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

## PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO	2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.,HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJETO	2.144 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO	2.148 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE RECURSOS HUMANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2023 a 30 de Outubro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021

Data Assinatura: 31 de Outubro 2023

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:6CD18247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23110002/2022

CONTRATO Nº 23110002/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 930.033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: KADAFE ALVES PESSOA - ME

CNPJ: 23.977.882/0001-45

OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pesados (micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator etc), pertencentes à frota da prefeitura municipal de Passagem/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 32.305,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE

FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2022 a 22 de Novembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002

Data Assinatura: 23 de Novembro 2022

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:F349FFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 284/2023- CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 284, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.320,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.320,00 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>310.320,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>23.400,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>				<b>19.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>4.400,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.900,00
	<b>1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>152.120,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>82.120,00</b>
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	71.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.120,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>				<b>70.000,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>115.800,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>19.200,00</b>
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.200,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>				<b>83.600,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	42.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>				<b>300,00</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
	<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>1.500,00</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	<b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>11.200,00</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	11.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>310.320,00</b>
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>					<b>51.320,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS</b>				<b>31.700,00</b>
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.900,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.800,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS</b>				<b>1.500,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		7.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				11.120,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		11.120,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					154.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		35.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				119.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001		300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		11.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		107.500,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					35.000,00
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				35.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		7.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.800,00

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:2A2C3EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DE LICITAÇÃO N.º 063/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 063/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 063/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Kits de Saúde Preventiva, destinados a promover a saúde e bem-estar dos funcionários desta organização, fornecendo ferramentas e recursos para a prevenção de doenças e a promoção de estilos de vida saudáveis, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, em favor de: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com endereço na AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2941, JOAO PESSOA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.147/0001-18**, conforme abaixo descrito:

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 10.748.147/0001-18

Item	PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18 AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2941 SALA 305 - JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58037-030 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE MÁSCARAS FACIAIS DE FRUTAS E LEGUMES – CONFECCIONADAS EM ESPUMA, MALHA, FELTRO, LÃ, EVA, E OUTROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X30CM CADA, CONTENDO 15 MÁSCARAS, REPRESENTADAS PELAS SEGUINTE FRUTAS E LEGUMES: REPOLHO, CEBOLA, BETERRABA, CENOURA, BERINGELA, PERA, MORANGO, MELANCIA, MAÇÃ, LIMÃO, LARANJA, FEIJÃO, ARROZ, BANANA E ABACAXI	UND	1	975,00	975,00
2	TEATRO DE FANTOCHES - MEDINDO 1,70M X80CM, COM SUPORTE HORIZONTAL MÓVEL DE FERRO E MADEIRA COM EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM LONA	UND	1	470,00	470,00
3	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE - TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MALHA, ESPUMA, FELTRO E FIBRA SINTÉTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M, COM CABEÇA MÓVEL	UND	1	1.100,00	1.100,00
4	FANTASIA JOÃO GOTINHA - TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, MALHA E ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M, COM CABEÇA MÓVEL	UND	1	1.100,00	1.100,00
5	FANTASIA MARIA GOTINHA - TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, MALHA, ESPUMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,2M, COM CABEÇA MÓVEL	UND	1	1.100,00	1.100,00
6	AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA - COM BARRIGA E SEIOS COM NÓDULO, CONFECCIONADO EM ESPUMA E MALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X42CM	UND	1	390,00	390,00
7	CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE E SAUDE - CONFECCIONADOS EM TECIDO, ESPUMA, MALHA, FELTRO, PLÁSTICO PET E LÃ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39CM X 44CM 10 CADA, CONTENDO 13 FANTOCHES, REPRESENTADOS PELOS SEGUINTE PERSONAGENS: DENTE SADIO, DENTE CARIADO, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL, BACTÉRIA, SABONETE (FRENTA) E TOALHA (VERSO), MÉDICO, VÍRUS, MENINO, MENINA, ÁGUA E ÁLCOOL GEL	UND	1	845,00	845,00
8	FANTASIA DE AGENTES DE SAUDE – CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD E ELÁSTICO 15MM SENDO UMA CALÇA, UM COLETE E UM CHAPÉU	UND	1	340,00	340,00
9	JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR – CONFECCIONADO EM UM BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 1 M DE ALTURA POR 70 CM DE LARGURA E 25 IMAGENS DE ALIMENTOS EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL COM ISOMANTA INTERNA. OS ALIMENTOS SÃO DIVIDIDOS EM 4 GRUPOS: 1º CEREAIS, TUBÉRCULOS E RAÍZES; 2º HORTALIÇAS E FRUTAS; 3º LEITE E DERIVADOS, CARNES, OVOS, FEIJÕES E OLEAGINOSAS; 4º ÓLEOS, GORDURAS, AÇUCARES E DOCES, E SEU CONSUMO DO MAIOR PARA O MENOR, RESPECTIVAMENTE DA BASE AO TOPO	UND	1	460,00	460,00
10	SACOLA DE EMBALAGEM - CONFECCIONADA EM BAGUM COM EMBLEMA E ESCRITA "SUS", FECHAMENTO COM ZIPER DE 10 MM COM CURSOR, MEDINDO 1,12M X 1,12M	UND	1	120,00	120,00
11	1. TAPETE SENSORIAL - 1 UND. DE TAPETE DE IMAGENS E TEXTURAS MEDINDO 180CM X 1METRO CONFECCIONADO EM TECIDO, POSSUI TRILHA DE PÉS E MÃOS, CONTENDO GRAMA SINTÉTICA, PELE SINTÉTICA, VELCRO, PAETÉ, ISOMANTA E TAPETE PASSADEIRA	UND	1	560,00	560,00
12	2. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 UNIDADES DE CUBO MEDINDO 20 X 20 X 20 CM, CONFECCIONADO EM BAGUM CONTENDO ZIPER, BOTÕES, FIVELAS, ELÁSTICO, VELCRO, CADARÇO, ARGOLA, BOTÃO DE PRESSÃO	UND	1	385,00	385,00
13	3. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 UNIDADE DE CADERNO MEDINDO 35 X 30 CM FEITO EM BAGUM, CAPA EM TECIDO COM IMPRESSÃO, 12 FIGURAS MEDINDO 12 X 12 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	1	370,00	370,00
14	4. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O JOGO É O COMPOSTO POR 10 FIGURAS EM LONA COM	UND	1	570,00	570,00

	IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 20 X 15 CM E 10 FIGURAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 15 X 15 CM. UM PAINEL MEDINDO 85 X 50 CM DE BAGUM E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL				
15	5. TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – O JOGO É COMPOSTO POR 1 UNIDADE DE TAPETE EM TECIDO COM IMPRESSÃO MEDINDO 1,20 X 1,20 METROS E IMAGENS MEDINDO 25 X 25 CM EM TECIDO COM IMPRESSÃO E BAGUM PREENCHIDO DE ESPUMA 25 X 25 X 3 CM	UND	1	640,00	640,00
16	6. ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – COMPOSTO POR 26 CARTELAS DE TECIDO COM IMPRESSÃO E FUNDO EM BAGUM PREENCHIDO DE ISOMANTA, CARTELAS MEDINDO 22 X 18 CM COM ILHÓS PARA FIXAR	UND	1	590,00	590,00
17	7. QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O JOGO É COMPOSTO POR 18 PEÇAS, FEITAS EM TECIDO COM IMPRESSÃO E FUNDO EM BAGUM PREENCHIDAS COM ESPUMA, TODAS MEDINDO 15 X 15 X 3 CM	UND	1	445,00	445,00
18	8. FANTASIA DE PALHAÇO – TAMANHO ADULTO, MEDINDO 1,40X1,50M FABRICADA EM MALHA E CE-TIM COLORIDOS; CHAPÉU EM LANTEJOULAS E ESPUMA E SAPATOS EM BAGUM	UND	1	650,00	650,00
19	9. FANTASIA BONECA EMÍLIA – TAMANHO ADULTO, MEDINDO 90X85M FABRICADA EM TECIDO E FEL-TRO COM PERUCA EM LÃ	UND	1	650,00	650,00
20	10. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - MEDINDO 92CM X 60 CM. CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UMA CAMISA E CALÇA DE TECIDO, SAPATOS DE BAGUM; HÁ PONTOS ES-PALHADOS PARA COLAGEM DE CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO	UND	1	445,00	445,00
21	11. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - MEDINDO 92CM X 60 CM. CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI VESTIDO ROSA DE TECIDO, SAPATOS DE BAGUM; HÁ PONTOS ESPALHADOS PARA COLAGEM DE CÍRCULOS EM EVA E VELCRO NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO	UND	1	445,00	445,00
22	12. FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 UNIDADES DE FANTOCHES REPRESENTANDO OS PERSONAGENS DE (DEFICIENTE FÍSICO) CADEIRANTE (45X18CM), DEFICIENTE VISUAL (60X40CM), DEFICIENTE AUDITIVO (60X80CM) COM LUVAS PARA USO ADULTO, SÍNDROME DE DOWN (45X45CM) E SÍNDROME DO ESPEC-TRO AUTISTA (60X45CM). CONFECCIONADOS EM TECIDO, FELTRO, MALHA, ESPUMA, OLHOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, BOCA EM PLÁSTICO PET, CADEIRA DE RODAS E BENGALA EM MDF PINTADO	UND	1	560,00	560,00
23	13. TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – MEDINDO 1,70X 80CM, FEITO EM TECIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL E BAGUM, CORTINAS EM TECIDO E FITA BEBE PARA FIXAR AS CORTINAS, PALCO FIXADO POR TUBO EXTENSÍVEL	UND	1	470,00	470,00
24	14. SACOLA - CONFECCIONADA EM BAGUM COM SÍMBOLO EM TECIDO E IMPRESSÃO DIGITAL, ALÇAS COM BAGUM E FECHAMENTO COM ZÍPER. MEDINDO 1,12 X 1,12M	UND	1	120,00	120,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>13.800,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 31 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:85C08986**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 028\_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 28, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.872.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais) às dotações específica- das no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.872.000,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>128.000,00</b>
	<b>2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>128.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	128.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00

	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>71.000,00</b>
	<b>1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	<b>2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1035 ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	60.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PÚBLICO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.350.000,00</b>
	<b>2030 MAN E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>480.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>770.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	50.000,00
<b>02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCARIA E AQUICULTURA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCARIA E AQUICULTURA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.872.000,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
<b>02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>309.000,00</b>
	<b>1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE</b>				<b>5.000,00</b>

	EDUCAÇÃO				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>94.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	<b>2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	<b>2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2019 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	<b>2021 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	16.000,00
	<b>2022 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	<b>2023 MAN DES. ENS. E J A - FUNDEB 70%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	40.000,00
	<b>2024 MAN DES. ENS. JOV./ADULTOS EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.000,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	<b>1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	4.000,00
	<b>1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.000,00
	<b>1036 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	<b>2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>900.000,00</b>
	<b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>495.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	467.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>235.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
<b>02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>20.000,00</b>

	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					180.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					15.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:985F6B2A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 031\_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 31, DE 26 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual N 181/2022 de 24.11.2022 mais art 1º da Lei Ordinária N 201/2023 de 26.09.2023

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>764.000,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>120.000,00</b>
	<b>2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>434.000,00</b>
	<b>2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%</b>				<b>434.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	434.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	60.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>764.000,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE</b>				<b>13.000,00</b>

	DA				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	<b>2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
	<b>2004 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2005 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2055 MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	<b>1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	<b>1008 IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>83.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	<b>2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>138.000,00</b>
	<b>1020 PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	2.000,00
	<b>1025 CONST, REF, AMP DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS</b>				<b>6.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.000,00
	<b>2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE</b>				<b>4.700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.700,00
	<b>2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2020 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.000,00
	<b>2023 MAN DES. ENS. E J A - FUNDEB 70%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.000,00
	<b>2024 MAN DES. ENS. JOV./ADULTOS EJA- FUNDEB 30%</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					<b>170.000,00</b>
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000	0001	5.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	20.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1041 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	URB, 0001	5.000,00
	1044 PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1045 PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX AO DETENDIMENT				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					<b>60.000,00</b>
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>125.000,00</b>
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2039 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				<b>14.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2044 PROGRAMAS DO SUAS				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					<b>75.000,00</b>
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:C55DA230

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 029\_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 29, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>190.000,00</b>
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2019 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	90.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				54.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	36.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	18.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				45.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	37.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	7.750,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>190.000,00</b>
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90.000,00
	2021 MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	90.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	45.000,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:D5B52B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**RETIFICA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **23 de outubro a 10 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Avenida Presidente Juscelino, nº 641, Centro** no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: **santamaria.semec@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **SANTA MARIA/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
ELEMENTO	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.400,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 50.400,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.525,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais)**;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

V. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

VI. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **23 de outubro a 11 de novembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Presidente Juscelino, nº 641, Centro** no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: **santamaria.semec@gmail.com** como o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

## APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 37.525,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais)** para produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física ou Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curtas metragem ou documentário - (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 37.525,00	R\$ 37.525,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 37.525,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### **APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE**

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 8.150,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projeto de até **R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Física).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 4.085,00	R\$ 4.085,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 4.085,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

### **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua *decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável* o resultado de **Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	10/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	14/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	22/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	24/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: santamaria.semec@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: santamaria.semec@gmail.com ou, das 08:00h às 12:00h, no período de **23 de outubro a 11 de novembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Santa Maria/RN, 01 de novembro de 2023.

**RANIERE SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

- VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;  
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;  
 VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: santamaria.semec@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **SANTA MARIA/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – SANTA MARIA/RN
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**Título da Proposta**

**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – SANTA MARIA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - SANTA MARIA/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

**3. OBJETO****4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **SANTA MARIA/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:  
Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;
- ( ) Fazedor de Cultura Circense;
- ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **SANTA MARIA/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

Proponente

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

#### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*		.....%	RS .....
Outras deduções		.....%	RS .....
Valor Líquido	RS .....		
Valor líquido por extenso: .....			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., ..... de ..... de 2023.		
Assinatura: .....		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **IPUEIRA/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023 - SANTA MARIA/RN**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

#### ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**04264B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICA O EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS**  
**CULTURAIS – SANTA MARIA/RN**

**RETIFICA O EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **SANTA MARIA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **23 de outubro a 03 de novembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na **Avenida Presidente Juscelino, nº 541, Centro**, no município de **SANTA MARIA/RN** ou através do e-mail: **santamaria.semec@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispoendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**5 - DOS VALORES**

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO - Individual	09		600,00	5.400,00
MUSICA – Instrumental - Individual	04		600,00	2.400,00
MUSICA – Cantor – Individual	05		800,00	4.000,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01		600,00	600,00
PRODUÇÃO DE EVENTOS – Individual	06		600,00	3.600,00
COMUNICAÇÃO - Individual	04		500,00	2.000,00
DANÇA - Individual	01		600,00	600,00
CULINARIA - Individual	03		600,00	1.800,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>				<b>20.400,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 20.400,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 20.400,00</b>

**6 - CRONOGRAMA DO EDITAL**

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	10/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	14/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	16/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	20/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	22/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2023

**7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de SANTA MARIA/RN, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no município de SANTA MARIA/RN ou através do e-mail: santamaria.semec@gmail.com

Santa Maria/RN, 01 de outubro de 2023.

**RANIERE SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

##### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN
--------------------	---

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

###### Título da Proposta

###### Breve Histórico do Proponente

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

###### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SANTA MARIA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---**  
**PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SANTA MARIA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **SANTA MARIA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:2BD4FE0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 - PROCESSO: Nº 4491/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE ESTIMULO PSICOMOTOR E EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA CRIANÇA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transfer. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Gov. Federal;

1.632.0000 – Transfer. Do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres;

3 – Contratação da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 10.748.147/0001/18, com sede à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº, 98, CS 13, Jardim Oceania – João Pessoa/PB, CEP: 58.037-051.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36632	1 VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e verde-lho.	UN	1	R\$ 445,00
36633	VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.	UN	1	R\$ 445,00
36626	ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.	UN	1	R\$ 590,00
36623	CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.	UN	1	R\$ 370,00
36622	CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.	UN	1	R\$ 385,00
36629	FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.	UN	1	R\$ 650,00
36628	FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.	UN	1	R\$ 650,00
36634	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.	KIT	1	R\$ 560,00
36624	GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.	UN	1	R\$ 570,00
36627	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.	UN	1	R\$ 445,00
36636	SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12 m	UN	1	R\$ 120,00
36625	TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.	UN	1	R\$ 640,00
36621	TAPETE SENSORIAL - Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1 metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.	UN	1	R\$ 560,00
36635	TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.	UN	1	R\$ 470,00

4 – Valor global da contratação R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 30 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:972150D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2023, publicada em 31/10/2023, processo administrativo nº 2022/2023 e a empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, com sede no(a) AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, na cidade de CAMPINA GRANDE /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. Antony Patrick Cavalcante Souto, CPF nº 107.885.664-82, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de expedientes, Pregão Eletrônico nº 42/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 22.526.394/0001-59	Telefone: (83) 8896-9509	email: mipuxa@gmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-052		
Representante: Antony Patrick Cavalcante Souto - CPF: 107.885.664-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
6	0002024 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, IDEAL PARA USO EM EMPRESAS E ESCOLAS. COR: PRETO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES	RADEX	UND	67,00	3,47	232,49
11	0002187 - BATERIA MOEDA BOTÃO DE LITIO CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ELGIN	MAXPRINT	cartela	30,00	5,48	164,40
20	0002066 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 UND - CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO; CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	LYKE	CX	13,00	10,35	134,55
30	0002012 - ESTILETE GRANDE 18MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	42,00	1,51	63,42
31	0002038 - ESTILETE PEQUENO 9MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	10,00	0,94	9,40
35	0002071 - FITA CREPE - 18MM X 50M	ADELBRAS	UND	91,00	4,08	371,28
38	0002014 - GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX. C/ 01 UND	BAZZE	UND	25,00	12,99	324,75
45	0002154 - PAPEL A4 ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	13,00	23,25	302,25
48	0002020 - PAPEL OFÍCIO A4 CX. C/10 RESMAS 500 FOLHAS - TAM. 210 X 297 MM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	REPORT	CX	153,00	239,98	36.716,94
61	0002059 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM	DELLO	UND	42,00	0,66	27,72
64	0002005 - SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	MAXPRINT	UND	4,00	14,32	57,28
65	0002061 - TESOURA 21 CENTÍMETRO COM LAMINA EM AÇO INOX RETA - COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO 21 CENTÍMETROS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	MASTERPRINT	UND	42,00	7,28	305,76
84	0002186 - CAIXA/ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM FURAÇÕES, NA COR PRETA COM DIMENSÕES C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1.	POLIBRAS	UND	60,00	4,99	299,40
120	0004674 - QUADRO BRANCO 1,20 X 0,80	SOUZA	UND	3,00	83,20	249,60
134	0004665 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 0,35 MM, PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA).	POLIBRAS	UND	36,00	19,90	716,40
136	0002064 - CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR PRETA, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR PRETA, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPAS VENTILADAS, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	COMPACTOR	CX	10,00	34,30	343,00
138	0002025 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA - COM PONTA DE 3,0 A 5,0 MILÍMETROS INDEFORMÁVEL, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPAS REMOVÍVEL. CAIXA COM 6 UNIDADES. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	LYKE	CX	17,00	5,18	88,06
139	0001790 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CX C/12 UND - CORPO PLÁSTICO: FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO; CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	LYKE	Caixa	6,00	10,33	61,98
141	0002086 - CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	ANIN	FLH	380,00	0,94	357,20
151	0002039 - EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BACHI	UND	50,00	1,39	69,50
152	0002070 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M.	ADELBRAS	UND	56,00	6,60	369,60
155	0002013 - FITA DUREX POLIPROPILENO, 750 TRANSPARENTE 12MM X 30MM PACOTE C/06 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ADELBRAS	PCT	27,00	6,00	162,00
160	0002072 - LÁPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TOXICIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS CONFORME NORMA EUROPÉIA EM 71/3, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE, COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.	ECOLE	CX	376,00	2,99	1.124,24
173	0001951 - PINCEL ATÔMICO PRETO, CX C/ 12 UNDS	MASTERPRINT	CX	10,00	21,52	215,20
174	0002142 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO, CX C/ 12 UNDS	MASTERPRINT	CX	7,00	21,52	150,64
192	0002097 - GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	ECOLE	CX	132,00	2,63	347,16
195	0002188 - CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4 C/ 100 UNDS.	BACHI	CX	35,00	2,64	92,40
196	0002164 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 0, CX C/ 100 UNDS.	BACHI	CX	35,00	2,16	75,60
201	0001978 - ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SACO, TAMANHO 24X33X0,10 CM COM 4 FURROS.	POLIBRAS	CX	5,00	18,30	91,50
205	0002045 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UNIDADES (VERMELHO)	LYKE	CX	4,00	26,99	107,96
206	0002100 - MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO, EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	ECOLE	CX	242,00	3,86	934,12
207	0002107 - PASTA ABA COM ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX, PASTA EM POLIPROPILENO, 332 MM X 232 MM, NA COR PRETA	POLIBRAS	UND	215,00	2,14	460,10
219	0002126 - QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	SOUZA	UND	5,00	48,70	243,50
220	0002131 - TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML., COR PRETA, SEM ÓLEO, VIDRO COM 40 ML. OBS: COM CONTA GOTAS.	RADEX	UN	6,00	3,40	20,40
221	0001970 - BANDEJA ACRÍLICA DUPLA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPÉIS - (PAPELARIA), (ENTRADA E SAÍDA): TAMANHO OFÍCIO (210X297MM)	MAXCRIL	UND	10,00	26,00	260,00
230	0002105 - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADO A4, PAC C/ 50 UNDS.	MASTERPRINT	PCT	10,00	12,80	128,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de outubro de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Cavalcante Souto Artigos de Papelaria LTDA  
CNPJ: 22.526.394/0001-59  
**ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5D6278C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **160/2023**, publicada em **31/10/2023**, processo administrativo nº 2022/2023 e a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME, com sede no(a) RUA BERNARDINO SENA, na cidade de PARELHAS RN /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.086.985/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr IVO DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) do CPF nº 049.718.764-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de expedientes, Pregão Eletrônico nº 42/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME</b>		
CNPJ: <b>08.086.985/0001-21</b>	Telefone: <b>(84) 3471-3662</b>	Email: <b>carmemluciano37@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA BERNARDINO SENA, 6, CENTRO, PARELHAS RN/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>IVO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 049.718.764-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0002016 - LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE Nº2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	WIN PAPER	CX	34,00	8,90	302,60
68	0001999 - VISOR PARA PASTA SUSPensa CX C/ 50 UNDS, VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA BRANCA.	DELLO	CX	3,00	15,90	47,70
74	0001982 - BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	NYBR	RL	42,00	8,90	373,80
79	0001987 - BOLA DE ISOPOR 25 MM, PAC C/ 50 UNDS	FRICALOR	PCT	5,00	7,30	36,50
81	0002155 - CADERNO (GRANDE) COM 200 FOLHAS, CAIXA COM 05 UNIDADES.	SÃO DOMINGOS	CX	20,00	62,00	1.240,00
82	0002160 - CADERNO BROCHURA CX C/ 20 UNDS, CAPA DURA 48 FOLHAS	JANDAIA	CX	40,00	47,90	1.916,00
108	0002177 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 25 METROS.	VMP	RL	3,00	44,00	132,00
116	0002192 - PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z TOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO EM PAPELÃO	FRAMA	UND	136,00	13,00	1.768,00
169	0001995 - PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE 69X89 CM, CORES A DECIDIR.	VMP	UND	250,00	0,90	225,00
191	0004670 - CANETA PERMANENTE PARA CD, COR PRETO	MOLIN	UND	12,00	2,80	33,60
193	0001983 - BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	NYBR	RL	6,00	8,90	53,40
200	0002094 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 200X280MM; CX C/ 100 UNDS	SCRITY	CX	5,00	30,00	150,00
202	0002042 - ESTOJO CONTENDO GRAFITES NÚMERO 0.7 PARA LAPISEIRA.	JOCAR	UND	1,00	0,75	0,75
229	0002104 - PAPEL MANTEIGA, CORES A COMBINAR	VMP	FLH	100,00	1,00	100,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de outubro de 2023**

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Ivo De Oliveira Lima Armarinho - ME

CNPJ: 08.086.985/0001-21

**IVO DE OLIVEIRA LIMA**

Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C5D88170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **161/2023**, publicada em 31/10/2023, processo administrativo n.º 2022/2023 e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no(a) R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, na cidade de Garanhuns /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra Leticia Rabêlo Ferreira, portador(a) do CPF nº 136.619.234-63, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de expedientes, Pregão Eletrônico nº 42/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.464.926/0001-27</b>	Telefone: 83 3762-0445/98836-3257	Email: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: <b>R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200</b>		
Representante: <b>Leticia Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.234-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002108 - ALMOFADA DE CARIMBO EM TECIDO 11,5 X 9CM (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL.	MASTERPRINT	UND	5,00	4,00	20,00
3	0002109 - ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: AZUL (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	MASTERPRINT	UND	2,00	4,00	8,00
4	0002110 - ALMOFADA DE CARIMBO Nº3: PRETA (SOLICITAMOS AMOSTRA), EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 5,9 X 9,4 CM.	MASTERPRINT	UND	16,00	4,00	64,00
7	0001977 - APONTADOR PARA LÁPIS CX C/ 24 UNDS, DEPÓSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO	LEONORA	CX	11,00	11,52	126,72
21	0002163 - CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNDS, 40X700MB, DADOS/80 MINUTOS ÁUDIO	MULTILASER	Tubo	22,00	120,00	2.640,00
27	0002149 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML - ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 MILILITROS, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLINORTE	CX	11,00	19,20	211,20
37	0002122 - FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MM X 37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	TKE E CRIE	UND	5,00	55,20	276,00
57	0002159 - PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO - PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS.	WALEU	UND	31,00	11,20	347,20
59	0002058 - REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UND (AZUL)	MASTERPRINT	CX	4,00	56,64	226,56
60	0001775 - REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND PRETO	MASTERPRINT	CX	4,00	56,64	226,56
70	0002183 - APONTADOR DE FERRO CX C/ 20 UNDS PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM 1 (UM) FURO DE, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	LEONORA	CX	14,00	16,00	224,00
71	0002190 - BALÃO EM FORMATO DE NÚMERO - EMBALAGEM COM 01 BALÃO METALIZADO (CORES A DEFINIR), 40 CM DE ALT X 25 CM DE LARGURA.	SÃO ROQUE	UND	72,00	4,00	288,00
75	0002116 - BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	PANASONIC	UND	41,00	8,80	360,80
76	0001984 - BOLA DE ISOPOR 08 MM, PAC C/ 50 UNDS	FRICALOR	PCT	5,00	9,76	48,80
77	0001985 - BOLA DE ISOPOR 10 MM, PAC C/ 50 UNDS	FRICALOR	PCT	5,00	12,00	60,00
78	0001986 - BOLA DE ISOPOR 15 MM, PAC C/ 50 UNDS	FRICALOR	PCT	5,00	12,80	64,00
83	0002161 - CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA ORGANIZER 96 FOLHAS - COR SORTIDA A DECIDIR - VISANDO PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO.	CREDEAL	UND	47,00	8,64	406,08
110	0001994 - PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA CORES DIVERSAS 48X50 CM.	REALCER	FLH	150,00	0,96	144,00
111	0004662 - Papel Nacarado	REALCER	FLH	50,00	1,28	64,00
113	0002125 - PAPEL PESO 60, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS	BIGNARDI	PCT	55,00	25,60	1.408,00
114	0002130 - PAPEL PRESENTE 60 CM, 1 BOBINA COM 100 METROS, CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	VMP	RL	1,00	28,00	28,00
115	0002002 - PAPEL VEGETAL NA COR BRANCO TANSLUCIDO, GRAMATURA 180 G/M2, NO TAMANHO A3 297 X 420, PACOTE COM 100 FOLHAS	REALCER	PCT	2,00	32,00	64,00
125	0001774 - REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX. C/12 UND. VERMELHO	MADEMASTER	CX	3,00	49,33	147,99
126	0001930 - TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250 ML	ACRILEX	Pote	50,00	12,80	640,00
128	0004673 - TINTA PLÁSTICA ACRILEX 250 ML (PVA), CORES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	ACRILEX	UND	50,00	12,80	640,00
133	0001969 - IMÁ 25X50 MM - MANTA MAGNÉTICA AUTOADESIVO, 48 TIRAS POR FOLHA.	IMATEC	UND	12,00	8,66	103,92
137	0002162 - CANETA HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA, CX C/ 12 UNIDADES: CORES VARIADAS. CORPO PLÁSTICO, PONTA SINTÉTICA E FINA 0,4MM, TAMPÃO VENTILADA, PONTEIRA DE METAL, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMANHO PROFISSIONAL	LEONORA	CX	16,00	3,92	62,72
140	0002085 - CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS - MATERIAL EM PVC TRANSPARENTE IDEAL PARA DOCUMENTOS, COM ABA, TAMANHO 6X10	DAC	UND	124,00	0,96	119,04
144	0001988 - CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	BIGNARDI	FLH	300,00	1,20	360,00
149	0002118 - COLA DE ISOPOR DE 1KG	GLINORTE	KG	20,00	22,40	448,00
150	0002121 - COLA DE SILICONE COM 250ML	GLINORTE	UND	60,00	10,80	648,00
153	0001973 - FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	EUROCEL	UND	66,00	9,40	620,40
154	0001974 - FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	EUROCEL	UND	51,00	9,40	479,40

156	0002170 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 1CM	FRICALOR	FLH	76,00	1,60	121,60
157	0002171 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2,5CM	FRICALOR	FLH	76,00	2,00	152,00
158	0002172 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3CM	FRICALOR	FLH	76,00	2,40	182,40
161	0002074 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS - DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM	BAAG	UND	30,00	6,00	180,00
168	0002001 - MASSA PARA BISCUIT EM QUILO, MASSA NATURAL, EM EMBALAGEM DE 1 KG, CORES VARIADAS À DEFINIR.	MUNDO MASSINHAS	DAS KG	36,00	15,12	544,32
183	0002004 - SACO PARA PRESENTE 43X59 COM 10 EMBALAGENS - ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	CROMUS	PCT	24,00	8,00	192,00
184	0002189 - SACO PARA PRESENTE 72X90 COM 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	CROMUS	PCT	24,00	8,00	192,00
197	0002088 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº1/0, CX C/ 100 UNDS.	ECOCLIPS	CX	35,00	2,32	81,20
204	0002073 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM.	BAAG	UND	15,00	10,40	156,00
214	0002049 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	PCT	30,00	23,20	696,00
224	0002167 - DVD VIRGEM (DVD-R) CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 MIN.-4.7 GB E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4X TUBO COM 100 UNIDADES	MULTILASER	Tubo	2,00	1,04	2,08
226	0002102 - PAPEL CAMURÇA - NAS MEDIDAS MÍNIMA 40X60 CM CORES - VARIADAS.	REALCER	FLH	100,00	0,96	96,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de outubro de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ: 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABÊLO FERREIRA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:35EA2841**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2023**, publicada em **31/10/2023**, processo administrativo nº 2022/2023 e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, com sede no(a) R ANTONIO DA CUNHA LIMA, na cidade de JARDIM DO SERIDÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº 200.135.234-49, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de expedientes, Pregão Eletrônico nº 42/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: <b>27.907.844/0001-77</b>	Telefone: <b>84 98150 – 2592</b>	Email: <b>manoelmedeiros@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 , CENTRO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000</b>		
Representante: <b>MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002129 - BALÃO Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA SÃO ROQUE OU SIMILAR	JOLY INDUSTRIA	E PCT	175,00	7,00	1.225,00
12	0001782 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 20, CX C/ 60 UND, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL.	LEONORA COMERCIO	E CX	14,00	18,00	252,00
17	0002033 - CALCULADORA DE MESA, MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PILHA AA.	CGH	UND	38,00	14,95	568,10
36	0001975 - FITA DUREX 750 POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT. C/04 (SOLICITAMOS AMOSTRA)	MULTIMIX INDUSTRIA	PCT	61,00	7,00	427,00
41	0002006 - GUILHOTINA AÇO 30CM, PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7, TRAVA E GUIAS, CAPACIDADE DO CORTE DE 12 FOLHAS.	WALEU INDUSTRIA	E UND	6,00	163,99	983,94
51	0002048 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE COM 10 PEÇAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	POLIBRAS INDUSTRIA	E PCT	44,00	30,00	1.320,00
54	0002157 - PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 100 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	LIKE COMERCIO	E UND	14,00	88,000	1.232,00

62	0002145 - REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 50CM	DELLON INDUSTRIA	E	UND	25,00	3,190	79,75
69	0001979 - ALFINETE NIQUELADO 16 MM - COM CABEÇA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE) COM 100 UNIDADES.	LIKE COMERCIO	E	CX	22,00	4,400	96,80
72	0001980 - BARBANTE 4/6, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700G	SANTA FE INDUSTRIA	E	RL	42,00	8,850	371,70
73	0001996 - BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10, EM CORES VARIADAS À DECIDIR, ROLO 700 G.	SA	E	RL	40,00	10,850	434,00
88	0002117 - CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 3MM ROLO COM 50M	SINSAL INDUSTRIA	E	RL	18,00	7,500	135,00
89	0004664 - CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 1CM ROLO COM 50M	SAO JOSE INDUSTRIA	E	RL	12,00	10,400	124,80
100	0002174 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL CAP. PARA 240 FOLHAS, COM EST. METÁLICA	LIKE INDUSTRIA	E	UND	8,00	105,000	840,00
104	0002175 - GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FÊMEA), CAIXA C/ 20 PACOTES, C/ 50 UNID EM CADA PACOTE COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, EM ALUMÍNIO E RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	MULTIMIX COMERCIO	E	CX	17,00	55,000	935,00
107	0001993 - PAPEL CONTACT ESTAMPADO, AUTO- ADESIVO ROLO COM 10 METROS.	MULTIMIX COMERCIO	E	RL	3,00	40,300	120,90
112	0002179 - PAPEL MICRO ONDULADO, CORES A COMBINAR	S	E	FLH	56,00	2,490	139,44
131	0004667 - TELA PARA PINTURA 50 X 70	MULTIMIX INDUSTRIA	E	UND	6,00	23,000	138,00
135	0002077 - ANOTE E COLE TAMANHO: 76MM X 76MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE) COM 4 UNIDADES	MULTIMIX INDUSTRIA	E	PCT	66,00	5,900	389,40
165	0001722 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND PRETO	MARIPEL INDUSTRIA	E	CX	4,00	39,000	156,00
166	0002194 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, C/ 12 UND COR VERMELHO..	MARIPEL INDUSTRIA	E	CX	4,00	47,490	189,96
167	0002019 - MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX. C/12UND (AZUL)	MARIPEL INDUSTRIA	E	CX	4,00	44,900	179,60
170	0002180 - PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z TOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO EM PAPELÃO.	FRAMA INDUSTRIA	E	UND	136,00	12,700	1.727,20
172	0002158 - PERFURADOR METÁLICO COM CAPAC. PARA 50 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS	LIKE COMERCIO	E	UND	11,00	57,950	637,45
182	0002003 - SACO PARA PRESENTE 35X53 COM 10 EMBALAGENS - ESPECIFICAÇÃO : ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	POLIBRAS INDUSTRIA	E	PCT	24,00	5,480	131,52
188	0002173 - GLITTER EM VÁRIAS CORES 250 GR.	WALEU INDUSTRIA	E	UND	69,00	9,000	621,00
209	0002029 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AMARELO, PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	FRAMA INDUSTRIA	E	PCT	4,00	18,000	72,00
210	0002027 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR AZUL - PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	FRAMA INDUSTRIA	E	PCT	4,00	19,000	76,00
234	0002008 - TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL PARA PICOTE EM ZIG E ZAG, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MED 21 CM COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE	LIKE INDUSTRIA	E	UND	3,00	7,380	22,14

## DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de outubro de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Manoel Sebastiao De Medeiros  
CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F2B0C5CD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2023, publicada em 31/10/2023, processo administrativo n.º 2022/2023 e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, com sede no(a) AV SERIDO, na cidade de CAICÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. LYBIA MARIA DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº **538.162.854-49**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de expedientes, Pregão Eletrônico nº 42/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PAPELARIA SANTA DULCE LTDA</b>		
CNPJ: <b>19.210.207/0001-19</b>	Telefone: <b>(84) 3421-2681/ (84) 9202-6060</b>	Email: <b>papelariairmadulce2511@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV SERIDO, 787, Centro, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002009 - AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS FORMATO: 14,5 CM X 20,5 CM - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO DADOS PESSOAIS PRODUTO CERTIFICADO + CALENDÁRIO + DATAS COMEMORATIVAS + FERIADOS NACIONAIS + CALENDÁRIO PROMOCIONAL + TABELAS DE CONVERSÕES + VOCABULÁRIO COMERCIAL + FUSOS HORÁRIOS + PLANEJAMENTOS + AEROPORTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS + PRINCIPAIS COMPANHIAS AÉREAS + INFORMAÇÕES ÚTEIS + CÓDIGOS DDD E DDI + ÍNDICE TELEFÔNICO + MAPA DO MUNDO + FITA MARCADORA E COM HORÁRIO COMEÇANDO A PARTIR DAS 7:00 HORAS INDO ATÉ ÀS 19:00 HORAS.	TILIBRA	UND	30,00	22,22	666,60
5	0002023 - ANOTE E COLE TAMANHO: 38MM X 50MM - 4733 BLOCOS COM 100 FOLHAS (AMARELO, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO E VERDE) TAM. 38MMX50MM PCT COM 4 UNID.	MASTERP	PCT	116,00	3,58	415,28
9	0002079 - BASTÃO COLA QUENTE FINA (7,5MM), C/ 80 UNDS	RENDI	PCT	64,00	45,58	2.917,12
10	0002080 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (11,5MM) C/ 36 UNDS	RENDI	PCT	64,00	43,12	2.759,68
13	0001745 - BORRACHA DUAS CORES, POTE C/ 100 UNI. - AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL, É MAIS MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, INDICADA PARA DESENHO, SEU FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	REDB	Pote	4,00	41,11	164,44
14	0002083 - CADERNO (PEQUENO) C/ 100 FOLHAS	FORONI	UND	201,00	2,64	530,64
15	0002062 - CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS	CADERSIL	UND	38,00	6,18	234,84
16	0002151 - CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135 - POLIIONDA 360X250X135 COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL. CORES VARIADAS À DEFINIR, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	POLIBRAS	PCT	104,00	54,52	5.670,08
18	0002037 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50, ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	CX	27,00	27,55	743,85
19	0002036 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/50 - ESCRITA MEDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	CX	7,00	27,62	193,34
22	0002010 - CLIPE 8/0 NIQUELADO C/25 UNID	ECCO	CX	64,00	1,94	124,16
23	0002156 - CLIPS 6.0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNID.	ECCO	CX	18,00	4,44	79,92
24	0001989 - COLA BASTÃO COM 12 UNDS - PARA USOS DIVERSOS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ATÓXICA ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO PESANDO 20 GR NA COR BRANCA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LEONORA	CX	7,00	16,87	118,09
25	0002069 - COLA LÍQUIDA CX/ 12 UND, 40 GRAMAS - BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BAMBINI	CX	23,00	11,33	260,59
26	0002089 - COLA PARA ISOPOR 40G CX C/ 12 UNDS	BAMBINI	CX	5,00	25,46	127,30
28	0001734 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 17X25 CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	16,00	23,41	374,56
29	0001735 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 24X34 CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	17,00	28,74	488,58
32	0002169 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO VS- SR10	BR	UND	26,00	1,95	50,70
33	0002113 - FITA ADESIVA À BASE DE PVC, PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, 50 MM X 50M. MARROM	EURO	UND	96,00	4,37	419,52
34	0002040 - FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5 M	ADELBRAS	UND	59,00	8,76	516,84
39	0002153 - GRAMPO 26/6 NIQUELADO CX C/ 1000 GRAMPOS	BR	CX	55,00	1,65	90,75
43	0002044 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX. C/ 12 UNIDADES (PRETO)	MASTERP	CX	5,00	25,41	127,05
44	0002043 - MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL)	MASTERP	CX	5,00	24,16	120,80
46	0002047 - PAPEL DE FOTOGRAFIA PCT COM 50 FOLHAS (FOLHA FINA)	MASTERP	PCT	66,00	21,21	1.399,86
47	0002046 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	MASTERP	PCT	63,00	22,16	1.396,08
49	0002124 - PAPEL PESO 40, A4, PACOTE COM 250 FOLHAS.	NP	PCT	43,00	38,49	1.655,07
50	0002031 - PASTA CLASSIFICADA PLÁSTICA - C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. COR: TRANSPARENTE. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	DELLO	PCT	76,00	23,54	1.789,04
52	0002021 - PASTA SUSPensa PAPEL MARMORIZADO 220G COM TRILHO E VARETAS PLÁSTICAS - SUPER RESISTENTES (SOLICITAMOS AMOSTRA)	DELLO	UND	160,00	2,65	424,00
55	0002143 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMIPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE 7,5MM) PARA TENSÃO DE 110/220 VOLTS (BI VOLT), PARA POTÊNCIA DE 60 WATTS.	MIX	UN	34,00	11,98	407,32
56	0002144 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, TERMOPLÁSTICO (DIÂMETRO DE 11,5MM) PARA TENSÃO DE 110 PARA 220V (BIVOLTS) PARA POTENCIA DE 60 WATTS.	MIX	UND	33,00	15,35	506,55
58	0002054 - REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR PRETA	RADEX	UND	20,00	3,49	69,80
63	0002127 - SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	BRW	UND	6,00	22,50	135,00
66	0002181 - TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 40 ML, COR AZUL SEM ÓLEO, COM CONTA GOTAS.	RADEX	UND	16,00	3,41	54,56
67	0002060 - UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO - INODORO 12G	WALEU	UND	48,00	3,13	150,24
80	0002082 - BORRACHA LÁPIS, Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL. CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR.	PREMIER	CX	8,00	14,56	116,48
85	0002063 - CANETA DE ALTA PRECISÃO NA COR AZUL, CX C/ 50 UND - CANETA DE ALTA PRECISÃO COR AZUL, PARA QUALQUER TIPO DE PAPEL, CORPO HEXAGONAL TRANSLUCIDO BICO AZUL, ESCRITA MACIA E CONSTANTE, TAMPA VENTILADA, PONTA FINA, CERTIFICADO PELO INMETRO COMP. 150MM. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	CX	13,00	36,18	470,34
86	0002166 - COLA GLITER CX C/ 06 UND CORES VARIADAS.	BAMBINI	CX	19,00	6,87	130,53
87	0004663 - Cola instantânea 20 gramas	RENDI	UND	24,00	6,89	165,36
90	0002091 - E.V.A 40X 48 COM ILUSTRAÇÕES ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS, COM GLÍTER E ETC. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	IBEL	FLH	610,00	3,650	2.226,50
91	0002090 - E.V.A COMUM 40X48 - CORES VARIADAS (SOLICITAMOS AMOSTRA)	IBEL	UND	620,00	1,22	756,40
92	0001976 - ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA TIPO OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	26,00	11,54	300,04
93	0002112 - ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO), CX C/ 100 UNDS, MEDINDO 185X250 MM	SCRITY	CX	24,00	29,88	717,12
94	0002093 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA 162X229MM EM PAPEL BRANCO CX C/ 100 UNDS	SCRITY	CX	11,00	24,56	270,16
95	0002168 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM PAPEL PARDO NAS DIMENSÕES 370X470MM, CX C/ 100 UNDS	SCRITY	CX	11,00	64,50	709,50
96	0002095 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PESO 80 GR, MEDINDO 242X336 MM. CX C/ 100 UNDS	SCRITY	CX	9,00	39,84	358,56
97	0001992 - GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO CAIXA COM 15 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	BAMBINI	CX	136,00	4,84	658,24
98	0002015 - GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS	MASTERP	UND	25,00	65,42	1.635,50
99	0002114 - GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	GRAMP	UND	2,00	54,16	108,32
101	0002098 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CX C/ 1000 UNDS	ACC	CX	22,00	6,14	135,08
102	0002119 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6 C/ 1000 UNIDADES	ACC	CX	22,00	4,240	93,28
103	0002032 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/ 1000 GRAMPOS	ACC	CX	12,00	4,31	51,72
105	0002184 - GRAMPOS 106 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 10 MM, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	ACC	CX	12,00	12,00	144,00
106	0002103 - PAPEL COLLOR SET DE GRAMATURA 150 G/M MEDINDO 48X66, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO. DIVERSAS CORES A DECIDIR.	PREMIATA	UND	220,00	0,97	213,40
109	0002106 - PAPEL CREPOM MEDINDO 48 CM X 2 METROS, PESANDO 28 G/M². EMBALADOS CORRETAMENTE. DIVERSAS CORES.	ART	FLH	124,00	1,05	130,20
117	0002139 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	LEONORA	UND	26,00	3,89	101,14

118	0002140 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	LEONORA	UND	26,00	1,67	43,42
119	0002141 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	LEONORA	UND	26,00	1,75	45,50
121	0002053 - REABASTEDEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA PARA CARIMBO) 42ML COR AZUL	RADEX	UND	8,00	3,25	26,00
122	0002055 - REABASTEDEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (AZUL)	RADEX	UND	8,00	4,86	38,88
123	0002056 - REABASTEDEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (PRETO)	RADEX	UND	8,00	4,89	39,12
124	0002057 - REABASTEDEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37ML (VERMELHO)	RADEX	UND	8,00	4,79	38,32
127	0002191 - TINTA SPRAY, CORES A DEFINIR	TEKB	UND	50,00	14,87	743,50
129	0004669 - TINTA PARA PINTURA FACIAL 35ML, CORES A DEFINIR.	YUR	UND	36,00	4,00	144,00
130	0004668 - TELA PARA PINTURA 20 X 20	SOUZA	UND	20,00	6,89	137,80
132	0004666 - TELA PARA PINTURA 30 X 40	SOUZA	UND	20,00	11,00	220,00
142	0002067 - CARTOLINA COMUM - CARTOLINA COM. 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO 50 X 66 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES MEDIANTE ESCOLHA.	BIGNARDI	FLH	640,00	0,81	518,40
143	0002087 - CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	PREMIATA	FLH	300,00	1,23	369,00
145	0002034 - CLIPE 4/0 NIQUELADO C/50 UNIDADE	ECCO	CX	76,00	1,92	145,92
146	0002011 - CLIPES 2/0 NIQUELADO C/100 UNID	ECCO	CX	81,00	1,85	149,85
147	0002068 - CLIPES 3/0 NIQUELADO COM 100 UNIDADES	ECCO	CX	71,00	2,10	149,10
148	0001966 - COLA BRANCA 1 KG USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA. EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (SOLICITAMOS AMOSTRA)	BAMBINI	UND	40,00	12,86	514,40
162	0002017 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	26,00	17,00	442,00
163	0002018 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS NUMERADAS (CAPA DURA)	CADERSIL	UND	12,00	6,87	82,44
164	0002099 - MARCADOR DE TEXTO EM GEL 200-SL CXC/ 12 UNDS, CORES VARIADAS.	MASTERP	CX	13,00	17,76	230,88
171	0001998 - PASTA SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADO PESANDO 290 G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ABA NO MESMO MATERIAL, NA COR PRETA, COM QUATRO ILHOS PARA ELÁSTICO, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PRETO. (PEDIMOS AMOSTRA)	POLYCART	UND	136,00	1,89	257,04
175	0002133 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00	LEONORA	UND	26,00	1,46	37,96
176	0002138 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02	LEONORA	UND	26,00	1,52	39,52
177	0002007 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	LEONORA	UND	26,00	1,61	41,86
178	0002134 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	LEONORA	UND	26,00	2,02	52,52
179	0002135 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	LEONORA	UND	26,00	2,15	55,90
180	0002136 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	LEONORA	UND	26,00	2,42	62,92
181	0002137 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	LEONORA	UND	26,00	2,88	74,88
185	0002076 - TESOURA ESCOLAR CX C/ 12 UND - COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ONZE CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO NÃO TÓXICO NA COR AZUL PARA DESTRO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA EM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE.	MASTERP	CX	8,00	23,55	188,40
186	0002000 - TINTA GUACHE 15ML CX COM 12 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	BAMBINI	CX	146,00	3,76	548,96
187	0002120 - TINTA GUACHE 250 ML, CORES A DEFINIR	BAMBINI	UND	55,00	3,24	178,20
189	0004672 - CANETA PERMANENTE RISCA DE GIZ, COR BRANCO	BRW	UND	12,00	6,58	78,96
190	0004671 - CANETA PERMANENTE RISCA DE GIZ, COR PRETO	BRW	UND	12,00	6,58	78,96
194	0002084 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 UNDS, PONTA MÉDIA 1,0MM C/ SELO DO INMETRO ORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÃO COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 CENTÍMETROS, COM FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE QUE ESTEJA EXPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE, NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ECONOMIC	CX	5,00	26,50	132,50
198	0001733 - ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 16X22 CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	3,00	29,87	89,61
199	0001968 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PAPEL PARDOS, NAS DIMENSÕES 185X250 MM, CX C/ 100 UNDS	SCRITY	FLH	5,00	14,89	74,45
203	0002041 - LAPISEIRA TÉCNICA 0,7 MM - CORPO AZUL BLISTER, COM TUBO PARA INCLUSÃO DO GRAFITE. ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, CONFORTO NA ESCRITA, CLIP DE METAL.	TOK	UND	50,00	5,55	277,50
208	0002147 - PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO	ACP	UND	15,00	12,94	194,10
211	0002152 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR CINZA PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM (SOLICITAMOS AMOSTRA)	DELLO	PCT	4,00	44,00	176,00
212	0002028 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR ROSA PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	DELLO	PCT	4,00	41,68	166,72
213	0002030 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR VERDE - PAC C/ 10 UND, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. COR: CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM	DELLO	PCT	4,00	43,21	172,84
215	0002050 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, ALTURA 7 CM, PACOTE COM 10 PEÇAS CADA (SOLICITAMOS AMOSTRA)	ACP	PC	12,00	5,86	70,32
216	0001967 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ	ACP	UND	20,00	16,42	328,40
217	0002051 - PERFURADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS COM GUIA DE METAL FR 203	MASTERP	UND	14,00	14,65	205,10
218	0002148 - PORTA LÁPIS CANETA E CLIPS ACRILICA C/ 02 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ OU CRISTAL	WALEU	UND	15,00	8,53	127,95
222	0002081 - BORRACHA BRANCA NÚMERO Nº 40, C/ 40 UNDS, DE LÁTEX NATURAL.	PREMIER	CX	2,00	12,67	25,34
223	0002132 - COLA COLORIDA COM 6 UND, COM 23 GRAMAS CADA. CORES DIVERSAS.	BAMBINI	CX	5,00	5,98	29,90
225	0002092 - ELÁSTICOS PAC 25GR PAC C/ 100 UNDS, SEM COSTURA, BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA Nº18	MAMUTH	PC	4,00	3,11	12,44
227	0002075 - PAPEL CARTÃO 50X70CM - CENTÍMETROS, PCT COM 10 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	PREMIATA	PCT	30,00	13,55	406,50
231	0002115 - PASTA COM CANALETA COM ABAS E ELÁSTICOS, BRANCO TRANSPARENTE OU DIVERSAS CORES.	ACP	UND	10,00	2,31	23,10
232	0001972 - PASTA COM CANALETA PC-7 A4 TRANSPARENTE	ACP	UND	10,00	3,33	33,30
233	0002193 - PORTA PAPEL ACRILICO NA COM FUMÊ DE 3 ANDARES, MED 34X24X04CM	WALEU	UND	2,00	46,88	93,76
235	0002146 - TINTA GUACHE 15ML CX COM 06 UNIDADES, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO 15 MILILITROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS	BAMBINI	CX	120,00	3,49	418,80

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 31 de outubro de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Papelaria Santa Dulce LTDA  
CNPJ: 19.210.207/0001-19  
**LYBIA MARIA DE ARAUJO**  
Representante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## RECURSOS HUMANOS

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 242/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE SETEMBRO DE 2023. POR ANULAÇÃO DE DESPESA.

## Decreto Suplementar Nº. 242/2023 São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2023.

Por Anulação de Despesa.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.015.508,09 (dois milhões e quinze mil e quinhentos e oito reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de setembro de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002- Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 554,40
Total da Ação:					R\$ 554,40
		2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
			49 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 3.900,00
Total da Ação:					R\$ 3.900,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			1069 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 88.208,72
Total da Ação:					R\$ 88.208,72
		2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM			
			1179 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 57.000,00
Total da Ação:					R\$ 57.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2003- Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 96.640,00
Total da Ação:					R\$ 96.640,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 53.000,00
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.411,64
Total da Ação:					R\$ 55.411,64
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 130.000,00
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 450.000,00
Total da Ação:					R\$ 580.000,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00

			Consumo		
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3.112,76
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.112,76</b>
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 965.164,40</b>
	2006- Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 80.000,00
			579 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 290.000,00</b>
	2007- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			587 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.050,00
			597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.050,00</b>
		2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
			607 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.050,00</b>
3 - Secretaria de Saúde					
	3008- Fundo Municipal de Saúde				
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 66.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 66.500,00</b>
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 7.920,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.920,00</b>
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
			452 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			496 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 41.000,00
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 438.420,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009- Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 8.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.600,00</b>
		2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais			

			99 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 10.740,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			<b>R\$ 10.740,00</b>
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.980,00
			122 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.306,99
			124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 14.460,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			<b>R\$ 19.746,99</b>
			147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.350,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			<b>R\$ 5.350,00</b>
			1131 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.058,18
			1133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			<b>R\$ 1.558,18</b>
			216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			<b>R\$ 3.800,00</b>
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.180,00
			236 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.675,40
<b>Total da Ação:</b>					
		2.290 - Manutenção das Ações de Habitação			<b>R\$ 13.855,40</b>
			261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
					<b>R\$ 64.150,57</b>
<b>5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>					
	5010- Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS			
			1078 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18001111	R\$ 75.000,00
			1203 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 18001111	R\$ 1.060,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 76.060,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
					<b>R\$ 76.060,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					
					<b>R\$ 2.015.508,09</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>					
	2002- Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial			
			650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 24.000,00</b>
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1073 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 45.000,00</b>
		2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH			
			637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.436,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 9.436,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
					<b>R\$ 78.436,00</b>
	2003- Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática			
			698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 9.000,00</b>
		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
			722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 85.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 85.000,00</b>
		1.50 - Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			
			832 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 100.000,00</b>
		1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer			
			850 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
					<b>R\$ 150.000,00</b>
		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar			
			720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00

			Material Permanente		
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		<b>2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>			
			1234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
		<b>2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%</b>			
			232 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 191.164,40
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 191.164,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 935.164,40</b>
	2006- Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		<b>1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel</b>			
			677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
		<b>1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa</b>			
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
		<b>1.16 - Construção de mirante</b>			
			714 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		<b>1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário</b>			
			732 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		<b>1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças</b>			
			737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 4.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 299.050,00</b>
	2007- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		<b>1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens</b>			
			974 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 124.227,12
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 124.227,12</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 124.227,12</b>
<b>3 - Secretaria de Saúde</b>					
	<b>3008- Fundo Municipal de Saúde</b>				
		<b>1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde</b>			
			1223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 190.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 190.000,00</b>
		<b>1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde</b>			
			888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 25.500,00
			1112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 35.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 61.200,00</b>
		<b>1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde</b>			
			889 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 34.272,00
			890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 36.740,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 71.012,00</b>
		<b>1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde</b>			
			892 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 9.836,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.836,00</b>
		<b>1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão</b>			
			1195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 106.372,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 106.372,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 438.420,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
	<b>4009- Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>1.58 - Construção de unidades de cisternas</b>			
			1059 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000	R\$ 63.650,57
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63.650,57</b>
		<b>2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente</b>			
			1003 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 64.150,57</b>
<b>5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>					
	<b>5010- Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>				
		<b>1.37 - Aquisição de Veículo</b>			
			1077 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18020000	R\$ 76.060,00

Total da Ação:	R\$ 76.060,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 76.060,00
Valor total Reduzido:	R\$ 2.015.508,09

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B9E60B86

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 250/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Decreto Suplementar Nº. 250/2023 São Miguel/ RN, 11 de outubro de 2023.**

Abre Crédito Especial através de Repasse FNAS para aquisição de um veículo do tipo VAN..

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 11 de outubro de 2023.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

<b>Suplementação</b>				
<b>Valor total Suplementado: R\$ 310.000,00</b>				
<b>Redução</b>				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		1.55 - Construção de Centro de Multiuso		
			1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000 R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>
		1.56 - Construção de CRAS		
			1047 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16690000 R\$ 140.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 140.000,00</b>
		1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente		
			1049 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000 R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 310.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>				<b>R\$ 310.000,00</b>

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2F165401

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO -SÃO MIGUEL, 1 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP 59920-000**

**CNPJ: 08.355.463/0001-88**

São Miguel, 1 de novembro de 2023

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 05382/2023 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

19/09/2023	19/09/2023	19/09/2023	18090007	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	078/2022	530	RS 11.553,34
19/09/2023	19/09/2023	19/09/2023	18090008	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	059/2023	524	RS 6.995,84
07/08/2023	07/08/2023	22/09/2023	3080003	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	580 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	de 213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP	11.927.118/0001-86	064/2022	3840	RS 15.680,00
07/08/2023	07/08/2023	22/09/2023	3080004	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	472 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	de 2315 - JOSE NETO DA SILVA	079.743.404-60	22/2023	11316	RS 4.440,00
10/08/2023	10/08/2023	22/09/2023	9080005	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 228 - S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	031/2023	734	RS 2.717,00
11/08/2023	11/08/2023	22/09/2023	10080008	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	03.223.372/0001-75	030/2023	703	RS 2.973,73
22/08/2023	22/08/2023	22/09/2023	15080002	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 1000 - D F DE S SILVA	04.599.190/0001-66	074/2022	7869	RS 849,00
25/08/2023	25/08/2023	22/09/2023	22090001	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 395 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA	15.866.751/0001-62	070/2022	8295	RS 227,98
25/08/2023	25/08/2023	22/09/2023	24080004	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 395 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA	15.866.751/0001-62	070/2022	8294	RS 227,98
05/10/2023	05/10/2023	05/10/2023	4100001	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	059/2023	556	RS 7.294,69
05/10/2023	05/10/2023	05/10/2023	4100007	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	77/2023	550	RS 7.598,92
20/07/2023	20/07/2023	28/08/2023	19070013	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 228 - S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	073/2022	721	RS 5.977,60
20/07/2023	20/07/2023	28/08/2023	19070021	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA	03.223.372/0001-75	030/2023	691	RS 5.578,73
20/07/2023	20/07/2023	28/08/2023	20070010	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 228 - S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	031/2023	726	RS 2.003,05
04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	1090003	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	059/2023	508	RS 6.222,09
04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	1090004	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	059/2023	509	RS 4.348,06
19/09/2023	19/09/2023	19/09/2023	18090006	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de 629 - POSTO SANTA RITA LTDA	07.766.121/0001-98	059/2023	522	RS 4.435,98

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, combustíveis para a frota de veículos do município, gêneros alimentícios, carnes frigoríficas e/ou produtos semelhantes, limpeza e esgotamento sanitário do matadouro público, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial, fornecimento de água potável, produtos descartáveis, bem como, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 15000000; 15001001. Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros. Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público; Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios. CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios; Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

#### JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Ciente:

#### JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador: B71D2169

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3071/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007945 - AGUA PURIFICADA 5 LITROS	SANAFARMA	UND	100,00	8,000	800,00
2	0007946 - AGULHA MULTIPLA A VACUO PARA COLETA SANGUE 25X7MM C/100	CRAL	CX	105,00	28,800	3.024,00
3	0007947 - AGULHA MULTIP VACUO COLETA SANGUE 25X8MM 22G VERDE C/100	CRAL	CX	50,00	28,800	1.440,00
4	0007948 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250ML BICO CURVO	J.PROLAB	UND	50,00	4,800	240,00
5	0007949 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO CURVO	J.PROLAB	UND	52,00	5,800	301,60
6	0007950 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO CURVO	J.PROLAB	UND	50,00	5,500	275,00
7	0007951 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	J.PROLAB	UND	50,00	4,800	240,00
8	0007952 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	J.PROLAB	UND	54,00	6,800	367,20
9	0007953 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	BIOANALITICA	Fr	50,00	8,100	405,00
11	0007955 - ANTICOAGULANTE EDTA 250ML	BIOANALITICA	Fr	30,00	31,800	954,00
13	0007957 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24MM X 32MM C/100 UND	LABOR IMPORT	UND	20,00	7,300	146,00
14	0007958 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 250MG BA214-250	BIOANALITICA	Fr	30,00	31,890	956,70
15	0007959 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	UND	500,00	6,700	3.350,00
16	0007960 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	UND	500,00	5,000	2.500,00
17	0007961 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3LT	DESCARBOX	UND	500,00	3,610	1.805,00
18	0007962 - COLETOR ESTERIL 50ML PCT C/100	CRAL	PCT	200,00	32,000	6.400,00
19	0007963 - COLETOR UNIVERSAL 50ML PCT C/100	J.PROLAB	PCT	200,00	23,890	4.778,00
20	0007964 - COPO DE SEDIMENTACAO 200ML C/BASE C/100	J.PROLAB	CX	20,00	6,700	134,00
21	0007965 - DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS	NOBRE	UND	50,00	38,220	1.911,00
22	0002970 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA M	J.PROLAB	UND	225,00	2,980	670,50
23	0002971 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA P	J.PROLAB	UND	280,00	2,980	834,40
24	0007966 - GLUC-UP 75 300ML (GLICOSE) [NEW PROV]	NEWPROV	Fr	500,00	4,900	2.450,00
26	0007968 - LACT-UP EM PO 600G [NEW PROV]	NEWPROV	UND	200,00	54,000	10.800,00
27	0007969 - LACT-UP LIQUIDO 50 300ML [NEW PROV]	NEWPROV	Fr	300,00	6,700	2.010,00
28	0007970 - LAMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA NAO LAPIDADA	EXATA	CX	108,00	6,400	691,20
29	0007971 - LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26X76X1MM C/50	EXATA	CX	108,00	5,750	621,00
30	0007972 - LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM	PERFECTA	UND	20,00	6,700	134,00
31	0007973 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM G	OLIMED	CX	600,00	11,800	7.080,00
32	0007974 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM M	OLIMED	CX	1000,00	11,800	11.800,00
33	0007975 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM PP.	OLIMED	CX	400,00	11,800	4.720,00
36	0002985 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 11CM	J.PROLAB	PCT	20,00	6,480	129,60
37	0002986 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 80 GRAMAS 9CM	J.PROLAB	PCT	20,00	6,500	130,00
38	0007977 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 9CM P/ MUCOPROTEINA	J.PROLAB	CX	10,00	41,390	413,90
39	0007978 - PIPETA PLASTICA DE PASTEUR GRADUADA 3ML NAO ESTERIL PCT C/500	CRAL	PCT	11,00	47,850	526,35
41	0007980 - PIPETADOR AUTOMATICO 100 MICROLITROS	KACIL	UND	21,00	67,880	1.425,48
42	0007981 - PIPETADOR AUTOMATICO 1000 MICROLITROS	KACIL	UND	20,00	67,880	1.357,60
43	0007982 - PIPETADOR AUTOMATICO 1500 MICROLITROS	KACIL	UND	20,00	108,500	2.170,00
44	0007983 - PIPETADOR AUTOMATICO 20 MICROLITROS	KACIL	UND	21,00	67,880	1.425,48
45	0007984 - PIPETADOR AUTOMATICO 500 MICROLITROS	KACIL	UND	20,00	67,880	1.357,60
47	0007986 - PISSETA DE PLASTICO 250ML	KACIL	UND	50,00	4,400	220,00
48	0007987 - PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA P/3 LAMINAS C/500	J.PROLAB	CX	5,00	188,900	944,50
49	0007988 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG 25X7 LS	SR	UND	100000,00	0,340	34.000,00
50	0007989 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG 25X7	SR	UND	100000,00	0,190	19.000,00
52	0007991 - SORO ANTI-A,B MONOCLONAL 10ML	EBRAM	Fr	30,00	14,500	435,00
54	0007993 - SORO ANTI D (FAOT RH) 10ML	EBRAM	Fr	30,00	20,500	615,00
56	0003018 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 3LT	DESCARPACK	UND	30,00	52,000	1.560,00
57	0003019 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARPACK	UND	30,00	71,000	2.130,00
58	0003023 - TAMPAS PARA TUBO 12X75MM C/1000	J.PROLAB	PCT	44,00	48,800	2.147,20
59	0007995 - TAMPAS P/ TUDO DO KIT DE URINA PCT C/1000	J.PROLAB	PCT	5,00	103,690	518,45
61	0007997 - TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA/MINIMA	J.PROLAB	UND	20,00	58,000	1.160,00
64	0008000 - TESTE P/ACIDO URICO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	47,890	2.394,50
66	0008001 - TESTE P/AST/TGO CINETICO 120ML REF 421E	GOLD ANALISA	Kit	5,00	53,890	269,45
69	0008004 - TESTE P/ ALT/TGP 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	30,00	52,000	1.560,00
71	0003036 - TESTE PARA AMILASE CNPG 30ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	164,000	8.200,00
72	0003038 - TESTE PARA AST/TGO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	48,00	52,500	2.520,00
76	0003044 - TESTE PARA CALCIO ARSENAZO 50ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	31,000	1.550,00
77	0008005 - TESTE PARA CALCIO ARSEZANO 2X50ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	45,000	900,00
80	0008007 - TESTE P/COLESTEROL - 2 X 100 ML REF. BA082-200	BIOANALITICA	Kit	163,00	41,500	6.764,50
81	0008008 - TESTE P/COLESTEROL - 4X 100 ML REF. BA082-400	BIOANALITICA	Kit	60,00	84,890	5.093,40
82	0008009 - TESTE P/COLESTEROL HDL 1X25ML BA085-25	BIOANALITICA	Kit	100,00	7,990	799,00
83	0008010 - TESTE P/ COLETEROL HDL 50ML	BIOANALITICA	Kit	150,00	20,990	3.148,50
84	0003051 - TESTE PARA COLINESTERASE 25ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	107,000	2.140,00
85	0003052 - TESTE PARA CONTROLE N 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	57,890	578,90
86	0003053 - TESTE PARA CONTROLE P 5ML	BIOANALITICA	Kit	10,00	57,800	578,00
87	0008011 - TESTE P/CREATININA 250ML BA121-250	BIOANALITICA	Kit	50,00	19,000	950,00
89	0008013 - TESTE P/FERRO SERICO 50ML BA208-50	BIOANALITICA	Kit	50,00	62,500	3.125,00
90	0003057 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 2X60ML	BIOANALITICA	Kit	20,00	52,990	1.059,80
91	0003058 - TESTE PARA FOSFATASE ALCALINA 60ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	43,500	2.175,00
92	0008014 - TESTE P/FOSOFORO UV 1 X 100 ML BA229-100	BIOANALITICA	Kit	50,00	43,200	2.160,00
94	0008015 - TESTE P/GLICOSE - 2 X 250 ML REF. BA244-500	BIOANALITICA	Kit	113,00	29,780	3.365,14
96	0008017 - TESTE P/LDH UV 50ML BA133-50	BIOANALITICA	Kit	50,00	52,000	2.600,00
97	0003068 - TESTE PARA MAGNESIO 2X100ML	BIOANALITICA	Kit	50,00	88,000	4.400,00
98	0008018 - TESTE P/PROTEINA TOTAIS 1 X 250ML BA334-250	BIOANALITICA	Kit	50,00	21,650	1.082,50
99	0008019 - TESTE P/TRIGLICERIDES - 2 X 100 ML REF.BA379-200	BIOANALITICA	Kit	112,00	94,800	10.617,60
100	0008020 - TESTE P/TRIGLICERIDES 4X100ML BA379-400	BIOANALITICA	Kit	53,00	198,900	10.541,70
101	0008021 - TESTE PARA UREA CINETICA UV 100ML	BIOCLIN	Kit	54,00	68,500	3.699,00
103	0003078 - TESTE PARA VDRL	WAMA	Kit	162,00	26,450	4.284,90
104	0008023 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM X 80G C/100UN	J.PROLAB	PCT	2,00	7,890	15,78
105	0008024 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA VIDRO BORO [PERFECTA]	PERFECTA	UND	30,00	21,890	656,70
106	0008025 - TUBO CONICO GRADUADO COM TAMPAS PCT C/ 1000	J.PROLAB	PCT	5,00	65,400	327,00
107	0008026 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM NAO AUTOCLAVE PCT C/ 1000	J.PROLAB	PCT	30,00	94,800	2.844,00
108	0008027 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM CX C/250	PERFECTA	CX	15,00	38,800	582,00
109	0008028 - TUBO DE ENSAIO 13X100MM CX C/250	PERFECTA	CX	5,00	48,800	244,00
110	0008029 - TUBO GRADUADO 12ML PCT C/1000	J.PROLAB	PCT	5,00	194,800	974,00
111	0008030 - TUBO TIPO FALCON ESTERIL 15ML PCT C/40	J.PROLAB	PCT	55,00	16,800	924,00
112	0008031 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 500ML BICO RETO	J.PROLAB	UND	50,00	5,800	290,00

113	0008032 - LAMINA DISTENSORA SANGUINEA 2MM 26X7,6	ACRILART	UND	10,00	2,490	24,90
114	0008033 - PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVACOES	CRAL	UND	4,00	43,890	175,56
116	0008035 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	ACON	UND	5,00	22,000	110,00
118	0008037 - TUBO DE ENSAIO ACRILICO 12X75MM	CRAL	UND	4000,00	0,090	360,00
119	0008038 - XILOL PA 1000ML	QEEL	UND	5,00	132,500	662,50
120	0008039 - CORANTE HEMATOXILINA 1000 ML	RENYLAB	Fr	3,00	460,000	1.380,00
121	0008040 - CORANTE ORANGE G 1000 ML	RENYLAB	UND	1,00	123,500	123,50
122	0008041 - LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX C/100	CRAL	UND	10,00	10,000	100,00
123	0008042 - CORANTE EA 36 1000ML	RENYLAB	Fr	3,00	163,120	489,36
124	0008043 - CORANTE EA 36 PAPANICOLAOU FR 500ML	LABORCLIN	UND	1,00	112,000	112,00
125	0008044 - XILOL PA 1000ML	QEEL	UND	3,00	132,970	398,91
127	0002952 - ALMOTOLIA GRADUADA AMBAR 250ML BICO RETO	J.PROLAB	UND	50,00	4,990	249,50
128	0008046 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	J.PROLAB	UND	50,00	5,850	292,50
130	0008047 - LUVA P/PROCEDIMENTO TAM. P C/100UN	OLIMED	CX	1000,00	11,980	11.980,00
132	0002989 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 10ML	LABOR IMPORT	UND	100,00	3,480	348,00
133	0002990 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 1ML	LABOR IMPORT	UND	100,00	3,470	347,00
134	0002991 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 2ML	LABOR IMPORT	UND	100,00	3,480	348,00
135	0008049 - PIPETA GRADUADA SOROLOGICA 5ML	LABOR IMPORT	UND	100,00	3,480	348,00
136	0008050 - PIPETADOR AUTOMATICO 50 MICROLITROS	KACIL	UND	21,00	79,800	1.675,80
137	0008051 - PISSETA DE PLASTICO 500ML	J.PROLAB	UND	50,00	5,800	290,00
138	0008052 - SABONETEIRA DOSADORA LIQUIDO 800ML COM RESERVATORIO [NOBRE]	NOBRE	UND	50,00	57,000	2.850,00
139	0008053 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML [SR]	SR	UND	100000,00	0,180	18.000,00
141	0008054 - SUPORTE PARA TUBOS 14X14MM 84 FUROS	CRAL	UND	20,00	13,000	260,00
144	0008057 - TUBO A VACUO VIDRO GEL SEPARADOR TAMPAM AMARELA 8ML [CRAL]	CRAL	CX	100,00	78,500	7.850,00
145	0008058 - IMUNORAPIDO HIV I E II 25 TESTES REF. 6220253L-R	WAMA	Kit	50,00	50,990	2.549,50
146	0008059 - TESTE PARA ANTI HBS (HEPATITE) PACK 20TESTES [WAMA]	WAMA	Kit	20,00	26,890	537,80
147	0008060 - TESTE P/UREIA UV - 2 X 100 ML REF. BA391-200	BIOANALITICA	Kit	35,00	68,000	2.380,00
149	0008062 - ESTANTE P/60 TUBOS AZUL COD. 2807-7	J.PROLAB	UND	5,00	22,890	114,45
151	0008064 - PONTEIRA SEM FILTRO I-200UL TIPO GILSON AMARELA C/1000UN	CRAL	PCT	5,00	10,990	54,95
152	0008065 - TESTE P/HCG TIRAS SORO/URINA 50 TESTES (TESTE P/G	EBRAM	Kit	213,00	20,990	4.470,87
153	0008066 - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLASTICO K2 EDTA 4ML	CRAL	CX	6800,00	0,780	5.304,00
154	0008067 - TUBO ENSAIO 13X100 VIDRO	CRAL	UND	500,00	0,240	120,00
156	0003001 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS	J.PROLAB	UND	50,00	23,500	1.175,00
160	0008071 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C. CITRATO 3,6ML	CRAL	CX	30,00	45,000	1.350,00
161	0008072 - TUBO DE ENSAIO PLASTICO 5ML 12 X 75MM PP	CRAL	UND	1000,00	0,170	170,00
162	0008073 - TUBO P/COLETA A VACUO COM EDTA K3 - 4ML C/100 (PLASTICO)	BIOCON	Pacote	38,00	45,500	1.729,00
163	0008074 - TESTE RAPIDO PARA TROPONINA I 25 TESTES	EBRAM	Kit	9,00	93,990	845,91
164	0008075 - TUBO A VACUO VIDRO GEL SEPARADOR TAMPAM AMARELA 5ML	LABOR IMPORT	CX	41,00	56,500	2.316,50
166	0008077 - LANCETA PICADORA DESCARTAVEL 200UND	CRAL	CX	1,00	11,990	11,99
168	0008079 - VASELINA LIQUIDA 100% 1L	RENYLAB	UND	1,00	99,900	99,90

Importa a presente em R\$ 308.924,53,(trezentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 29/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:0AD17610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3071/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA		
CNPJ: 41.733.464/0001-94	Telefone: 8422268015	Email:
Endereço: Rua Mucuri, 191, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190		
Representante: Natalia de Oliveira Campos - CPF: 104.355.286-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007954 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA - 80785070049	Fr	200,00	7,300	1.460,00
12	0007956 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	VIDA - 80785070048	Fr	200,00	5,490	1.098,00
25	0007967 - GLUC-UP PO 75 600G (GLICOSE) [NEW PROV]	RENYLAB - 80002670077	UND	100,00	34,000	3.400,00
34	0002983 - MICROTUBO TIPO EPPENDORF C/1000	GLOBAL - ISENT0	PCT	5,00	39,000	195,00
35	0007976 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML	DESCARPAC - 10330660179	Kit	112,00	37,000	4.144,00
40	0007979 - PIPETADOR AUTOMATICO 10 MICROLITROS	PEGUEPET - ISENT0	UND	21,00	73,000	1.533,00
46	0007985 - CONTADOR DE CELULAS CCS-02	GLOBAL - ISENT0	UND	1,00	975,000	975,00
60	0007996 - TERMO - HIGROMETRO DIGITAL	SUPERMEDY - ISENT0	UND	20,00	82,000	1.640,00
62	0007998 - LUGOL FORTE 2% 1000 ML TODO 20/ML+IODETO	RENYLAB - 80002670066	Fr	1,00	84,000	84,00
63	0007999 - TESTE P/ACIDO URICO 100ML	VIDA - 80785070002	Kit	50,00	24,900	1.245,00
70	0003035 - TESTE PARA AMILASE CNPG 2X30ML	KATAL - 10377390188	Kit	30,00	144,000	4.320,00
93	0003062 - TESTE PARA GAMA GT 2X30ML	KATAL - 10377390187	Kit	50,00	44,900	2.245,00
95	0008016 - TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA 50 TESTES	INLAB - 10252080069	Kit	50,00	455,200	22.760,00
115	0008034 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL PCT C/1000UN	KASVI - ISENT0	PCT	2,00	29,900	59,80
117	0008036 - CALICE DE SEDIMENTACAO 200ML C/BASE	DESKARPLAS - ISENT0	UND	50,00	3,290	164,50
126	0008045 - ADAPTADOR VACUTAINER BRTANCO USO UNICO [CRAL]	CRAL - ISENT0	UND	1000,00	0,150	150,00
129	0002969 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA G	JPROLAB - ISENT0	UND	100,00	3,500	350,00
131	0008048 - PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 11CM P/ MUCOPROTEINA	FITEC ISENT0	CX	10,00	8,500	85,00

140	0003017 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13LT	CRAL ISENTO	UND	30,00	35,900	1.077,00
142	0008055 - SUPORTE PARA TUBOS 17X17MM 60 FUIROS	GLOBAL ISENTO	UND	20,00	11,900	238,00
143	0008056 - SUPORTE PARA TUBOS 21X21MM 40 FUIROS	GLOBAL ISENTO	UND	20,00	11,900	238,00
148	0008061 - ESTANTE P/40 TUBOS AZUL COD. 2808-3	GLOBAL ISENTO	UND	5,00	13,500	67,50
155	0008068 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000l	PEGUEPET - ISENTO	UND	1,00	385,000	385,00
157	0008069 - TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA (VACINA)	SUPERMEDY - ISENTO	UND	20,00	90,000	1.800,00
158	0008070 - TESTE P/ALT/ TGP CINETICO 120ML REF 422E	"KATAL ANVISA- 10377390196"	Kit	5,00	59,900	299,50
167	0008078 - OLEO DE IMERSAO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML	RENYLAB ISENTO	Fr	2,00	12,500	25,00
169	0008080 - TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12MMX75 AMARELA C/1000UN	GLOBAL ISENTO	PCT	1,00	69,000	69,00

Importa a presente em R\$ 50.107,30, (cinquenta mil, cento e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 29/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Natalia de Oliveira Campos –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E2CAFF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 3071/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de insumos e material laboratoriais destinado a atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: Silsul Comercio Ltda. EPP</b>		
CNPJ: 57.359.168/0001-05	Telefone: 3182745187	Email:
Endereço: Rua Julio de Castilhos, 535, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03059-001		
Representante: Nadjara Novaes Longen - CPF: 306.737.038-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0007990 - SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	EBRAM	Fr	59,00	13,040	769,36
53	0007992 - SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML	EBRAM	Fr	59,00	14,980	883,82
55	0007994 - SORO COOMBS 10ML	EBRAM	Fr	30,00	30,980	929,40
65	0003030 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML	EBRAM	Kit	50,00	19,970	998,50
67	0008002 - TESTE P/ALBUMINA 250ML BA019-250	EBRAM	Kit	50,00	20,690	1.034,50
68	0008003 - TESTE P/ALT/TGP - 4 X 50 ML REF.BA364-200	EBRAM	Kit	53,00	86,550	4.587,15
73	0003039 - TESTE PARA AST/TGO 4X50ML	EBRAM	Kit	50,00	77,980	3.899,00
74	0003041 - TESTE PARA BILIRRUBINA DIRETA 50ML	EBRAM	Kit	30,00	24,990	749,70
75	0003042 - TESTE PARA BILIRRUBINA TOTAL 50ML	EBRAM	Kit	50,00	24,980	1.249,00
78	0008006 - TESTE P/CALIBRADOR 5ML BA052-5	EBRAM	Kit	10,00	50,990	509,90
79	0003046 - TESTE PARA CK-NAC 50ML	EBRAM	Kit	30,00	109,990	3.299,70
88	0008012 - TESTE P/CREATININA CINETICA - 2 X 100 ML REF. BA124-200	EBRAM	Kit	61,00	25,120	1.532,32
102	0008022 - TESTE PARA URINA URI-QUALY 200 TESTES	EBRAM	Kit	336,00	27,560	9.260,16
150	0008063 - SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+POL 10ML	EBRAM	Fr	9,00	24,790	223,11
159	0003031 - TESTE PARA AEO LATEX 3ML (COM CONTROLES)	EBRAM	Kit	30,00	37,870	1.136,10
165	0008076 - TESTE P/AST/TGO - 4 X 50 ML REF.BA367-200	EBRAM	Kit	3,00	78,990	236,97

Importa a presente em R\$ 31.298,69,(trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 29/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Nadjara Novaes Longen – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5DA4A09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 276 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 42.831,04 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1018/2023, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3092, de 08 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Unidade Orçamentária: Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 42.831,04 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	26323210	R\$	20.978,79
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16323210	R\$	3.316,40
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27013210	R\$	16.011,09
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17013210	R\$	2.524,76
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>42.831,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação de Aplicações Financeiras de Recursos de Emendas Parlamentares**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D820F0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**

**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN, RESOLVE:**

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Serra Negra do Norte/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

2 – Suplementar todas as propostas aprovadas para as Categorias do **Inciso II** LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe, cujo o valor do fomento será de R\$ 6.296,59 ( Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) conforme divisão do valor total disponível pelo número de projetos classificados.

3 - Amparar remanejamento de recurso, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN; Item 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 13.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: 13.2 Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou projetos em categorias cuja a inscrição tenha sido superior ao número de vagas para o próprio inciso I, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação das propostas ainda dentro do inciso I ou para o Inciso III. Já os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II será utilizado para suplementação de Propostas Inscritas para o próprio Inciso. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso III serão destinados para o artigo 6 inciso I ou II; 13.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovado, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

4 - Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN;** para apresentação de Planilha Financeira atualizada e assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 06 e 07 de novembro de 2023.

RESULTADO FINAL					
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Anderson Vicente Targino	Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	705.404.344-85	77	CLASSIFICADO SELECIONADO
02	André Luiz Bezerra Batista	Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	044.219.254-11	74	CLASSIFICADO SELECIONADO

03	MB SERVICOS	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	27.809.834/0001-07	72	CLASSIFICADO SELECIONADO
04	26.843.328 HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	26.843.328/0001-63	70	CLASSIFICADO SELECIONADO
05	Blendo Jefferson Araújo Dantas	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	912.501.884-15	66	CLASSIFICADO SELECIONADO
06	Leonardo de Araújo Silva	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	104.012.144-60	65	CLASSIFICADO SELECIONADO
07	Nelson Pereira Batista	Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	086.184.984-16	62	CLASSIFICADO SELECIONADO
Inciso II  Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica					
01	E G FERNANDES	Inciso II  Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica	12.160.128/0001-00	78	CLASSIFICADO SELECIONADO
Inciso III  Apoio a Cineclubes					
01	Otávio Jerônimo Neto	Inciso III  Apoio a Cineclubes	102.770.984-24	75	CLASSIFICADO SELECIONADO

Serra Negra do Norte-RN, 01 de novembro de 2023.

**HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA OPERACIONALIZAÇÃO**

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:0C296763**

#### GABINETE CIVIL

### RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN, RESOLVE:**

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Serra Negra do Norte/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

2 – Suplementar todas as propostas aprovadas, cujo o valor da premiação será de R\$ 2.398,48 ( Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) conforme divisão do valor total disponível pelo número de projetos classificados.

3 - Amparar remanejamento de recurso, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN;** Item 11. **REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: 11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados; 11.1.2 Ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação de todas as propostas classificadas e selecionadas, dividido em partes iguais.

4 - Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN;** para assinatura dos RECIBOS nos dias 06 e 07 de novembro de 2023.

RESULTADO FINAL					
PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS					
Nº	NOME	CATEGORIAS	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Ruanny Silva de Araújo	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	035.126.514-70	86	CLASSIFICADO - SELECIONADO
02	Aldenir da Silva Araújo	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	077.337.904-50	86	CLASSIFICADO - SELECIONADO
03	Vivaldo Lemos Garcia	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	124.759.264-22	76	CLASSIFICADO - SELECIONADO
04	João Victor Araújo de Medeiros	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	114.075.674-54	75	CLASSIFICADO - SELECIONADO
05	Eliane Araújo Medeiros	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	035.126.514-70	72	CLASSIFICADO - SELECIONADO
06	Maira Abrantes de Araújo	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	124.983124-55	71	CLASSIFICADO - SELECIONADO
07	Geislayne Geysla Fidelis Ramalho	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	105.814.254-21	70	CLASSIFICADO - SELECIONADO
08	Maria Heloísa Furtunato Rocha	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	121.199.104-05	66	CLASSIFICADO - SELECIONADO
09	Lucas da Silva Furtunato	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	109.978.454-90	65	CLASSIFICADO - SELECIONADO
10	Danilo Ribeiro Campos	CATEGORIAS CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS	128.963.844-64	63	CLASSIFICADO - SELECIONADO

Serra Negra do Norte-RN, 01 de novembro de 2023.

**HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA OPERACIONALIZAÇÃO**

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**32032A2A

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 646, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

RETIFICA O DECRETO Nº 595, DE 26 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que na descrição do perímetro da área desapropriada, consignada no decreto nº 595, foi utilizada coordenadas UTM, sem altimetria;

CONSIDERANDO a necessidade da referida área submeter-se ao procedimento de georreferenciamento e certificação pelo SIGEF;

CONSIDERANDO que a certificação utilizada pelo SIGEF corresponde as coordenadas no sistema Geodésico local, com latitude, longitude e altitude;

CONSIDERANDO que em função da desarmonia dos sistemas utilizados, ocorreu pequena variação na área, necessitando portanto de adequação.

**DECRETA:**

Art. 1º - A área desapropriada, consignada no art. 1º do Decreto Municipal nº 595, de 26 de maio de 2022, possui na verdade a seguinte descrição:

**ÁREA DESAPROPRIADA:** UMA ÁREA RURAL, situada na cidade de Serra Negra do Norte/RN, às margens da BR-427, medindo 22,3164 hectares (vinte e dois virgula tinta e um sessenta e quatro), com perímetro de 2.242,74m (dois mil duzentos e quarenta e dois metros e setenta e quatro metros centímetros).

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte: Área do Município de Serra Negra do Norte 624,17m; Sul: Sergio Barros de Bezerra e Outros 307,60m; Leste: Sergio Barros de Bezerra e Outros 818,62m; Oeste: Faixa de domínio da BR 427 492,25m.

**DESCRIÇÃO DA PARCELA:**

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A6I-P-K434	-37°24'13,929"	-6°40'03,659"	183,17	A6I-P-K435	110°58'	270,92	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K435	-37°24'05,693"	-6°40'06,816"	177,91	A6I-P-K436	112°07'	172,58	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K436	-37°24'00,488"	-6°40'08,932"	163,59	A6I-P-K437	111°44'	180,71	ÁREA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE RN
A6I-P-K437	-37°23'55,023"	-6°40'11,111"	165,18	A6I-P-K453	200°46'	77,91	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K453	-37°23'55,923"	-6°40'13,482"	160,5	A6I-P-K454	263°49'	424,66	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K454	-37°24'09,669"	-6°40'14,967"	159,38	A6I-P-K455	217°32'	316,11	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K455	-37°24'15,939"	-6°40'23,127"	167,11	A6I-P-K456	281°11'	11,87	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K456	-37°24'16,318"	-6°40'23,052"	167,71	A6I-P-K457	313°27'	50,78	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K457	-37°24'17,518"	-6°40'21,915"	171,16	A6I-P-K429	312°33'	244,93	CNS: 09.542-2   Mat. 1481   FAZENDA CACIMBAS PARTE 3
A6I-P-K429	-37°24'23,392"	-6°40'16,523"	187,67	A6I-P-K430	49°32'	43,51	RODOVIA BR 427
A6I-P-K430	-37°24'22,314"	-6°40'15,604"	187,98	A6I-P-K431	44°20'	32,13	RODOVIA BR 427
A6I-P-K431	-37°24'21,583"	-6°40'14,856"	184,9	A6I-P-K432	34°14'	34,6	RODOVIA BR 427
A6I-P-K432	-37°24'20,949"	-6°40'13,925"	182,38	A6I-P-K433	34°18'	296,77	RODOVIA BR 427
A6I-P-K433	-37°24'15,502"	-6°40'05,946"	176,57	A6I-P-K434	34°30'	85,27	RODOVIA BR 427

Art. 2º - Que que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA, CERTIFICAÇÃO: 4a6bed91-77a1-45e4-9d47-0845245d01b5.

Art. 3º - Que referida área desapropriada ESTA LOCALIZADA no Perímetro Urbano do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 802/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 1º de novembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**34CBF1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**RESULTADO DA SESSÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 022/2023, conforme descrito: objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN. Empresa(s) Vencedora(s) **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - NATAL: - Telefone: (84) 2010-3601**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance
43050		LOTE 1 BÁSICOS I			
	0001	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 600MG	PRATI	PRATI	8,92
	0002	ACICLOVIR-CREME 5%	PHARLAB	PHARLAB	5,75
	0003	ACIDO FOLÍNICO-COM-15MG	AIRELA	AIRELA	1,97
	0004	ALOPURINOL-COM-100MG	MEDLEY	MEDLEY	1,08
	0005	AMIODARONA-COM-200MG	GEOLAB	GEOLAB	0,65
	0006	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	PRATI	PRATI	39,43
	0007	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM-500MG+125MG	SEM	SEM	4,36
	0008	BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50MCG/DOSE	CIPLA	CIPLA	63,37
	0009	BUDESONIDA-AEROSSOL- 32MCG/DOSE	EMS	EMS	59,26
	0010	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	ROCHA SAÚDE	ROCHA SAÚDE	24,35
	0011	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	GLOBO	GLOBO	5,92
	0012	CETOCONAZOL-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,59
	0013	CETOCONAZOL XAMPOOL	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	10,11
	0014	CETOPROFENO -COM- 500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,69
	0015	CICLOBENZAPRIMA -COM-5MG	GEOLAB	GEOLAB	0,49
	0016	CINARIZINA -COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,71
	0017	CLARITROMICINA -COMP- 500MG	SANOFI	SANOFI	2,97
	0018	CLINDAMICINA -COMP-300MG	TEUTO	TEUTO	0,67
	0019	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	34,49
	0020	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	27,55
	0021	DEXAMETAZONA-COM-4MG	TEUTO	TEUTO	0,45
	0022	DICLOFENACO POTÁSSICO- COM-50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25
	0023	DIGOXINA-COM-0,05MG/ML	PRATI	PRATI	6,50
	0024	DIGOXINA-COM-0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	0,29
	0025	DOXAZOSINA- COM-2MG	GEOLAB	GEOLAB	1,20
	0026	ERITROMICINA -COM-500MG	PRATI	PRATI	2,17
	0027	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	PRATI	PRATI	18,78
	0028	ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	SANOFI	9,13
	0029	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	CIFARMA	CIFARMA	57,19
43051		LOTE 2 BÁSICOS II			
	0030	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- COM- 0,625MG	CIFARMA	CIFARMA	4,56
	0031	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	0,36
	0032	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	37,45
	0033	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	FARMACE	FARMACE	1,98

	0034	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	FARMACE	FARMACE	1,98
	0035	HIDROCLOROTIAZIDA-COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,10
	0036	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	6,84
	0037	HIDROXIZINE -COM-25MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1,27
	0038	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	TEUTO	TEUTO	3,25
	0039	ISOSSORBIDA-COM-20MG	EMS	EMS	0,33
	0040	ISOSSORBIDA-COM-5MG	EMS	EMS	0,29
	0041	ITRACONAZOL-CAP-100MG	GEOLAB	GEOLAB	1,98
	0042	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG	NATULAB	NATULAB	12,26
	0043	LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM- 200+50	TECNOFARMA	TECNOFARMA	5,98
	0044	LEVODOPA+CARBIDOPA-COM- 100+25	STADA	STADA	2,44
	0045	LEVOFLOXACINO-COM-500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,59
	0046	LEVONORGESTREL-COM- 0,75MG	CIMED	CIMED	3,67
	0047	LEVOTIROXINA-COM-25MG	MERCK	MERCK	0,37
	0048	LEVOTIROXINA-COM-50MG	MERCK	MERCK	0,45
	0049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	38,92
	0050	LOPERAMIDA-COM-2MG	GLOBO	GLOBO	0,69
	0051	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	PRATI	PRATI	17,68
	0052	ACICLOVIR-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,44
	0053	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO- COM-100MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	0,11
	0054	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM- 500MG	AIRELA	AIRELA	0,29
	0055	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	AIRELA	AIRELA	3,94
	0056	ÁCIDO FÓLICO-COM-5MG	AIRELA	AIRELA	0,11
	0057	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	AIRELA	AIRELA	7,90
	0058	ALBENDAZOL -COM-400MG	PRATI	PRATI	0,65
	0059	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30ML	PRATI	PRATI	5,92
	0060	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70MG	EMS	EMS	1,46
43052		LOTE 3 BÁSICOS III			
	0061	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	7,90
	0062	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	10,91
	0063	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	CIMED	CIMED	43,61
	0064	AMOXICILINA-COM-500MG	UNICHEM	UNICHEM	1,19
	0065	ANLÓDIPINO-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11
	0066	ANLÓDIPINO-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,17
	0067	ATENÓLÓL-COM-25MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11
	0068	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG 60ML	PHARLAB	PHARLAB	17,82
	0069	AZITROMICINA-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	1,78
	0070	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25G/ML	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	17,26
	0071	CAPTÓPRIL-COM-25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,12

	0072	CARVEDILOL -COM-3,125MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,24
	0073	CARVEDILOL -COM-6,25MG	EMS	EMS	0,29
	0074	CARVEDILOL -COM-12,5MG	GERMED	GERMED	0,33
	0075	CARVEDILOL -COM-25MG	BIOLAB	BIOLAB	0,44
	0076	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	TEUTO	TEUTO	17,82
	0077	CEFALEXINA-COM- 500MG	MULTILAB	MULTILAB	1,15
	0078	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20MG/0,64MG 30G	GEOLAB	GEOLAB	12,88
	0079	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	TEUTO	TEUTO	13,88
	0080	CIPROFLOXACINO-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	0,89
	0081	CLOPIDOGREL -COMP-75MG	TEUTO	TEUTO	1,09
	0082	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	29,54
	0083	COMPLEXO B	AIRELA	AIRELA	0,11
	0084	COMPLEXO B GOTAS 30ML	AIRELA	AIRELA	3,94
	0085	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G 20G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	6,54
	0086	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FARMACE	7,90
	0087	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	PRATI	PRATI	11,87
43053		LOTE 4 BÁSICOS IIII			
	0088	DEXCLORFENIRAMINA -COM- 2MG	GEOLAB	GEOLAB	0,31
	0089	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2MG/5ML 100ML	AIRELA	AIRELA	5,92
	0090	DICLOFENACO DE SÓDIO-COM- 50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25
	0091	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 15ML	AIRELA	AIRELA	2,97
	0092	DIPIRONA-COM- 500MG	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	0,42
	0093	ENALAPRIL-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,15
	0094	ENALAPRIL-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11
	0095	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	BELFAR	BELFAR	2,44
	0096	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 MG GOTAS 10MG/ML 20ML	WASSER	WASSER	17,77
	0097	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML	NATULAB	NATULAB	17,77
	0098	ESPIRONOLACTONA-COM- 25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,29
	0099	ESPIRONOLACTONA-COM- 50MG	GERMED	GERMED	0,37
	0100	ESTRIOL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	39,43
	0101	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	GERMED	GERMED	15,46
	0102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	NATULAB	NATULAB	4,95
	0103	MEBENDAZOL-COM-100MG	BELFAR	BELFAR	0,79
	0104	METFORMINA-COM-500MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,33
	0105	METFORMINA-COM-850MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,45
	0106	METILDOPA-COM-250MG	EMS	EMS	1,19
	0107	METILDOPA-COM-500MG	EMS	EMS	2,14
	0108	METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	IQFARMA	IQFARMA	41,60
	0109	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	PHARLAB	4,24
	0110	NAPROXIFENO-COM-500MG	TEUTO	TEUTO	2,76
	0111	NIFEDIPINO -COM-10MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09
	0112	NIFEDIPINO -COM-20MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09
	0113	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	12,88
	0114	NORETISTERONA-COM-3,5MG	BIOLAB	BIOLAB	0,33
43054		LOTE 5 BÁSICOS IIIII			
	0115	NORFLOXACINO-COM-400MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1,35
	0116	OLEO MINERAL 120ML	AIRELA	AIRELA	8,09
	0117	PIRIMETAMINA-COM-25MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	0,24
	0118	PROPRANOLOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,11
	0119	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A E E UV-A E UV-B 4,5G	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	37,66
	0120	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	55,49
	0121	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1MG 45G	EMS	EMS	33,49
	0122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	1,78
	0123	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	NATULAB	NATULAB	17,63
	0124	SALMETEROL AEROSOL 25MCG/DOSE 120 DOSES	CHILE	CHILE	194,05
	0125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	TEUTO	TEUTO	23,19
	0126	SULFADIAZINA-COM-500MG	PRATI	PRATI	0,79
	0127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800MG + 160MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,55
	0128	VARFARINA-COM-5MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,99
	0129	VASELINA LÍQUIDA	VIP PHARMA	VIP PHARMA	65,44
	0130	VERAPAMIL-COM-80MG	VIP PHARMA	VIP PHARMA	0,49
	0131	FLUCONAZOL-CAP-150MG	NATULAB	NATULAB	1,39
	0132	FUROSEMIDA-COM-40MG	BELFAR	BELFAR	0,25
	0133	GLIBENCLAMIDA-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,10
	0134	IBUPROFENO-COM-300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,31
	0135	IBUPROFENO-COM-600MG	EMS	EMS	0,44
	0136	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	EMS	EMS	5,92
	0137	IVERMECTINA-COM-6MG	IQFARMA	IQFARMA	1,39
	0138	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	PHARLAB	PHARLAB	10,50
	0139	LORATADINA-COM-10MG	TEUTO	TEUTO	0,29
	0140	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	8,22
	0141	LOSARTANA POTÁSSICA-COM- 50MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,11
		TOTAL DO LOTE			
43055		LOTE 6 BÁSICOS IIIIII			
	0142	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G 50G	EUROFARMA	EUROFARMA	10,43
	0143	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	11,87

	0144	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	17,63
	0145	METRONIDAZOL-COM-250MG	NATULAB	NATULAB	0,65
	0146	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BELFAR	BELFAR	19,43
	0147	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/10G	VITAMEDIC	VITAMEDIC	11,28
	0148	NIMESULIDA-COM-100MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,25
	0149	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	EMS	8,72
	0150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	EMS	EMS	10,30
	0151	OMEPRAZOL-CAP-20MG	IQFARMA	IQFARMA	0,25
	0152	PANTOPRAZOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,65
	0153	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML/20ML	TEUTO	TEUTO	4,36
	0154	PARACETAMOL-COM-750MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,37
	0155	PERMETRINA 1% 100 ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	17,63
	0156	PERMETRINA 5% 100 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	17,63
	0157	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	13,68

	0158	PREDNISONA-COM-20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,65
	0159	PREDNISONA-COM-5MG	NATULAB	NATULAB	0,37
	0160	PROMETAZINA-COM-25MG	BELFAR	BELFAR	0,34
	0161	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	NATULAB	NATULAB	17,71
	0162	SECNIDAZOL-COM-1G	BIOLAB	BIOLAB	2,45
	0163	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	EMS	EMS	3,63
	0164	SINVASTATINA-COM-20MG	EMS	EMS	0,25
	0165	SINVASTATINA-COM-40MG	IQFARMA	IQFARMA	0,60
	0166	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	PHARLAB	PHARLAB	14,67
	0167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSP. ORAL 60ML	TEUTO	TEUTO	13,08
	0168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400MG + 80MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,44
	0169	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25MG/2,5ML FRASCO COM 100ML	AIRELA	AIRELA	3,94
	0170	SULFATO FERROSO-DRG-40MG	AIRELA	AIRELA	0,11
	0171	TENOXICAM - COM- 20MG	BIOLAB	BIOLAB	0,69
	0172	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 20G	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	27,45
	0173	ACETIL CISTEÍNA 600MG	EUROFARMA	EUROFARMA	4,93
43056		LOTE 7 INJETÁVEIS I			
	0174	ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PHARLAB	PHARLAB	15,66
	0175	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	43,61
	0176	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	WASSER	WASSER	3,94
	0177	ÁGUA BI-DESTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	10,71
	0178	AMINOFILINA, 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10,51
	0179	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,36
	0180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	19,48
	0181	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	TEUTO	10,56
	0182	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25,35
	0183	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	9,00
	0184	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66
	0185	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89
	0186	CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	29,33
	0187	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500ML	ISOFARMA	ISOFARMA	10,20
	0188	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89
	0189	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	7,33
	0190	DOBUTAMINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15,46
	0191	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	CRISTALIA	15,95
	0192	ENOXAPARINA, 60MG /0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	75,12
	0193	ENOXAPARINA, 80MG /0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	98,90
	0194	ETILEFRINA 0,01MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	4,10

	0195	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLOBO	GLOBO	30,79
	0196	GENTAMICINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	2,60
	0197	GLICERINA 12% BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	23,00
	0198	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEX STAR	HALEX STAR	1,18
	0199	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML 5ML	BLAU	BLAU	41,05
43057		LOTE 8 INJETÁVEIS II			
	0200	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	65,42
	0201	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	FARMACE	3,34
	0202	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	BLAU	9,92
	0203	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	ISOFARMA	0,77
	0204	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	10,90
	0205	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	8,92
	0206	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	7,90
	0207	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,82
	0208	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,83
	0209	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA.FOSFATO 3MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	47,57
	0210	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	SAMTEC	3,50

	0211	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5,15
	0212	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	9,81
	0213	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	ISOFARMA	ISOFARMA	23,77
	0214	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	WASSER	WASSER	7,90
	0215	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19
	0216	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19
	0217	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	FARMACE	FARMACE	9,41
	0218	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	FARMACE	FARMACE	11,39
	0219	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	13,68
	0220	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4,71
	0221	DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	TEUTO	2,04
	0222	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	TEUTO	TEUTO	5,55
	0223	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	5,75
	0224	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	2,38
43058		LOTE 9 INJETÁVEIS III			
	0225	DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	2,97
	0226	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	NATULAB	NATULAB	4,80

	0227	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NATULAB	NATULAB	2,38
	0228	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G (FLEET ENEMA)	AIRELA	AIRELA	17,63
	0229	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	5,33
	0230	ENOXAPARINA, 20MG /0,2ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	33,49
	0231	ENOXAPARINA, 40MG /0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	53,31
	0232	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	5,24
	0233	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5,35
	0234	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,72
	0235	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56
	0236	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	GRIFOLS	GRIFOLS	697,31
	0237	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	RHOCLONE	RHOCLONE	759,11
	0238	INSULINA DEGLUDECA	FLEXTOUCH	FLEXTOUCH	293,33
	0239	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	LILLY	LILLY	112,97
	0240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	AMSA	AMSA	98,70
	0241	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	GENON	GENON	46,58
	0242	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	BLAU	25,75
	0243	METILERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6,89
	0244	METRONIDAZOL 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	11,87
	0245	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	65,41
	0246	NITROPRUSSETO 25MG/ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	33,49
	0247	NOREPINEFRINA 4MG/ML 4ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	7,90
	0248	OXACILINA 500MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3,94
	0249	OXITOCINA 5UI/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34
	0250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56
	0251	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,94
43059		LOTE 10 INJETÁVEIS III			
	0252	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	BLAU	33,69
	0253	GENTAMICINA, 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	3,60
	0254	GENTAMICINA, 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	4,00
	0255	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63
	0256	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML SC	BLAU	BLAU	31,56
	0257	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	14,27
	0258	HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	7,90
	0259	HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	11,88
	0260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	MEDIMART	MEDIMART	171,42
	0261	INSULINA LISPRO 100UI/ML	HUMALOG	HUMALOG	87,18
	0262	INSULINA ASPARTE	FLEX PEN	FLEX PEN	322,30
	0263	LEVOFLOXACINO 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	49,35
	0264	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34
	0265	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	1,60

	0266	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	16,79
	0267	ONDANSETRONA 2M/GML 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5,15
	0268	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,55
	0269	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63
	0270	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63
	0271	ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50,92
	0272	TENOICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56

	0273	ADENOSINA 3MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	22,19
	0274	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	FARMACE	2,38
	0275	CEFEPIME 1G	AUROBINDO	AUROBINDO	63,22
	0276	VANCOMICINA 500MG	NOVAFARMA	NOVAFARMA	13,85
	0277	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	7,33
	0278	MEROPENEM 1G	EUROFARMA	EUROFARMA	45,39
43060		LOTE 11 PSICOTRÓPICOS I			
	0279	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,33
	0280	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,97
	0281	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML P344/98	BIOLAB	BIOLAB	13,08
	0282	ALPRAZOLAM 1MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,15
	0283	ALPRAZOLAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,24
	0284	ARIPIPIRAZOL 15MG P344/98	PRATI	PRATI	6,94
	0285	AZATIOPRINA 50MG P344/98	E.M.S	E.M.S	7,07
	0286	BIPERIDENO 5MG/ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66
	0287	BROMAZEPAM 3MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,28
	0288	BROMAZEPAM 6MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,38
	0289	BUPROPIONA 150MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2,97
	0290	CARBAMAZEPINA 200MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,44
	0291	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML P344/98	TEUTO	TEUTO	19,60
	0292	CARBAMAZEPINA 400MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,89
	0293	CARBONATO DE LITIO 300MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,50
	0294	CITALOPRAM 20MG P344/99	SANDOZ	SANDOZ	0,89
	0295	CLOMIPRAMINA 25MG P344/98	GERMED	GERMED	1,43
	0296	CLONAZEPAM 0,5MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,15
	0297	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	GEOLAB	8,12
	0298	CLONAZEPAM 2MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,30
	0299	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,18
	0300	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53
	0301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53
	0302	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,38
43061		LOTE 12 PSICOTRÓPICOS II			
	0303	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56

	0304	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	3,53
	0305	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG P344/98	CIMED	CIMED	0,44
	0306	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS P344/98	CIMED	CIMED	50,54
	0307	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,20
	0308	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,15
	0309	DEXTRÓCETAMINA 50MG/ML FA 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	7,00
	0310	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,15
	0311	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,15
	0312	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3,54
	0313	DIVALPROATO 250MG P344/98	ABBOTT	ABBOTT	1,22
	0314	DONEPEZILA 5MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	1,40
	0315	DULOXETINA 20MG P344/98	E.M.S	E.M.S	2,45
	0316	ESCITALOPRAM 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,65
	0317	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	39,63
	0318	FENTOINA 50MG/MG AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	14,86
	0319	FENTOINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,69
	0320	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML P344/98	TEUTO	TEUTO	6,71
	0321	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,24
	0322	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	TEUTO	TEUTO	15,60
43062		LOTE 13 PSICOTRÓPICOS III			
	0323	FENTANILA 0,005MG/ML AMP 10ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	11,69
	0324	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	44,59
	0325	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6,54
	0326	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,37
	0327	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,53
	0328	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18,83
	0329	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	14,07
	0330	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,57
	0331	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,09
	0332	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56
	0333	LORAZEPAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,34
	0334	AMANTADINA 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,18
	0335	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	12,73
	0336	MIRTAZAPINA 15MG P344/98	SANOFI	SANOFI	1,91
	0337	MORFINA 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,59
	0338	MORFINA 10MG/1ML AMP 1ML P344/99	CRISTALIA	CRISTALIA	10,61
	0339	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	11,63
	0340	NITRAZEPAM 5MG P344/98	GERMED	GERMED	0,76
	0341	NORTRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00
	0342	NORTRIPTILINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,49

	0343	OLANZAPINA 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,82
	0344	OXACARBAZEPINA 300MG P344/98	SANOFI	SANOFI	2,02
	0345	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML P344/98	SANOFI	SANOFI	53,51
	0346	OXACARBAZEPINA 600MG P344/98	SANOFI	SANOFI	3,98
	0347	PAROXETINA 20MG P344/98	GERMED	GERMED	0,45
	0348	PREGABALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,67
43063		LOTE 14 PSICOTRÓPICOS IIII			

0349	PERICIAZINA 1% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55
0350	PERICIAZINA 4% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55
0351	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	10,00
0352	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	37,66
0353	QUETIAPINA 25MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,31
0354	QUETIAPINA 100MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,97
0355	QUETIAPINA 200MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,78
0356	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,29
0357	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,37
0358	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	25,66
0359	SERTRALINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,77
0360	SERTRALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,33
0361	TIO PENTAL 1G P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,88
0362	TOPIRAMATO 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,48
0363	TOPIRAMATO 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,79
0364	TRAMADOL 50/ML AMP 2ML P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7,73
0365	TRAMADOL 50MG CAPSULA P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,97
0366	VENLAFAXINA 75MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	1,83
0367	ZOLPIDEN 10MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	0,48
0368	CARBOLITUM CR 450MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	3,32
0369	DESVENLAFAXINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,78
0370	DIVALPROATO 500 MG ER P344/98	ABBOT	ABBOT	4,05
0371	MIRTAZAPINA 30MG P344/98	E M S	E M S	1,75
0372	URBANIL 10 MG	SANOFI AVENTIS	SANOFI AVENTIS	1,09
0373	VENLAFAXINA 150MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,89

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 30 de outubro de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**2F59FBA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 22/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 22/2023, realizado em 30/11/2023, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do Município de Tangará/RN

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - NATAL: - Telefone: (84) 2010-3601**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance		
43050		LOTE 1 BÁSICOS I					
	0001	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 600MG	PRATI	PRATI	8,92		
	0002	ACICLOVIR-CREME 5%	PHARLAB	PHARLAB	5,75		
	0003	ACIDO FOLÍNICO-COM-15MG	AIRELA	AIRELA	1,97		
	0004	ALOPURINOL-COM-100MG	MEDLEY	MEDLEY	1,08		
	0005	AMIODARONA-COM-200MG	GEOLAB	GEOLAB	0,65		
	0006	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	PRATI	PRATI	39,43		
	0007	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500MG+125MG	SEM	SEM	4,36		
	0008	BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50MCG/DOSE	CIPLA	CIPLA	63,37		
	0009	BUDESONIDA-AEROSSOL- 32MCG/DOSE	EMS	EMS	59,26		
	0010	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	ROCHA SAÚDE	ROCHA SAÚDE	24,35		
	0011	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	GLOBO	GLOBO	5,92		
	0012	CETOCONAZOL-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,59		
	0013	CETOCONAZOL XAMPOOL	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	10,11		
	0014	CETOPROFENO -COM- 500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,69		
	0015	CICLOBENZAPRIMA -COM-5MG	GEOLAB	GEOLAB	0,49		
	0016	CINARIZINA -COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,71		
	0017	CLARITROMICINA -COMP- 500MG	SANOFI	SANOFI	2,97		
	0018	CLINDAMICINA -COMP-300MG	TEUTO	TEUTO	0,67		
	0019	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	34,49		
	0020	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	27,55		
	0021	DEXAMETAZONA-COM-4MG	TEUTO	TEUTO	0,45		
	0022	DICLOFENACO POTÁSSICO- COM-50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25		
	0023	DIGOXINA-COM-0,05MG/ML	PRATI	PRATI	6,50		
	0024	DIGOXINA-COM-0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	0,29		
	0025	DOXAZOSINA- COM-2MG	GEOLAB	GEOLAB	1,20		
	0026	ERITROMICINA- COM-500MG	PRATI	PRATI	2,17		
	0027	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	PRATI	PRATI	18,78		
	0028	ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	SANOFI	9,13		
	0029	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	CIFARMA	CIFARMA	57,19		

43051		LOTE 2 BÁSICOS II				
	0030	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- COM- 0,625MG	CIFARMA	CIFARMA	4,56	
	0031	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	0,36	
	0032	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	37,45	
	0033	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	FARMACE	FARMACE	1,98	

	0034	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	FARMACE	FARMACE	1,98	
	0035	HIDROCLOROTIAZIDA-COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,10	
	0036	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	6,84	
	0037	HIDROXIZINE -COM-25MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1,27	
	0038	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	TEUTO	TEUTO	3,25	
	0039	ISOSSORBIDA-COM-20MG	EMS	EMS	0,33	
	0040	ISOSSORBIDA-COM-5MG	EMS	EMS	0,29	
	0041	ITRACONAZOL-CAP-100MG	GEOLAB	GEOLAB	1,98	
	0042	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG	NATULAB	NATULAB	12,26	
	0043	LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM- 200+50	TECNOFARMA	TECNOFARMA	5,98	
	0044	LEVODOPA+CARBIDOPA-COM- 100+25	STADA	STADA	2,44	
	0045	LEVOFLOXACINO-COM-500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,59	
	0046	LEVONORGESTREL-COM- 0,75MG	CIMED	CIMED	3,67	
	0047	LEVOTIROXINA-COM-25MG	MERCK	MERCK	0,37	
	0048	LEVOTIROXINA-COM-50MG	MERCK	MERCK	0,45	
	0049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	38,92	
	0050	LOPERAMIDA-COM-2MG	GLOBO	GLOBO	0,69	
	0051	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	PRATI	PRATI	17,68	
	0052	ACICLOVIR-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,44	
	0053	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO- COM- 100MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	0,11	
	0054	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM- 500MG	AIRELA	AIRELA	0,29	
	0055	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	AIRELA	AIRELA	3,94	
	0056	ÁCIDO FÓLICO-COM-5MG	AIRELA	AIRELA	0,11	
	0057	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	AIRELA	AIRELA	7,90	
	0058	ALBENDAZOL -COM-400MG	PRATI	PRATI	0,65	
	0059	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30ML	PRATI	PRATI	5,92	
	0060	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70MG	EMS	EMS	1,46	

43052		LOTE 3 BÁSICOS III				
	0061	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	7,90	
	0062	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	10,91	
	0063	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	CIMED	CIMED	43,61	
	0064	AMOXICILINA-COM-500MG	UNICHEM	UNICHEM	1,19	
	0065	ANLÓDIPINO-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11	
	0066	ANLÓDIPINO-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,17	
	0067	ATENÓLÓL-COM-25MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11	
	0068	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG 60ML	PHARLAB	PHARLAB	17,82	
	0069	AZITROMICINA-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	1,78	
	0070	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25G/ML	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	17,26	
	0071	CAPTÓPRIL-COM-25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,12	
	0072	CARVEDILOL -COM-3,125MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,24	
	0073	CARVEDILOL -COM-6,25MG	EMS	EMS	0,29	
	0074	CARVEDILOL -COM-12,5MG	GERMED	GERMED	0,33	
	0075	CARVEDILOL -COM-25MG	BIOLAB	BIOLAB	0,44	
	0076	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	TEUTO	TEUTO	17,82	

	0077	CEFALEXINA-COM- 500MG	MULTILAB	MULTILAB	1,15	
	0078	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20MG/0,64MG 30G	GEOLAB	GEOLAB	12,88	
	0079	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	TEUTO	TEUTO	13,88	
	0080	CIPROFLOXACINO-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	0,89	
	0081	CLOPIDOGREL -COMP-75MG	TEUTO	TEUTO	1,09	
	0082	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	29,54	
	0083	COMPLEXO B	AIRELA	AIRELA	0,11	
	0084	COMPLEXO B GOTAS 30ML	AIRELA	AIRELA	3,94	
	0085	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G 20G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	6,54	
	0086	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FARMACE	7,90	
	0087	DEXCLORFENIRAMINA BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	PRATI	PRATI	11,87	

43053		LOTE 4 BÁSICOS III				
	0088	DEXCLORFENIRAMINA -COM- 2MG	GEOLAB	GEOLAB	0,31	
	0089	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2MG/5ML 100ML	AIRELA	AIRELA	5,92	
	0090	DICLOFENACO DE SÓDIO-COM- 50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25	
	0091	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 15ML	AIRELA	AIRELA	2,97	
	0092	DIPIRONA-COM- 500MG	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	0,42	
	0093	ENALAPRIL-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,15	
	0094	ENALAPRIL-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11	
	0095	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG +	BELFAR	BELFAR	2,44	

		250MG				
	0096	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 MG GOTAS 10MG/ML 20ML	WASSER	WASSER	17,77	
	0097	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML	NATULAB	NATULAB	17,77	
	0098	ESPIRONOLACTONA-COM- 25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,29	
	0099	ESPIRONOLACTONA-COM- 50MG	GERMED	GERMED	0,37	
	0100	ESTRIOL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	39,43	
	0101	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	GERMED	GERMED	15,46	
	0102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	NATULAB	NATULAB	4,95	
	0103	MEBENDAZOL-COM-100MG	BELFAR	BELFAR	0,79	
	0104	METFORMINA-COM-500MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,33	
	0105	METFORMINA-COM-850MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,45	
	0106	METILDOPA-COM-250MG	EMS	EMS	1,19	
	0107	METILDOPA-COM-500MG	EMS	EMS	2,14	
	0108	METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	IQFARMA	IQFARMA	41,60	
	0109	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	PHARLAB	4,24	
	0110	NAPROXIFENO-COM-500MG	TEUTO	TEUTO	2,76	
	0111	NIFEDIPINO -COM-10MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09	
	0112	NIFEDIPINO -COM-20MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09	
	0113	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	12,88	
	0114	NORETISTERONA-COM-3,5MG	BIOLAB	BIOLAB	0,33	
43054		LOTE 5 BÁSICOS IIIII				
	0115	NORFLOXACINO-COM-400MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1,35	
	0116	OLEO MINERAL 120ML	AIRELA	AIRELA	8,09	

	0117	PIRIMETAMINA-COM-25MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	0,24	
	0118	PROPRANOLOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,11	
	0119	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A E E UV-A E UV-B 4,5G	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	37,66	
	0120	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	55,49	
	0121	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1MG 45G	EMS	EMS	33,49	
	0122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	1,78	
	0123	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	NATULAB	NATULAB	17,63	
	0124	SALMETEROL AEROSSOL 25MCG/DOSE 120 DOSES	CHILE	CHILE	194,05	
	0125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	TEUTO	TEUTO	23,19	
	0126	SULFADIAZINA-COM-500MG	PRATI	PRATI	0,79	
	0127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800MG + 160MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,55	
	0128	VARFARINA-COM-5MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,99	
	0129	VASELINA LÍQUIDA	VIP PHARMA	VIP PHARMA	65,44	
	0130	VERAPAMIL-COM-80MG	VIP PHARMA	VIP PHARMA	0,49	
	0131	FLUCONAZOL-CAP-150MG	NATULAB	NATULAB	1,39	
	0132	FUROSEMIDA-COM-40MG	BELFAR	BELFAR	0,25	
	0133	GLIBENCLAMIDA-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,10	
	0134	IBUPROFENO-COM-300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,31	
	0135	IBUPROFENO-COM-600MG	EMS	EMS	0,44	
	0136	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	EMS	EMS	5,92	
	0137	IVERMECTINA-COM-6MG	IQFARMA	IQFARMA	1,39	
	0138	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	PHARLAB	PHARLAB	10,50	
	0139	LORATADINA-COM-10MG	TEUTO	TEUTO	0,29	
	0140	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	8,22	
	0141	LOSARTANA POTÁSSICA-COM- 50MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,11	
		TOTAL DO LOTE				
43055		LOTE 6 BÁSICOS IIIIII				
	0142	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G 50G	EUROFARMA	EUROFARMA	10,43	
	0143	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	11,87	
	0144	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	17,63	
	0145	METRONIDAZOL-COM-250MG	NATULAB	NATULAB	0,65	
	0146	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BELFAR	BELFAR	19,43	
	0147	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI 10G	VITAMEDIC	VITAMEDIC	11,28	
	0148	NIMESULIDA-COM-100MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,25	
	0149	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	EMS	8,72	
	0150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	EMS	EMS	10,30	
	0151	OMEPRAZOL-CAP-20MG	IQFARMA	IQFARMA	0,25	
	0152	PANTOPRAZOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,65	
	0153	PARACETAMOL 200MG/ML/20ML GOTAS	TEUTO	TEUTO	4,36	
	0154	PARACETAMOL-COM-750MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,37	
	0155	PERMETRINA 1% 100 ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	17,63	
	0156	PERMETRINA 5% 100 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	17,63	
	0157	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	13,68	

	0158	PREDNISONA-COM-20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,65		
	0159	PREDNISONA-COM-5MG	NATULAB	NATULAB	0,37		
	0160	PROMETAZINA-COM-25MG	BELFAR	BELFAR	0,34		
	0161	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	NATULAB	NATULAB	17,71		
	0162	SECNIDAZOL-COM-1G	BIOLAB	BIOLAB	2,45		
	0163	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	EMS	EMS	3,63		
	0164	SINVASTATINA-COM-20MG	EMS	EMS	0,25		
	0165	SINVASTATINA-COM-40MG	IQFARMA	IQFARMA	0,60		
	0166	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	PHARLAB	PHARLAB	14,67		
	0167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSP. ORAL 60ML	TEUTO	TEUTO	13,08		
	0168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400MG + 80MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,44		
	0169	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25MG/2,5ML FRASCO COM 100ML	AIRELA	AIRELA	3,94		
	0170	SULFATO FERROSO-DRG-40MG	AIRELA	AIRELA	0,11		
	0171	TENOXICAM - COM- 20MG	BIOLAB	BIOLAB	0,69		
	0172	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 20G	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	27,45		
	0173	ACETIL CISTEÍNA 600MG	EUROFARMA	EUROFARMA	4,93		
43056		LOTE 7 INJETÁVEIS I					
	0174	ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PHARLAB	PHARLAB	15,66		
	0175	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	43,61		
	0176	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	WASSER	WASSER	3,94		
	0177	AGUA BI-DESTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	10,71		
	0178	AMINOFILINA, 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10,51		
	0179	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,36		
	0180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	19,48		
	0181	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	TEUTO	10,56		
	0182	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25,35		
	0183	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	9,00		
	0184	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66		
	0185	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89		
	0186	CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	29,33		
	0187	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500ML	ISOFARMA	ISOFARMA	10,20		
	0188	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89		
	0189	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	7,33		
	0190	DOBUTAMINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15,46		
	0191	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	CRISTALIA	15,95		
	0192	ENOXAPARINA, 60MG /0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	75,12		
	0193	ENOXAPARINA, 80MG /0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	98,90		
	0194	ETILEFRINA 0,01MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	4,10		

	0195	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLOBO	GLOBO	30,79		
	0196	GENTAMICINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	2,60		
	0197	GLICERINA 12% BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	23,00		
	0198	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEX STAR	HALEX STAR	1,18		
	0199	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML 5ML	BLAU	BLAU	41,05		
43057		LOTE 8 INJETÁVEIS II					
	0200	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	65,42		
	0201	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	FARMACE	3,34		
	0202	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	BLAU	9,92		
	0203	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	ISOFARMA	0,77		
	0204	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	10,90		
	0205	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	8,92		
	0206	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	7,90		
	0207	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,82		
	0208	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,83		

	0209	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA.FOSFATO 3MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	47,57		
	0210	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	SAMTEC	3,50		
	0211	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5,15		
	0212	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	9,81		
	0213	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	ISOFARMA	ISOFARMA	23,77		
	0214	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	WASSER	WASSER	7,90		
	0215	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19		
	0216	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19		
	0217	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	FARMACE	FARMACE	9,41		
	0218	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	FARMACE	FARMACE	11,39		
	0219	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	13,68		
	0220	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4,71		
	0221	DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	TEUTO	2,04		
	0222	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	TEUTO	TEUTO	5,55		
	0223	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	5,75		
	0224	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	2,38		
43058		LOTE 9 INJETÁVEIS III					
	0225	DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	2,97		
	0226	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	NATULAB	NATULAB	4,80		

	0227	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NATULAB	NATULAB	2,38		
	0228	POSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G (FLEET ENEMA)	AIRELA	AIRELA	17,63		
	0229	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	5,33		
	0230	ENOXAPARINA, 20MG /0,2ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	33,49		
	0231	ENOXAPARINA, 40MG /0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	53,31		
	0232	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	5,24		
	0233	FITOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5,35		
	0234	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,72		
	0235	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56		
	0236	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	GRIFOLS	GRIFOLS	697,31		
	0237	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	RHOCLONE	RHOCLONE	759,11		
	0238	INSULINA DEGLUDECA	FLEXTOUCH	FLEXTOUCH	293,33		
	0239	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	LILLY	LILLY	112,97		
	0240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	AMSA	AMSA	98,70		
	0241	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	GENON	GENON	46,58		
	0242	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	BLAU	25,75		
	0243	METILERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6,89		
	0244	METRONIDAZOL 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	11,87		
	0245	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	65,41		
	0246	NITROPRUSSETO 25MG/ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	33,49		
	0247	NOREPINEFRINA 4MG/ML 4ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	7,90		
	0248	OXACILINA 500MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3,94		
	0249	OXITOCINA 5UI/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34		
	0250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56		
	0251	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,94		
43059		LOTE 10 INJETÁVEIS III					
	0252	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	BLAU	33,69		
	0253	GENTAMICINA, 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	3,60		
	0254	GENTAMICINA, 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	4,00		
	0255	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
	0256	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML SC	BLAU	BLAU	31,56		
	0257	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	14,27		
	0258	HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	7,90		

0259	HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	11,88		
0260	NSULINA GLARGINA 100UI/ML	MEDIMART	MEDIMART	171,42		
0261	INSULINA LISPRO 100UI/ML	HUMALOG	HUMALOG	87,18		
0262	INSULINA ASPARTE	FLEX PEN	FLEX PEN	322,30		
0263	LEVOFLOXACINO 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	49,35		
0264	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34		
0265	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	1,60		

0266	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	16,79		
0267	ONDANSETRONA 2M/GML 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5,15		
0268	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,55		
0269	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
0270	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
0271	ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50,92		
0272	TENOXCAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
0273	ADENOSINA 3MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	22,19		
0274	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	FARMACE	2,38		
0275	CEFEPIME 1G	AUROBINDO	AUROBINDO	63,22		
0276	VANCOMICINA 500MG	NOVAFARMA	NOVAFARMA	13,85		
0277	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	7,33		
0278	MEROPENEM 1G	EUROFARMA	EUROFARMA	45,39		
43060	LOTE 11 PSICOTRÓPICOS I					
0279	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,33		
0280	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,97		
0281	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML P344/98	BIOLAB	BIOLAB	13,08		
0282	ALPRAZOLAM 1MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,15		
0283	ALPRAZOLAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,24		
0284	ARIPIRAZOL 15MG P344/98	PRATI	PRATI	6,94		
0285	AZATIOPRINA 50MG P344/98	E.M.S	E.M.S	7,07		
0286	BIPERIDENO 5MG/ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66		
0287	BROMAZEPAM 3MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,28		
0288	BROMAZEPAM 6MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,38		
0289	BUPROPIONA 150MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2,97		
0290	CARBAMAZEPINA 200MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,44		
0291	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML P344/98	TEUTO	TEUTO	19,60		
0292	CARBAMAZEPINA 400MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,89		
0293	CARBONATO DE LÍTIO 300MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,50		
0294	CITALOPRAM 20MG P344/99	SANDOZ	SANDOZ	0,89		
0295	CLOMIPRAMINA 25MG P344/98	GERMED	GERMED	1,43		
0296	CLONAZEPAM 0,5MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,15		
0297	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	GEOLAB	8,12		
0298	CLONAZEPAM 2MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,30		
0299	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,18		
0300	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53		
0301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53		
0302	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,38		
43061	LOTE 12 PSICOTRÓPICOS II					
0303	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
0304	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	3,53		
0305	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG P344/98	CIMED	CIMED	0,44		
0306	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS P344/98	CIMED	CIMED	50,54		
0307	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,20		
0308	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,15		
0309	DEXTROCETAMINA 50MG/ML FA 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	7,00		
0310	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,15		
0311	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,15		
0312	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3,54		
0313	DIVALPROATO 250MG P344/98	ABBOTT	ABBOTT	1,22		
0314	DONEPEZILA 5MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	1,40		
0315	DULOXETINA 20MG P344/98	E.M.S	E.M.S	2,45		
0316	ESCITALOPRAM 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,65		
0317	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	39,63		
0318	FENITOINA 50MG/MG AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	14,86		
0319	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,69		

	0320	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML P344/98	TEUTO	TEUTO	6,71		
	0321	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,24		
	0322	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	TEUTO	TEUTO	15,60		
43062		LOTE 13 PSICOTRÓPICOS III					
	0323	FENTANILA 0,005MCG/ML AMP 10ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	11,69		
	0324	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	44,59		
	0325	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6,54		
	0326	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,37		
	0327	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,53		
	0328	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18,83		
	0329	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	14,07		
	0330	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,57		
	0331	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,09		
	0332	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
	0333	LORAZEPAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,34		
	0334	AMANTADINA 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,18		
	0335	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	12,73		
	0336	MIRTAZAPINA 15MG P344/98	SANOFI	SANOFI	1,91		
	0337	MORFINA 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,59		
	0338	MORFINA 10MG/1ML AMP 1ML P344/99	CRISTALIA	CRISTALIA	10,61		
	0339	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	11,63		
	0340	NITRAZEPAM 5MG P344/98	GERMED	GERMED	0,76		
	0341	NORTRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00		
	0342	NORTRIPTILINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,49		

	0343	OLANZAPINA 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,82		
	0344	OXACARBAZEPINA 300MG P344/98	SANOFI	SANOFI	2,02		
	0345	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML P344/98	SANOFI	SANOFI	53,51		
	0346	OXACARBAZEPINA 600MG P344/98	SANOFI	SANOFI	3,98		
	0347	PAROXETINA 20MG P344/98	GERMED	GERMED	0,45		
	0348	PREGABALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,67		
43063		LOTE 14 PSICOTRÓPICOS III					
	0349	PERICIAZINA 1% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55		
	0350	PERICIAZINA 4% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55		
	0351	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	10,00		
	0352	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	37,66		
	0353	QUETIAPINA 25MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,31		
	0354	QUETIAPINA 100MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,97		
	0355	QUETIAPINA 200MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,78		
	0356	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,29		
	0357	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,37		
	0358	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	25,66		
	0359	SERTRALINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,77		
	0360	SERTRALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,33		
	0361	TIO PENTAL 1G P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,88		
	0362	TOPIRAMATO 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,48		
	0363	TOPIRAMATO 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,79		
	0364	TRAMADOL 50/ML AMP 2ML P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7,73		
	0365	TRAMADOL 50MG CAPSULA P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,97		
	0366	VENLAFAXINA 75MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	1,83		
	0367	ZOLPIDEN 10MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	0,48		
	0368	CARBOLITUM CR 450MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	3,32		
	0369	DESVENLAFAXINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,78		
	0370	DIVALPROATO 500 MG ER P344/98	ABBOT	ABBOT	4,05		
	0371	MIRTAZAPINA 30MG P344/98	E M S	E M S	1,75		
	0372	URBANIL 10 MG	SANOFI AVENTIS	SANOFI AVENTIS	1,09		
	0373	VENLAFAXINA 150MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,89		

Tangará/RN, em 30 de novembro de 2023.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**B63A0E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 22/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2023 com início 17 de outubro de 2023, realizada em 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - NATAL: - Telefone: (84) 2010-3601**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance		
43050		LOTE 1 BÁSICOS I					
	0001	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML 600MG	PRATI	PRATI	8,92		
	0002	ACICLOVIR-CREME 5%	PHARLAB	PHARLAB	5,75		
	0003	ACIDO FOLÍNICO-COM-15MG	AIRELA	AIRELA	1,97		
	0004	ALOPURINOL-COM-100MG	MEDLEY	MEDLEY	1,08		
	0005	AMIODARONA-COM-200MG	GEOLAB	GEOLAB	0,65		
	0006	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	PRATI	PRATI	39,43		
	0007	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500MG+125MG	SEM	SEM	4,36		
	0008	BECLOMETASONA -AEROSOL- 50MCG/DOSE	CIPLA	CIPLA	63,37		
	0009	BUDESONIDA-AEROSOL- 32MCG/DOSE	EMS	EMS	59,26		
	0010	CARVÃO ATIVADO PÓ 50G	ROCHA SAÚDE	ROCHA SAÚDE	24,35		
	0011	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	GLOBO	GLOBO	5,92		
	0012	CETOCONAZOL-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,59		
	0013	CETOCONAZOL XAMPOOL	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	10,11		
	0014	CETOPROFENO -COM- 500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,69		
	0015	CICLOBENZAPRIMA -COM-5MG	GEOLAB	GEOLAB	0,49		
	0016	CINARIZINA -COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,71		
	0017	CLARITROMICINA -COMP- 500MG	SANOFI	SANOFI	2,97		
	0018	CLINDAMICINA -COMP-300MG	TEUTO	TEUTO	0,67		
	0019	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	34,49		
	0020	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	27,55		
	0021	DEXAMETAZONA-COM-4MG	TEUTO	TEUTO	0,45		
	0022	DICLOFENACO POTÁSSICO- COM-50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25		
	0023	DIGOXINA -COM-0,05MG/ML	PRATI	PRATI	6,50		
	0024	DIGOXINA-COM-0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	0,29		
	0025	DOXAZOSINA- COM-2MG	GEOLAB	GEOLAB	1,20		
	0026	ERITROMICINA- COM-500MG	PRATI	PRATI	2,17		
	0027	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML 60ML	PRATI	PRATI	18,78		
	0028	ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	SANOFI	SANOFI	9,13		
	0029	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625MG CREME VAGINAL 25G	CIFARMA	CIFARMA	57,19		
43051		LOTE 2 BÁSICOS II					
	0030	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- COM- 0,625MG	CIFARMA	CIFARMA	4,56		
	0031	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	0,36		
	0032	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	37,45		
	0033	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	FARMACE	FARMACE	1,98		
	0034	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	FARMACE	FARMACE	1,98		
	0035	HIDROCLOROTIAZIDA-COM- 25MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,10		
	0036	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	6,84		
	0037	HIDROXIZINE -COM-25MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1,27		
	0038	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	TEUTO	TEUTO	3,25		
	0039	ISOSSORBIDA-COM-20MG	EMS	EMS	0,33		
	0040	ISOSSORBIDA-COM-5MG	EMS	EMS	0,29		
	0041	ITRACONAZOL-CAP-100MG	GEOLAB	GEOLAB	1,98		
	0042	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG	NATULAB	NATULAB	12,26		
	0043	LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM- 200+50	TECNOFARMA	TECNOFARMA	5,98		
	0044	LEVODOPA+CARBIDOPA-COM- 100+25	STADA	STADA	2,44		
	0045	LEVOFLOXACINO-COM-500MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,59		
	0046	LEVONORGESTREL-COM- 0,75MG	CIMED	CIMED	3,67		
	0047	LEVOTIROXINA-COM-25MG	MERCK	MERCK	0,37		
	0048	LEVOTIROXINA-COM-50MG	MERCK	MERCK	0,45		
	0049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	38,92		
	0050	LOPERAMIDA-COM-2MG	GLOBO	GLOBO	0,69		
	0051	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	PRATI	PRATI	17,68		
	0052	ACICLOVIR-COM-200MG	PHARLAB	PHARLAB	0,44		
	0053	ÁCIDO ACETIL SALICILICO- COM-100MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	0,11		
	0054	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM- 500MG	AIRELA	AIRELA	0,29		
	0055	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	AIRELA	AIRELA	3,94		
	0056	ÁCIDO FÓLICO-COM-5MG	AIRELA	AIRELA	0,11		
	0057	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	AIRELA	AIRELA	7,90		
	0058	ALBENDAZOL -COM-400MG	PRATI	PRATI	0,65		

	0059	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30ML	PRATI	PRATI	5,92		
	0060	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70MG	EMS	EMS	1,46		
43052		LOTE 3 BÁSICOS III					
	0061	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	7,90		
	0062	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML 100ML	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	10,91		
	0063	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	CIMED	CIMED	43,61		
	0064	AMOXICILINA-COM-500MG	UNICHEM	UNICHEM	1,19		
	0065	ANLÓDIPINO-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11		
	0066	ANLÓDIPINO-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,17		
	0067	ATENÓLOL-COM-25MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11		
	0068	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG 60ML	PHARLAB	PHARLAB	17,82		
	0069	AZITROMICINA-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	1,78		
	0070	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25G/ML	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	17,26		
	0071	CAPTÓPRIL-COM-25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,12		
	0072	CARVEDILOL -COM-3,125MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,24		
	0073	CARVEDILOL -COM-6,25MG	EMS	EMS	0,29		
	0074	CARVEDILOL -COM-12,5MG	GERMED	GERMED	0,33		
	0075	CARVEDILOL -COM-25MG	BIOLAB	BIOLAB	0,44		
	0076	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	TEUTO	TEUTO	17,82		

	0077	CEFALEXINA-COM- 500MG	MULTILAB	MULTILAB	1,15		
	0078	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20MG/0,64MG 30G	GEOLAB	GEOLAB	12,88		
	0079	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	TEUTO	TEUTO	13,88		
	0080	CIPROFLOXACINO-COM-500MG	PHARLAB	PHARLAB	0,89		
	0081	CLOPIDOGREL -COMP-75MG	TEUTO	TEUTO	1,09		
	0082	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 50G	CRISTALIA	CRISTALIA	29,54		
	0083	COMPLEXO B	AIRELA	AIRELA	0,11		
	0084	COMPLEXO B GOTAS 30ML	AIRELA	AIRELA	3,94		
	0085	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G 20G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	6,54		
	0086	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FARMACE	7,90		
	0087	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05MG M/L	PRATI	PRATI	11,87		
43053		LOTE 4 BÁSICOS IIII					
	0088	DEXCLORFENIRAMINA -COM- 2MG	GEOLAB	GEOLAB	0,31		
	0089	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2MG/5ML 100ML	AIRELA	AIRELA	5,92		
	0090	DICLOFENACO DE SÓDIO-COM- 50MG	GEOLAB	GEOLAB	0,25		
	0091	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 15ML	AIRELA	AIRELA	2,97		
	0092	DIPIRONA-COM- 500MG	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	0,42		
	0093	ENALAPRIL-COM-10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,15		
	0094	ENALAPRIL-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,11		
	0095	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	BELFAR	BELFAR	2,44		
	0096	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 MG GOTAS 10MG/ML 20ML	WASSER	WASSER	17,77		
	0097	ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML	NATULAB	NATULAB	17,77		
	0098	ESPIRONOLACTONA-COM- 25MG	GEOLAB	GEOLAB	0,29		
	0099	ESPIRONOLACTONA-COM- 50MG	GERMED	GERMED	0,37		
	0100	ESTRIOL 1MG/G 50G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	39,43		
	0101	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML	GERMED	GERMED	15,46		
	0102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	NATULAB	NATULAB	4,95		
	0103	MEBENDAZOL-COM-100MG	BELFAR	BELFAR	0,79		
	0104	METFORMINA-COM-500MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,33		
	0105	METFORMINA-COM-850MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,45		
	0106	METILDOPA-COM-250MG	EMS	EMS	1,19		
	0107	METILDOPA-COM-500MG	EMS	EMS	2,14		
	0108	METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	IQFARMA	IQFARMA	41,60		
	0109	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	PHARLAB	PHARLAB	4,24		
	0110	NAPROXIFENO-COM-500MG	TEUTO	TEUTO	2,76		
	0111	NIFEDIPINO -COM-10MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09		
	0112	NIFEDIPINO -COM-20MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1,09		
	0113	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	EUROFARMA	EUROFARMA	12,88		
	0114	NORETISTERONA-COM-3,5MG	BIOLAB	BIOLAB	0,33		
43054		LOTE 5 BÁSICOS IIIII					
	0115	NORFLOXACINO-COM-400MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1,35		
	0116	OLEO MINERAL 120ML	AIRELA	AIRELA	8,09		

	0117	PIRIMETAMINA-COM-25MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	0,24		
	0118	PROPRANÓLOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,11		
	0119	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A E E UV-A E UV-B 4,5G	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	37,66		
	0120	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	55,49		
	0121	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1MG	EMS	EMS	33,49		

	45G				
0122	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	1,78	
0123	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	NATULAB	NATULAB	17,63	
0124	SALMETEROL AEROSSOL 25MCG/DOSE 120 DOSES	CHILE	CHILE	194,05	
0125	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	TEUTO	TEUTO	23,19	
0126	SULFADIAZINA-COM-500MG	PRATI	PRATI	0,79	
0127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800MG + 160MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,55	
0128	VARFARINA-COM-5MG	EUROFARMA	EUROFARMA	0,99	
0129	VASELINA LÍQUIDA	VIP PHARMA	VIP PHARMA	65,44	
0130	VERAPAMIL-COM-80MG	VIP PHARMA	VIP PHARMA	0,49	
0131	FLUCONAZOL-CAP-150MG	NATULAB	NATULAB	1,39	
0132	FUROSEMIDA-COM-40MG	BELFAR	BELFAR	0,25	
0133	GLIBENCLAMIDA-COM-5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,10	
0134	IBUPROFENO-COM-300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,31	
0135	IBUPROFENO-COM-600MG	EMS	EMS	0,44	
0136	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	EMS	EMS	5,92	
0137	IVERMECTINA-COM-6MG	IQFARMA	IQFARMA	1,39	
0138	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	PHARLAB	PHARLAB	10,50	
0139	LORATADINA-COM-10MG	TEUTO	TEUTO	0,29	
0140	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	8,22	
0141	LOSARTANA POTÁSSICA-COM- 50MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,11	
	TOTAL DO LOTE				
43055	LOTE 6 BÁSICOS IIIII				
0142	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G 50G	EUROFARMA	EUROFARMA	10,43	
0143	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	11,87	
0144	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	17,63	
0145	METRONIDAZOL-COM-250MG	NATULAB	NATULAB	0,65	
0146	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BELFAR	BELFAR	19,43	
0147	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI 10G	VITAMEDIC	VITAMEDIC	11,28	
0148	NIMESULIDA-COM-100MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,25	
0149	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS	EMS	8,72	
0150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G	EMS	EMS	10,30	
0151	OMEPRAZOL-CAP-20MG	IQFARMA	IQFARMA	0,25	
0152	PANTOPRAZOL-COM-40MG	PHARLAB	PHARLAB	0,65	
0153	PARACETAMOL 200MG/ML/20ML GOTAS	TEUTO	TEUTO	4,36	
0154	PARACETAMOL-COM-750MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,37	
0155	PERMETRINA 1% 100 ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	17,63	
0156	PERMETRINA 5% 100 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	17,63	
0157	PREDINISOLONA SUSP. 3MG/ML 100ML	BIOLAB	BIOLAB	13,68	

0158	PREDNISONA-COM-20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,65	
0159	PREDNISONA-COM-5MG	NATULAB	NATULAB	0,37	
0160	PROMETAZINA-COM-25MG	BELFAR	BELFAR	0,34	
0161	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE	NATULAB	NATULAB	17,71	
0162	SECNIDAZOL-COM-1G	BIOLAB	BIOLAB	2,45	
0163	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 20ML	EMS	EMS	3,63	
0164	SINVASTATINA-COM-20MG	EMS	EMS	0,25	
0165	SINVASTATINA-COM-40MG	IQFARMA	IQFARMA	0,60	
0166	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	PHARLAB	PHARLAB	14,67	
0167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/40MG SUSP. ORAL 60ML	TEUTO	TEUTO	13,08	
0168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400MG + 80MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	0,44	
0169	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25MG/2,5ML FRASCO COM 100ML	AIRELA	AIRELA	3,94	
0170	SULFATO FERROSO-DRG-40MG	AIRELA	AIRELA	0,11	
0171	TENOXICAM - COM- 20MG	BIOLAB	BIOLAB	0,69	
0172	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 20G	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	27,45	
0173	ACETIL CISTEÍNA 600MG	EUROFARMA	EUROFARMA	4,93	
43056	LOTE 7 INJETÁVEIS I				
0174	ACICLOVIR 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	PHARLAB	PHARLAB	15,66	
0175	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	43,61	
0176	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	WASSER	WASSER	3,94	
0177	ÁGUA BI-DESTILADA 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	10,71	
0178	AMINOFILINA, 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10,51	
0179	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,36	
0180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	19,48	
0181	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	TEUTO	10,56	
0182	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25,35	

		VASOCONSTRICTOR 20ML				
0183		CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	9,00	
0184		CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66	
0185		CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89	
0186		CISATRACÚRIO 2MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	29,33	
0187		CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500ML	ISOFARMA	ISOFARMA	10,20	
0188		DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	9,89	
0189		DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	7,33	
0190		DOBUTAMINA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15,46	
0191		DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	CRISTALIA	15,95	
0192		ENOXAPARINA, 60MG /0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	75,12	
0193		ENOXAPARINA, 80MG /0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	98,90	
0194		ETILEFRINA 0,01MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	4,10	

	0195	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLOBO	GLOBO	30,79	
	0196	GENTAMICINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	2,60	
	0197	GLICERINA 12% BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	23,00	
	0198	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEX STAR	HALEX STAR	1,18	
	0199	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/ML 5ML	BLAU	BLAU	41,05	
43057		LOTE 8 INJETÁVEIS II				
	0200	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	ZYDUS	ZYDUS	65,42	
	0201	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	FARMACE	3,34	
	0202	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	BLAU	9,92	
	0203	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	ISOFARMA	0,77	
	0204	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	10,90	
	0205	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	TEUTO	8,92	
	0206	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	7,90	
	0207	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,82	
	0208	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	16,83	
	0209	BETAMETASONA, ACETATO 3MG + BETAMETAZONA, FOSFATO 3MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	47,57	
	0210	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	SAMTEC	3,50	
	0211	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5,15	
	0212	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	9,81	
	0213	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	ISOFARMA	ISOFARMA	23,77	
	0214	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	WASSER	WASSER	7,90	
	0215	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19	
	0216	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,19	
	0217	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	FARMACE	FARMACE	9,41	
	0218	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	FARMACE	FARMACE	11,39	
	0219	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	13,68	
	0220	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4,71	
	0221	DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	TEUTO	2,04	
	0222	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	TEUTO	TEUTO	5,55	
	0223	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	5,75	
	0224	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	TEUTO	2,38	
43058		LOTE 9 INJETÁVEIS III				
	0225	DIPIRONA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	2,97	
	0226	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	NATULAB	NATULAB	4,80	

	0227	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NATULAB	NATULAB	2,38		
	0228	POSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G (FLEET ENEMA)	AIRELA	AIRELA	17,63		
	0229	FUROSEMIDA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	SANTISA	5,33		
	0230	ENOXAPARINA, 20MG /0,2ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	33,49		
	0231	ENOXAPARINA, 40MG /0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA	EUROFARMA	EUROFARMA	53,31		
	0232	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	5,24		
	0233	PÍTOMENADIONA, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5,35		
	0234	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	FARMACE	1,72		
	0235	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56		
	0236	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	GRIFOLS	GRIFOLS	697,31		
	0237	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	RHOCLONE	RHOCLONE	759,11		
	0238	INSULINA DEGLUDECA	FLEXTOUCH	FLEXTOUCH	293,33		
	0239	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	LILLY	LILLY	112,97		
	0240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	AMSA	AMSA	98,70		
	0241	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	GENON	GENON	46,58		
	0242	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	BLAU	25,75		
	0243	METILERGOMETRINA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6,89		
	0244	METRONIDAZOL 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	11,87		
	0245	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	65,41		
	0246	NITROPUSSETO 25MG/ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	33,49		
	0247	NOREPINEFRINA 4MG/ML 4ML	HYPOFRAMA	HYPOFRAMA	7,90		
	0248	OXACILINA 500MG	CRISTALIA	CRISTALIA	3,94		
	0249	OXITOCINA 5UI/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34		
	0250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,56		
	0251	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	3,94		
43059		LOTE 10 INJETÁVEIS IIII					
	0252	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	BLAU	33,69		
	0253	GENTAMICINA, 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	3,60		
	0254	GENTAMICINA, 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	4,00		
	0255	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
	0256	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25ML SC	BLAU	BLAU	31,56		
	0257	HIDRALAZINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	14,27		
	0258	HIDROCORTISONA, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	7,90		
	0259	HIDROCORTISONA, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	11,88		
	0260	NSULINA GLARGINA 100UI/ML	MEDIMART	MEDIMART	171,42		
	0261	INSULINA LISPRO 100UI/ML	HUMALOG	HUMALOG	87,18		
	0262	INSULINA ASPARTE	FLEX PEN	FLEX PEN	322,30		
	0263	LEVOFLOXACINO 500MG	HALEX STAR	HALEX STAR	49,35		
	0264	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3,34		
	0265	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	1,60		

	0266	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	16,79		
	0267	ONDANSETRONA 2M/GML 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5,15		
	0268	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,55		
	0269	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
	0270	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FARMACE	FARMACE	17,63		
	0271	ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	CRISTALIA	50,92		
	0272	TENOXCAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
	0273	ADENOSINA 3MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	22,19		
	0274	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	FARMACE	2,38		
	0275	CEFEPIME 1G	AUROBINDO	AUROBINDO	63,22		
	0276	VANCOMICINA 500MG	NOVAFARMA	NOVAFARMA	13,85		
	0277	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	7,33		
	0278	MEROPENEM 1G	EUROFARMA	EUROFARMA	45,39		
43060		LOTE 11 PSICOTRÓPICOS I					
	0279	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,33		
	0280	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,97		
	0281	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML P344/98	BIOLAB	BIOLAB	13,08		
	0282	ALPRAZOLAM 1MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,15		
	0283	ALPRAZOLAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,24		

	0284	ARIPRAZOL 15MG P344/98	PRATI	PRATI	6,94		
	0285	AZATIOPRINA 50MG P344/98	E.M.S	E.M.S	7,07		
	0286	BIPERIDENO 5MG/ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	15,66		
	0287	BROMAZEPAM 3MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,28		
	0288	BROMAZEPAM 6MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,38		
	0289	BUPROPIONA 150MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2,97		
	0290	CARBAMAZEPINA 200MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,44		
	0291	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML P344/98	TEUTO	TEUTO	19,60		
	0292	CARBAMAZEPINA 400MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,89		
	0293	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,50		
	0294	CITALOPRAM 20MG P344/99	SANDOZ	SANDOZ	0,89		
	0295	CLOMIPRAMINA 25MG P344/98	GERMED	GERMED	1,43		
	0296	CLONAZEPAM 0,5MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,15		
	0297	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	GEOLAB	8,12		
	0298	CLONAZEPAM 2MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	0,30		
	0299	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,18		
	0300	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53		
	0301	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,53		
	0302	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,38		
43061		LOTE 12 PSICOTRÓPICOS II					
	0303	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
	0304	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	3,53		
	0305	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG P344/98	CIMED	CIMED	0,44		
	0306	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS P344/98	CIMED	CIMED	50,54		
	0307	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,20		
	0308	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,15		
	0309	DEXTRORCETAMINA 50MG/ML FA 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	7,00		
	0310	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,15		
	0311	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,15		
	0312	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3,54		
	0313	DIVALPROATO 250MG P344/98	ABBOTT	ABBOTT	1,22		
	0314	DONEPEZILA 5MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	1,40		
	0315	DULOXETINA 20MG P344/98	E.M.S	E.M.S	2,45		
	0316	ESCITALOPRAM 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,65		
	0317	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	39,63		
	0318	FENTOINA 50MG/MG AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	14,86		
	0319	FENTOINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,69		
	0320	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML P344/98	TEUTO	TEUTO	6,71		
	0321	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG P344/98	TEUTO	TEUTO	0,24		
	0322	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	TEUTO	TEUTO	15,60		
43062		LOTE 13 PSICOTRÓPICOS III					
	0323	FENTANILA 0,005MCG/ML AMP 10ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	11,69		
	0324	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	44,59		
	0325	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6,54		
	0326	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,37		
	0327	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	0,53		
	0328	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18,83		
	0329	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	14,07		
	0330	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,57		
	0331	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,09		
	0332	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	25,56		
	0333	LORAZEPAM 2MG P344/98	E.M.S	E.M.S	0,34		
	0334	AMANTADINA 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,18		
	0335	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	12,73		
	0336	MIRTAZAPINA 15MG P344/98	SANOFI	SANOFI	1,91		
	0337	MORFINA 10MG P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	1,59		
	0338	MORFINA 10MG/1ML AMP 1ML P344/99	CRISTALIA	CRISTALIA	10,61		
	0339	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	11,63		
	0340	NITRAZEPAM 5MG P344/98	GERMED	GERMED	0,76		
	0341	NORTRIPTILINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,00		
	0342	NORTRIPTILINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,49		
	0343	OLANZAPINA 10MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,82		
	0344	OXACARBAZEPINA 300MG P344/98	SANOFI	SANOFI	2,02		

0345	OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100ML P344/98	SANOFI	SANOFI	53,51		
0346	OXACARBAZEPINA 600MG P344/98	SANOFI	SANOFI	3,98		
0347	PAROXETINA 20MG P344/98	GERMED	GERMED	0,45		
0348	PREGABALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,67		
43063	LOTE 14 PSICOTRÓPICOS IIII					
0349	PERICIAZINA 1% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55		
0350	PERICIAZINA 4% 20ML P344/98	SANOFI	SANOFI	27,55		
0351	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	10,00		
0352	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML P344/98	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	37,66		
0353	QUETIAPINA 25MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,31		
0354	QUETIAPINA 100MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	0,97		
0355	QUETIAPINA 200MG P344/98	BIOLAB	BIOLAB	1,78		
0356	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,29		
0357	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,37		
0358	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML 30ML P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	25,66		
0359	SERTRALINA 25MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	1,77		
0360	SERTRALINA 75MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,33		
0361	TIO PENTAL 1G P344/98	CRISTALIA	CRISTALIA	0,88		
0362	TOPIRAMATO 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,48		
0363	TOPIRAMATO 100MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,79		
0364	TRAMADOL 50/ML AMP 2ML P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7,73		
0365	TRAMADOL 50MG CAPSULA P344/98	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,97		
0366	VENLAFAXINA 75MG P344/98	GEOLAB	GEOLAB	1,83		
0367	ZOLPIDEN 10MG P344/98	SANDOZ	SANDOZ	0,48		
0368	CARBOLITUM CR 450MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	3,32		
0369	DESVENLAFAXINA 50MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	2,78		
0370	DIVALPROATO 500 MG ER P344/98	ABBOT	ABBOT	4,05		
0371	MIRTAZAPINA 30MG P344/98	E M S	E M S	1,75		
0372	URBANIL 10 MG	SANOFI AVENTIS	SANOFI AVENTIS	1,09		
0373	VENLAFAXINA 150MG P344/98	EUROFARMA	EUROFARMA	0,89		

Tangará/RN, em 30 de novembro de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**3C21F562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado em 16/10/2023 as 10:20:00 e HOMOLOGADO em 31/10/2023 às 10:00:43 para M A DE MEDEIROS COMERCIO & RESTAURANTE, CNPJ: 43.240.684/0001-01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo, com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite ou suco, em copo de 300ml.	UND	2.200	16,00	35.200,00
2	ALMOÇO Almoço com variação de pratos com: carnes, frangos, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes, em copo 300ml.	UND	3.600	19,50	70.200,00
3	JANTA Jantar com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de suco ou refrigerante em copo de 300ml.	UND	1.600	19,50	31.200,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>136.600,00</b>

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de outubro de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**728F3F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial Nº PP 004/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

M A DE MEDEIROS COMERCIO & RESTAURANTE, CNPJ: 43.240.684/0001-01, R FRANCISCO ESTEVAM, 423 - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo, com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite ou suco, em copo de 300ml.	UND	2.200	16,00	35.200,00
2	ALMOÇO Almoço com variação de pratos com: carnes, frangos, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes, em copo 300ml.	UND	3.600	19,50	70.200,00
3	JANTA Jantar com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de suco ou refrigerante em copo de 300ml.	UND	1.600	19,50	31.200,00
TOTAL DO PROPONENTE					136.600,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 novembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**C22B4DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 126, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 126, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 34.898,51, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 34.898,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 34.898,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>34.898,51</b>
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.549,51
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.549,51
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.920,00</b>
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				16.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.920,00
<b>08 .001 SECRETARIA</b>					<b>16.429,00</b>

MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.275,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.154,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.154,00
Anexo II (Redução)					34.898,51
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					1.549,51
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.549,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.549,51
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.920,00
	2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				16.920,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	16.920,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					16.429,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.275,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.154,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.154,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F12D270A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 195.720,36**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 195.720,36 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 195.720,36 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de Novembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>195.720,36</b>	
<b>05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>						
	<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS</b>				<b>10.022,08</b>	
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.022,08	
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>						
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>15.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.500,00	
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>					<b>10.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.500,00	
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00	
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>84.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.000,00	
	<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>					<b>45.698,28</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.698,28	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>195.720,36</b>	
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>						
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>6.974,72</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.974,72	

<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>				<b>19.025,28</b>
<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>5.166,39</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.166,39
<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>				<b>394,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	394,00
<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b>				<b>3.464,89</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.464,89
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>16.565,10</b>
<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>16.565,10</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.565,10
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>143.133,18</b>
<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>33.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>37.254,79</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.254,79
<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>72.878,39</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.790,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.180,11
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.907,68
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>10.022,08</b>
<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>10.022,08</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.022,08

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F4010FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g. - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	100	484,00
Item: 0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	200	640,00
Item: 0004 - BALÃO TIPO BEXIGA, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000 com certificado de segurança do imetro cores variadas pct c/ 50 und. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MALU	MALU	100	778,00
Item: 0005 - BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SJ	SJ	50	762,00
Item: 0006 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	100	360,00
Item: 0007 - BLOCO RECADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	100	205,00
Item: 0008 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PREMIER	PREMIER	100	835,00
Item: 0009 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REDB	REDB	100	1.835,00
Item: 0011 - CADERNO CAPA DURA, 48 folhas com espiral, pequeno. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MAXIMA	MAXIMA	300	1.227,00
Item: 0012 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	500	4.520,00
Item: 0013 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta, contém 96 folhas, Tamanho grande. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CREDEAL	CREDEAL	500	4.555,00
Item: 0014 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,96					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FORONI	FORONI	500	6.950,00
Item: 0015 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,08					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLIBRAS	POLIBRAS	200	1.190,00
Item: 0016 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 40,58					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECONOMIC	ECONOMIC	20	635,40
Item: 0017 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 41,95					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECONOMIC	ECONOMIC	5	158,85
Item: 0018 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. caixa com 50 unidades. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 41,13					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECONOMIC	ECONOMIC	5	159,05
Item: 0019 - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 14,10					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	100	1.410,00
Item: 0020 - CANETA HIDROGRÁFICA: (pelicano ou similar), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 5,53					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	300	1.395,00
Item: 0021 - CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 13,97					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	100	1.050,00
Item: 0022 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 29,88					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	10	253,00
Item: 0023 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 91,39					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BIGNARDI	BIGNARDI	6	467,70
Item: 0025 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 10 mm, larg. 0,70 cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,74					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	20	54,00
Item: 0026 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 25 mm, larg. 0,70 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,44					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	20	126,00
Item: 0027 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 40 mm, larg. 0,50 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,03					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	20	226,00
Item: 0028 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 2,75					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	100	213,00
Item: 0029 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 2,75					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	20	42,60
Item: 0030 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 3,29					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	20	49,00
Item: 0031 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 3,04					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ECCO	ECCO	20	45,00
Item: 0033 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 2,27					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	500	940,00
Item: 0035 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 60,49					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RENDI	RENDI	50	257,50
Item: 0036 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 7,4 x 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 60,20					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	RENDI	RENDI	50	320,00
Item: 0037 - COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 11,34					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	100	642,00

Item: 0038 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpura. Frasco com 90g. - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	20	174,00
Item: 0039 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 22,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	20	300,00
Item: 0040 - ENVELOPE DE PAPELARIA, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco KRAFT, medindo (200x280) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 100. unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SCRITY	SCRITY	20	612,00
Item: 0041 - ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SCRITY	SCRITY	30	450,00
Item: 0042 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono. com 12 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	20	199,20
Item: 0043 - ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório. caixa com 12 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 18,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	20	298,00
Item: 0044 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	80	156,00
Item: 0045 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	150	232,50
Item: 0046 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unid. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	30	139,50
Item: 0047 - FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	500	3.250,00
Item: 0048 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	500	2.315,00
Item: 0049 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	500	2.550,00
Item: 0050 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	EURO	EURO	500	8.370,00
Item: 0051 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - Quantidade: 20 Peça - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NARJA	NARJA	20	63,00
Item: 0052 - GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KOALA	KOALA	300	840,00
Item: 0053 - GIZAO DE CERA CX C/12, composto de cera tipo parafina, cores variadas. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	500	2.250,00
Item: 0054 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GRAMPLINE	GRAMP	10	499,00
Item: 0055 - GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	GENMES	GEMES	50	915,00
Item: 0056 - GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	10	570,40
Item: 0057 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/06. Caixa com 2500 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	10	114,00
Item: 0058 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	10	119,00
Item: 0059 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/6. Caixa com 5.000 unidades - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 16,85					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	50	842,50
Item: 0060 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 18,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACC	ACC	50	912,50
Item: 0061 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	50	255,00
Item: 0062 - KIT 10 PINCIAS PARA PINTURA DE TINTA AQUARELA, material cabo: madeira, redondo, material cerda. tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16. - Quantidade: 100 Kit - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CASTELO	CASTELO	100	1.850,00
Item: 0063 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelava, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SERELEPE	SERELEPE	500	2.300,00
Item: 0064 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 46,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VOYAGE	VOYAGE	50	1.859,50
Item: 0065 - LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO 5 LITROS, limpador exclusivo para quadro branco escolar: 5 litros ( 5000 ml ) - aumenta a vida útil do quadro;- indicado para remoção ( limpeza ) de tintas para escrita em geral marcador ( pincel ) de quadro branco, pincel atômico, caneta esferográfica, spray de tinta, etc, em superfícies porosas ou pouco porosas, móveis de aço, etc. o limpador é indicado também para remoção de cola de fita adesiva aderida ao quadro branco e demais superfícies. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 254,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MARKA	MARKA	20	4.980,00
Item: 0066 - LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CADERSIL	CADERSIL	50	520,00
Item: 0067 - LOUSA QUADRO BRANCO, 3MX120M confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PSA acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador, cor da moldura: Alumínio Fosco ou Branco Espessura total: 17 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 906,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SOUZA	SOUZA	15	5.999,85
Item: 0068 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 34,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	100	1.998,00
Item: 0069 - MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação solido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 15.236, a certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidade - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	KOALA	KOALA	1.000	2.610,00
Item: 0070 - PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	THEOTO	THEOTO	100	375,00
Item: 0071 - PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm. cores diversas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARTFL	ARTFL	200	226,00
Item: 0074 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2,00m. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ARTFL	ART	200	208,00
Item: 0076 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	1.000	1.760,00
Item: 0077 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 15,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	IBEL	IBEL	500	2.950,00
Item: 0079 - PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2, comprimento: folhas medindo 66cm x 96 cm, cor: natural/pardo. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SM	SM	300	270,00
Item: 0080 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CROMUS	CROMUS	300	321,00
Item: 0081 - PAPEL SULFITE - gramatura de 40g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANDAIA	JANDAIA	100	784,00
Item: 0082 - PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	JANDAIA	JANDAIA	100	1.024,00
Item: 0083 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos. pacote com 100 folhas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REPORT	REPORT	100	704,00
Item: 0085 - PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolítico, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POLYCARTY	POLYCART	20	252,00

Item: 0087 - PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal). - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACP	ACP	1.200	2.700,00
Item: 0088 - PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	30	427,80
Item: 0089 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	50	1.083,50
Item: 0090 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão, caixa com 12 unidades - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 30,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	50	1.149,50
Item: 0091 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 32,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	50	1.149,50
Item: 0092 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w, ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10 W - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MIX	MIX	30	599,70
Item: 0093 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	20	109,00
Item: 0094 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	20	348,60
Item: 0095 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BR	BR	20	469,60
Item: 0096 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DELLO	DELLO	100	80,00
Item: 0097 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DELLO	DELLO	50	156,00
Item: 0098 - TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASCA	MASCA	200	2.398,00
Item: 0099 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - Quantidade: 1.200 Metro - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SANTA	SANTA	1.200	1.992,00
Item: 0100 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 51,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BELL	BELL	50	2.557,00
Item: 0101 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MASTERP	MASTERP	500	990,00
Item: 0102 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TK	TK	100	544,00
Item: 0103 - TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TK	TK	50	289,50
Item: 0104 - TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 pots, de 15 ml cada. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	BAMBINI	BAMBINI	1.000	3.590,00
Item: 0105 - TINTA PARA TECIDO composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deveram estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 47,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 31/10/2023 - 11:55:58 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ACRILEX	ACRILEX	50	2.007,50

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2023  
Resultado da Homologação

0001 - ADESIVO / COLA, para eps (isopor), E.V.A e outros materiais, atóxica, a base de pva, frasco com 90g. - BAMBINI - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Frasco	4,84	484,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico super reforçado, feltro super macio e resistente, dimensões mínimas 15x6 cm, com base de feltro. - MASTERP - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	200 Unidade	3,20	640,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - BALÃO TIPO BEXIGA, em látex nº 07 com certificado iso9001/2000 com certificado de segurança do imetro cores variadas pct c/ 50 und. - MALU - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MALU	100 Pacote	7,78	778,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - BARBANTE CRU - fio ecológico 85% algodão e 15% outras fibras, em embalagem com tamanho econômico de 600g, fio 4/8. - SJ - Valor Referência: 15,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SJ	50 Unidade	15,24	762,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - BLOCO RECADADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva. - MASTERP - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	100 Unidade	3,60	360,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - BLOCO RECADADO TIPO POST-IT, material papel, cores variadas 76 x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva - MASTERP - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	100 Unidade	2,05	205,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - BORRACHA APAGADORA, material: borracha, aplicação: para lápis, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira. - PREMIER - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	PREMIER	100 Caixa	8,35	835,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHA, não toxica, própria para tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, não toxica, caixa com no mínimo 40 unidades - REDB - Valor Referência: 23,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REDB	100 Unidade	18,35	1.835,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - CADERNO CAPA DURA, 48 folhas com espiral, pequeno. - MAXIMA - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MAXIMA	300 Unidade	4,09	1.227,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - CADERNO CAPA DURA, 96 folhas com espiral, tamanho grande dimensões 200 mm x 275 mm. - CREDEAL - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CREDEAL	500 Unidade	9,04	4.520,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, com espiral e sem pauta. contém 96 folhas. Tamanho grande. - CREDEAL - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CREDEAL	500 Unidade	9,11	4.555,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com 200 folhas pautadas e margeadas, encadernação com espiral. - FORONI - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FORONI	500 Unidade	13,90	6.950,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CAIXA PARA ARQUIVO, material plástico corrugado, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos. - POLIBRAS - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLIBRAS	200 Unidade	5,95	1.190,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor azul. caixa com 50 unidades. - ECONOMIC - Valor Referência: 40,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	20 Caixa	31,77	635,40	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor preta. caixa com 50 unidades. - ECONOMIC - Valor Referência: 41,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	5 Caixa	31,77	158,85	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, corpo em poliestireno transparente, formato do corpo sextavado e redondo, ponta em latão com banho em níquel, com esfera de tungstênio, espessura de 0,7mm (fina), na cor vermelha. caixa com 50 unidades. - ECONOMIC - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECONOMIC	5 Caixa	31,81	159,05	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 cores hidrocor de corpo robusto e ponta grossa/ traço colorido e durável de alta qualidade/ tinta à base de água com ótimo rendimento. Caixa com 12 unidades. - BR - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	100 Caixa	14,10	1.410,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - CANETA HIDROGRÁFICA: (pelicano ou similar), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas. - BR - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	300 Caixa	4,65	1.395,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - CANETA MARCA TEXTO, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, com tinta nas cores variadas, fluorescente, à base de água, sem pvc, atóxica, aplicável em diversos tipos de papeis. Caixa com 12 unidades. - MASTERP - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	100 Caixa	10,50	1.050,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, permanente; traço de 1,0 mm; cor preta/ caixa com 12 unidades. - BR - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	10 Caixa	25,30	253,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades. - BIGNARDI - Valor Referência: 91,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BIGNARDI	6 Pacote	77,95	467,70	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 10 mm, larg. 0,70 cm. - FRICALOR - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	20 Unidade	2,70	54,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 25 mm, larg. 0,70 cm - FRICALOR - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	20 Unidade	6,30	126,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 mts., espess. 40 mm, larg. 0,50 cm - FRICALOR - Valor Referência: 19,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	FRICALOR	20 Unidade	11,30	226,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCO - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	100 Caixa	2,13	213,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - ECCO - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	20 Caixa	2,13	42,60	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - CLIPE DE PAPELARIA, de aço, formato paralelo, niquelado, número 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades - ECCO - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	20 Caixa	2,45	49,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades. - ECCO - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ECCO	20 Caixa	2,25	45,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - COLA COR BRANCA, lavável, não toxico composição básica de acetato de polivinila, de uso escolar. Frasco com 90kg. - BAMBINI - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	500 Frasco	1,88	940,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 11,2 x 300mm. Pacote com no mínimo 04 unidades. - RENDI - Valor Referência: 60,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RENDI	50 Pacote	5,15	257,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - COLA DE SILICONE, aplicação quente através de pistola, para colar materiais em pvc, plástico. bastão com diâmetro de 7,4 x 100mm. Pacote com no mínimo 08 unidades. - RENDI - Valor Referência: 60,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	RENDI	50 Pacote	6,40	320,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - COLA GLITTER, lavável, Atóxica, Cores Variadas, caixa com mínimo 6 frascos. - BAMBINI - Valor Referência: 11,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	100 Caixa	6,42	642,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g. - ACRILEX - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACRILEX	20 Frasco	8,70	174,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água. Frasco com no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - BAMBINI - Valor Referência: 22,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	20 Caixa	15,00	300,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - ENVELOPE DE PAPELARIA, em offset, pesando mínimo de 75g, tipo saco KRAFT, medindo (200x280) (larg x alt), cores variadas, caixa contendo 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	20 Caixa	30,60	612,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - ENVELOPE PARA CONVITE, material, papel kraft, gramatura, 63g, altura: 110 mm, cor: branca, largura: 220 mm, caixa contendo 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SCRITY	30 Caixa	15,00	450,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - ESTILETE TIPO ESTREITO, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, com 12 unidades - MASTERP - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	20 Caixa	9,96	199,20	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - ESTILETE TIPO LARGO, espessura: 18 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono, para aplicação em escritório. caixa com 12 unidades - MASTERP - Valor Referência: 18,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	20 Caixa	14,90	298,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm - MASTERP - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	80 Unidade	1,95	156,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - FITA ADESIVA (DUREX), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12mm x 40mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EURO - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	150 Unidade	1,55	232,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - FITA ADESIVA COLORIDA, adesivo em acrílico à base de água, com aplicações para identificações e marcações de trabalhos escolares ou documentos. medindo 12mm x 10mts. pacote com 06 unid. - EURO - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	30 Pacote	4,65	139,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - FITA ADESIVA MATERIAL, tipo: gomada polipropileno, aplicação: empacotamento, 48mm X 50mts. cor marrom. - EURO - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	500 Unidade	6,50	3.250,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - FITA ADESIVA, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 45mmx 40 mts. com alta adesão a qualquer superfície limpa. - EURO - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	500 Unidade	4,63	2.315,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 25mm X 50mts. - EURO - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	500 Unidade	5,10	2.550,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - FITA ADESIVA, tipo crepe, com alto poder de adesão, marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo 45mm X 50mts. - EURO - Valor Referência: 16,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	EURO	500 Unidade	16,74	8.370,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - NARJA - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	NARJA	20 Peça	3,15	63,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - GIZ DE CERA, composto de cera tipo parafina, cores variadas. Caixa no mínimo 12. - KOALA - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KOALA	300 Caixa	2,80	840,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - GIZAO DE CERA CX C/12, composto de cera tipo parafina, cores variadas. - BAMBINI - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	500 Caixa	4,50	2.250,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, de utilização em tapeçaria, estofaria e em outros ramos profissionais. Estrutura em chapa de aço, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 4 a 8 mm. - GRAMPLINE - Valor Referência: 76,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GRAMPLINE	10 Unidade	49,90	499,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - GRAMPEADOR, dimensões 15,5 cm largura 5 cm altura, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 25 Folhas de 75g/m², compatível com grampos 24/6 e 26/6. - GENMES - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	GENMES	50 Unidade	18,30	915,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - GRAMPEADOR, dimensões 7 x 29 x 9 cm; 840 g, estrutura em chapa de aço, capacidade para grampear até 100 folhas, Ajuste de profundidade de 7mm até 65mm, compatível com grampos 23/6, 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. - MASTERP - Valor Referência: 57,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	10 Unidade	57,04	570,40	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/06. Caixa com 2500 unidades - ACC - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACC	10 Caixa	11,40	114,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades - ACC - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACC	10 Caixa	11,90	119,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0059 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/6. Caixa com 5.000 unidades - ACC - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACC	50 Caixa	16,85	842,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/6, 23/10, 23/8 e 26/8. Caixa com 5000 unidades. - ACC - Valor Referência: 18,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACC	50 Caixa	18,25	912,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 24/6 e 26/6. Caixa com 5000 unidades - BR - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	50 Caixa	5,10	255,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - KIT 10 PINCIES PARA PINTURA DE TINTA AQUARELA, material cabo: madeira, redondo, material cerda, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16. - CASTELO - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CASTELO	100 Kit	18,50	1.850,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - LÁPIS DE COR, material: madeira, diâmetro carga: 3,70 mm, cor: diversas, formato: sextavado, características adicionais: lápis de cor aquarelavela, medindo 19,9 x 0,8 x 20,4 cm; 250 g, caixa com 12 cores. - SERELEPE - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SERELEPE	500 Caixa	4,60	2.300,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga Hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - VOYAGE - Valor Referência: 46,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	VOYAGE	50 Caixa	37,19	1.859,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO 5 LITROS. limpador exclusivo para quadro branco escolar: 5 litros ( 5000 ml ) - aumenta a vida útil do quadro;- indicado para remoção ( limpeza ) de tintas para escrita em geral marcador ( pincel ) de quadro branco, pincel atômico, caneta esferográfica, spray de tinta, etc, em superfícies porosas ou pouco porosas, móveis de aço, etc. o limpador é indicado também para remoção de cola de fita adesiva aderida ao quadro branco e demais superfícies. - MARKA - Valor Referência: 254,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MARKA	20 Unidade	249,00	4.980,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - LIVRO ATAS, com 100 páginas numeradas tipograficamente, sem margem, acabamento em capa dura preta. - CADERSIL - Valor Referência: 12,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CADERSIL	50 Unidade	10,40	520,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - LOUSA QUADRO BRANCO, 3MX120M confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PSA acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador, cor da moldura: Alumínio Fosco ou Branco Espessura total: 17 mm - SOUZA - Valor Referência: 906,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SOUZA	15 Unidade	399,99	5.999,85	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, pincel para quadro branco, tinta orgânica de secagem rápida e fácil remoção, não recarregável, ponta de 4mm e escrita de 2m. Cores: variadas, não recarregável. caixa. com 12 unid - MASTERP - Valor Referência: 34,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	100 Caixa	19,98	1.998,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - MASSA DE MODELAR, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação solido, maleável, atóxico, embalagem adequada para a conservação do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 15.236, a certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores cores variadas caixa com 06 unidade - KOALA - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	KOALA	1.000 Caixa	2,61	2.610,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - PALITOS, material: madeira, aplicação: tipo picolé, comprimento: 10 cm, tipo: pontas redondas, características adicionais: embalagem com certificação ambiental. pacote com 100 unidades. - THEOTO - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	THEOTO	100 Pacote	3,75	375,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - PAPEL CAMURÇA, material celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, folha mentindo 60 cm x 40 cm, cores diversas. - ARTFL - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFL	200 Unidade	1,13	226,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - PAPEL CREPOM, cores variadas, folhas medindo 48cm x 2,00m. - ARTFL - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ARTFL	200 Unidade	1,04	208,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	1.000 Unidade	1,76	1.760,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha EVA, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cores variadas. - IBEL - Valor Referência: 15,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	IBEL	500 Pacote	5,90	2.950,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - PAPEL KRAFT, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2, comprimento: folhas medindo 66cm x 96 cm, cor: natural/pardo. - SM - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SM	300 Unidade	0,90	270,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - PAPEL LAMINADO, comprimento: folhas medindo 59cm x 49 cm. Cores variadas. - CROMUS - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CROMUS	300 Unidade	1,07	321,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0081 - PAPEL SULFITE - gramatura de 40g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JANDAIA	100 Pacote	7,84	784,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - PAPEL SULFITE - gramatura de 60g/m2, medindo no tamanho a4 (210 x 297), cor branca. Pacote com mínimo de 50 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JANDAIA	100 Pacote	10,24	1.024,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), coloridos. pacote com 100 folhas. - REPORT - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	REPORT	100 Pacote	7,04	704,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - PASTA AZ, feito em papel cartão 2mm com forro em papel monolúcido, é perfeita para classificar, proteger, armazenar, transportar, arquivar e manter em ordem seus documentos. papel A4. - POLYCARTY - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	POLYCARTY	20 Unidade	12,60	252,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - PASTA, com aba e elástico (plástico), de polipropileno (pp), espessura de 0,45 mm, no tamanho ofício, medindo 345 x 250 mm (c x l x a), com ilhoses e elástico, transparente (cristal). Cores: azul, fumê, vermelho e cinza e, transparente (cristal). - ACP - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACP	1.200 Unidade	2,25	2.700,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade de 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores, tratamento superficial pintado, híbrida, com duas indicações para centralização do papel. - MASTERP - Valor Referência: 18,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	30 Unidade	14,26	427,80	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - MASTERP - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	50 Caixa	21,67	1.083,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades - MASTERP - Valor Referência: 30,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	50 Caixa	22,99	1.149,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades. - MASTERP - Valor Referência: 32,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	50 Caixa	22,99	1.149,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - PISTOLA APLICADORA, pistola para cola quente profissional: tamanho grande, compatível com refil fino, bivolt, tensão 220 v, potência 220 w. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativo. 10 W - MIX - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MIX	30 Unidade	19,99	599,70	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 25mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und - BR - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	20 Caixa	5,45	109,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 42mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - BR - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	20 Caixa	17,43	348,60	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - PRENDEDOR DE PAPEL, metálico tipo grampomol; 51mm, aproximadamente, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço, caixa c/ 12 und. - BR - Valor Referência: 23,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BR	20 Caixa	23,48	469,60	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 30 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - DELLO - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DELLO	100 Unidade	0,80	80,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, tipo reta, em poliestireno, medindo 40 cm, com 3 mm de espessura, escala milimétrica, na cor cristal, e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-15236. - DELLO - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	DELLO	50 Unidade	3,12	156,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - TECIDO EM CHITÃO, estampado 100% algodão, estampas variadas. - MASCA - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASCA	200 Metro	11,99	2.398,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas. - SANTA - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	SANTA	1.200 Metro	1,66	1.992,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - TESOURA DE PICOTAR, cortar com acabamento zig-zag, cabo emborrachado anatômico, medindo 23 cm. lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - BELL - Valor Referência: 51,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BELL	50 Unidade	51,14	2.557,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0101 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 13 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236 - MASTERP - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	MASTERP	500 Unidade	1,98	990,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - TESOURA ESCOLAR, de aço inox, medindo 21 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - TK - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	100 Unidade	5,44	544,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - TESOURA MULT USO, de aço inox, medindo 25 cm, cabo de polipropileno atóxico, para picotar, com dois dedos e rebite, lâmina em aço inox, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236. - TK - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	TK	50 Unidade	5,79	289,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - TINTA GUACHE, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, cores: variadas composições: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservante, caixa com 06 potes, de 15 ml cada. - BAMBINI - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	BAMBINI	1.000 Caixa	3,59	3.590,00	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - TINTA PARA TECIDO composta de tinta a base de resina acrílica, água, pigmentos, conservante, solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio, utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão, aplicada com pincel ou esponja, não indicada para tecidos sintéticos ou engomados, acondicionado em frasco plástico, na cor amarelo cadmio, e suas condições deveram estar de acordo com a norma abnt-15236/2012. Caixa contendo 12 de 37ml cada - ACRILEX - Valor Referência: 47,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	ACRILEX	50 Caixa	40,15	2.007,50	Homologado em 31/10/2023 11:57:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:EE26639A**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE